



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2011

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 003/2011, Convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munidas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação no cargo pleiteado e entrada em exercício de forma improrrogável em 02/01/2012. A candidata que não se apresentar na data estipulada será considerada como desistente.

Cozinha

Classificação	Inscrição	Nome
07	069	CLEIDE SILVA MENDES DE PAULA
08	302	MARIA SOLOI ALVES DOS SANTOS
09	356	ANDREIA DA SILVA ROCHA
10	113	SUELY DA COSTA DUARTE
11	472	FRANCINY RODRIGUES DA COSTA
12	219	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
13	105	TAIZANGELA ALVES PINTO
14	185	ALDENITA NUNES DA SILVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscineira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Técnico de Enfermagem

Classificação	Inscrição	Nome
36	294	EDELIZES APARECIDA LEDUR
37	287	JIVANETE ANDRADE CIZILIO
38	413	LUCIANA LOPES DA SILVA
39	276	HELIENNY FARIAS COSTA

Alto Araguaia – MT, 09 de Dezembro de 2011

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C46EECA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

“CARTA CONVITE Nº 013/2011”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados o resultado de Licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº013/2011, no tipo menor preço, para **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE CARGA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTAR 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) TONELADAS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE 200 TONELADAS DE CALCARIO ENTRES OS MUNICIPIOS DE COCALINHO-MT E ALTO BOA VISTA-MT”**, aberta no dia 05 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas, sagrou-se vencedor o participante: **HORALDO ONORIO MUCHEL**, com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Dezembro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de Cpl

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:934D854E

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09/12/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 041, de 09/12/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MS CLAUDIO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NACIONAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA IV AMOSTRA CULTURAL E ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2011, CONFORME CONVÊNIO 076/2011.

DO VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manut. E Enc. Com Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 09/12/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e MS CLAUDIO - ME - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:D9FE3A54

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 09/12/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040, de 09/12/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: EMPREITEIRA AUGUSTO XAVIER LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO.

DO VALOR: R\$ 49.138,80 (quarenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 01 (um) mês

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.
001 – Gabinete do Secretário.
2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.
001 – Gabinete do Secretário.
2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 09/12/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e EMPREITEIRA AUGUSTO XAVIER LTDA - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:74B78BF3

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 09/12/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 042, de 09/12/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HORALDO ONORIO MUCHEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) TONELADAS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE 200 TONELADAS DE CALCÁRIO ENTRES OS MUNICIPIOS DE COCALINHO-MT E ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO: 15 (quinze) dias

DOS RECURSOS:

08 – Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
001 – Gabinete do Secretário
2038 – Manut. Enc. Com a Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA: 09/12/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e HORALDO ONORIO MUCHEL - contratado.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:56ACC9E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, ferragens e equipamentos. a pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 082/2011. Abertura às 08:00h do dia 22/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 08 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:5F2BCC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 018/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2011.

Objeto: Construção de banheiros públicos para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Turismo. Abertura às 08:00 hs do dia 28/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de dezembro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F956CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 06/12/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** com o valor de R\$ 6.369,00 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 5.944,50; **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E COSM. LTDA** com o valor de R\$ 21.360,45; **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR** com o valor de R\$ 9.645,50. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 08 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F32948B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 873/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 033/2011 - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº. 033/2011, destinada a disciplinar sobre o programa anual de auditoria interna – PAAI/2012 da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Dezembro de 2011

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D953FCB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 062/2011

CONTRATADA: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT
VALOR DO CONTRATO: 164.955,20 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal e PELa CONTRATADA: Sr. IGINO GOMES VIEIRA.
DATA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2011
VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6A28C31E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 063/2011

CONTRATADA: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: LOTE 01 – REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE – Ponto Geográfico da Reforma S – 14º 32” 09.7” e W 52º 47” 53.2”, LOTE 02 – REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BANCO DA TERRA – Ponto Geográfico da Reforma S – 14º 28” 13.6” e W 52º 51” 25.1” e LOTE 03 – REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SANTA CÉLIA S – 14º 21” 02.0” e W 52º 44” 12.1” no Município de Campinópolis-MT
VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.627,29 (Cento e Vinte Nove Mil Seiscentos e Vinte Sete Reais e Vinte Nove Centavos)

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal e PELa CONTRATADA: Adilson Cambauva da Silva.

DATA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2011

VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:28AB9148

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 01 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011 – PROGRAMA SAMU
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Srº Mauro Valter Berft, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação do edital** de abertura do Processo Seletivo nº 003/2011, destinado a contratação de profissional Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICA:

01. Refica os itens 9.2, 9.10, 9.11, 9.14 e 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº003/2011 – PROGRAMA SAMU, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9.2 Para **efeito de pontuação de Prova de Títulos** dos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos casos em que houver, **apresentar os documentos** nos dias **03 e 04 de Janeiro de 2012**, das 13h00min às 15h00min, no mesmo local de inscrição citado no subitem 4.1, e não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.10 O resultado preliminar da Prova de Título e Classificação dos candidatos será dia **06 de Janeiro de 2012**.

9.11 O **recurso da Prova de Títulos** será dia **09 e 10 de janeiro de 2012**, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min o qual deverá ser protocolado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná – 810NE – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT.

9.14 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 – PROGRAMA SAMU, referente ao recurso interposto, bem como Nota na Prova de Títulos após recursos será publicada no dia **12 de janeiro de 2012**.

10.5 O recurso do **resultado Preliminar Final** será dia **13 e 16 de janeiro de 2012**, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

02. Refica o Anexo V do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº003/2011 – PROGRAMA SAMU, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Entrega documentos para Prova de Títulos	03 e 04/01/2012 07:00 às 10:00 13:00 às 15:00	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Resultado e Classificação preliminares da Prova de Títulos	06/01/2012	Mural da Prefeitura e SMS Diário Oficial dos Municípios Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Prazo para Recursos – Prova de Títulos	09 e 10/01/2012 07:00 às 10:00 13:00 às 15:00	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do resultado da análise dos recursos e Nota final na Prova de Títulos e Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Simplificado	12/01/2012	Mural da Prefeitura e SMS Diário Oficial dos Municípios Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Simplificado	13 e 16/01/2012	SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Campo Novo do Parecis - MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 - Programa SAMU

Portaria 330/11

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:8C51B348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Almeida e França Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência, por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de novembro de 2011 a 16 de fevereiro de 2012.

Prazo: 90 dias

Data: 16/11/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 048/2011

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:AE009B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012.

Prazo: 12 meses

Data: 17/11/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 050/2010

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:AB07ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Gestão nº 082/2008

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS

Objeto: alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, combinado com o Anexo 3 – Cronograma de Desembolso, a partir do mês de novembro de 2011; Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 18.624,80 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais, oitenta centavos)

Valor: R\$ 18.624,80

Data: 29/11/2011

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2008

Secretaria: Saúde

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DBB30865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviço Belchior Ltda EPP

Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higienização, equipamentos, ferramentas e demais utensílios e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, inclusive fornecendo sacos plásticos para

acondicionamento de detritos, nas dependências internas e externas do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis, Secretarias e demais Unidades.

Classificação Orçamentária: 03.001.04.122.0011.2005 – 3.3.90.34.00.00 R\$ 86.564,64
06.001.27.122.0003.2010 – 3.3.90.34.00.00 R\$ 21.641,16
09.002.12.361.0002.2025- 3.3.90.34.00.00 R\$ 670.876,59
09.002.12.365.0002.2032 - 3.3.90.34.00.00 R\$ 238.052,97
11.002.08.244.0008.2050 - 3.3.90.34.00.00 R\$ 86.564,64
Valor Total: R\$ 1.103.700,00

Prazo: 12 meses

Data: 01/11/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 064/2011

Secretaria: Administração, Esportes e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C7C48CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Almeida e França Ltda ME

Objeto: prestação de serviços continuados de serviço de cozinha e lavagem de veículos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra.

Classificação Orçamentária: 07.002.15.452.0010.2014 – 3.3.90.34.00.00 R\$ 25.620,00
11.002.08.244.0008.2050 – 3.3.90.34.00.00 R\$ 34.711,20

Valor Total: R\$ 60.331,20

Prazo: 12 meses

Data: 01/11/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 064/2011

Secretaria: Infraestrutura, Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8F7CB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Interage Comunicação Ltda

Objeto: serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros.

Classificação Orçamentária: 03.003.04.131.0011. 2063 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 116.000,00

Valor Total: R\$ 116.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 10/11/2011

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 017/2011

Secretaria: Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:07E41C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Almeida & França Ltda ME

Objeto: prestação de serviços de pintura interna, externa e esquadrias metálicas dos Ginásios Municipais João Laurindo da Silva e Marechal Rondon.

Classificação Orçamentária: 06.002.27.813.0003 – 1029 - 4.4.90.39.00.00 R\$ 25.993,00

Valor Total: R\$ 25.993,00

Prazo: 60 dias

Data: 06/12/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 073/2011

Secretaria: Esportes e Lazer

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6EB7B0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROBERTO CARDOSO COMERCIO - ME

VIGÊNCIA: 08/11/2011 à 07/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, material de limpeza e higienização para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	30	UNID.	AGUA MINERAL GARRAFAO 20LTS	LEBRINHA	7,33	219,90

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:15772E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Almeida e França Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência, por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 19 de setembro de 2011 e término em 18 de dezembro de 2011; Cláusula Terceira – Valor, acresce-se ao contrato a quantia de 24,21% (vinte e quatro inteiros e vinte e um décimos de por cento); acresce-se ao valor R\$ 23.992,47 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e sete centavos).

Valor: R\$ 23.992,47

Data: 22/11/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 043/2011

Secretaria: Educação e Cultura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D815A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2011

PREGÃO PRESENCIAL 036/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: JOÃO PATRICIO DO CARMO

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 da Ata de Registro de Preços nº 073/2011, do Pregão Presencial nº 036/2011, conforme as quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

1	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M³	5.075	19,50	98.962,50
---	-------------------------------	----	-------	-------	-----------

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:CE4008FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Franchini & Ferreira Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo, por um período de mais 70 (setenta) dias, a contar de 15 de novembro de 2011 a 23 de janeiro de 2012.

Prazo: 70 dias

Data: 11/11/2011

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2010

Secretaria: Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:350C64DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 496, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 23.026.150,00 (vinte e três milhões, vinte e seis mil cento e cinquenta reais) e a receita líquida em R\$ 20.146.950,00 (vinte milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em R\$ 20.146.950,00 (vinte milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	19.846.950,00
1.1 - Receita Tributária	3.980.400,00
(-) Dedução da Receita Tributária	(39.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	179.700,00
1.3 Receita Patrimonial	22.250,00
1.4 Receita de Serviços	109.300,00
1.5 Transferências Correntes	18.237.200,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(2.840.200,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	197.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	300.000,00
TOTAL	20.146.950,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	16.435.600,00
Despesas de Capital	3.661.350,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	20.146.950,00

II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	1.250.600,00
Gabinete do Prefeito	454.800,00
Secretaria de Administração	1.408.700,00
Secretaria de Finanças	879.400,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	3.438.400,00
Secretaria de Saúde	4.137.100,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.086.600,00
Secretaria de Educação	5.860.050,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	520.100,00
Secretaria de Indústria e Comércio	201.600,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	637.600,00
Secretaria de Comunicação	103.000,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	119.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	20.146.950,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Encargos Especiais	177.000,00
Gestão Legislativa	1.250.600,00
Supervisor e Coordenação Superior	832.800,00
Apoio Administrativo	1.511.700,00
Gestão Financeira e Controle Interno	702.400,00
Assistência Social Geral e Comunidade	1.136.600,00
Saúde para Todos	3.878.100,00
Educação Infantil	830.500,00
Desenvolvimento Cultural	427.300,00
Pro-Cidade	2.924.000,00
Pro-Saneamento	402.000,00
Preservação e Recuperação Ambiental	30.000,00
Pro-Rural	490.100,00
Pro-Turismo	62.300,00
Programa Transporte Rodoviário	257.000,00
Pro-Esporte	148.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	20.146.950,00

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	1.250.600,00
Administração	3.166.300,00
Assistência Social	1.086.600,00
Saúde	4.125.600,00
Educação	5.860.050,00
Cultura	427.300,00
Urbanismo	1.593.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	409.000,00
Gestão Ambiental	30.000,00
Agricultura	490.100,00
Indústria	51.600,00
Comércio e Serviços	212.300,00
Energia	199.000,00
Transporte	755.000,00
Desporto e Lazer	148.000,00
Encargos Especiais	242.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	20.146.950,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de vinte e cinco por cento da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo sétimo da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9092BCB9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.498, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 960.500,00 (novecentos e sessenta mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(47) 3.3.90.47.00.00.00.00.001-0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00 (81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 177.000,00

(163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 40.000,00 (155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0104 - Obrigações Patronais 2.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(253) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 215.000,00 (245) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0114 - Obras E Instalações 360.000,00

Total Suplementação: 960.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do provável excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrado no anexo I e II, integrante desta lei, no total de R\$960.500,00 (novecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A999330C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 499, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento geral para o exercício financeiro em curso, no valor de R\$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), conforme a seguir especificado:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00 (18) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 108.000,00 (93) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00

05.03 - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00 (111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0100 - Obrigações Patronais 50,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(123) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - Obrigações Patronais 4.000,00 (146) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0102 - Obrigações Patronais 9.500,00 (122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.500,00 (154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.500,00 (144) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.900,00 (163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 1.300,00 (131) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - Obrigações Patronais 9.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(254) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 - Obrigações Patronais 21.000,00 (254) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 - Obrigações Patronais 21.500,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(285) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0114 - Obrigações Patronais 150,00 (284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB

Equipamentos E Material Permanente 3.400,00 (313)
3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(324) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - Diárias - Civil 1.700,00
(323) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigações Patronais 900,00 (322) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(339) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 9.000,00 (342) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.700,00 (333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00

11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(352) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.520,00 (351) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 10.000,00 (355) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 5.500,00 (349) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 4.000,00 (348) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0100 - Obrigações Patronais 500,00 (347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00

11.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0100 - Material De Consumo 4.300,00 (371) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00 (369) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0100 - Diárias - Civil 2.700,00 (368) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - Obrigações Patronais 500,00 (367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.500,00

13 - SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

13.01 - SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - Obrigações Patronais 1.500,00 (384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

Total Anulação: 355.900,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:1A69BC85

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 497, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

cria cargos de provimento efetivo, altera o quantitativo de cargo no quadro permanente da administração pública municipal e altera os anexos I e II-A da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e acrescidos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO VAGAS	DE	VENCIMENTO PADRÃO
Analista de Recursos Humanos	01		R\$2.645,00
Eletricista Predial	03		R\$ 1.500,00
Eletricista Automotivo	03		R\$ 1.500,00
Encanador	03		R\$1.300,00
Pedreiro	03		R\$1.500,00
Professor de Música	03		R\$933,96
Professor de Informática	02		R\$933,96

Art. 2º. As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos efetivos previstos nesse artigo são os constantes do Anexo I dessa lei.

Art. 3º. Fica alterado o quantitativo do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, previsto no anexo único da Lei Municipal nº. 414, de 22 de dezembro de 2009 para cinco vagas.

Art. 4º Fica alterado a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Dentista, previsto no artigo primeiro e anexo I-A e anexo III da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011 para Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do município.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Nível de escolaridade: Superior completo em Administração de Empresas e registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da administração e demais órgãos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I– assegurar tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativo, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nas unidades da administração municipal;

II– analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multi-profissional, para a avaliação de desempenho das secretarias;

III- participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços junto à população;

IV- elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos;

V – planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades das secretarias, compatibilizando metas e avaliando os resultados;

VI- supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas propondo políticas, estratégias e base técnica para a definição de legislação referente à administração de recursos humanos;

VII- elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desempenho dos servidores das secretarias;

VIII- avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados para estabelecer ou propor as correções necessárias;

IX- pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

X- fazer cumprir as normas e ordens de serviços, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços;

XI- realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

XII- analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos implantados e a implementar.

XIII- participar do desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análises, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios, aprimoramento das técnicas de análises e comparações de informações, bem como pelas auditorias de cargos e estudos de remunerações, visando dotar e manter na prefeitura uma estrutura salarial justa, competitiva e de acordo com as políticas definidas pela Administração;

XIV- obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas.

ELETRICISTA PREDIAL

Nível de escolaridade: Fundamental.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar, supervisionar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica das obras municipais, como luminárias, quadros centrais de energia e semáforos;

II- levantar e preparar materiais elétricos necessários à realização dos serviços;

III- efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso;

IV- atuar nos reparos e troca de lâmpadas dos postes da rede de iluminação pública do município;

V- obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas;

VI- exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Nível de escolaridade: Fundamental.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar, supervisionar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e caminhões da frota municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- efetuar manutenção preventiva e a recuperação elétrica dos veículos automotivos, máquinas e caminhões do município;

II- levantar e preparar materiais elétricos necessários à realização dos serviços, com vistas à aquisição;

III- propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos, máquinas e caminhões;

IV- exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

ENCANADOR

Nível de escolaridade: Fundamental

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e esgoto.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, levantar e preparar materiais hidráulicos necessários para realização dos serviços,

II- efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso;

III- executar assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto;

IV- executar e reparar ramais domiciliares;

V- corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, cortes e religações de água;

VI- atender às normas de segurança e higiene no trabalho;

VII- ler e registrar os consumos de água; efetuar entregas de avisos e faturas de serviços;

VIII- cadastrar usuário; levantar número de economias funcionando e detectar ligações clandestinas;

IX- obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas;

X- executar outros trabalhos correlatos.

PEDREIRO

Nível de escolaridade: Fundamental

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos de alvenaria e concreto.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- preparar argamassa e cimento, dosando as quantidades de forma adequada para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares;

II- construir alicerces, empregando material adequado para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;

III- executar serviços construção e manutenção de prédios e serviços de reparos de passeios e calçamento de vias públicas e estruturas diversas;

IV- construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas;

V- executar revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros;

VI- efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto;

VII- orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria;

VIII- obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas;

IX- desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

PROFESSOR DE MÚSICA

Nível de escolaridade: superior completo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Iniciação em música instrumental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica;

II- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III- participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V- controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI- executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII- desenvolver pesquisa educacional e formação continuada;

IX- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora/atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII- manter a cota mínima da produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIV- cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Nível de escolaridade: superior completo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar atividades de docência em regência de classe do ensino fundamental e ensino médio e ainda as tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem relacionado à área de informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

I- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica;

II- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III- participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V- controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI- executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII- desenvolver pesquisa educacional e formação continuada;

IX- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora/atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII- manter a cota mínima da produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIV- cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO PADRÃO (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.124,13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	821,10
AGENTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA	925,75
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	821,10
AGENTE DE SAÚDE	661,25
Arquiteto	4.000,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	2.645,00
Auxiliar de em Saúde Bucal	600,00
ASSISTENTE SOCIAL	2.300,00
ATENDENTE DE CRECHE	661,25
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	4.500,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	925,75
Auxiliar de Dentista	600,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.190,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	661,25
Biólogo	2.500,00
BIOQUÍMICO	2.875,00
Contador	4.500,00
Cozinheiro de Nutrição Escolar	750,00
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	750,00
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	1.500,00
ELETRICISTA PREDIAL	1.500,00
ENCANADOR	1.300,00
ENFERMEIRO PADRÃO	3.680,00
Engenheiro Civil	4.000,00
FARMACÊUTICO	2.875,00
Fiscal de Obras e Posturas	1.125,00
FISCAL DE TRIBUTOS	1.124,13
FISIOTERAPEUTA	3.450,00
FONOAUDIÓLOGO	2.875,00
GARI	793,50
MECÂNICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	2.645,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	9.775,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	10.235,00
Médico Pediatra	8.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	2.875,00
MESTRE DE OBRAS	1.983,75
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	1.124,13
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	793,50
NUTRICIONISTA	2.875,00
ODONTÓLOGO	2.875,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	1.190,25
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.719,25

PEDREIRO	1.500,00
PSICÓLOGO	3.450,00
RECEPCIONISTA	690,00
SERVENTE DE OBRAS	793,50
TÉCNICO EM ACUPUNTURA	2.300,00
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.983,75
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2.645,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.719,25
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1.437,50
Técnico de Informática	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2.070,00
TESOUREIRO	925,75
PROFESSOR I-MAGISTÉRIO	741,86
PROFESSOR II-PLENA	933,96
PROFESSOR III-PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.436,87
PROFESSOR IV-MESTRADO/DOCTORADO	2.155,31
VIGIA	661,25

ANEXO III**Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão**

PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	COEFICIENTE (%)
I	600,00	1
II	661,25	1,1
III	690,00	1,15
IV	750,00	1,25
V	793,50	1,32
VI	821,10	1,37
VII	925,75	1,54
VIII	1.124,13	1,87
IX	1.125,00	1,88
X	1.190,25	1,98
XI	1.300,00	2,17
XII	1.322,50	2,20
XIII	1.437,50	2,40
XIV	1.500,00	2,50
XII	1.719,25	2,87
XIII	1.983,75	3,31
XIV	2.070,00	3,45
XV	2.000,00	3,33
XVI	2.300,00	3,83
XVII	2.500,00	4,17
XVIII	2.645,00	4,41
XVIII	2.875,00	4,79
XIX	3.450,00	5,75
XX	3.680,00	6,13
XXI	4.000,00	6,67
XXII	4.500,00	7,5
XXIII	8.500,00	14,17
XXIV	9.775,00	16,29
XXV	10.235,00	17,06

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:73121574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.774/2011, DE 07 DE DEZEMBRO 2011.

Autor: Poder Executivo

“FICA ALTERADO O ANEXO VI - CARGO DE FISCAL, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1057/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:9BCDE881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.775/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO NÚCLEO DE

IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – ASSISTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:8F310DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.776/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:9B074DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.777/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6B7D103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1778/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VIABILIZAR E IMPLANTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS AOS IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:CDB69DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.779/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:8D97D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.780/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:8426E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT
CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a
comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos
do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIANES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO
24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
28. ALTAIR BARBIERI
29. ALTINO FOLTRAM FILHO
30. ALVINO PEREIRA
31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
32. AMARILDO DA SILVA
33. AMAURI SOUZA
34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
40. ANGELO CELESTE SIMIONI
41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
44. ANTONIO BISPO DE LIMA
45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
47. ANTONIO FERREIRA
48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
49. ANTONIO FERREIRA DE SA
50. ANTONIO JOSE DA SILVA
51. ANTONIO JOSE PEREIRA
52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
54. ANTONIO SOUZA
55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
56. ANTONIO VARELA
57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
60. APARECIDO PASSONI
61. APARECIDO RUIZ LIPPE
62. APARECIDO SOARES DA SILVA
63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

64. ARI FAVARETTO
65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
66. ARNO JOÃO CARLING
67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
77. BENEDITO FERREIRA GOMES
78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
79. BENTO COSTA AYRESS
80. BERENICE DE SOUZA
81. BOECK E SECCHI LTDA
82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
87. CARLA RODRIGUES SILVA
88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
91. CARLOS EDUARDO MARQUES
92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
94. CARLOS ROBERTO SANTOS
95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
99. CELSO FIRMO RODRIGUES
100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
103. CESAR DE BARROS CARVALHO
104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
107. CICERO GOMES DA SILVA
108. CILMAR APOLINARIO BUENO
109. CISSARO MARIO CESAR
110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
112. CLARICE PEREIRA SANTOS
113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
115. CLAUDIA INACIA MEIRES
116. CLAUDIA REJANE BORN
117. CLAUDINEI MAGALHÃES
118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
119. CLAUDIO BATISTA FARIA
120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
125. CLEONILTO AFONSO DE SOUZA
126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
127. CLEUZA SIEROTA
128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
131. CLOVIS ALVES FARIAS
132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA

135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME	208. EZEQUIEL DA SILVA
136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA	209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO	210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO	211. FABIO PEREIRA DE JESUS
139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS	212. FAIRTE DUARTE SANTANA
140. CRISTINA MARIA BALCANTE	213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA	214. FELIX FERREIRA DA SILVA
142. DALVA ANGELICA DE LIMA	215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM TELECOMUNICAÇÕES
143. DALVA DE MOURA LEAL	216. FEODORIT EGOROFFA
144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS	217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
145. DANIELE LUIZARI STABILE	218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
146. DAVI BELARMINO DA SILVA	219. FERNANDO R. DOS SANTOS
147. DAVI PRATI	220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
148. DAVID VIEIRA DE LIMA	221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
149. DEBORA CAMPOS COSTA	222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
150. DEICI FERREIRA DA CRUZ	223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
151. DENER EVERTON ROGGIA	224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
152. DERLI ADÃO GIRARDON	225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
153. DEUSDETE CORDEIRO LINO	226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME	227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA	228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
156. DIONISIA MOURA VAZ	229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS	230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA	231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
159. DIVINO LUIZ DA SILVA	232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO	233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
161. DOMINGOS SOARES MIRANDA	234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA	235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
163. DONIZETE PEREIRA	236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA	237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
165. DORIVAL NUNES	238. G. FERREIRA DE SOUZA
166. DOS REIS RICARDO DA SILVA	239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
167. E. M. CARVALHO ELETRONICA	240. GEORGE ROBERTO BUZETI
168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO	241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME	242. GERALDO BARTH
170. EDEN BASSO ATAIDE	243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
171. EDEZIO DA SILVA BARROS	244. GERALDO M. DE OLIVIERA
172. EDILSON JOSE M. MONACO	245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO	246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME	247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS	248. GERALDO RODRIGUES LOPES
176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES	249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME	250. GERONIMO DE MOURA RITTES
178. EDNA APARECIDA BERTONCELO	251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
179. EDVALDO CABEÇA – ME	252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA	253. GILMAR CAETANO PEREIRA
181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR	254. GILMAR DOS SANTOS
182. ELIANE DE JESUS ME	255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
183. ELIEL ALVES DE SOUZA	256. GILSON FERREIRA
184. ELIEL DE LUCCAS	257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
185. ELIEL SOUZA GONÇALVES	258. GILVANO MOREIRA NIZ
186. ELINE CASTRO LOPES	259. GIRLENE LOPES DA SILVA
187. ELISABETE PEREIRA SILVA	260. GILVADO OLANDA
188. ELISELINO BORGES DE SOUZA	261. GODSON PORTO
189. ELIZETE DE MELLO	262. GUSTAVO MARCO STELLINN
190. ELIZETE NUNES – ME	263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME	264. HEDI MAYER
192. ELTON ANTONIO SCHABBACH	265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA	266. HELIO EDGAR DE PAIVA
194. EMANUEL RICARDO PEREIRA	267. HELIO RUSINEK
195. EMERSON GLASSER	268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI	269. HUGO PEREIRA DA SILVA
197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	270. ILDA MARIA DE SOUZA
198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA	271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
199. ERMINIO DE SOUZA COSTA	272. ILZA ALVES DOS SANTOS
200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME	273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO	274. INES ADAM
202. EUCLIDES KRUGER	275. IRANI GOMES CALADO
203. EURICO NEVES FILHO – ME	276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
204. EVALDO BENEDITO PIRES	277. IRENE CHELLER
205. EVARISTO MINZON	278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA	279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
207. EVILSON DA SILVA MATOS	280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA

281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
 282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
 283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
 284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
 285. ITO & SANTIAGO LTDA
 286. IVA SANTANA DE MACEDO
 287. IVAN ALVES DE NOVAES
 288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
 289. IVETE VERONICA TOSO
 290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
 291. IZALDINO MENDES ALVES
 292. IZIDORO RODRIGUES DIAS
 293. IZOLINO BORDIM
 294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
 295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
 296. JACINTA PEREIRA
 297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
 298. JAIR ANTONIO CARAMORI
 299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
 300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
 301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
 302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
 303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
 304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
 305. JESUS SERON
 306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
 307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
 309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
 310. JOAO ABADE FILHO
 311. JOAO ALVES DE SOUZA
 312. JOAO ARTHUR MARCZAL
 313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
 314. JOÃO BATISTA LUIZ
 315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
 316. JOÃO EDNO CONTE
 317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
 318. JOAO GOMES DE MOURA
 319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
 320. JOAO IRINEU DA SILVA
 321. JOÃO NILTON CAMPOS
 322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 323. JOAO PEREIRA
 324. JOÃO QUEIROZ NETO
 325. JOÃO SANTIAGO
 326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
 327. JOAQUIM DE QUADROS
 328. JOAQUIM DUTRA
 329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
 331. JOCIMAR DA SILVA
 332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
 333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
 334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
 335. JORGE KROLIKOWSKI
 336. JORGE MATOS
 337. JOSE ADAO BONFIM
 338. JOSE ALCEU MENDES
 339. JOSE CARLOS DE JESUS
 340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
 341. JOSE CARLOS MULLER
 342. JOSE DARI LIPPESTAIN
 343. JOSE DE SOUZA DOURADO
 344. JOSE DE SOUZA FILHO
 345. JOSE EDUARDO PORTO
 346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
 347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
 348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
 349. JOSE LUIZ THOME
 350. JOSE MARIANO DA SILVA
 351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
 352. JOSE MOREIRA BRITO

353. JOSE NERCI DA FONSECA
 354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
 355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
 356. JOSE NUNES MEDEIROS
 357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
 358. JOSE ROBERTO DA SILVA
 359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
 360. JOSE SILVIO DUARTE
 361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS
 366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
 367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENG DE SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME

427. M. G. SANCHES SERVIÇOS	501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO	502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS	503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA	504. MILTON KENZO TAKEDA
431. MANOEL DE SOUZA REGES	505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES	506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	507. MOACIR BIANCHET
434. MANOEL MESSIAS AGUIAR	508. MOISES BETTONI – ME
435. MANOEL R. DOS SANTOS	509. MONICA DE RAMOS
436. MARA DELVECHIO	510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
437. MARCELINO FERREIRA SANTOS	511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
438. MARCELO CRAICI	512. NADIR VALENTE
439. MARCIO ALIPIO QUIRINO	513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
440. MARCIO ALVES SEVERINO	514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
441. MARCIO APARECIDO DA SILVA	515. NAZARE PEREIRA LUZ
442. MARCO ANTONIO CIAN	516. NEI COSTA PADILHA
443. MARCOS ALEXANDRE	517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
444. MARCOS FERREIRA	518. NELI MARIA GELESKI
445. MARCOS HENRIQUE MARTINS	519. NELSON AUGUSTO LOPES
446. MARCOS JOSE DA SOUZA	520. NELSON BACCI – ME
447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA	521. NELSON DE VARGAS ABREU
448. MARCOS ROLING	522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME	523. NELSON MERTEN
450. MARIA ALVES RODRIGUES	524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES	525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
452. MARIA APARECIDA ARAUJO	526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES	527. NEUZA DE OLIVEIRA
454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME	528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS	529. NILO LOPES VIANA
456. MARIA BERNADETH NERI	530. NILSON ALVES DA SILVA
457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA	531. NILSON BARBOSA DA SILVA
458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA	533. NILZO ALMEIDA ALVES
460. MARIA DAS DORES DA SILVA	534. NIVALDO ALVES DA SILVA
461. MARIA DAS DORES MARTINS	535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO	536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA	537. NOEMIA MARIA JOHNER
464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO	538. NORBERTO SCHLOSSER
465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME	539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA	540. ODETE FERREIRA DA SILVA
467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA	541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
468. MARIA DIVINA F. SOUZA	542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
469. MARIA DO CARMO SANTOS	543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
470. MARIA DO S. RAMOS SILVA	544. OLIVAL PIRES NETO
471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA	545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	546. ORIDES HENING FLORES
473. MARIA L NUNES MEDEIROS	547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO	548. OSMAR GUERRA DA SILVA
475. MARIA LUCIA FERNANDES	549. OSMAR PAULO DA SILVA
476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	550. OSMIR O. DOS SANTOS
477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA	551. OSVALDO E. DE SOUZA
478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA	552. OSVALDO FERNANDES
479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA	553. OSVALDO MADUREIRA
480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ	554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA	555. PASCHOAL ANTONIO
482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN	556. PATRICIA RANGEL
483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA	557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
484. MARILZA HURMANN	558. PAULO ALBINO DE SOUZA
485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS	559. PAULO BRECHOR DA SILVA
486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS	560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
487. MARINHO MOISES DA SILVA	561. PAULO FERNANDO DA ROSA
488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA	562. PEDRINHO ZAGO
489. MARLENE SILVA	563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA	564. PEDRO DO BRUINES
491. MARLI P. DE A. MADUREIRA	565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
492. MARLI VERGILIO	566. PIETRO MATERASSI
493. MARTA FERNANDES DA CUNHA	567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	568. POSTO CAMPEÃO
495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS	569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA	570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA	571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
498. MAURO ANTONIO MIRANDA	572. RAMÃO VEIGA
499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO	573. RAQUEL S F DE FREITAS
500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA	574. REGINA APARECIDA DE SOUZA

575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMERO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEGHIN
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA

649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASCHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:CEBADA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maura Lopes de Souza

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:D366288E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº115**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ALENE NATÁLIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 9.409.370 8 SSP/PR e CPF nº 059.978.389-35, residente Á Rua Tenente Portela nº1138 Bairro Jardim Tropical, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRA para substituição de Flávia Marostica que se encontra de licença maternidade** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de **01/12/2011 a 27/05/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.335,07 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

ALENE NATÁLIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:AF73568A

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº116**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **LUCIANA GROLLI**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1698086-7 SSP/MT e CPF nº 024.606.081-60 residente Á Rua Crisciumal nº98 Bairro Centro, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRA para substituição de Aline Irber que se encontra de licença interesse** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 31 (trinta e um) dias, contados a partir de **30/11/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.335,07 (três**

mil trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 30 de Novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LUCIANA GROLLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:7DF3F50C

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº117

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora

em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ELOIZA ALVES DE BRITO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2132127-2 SSP/MT e CPF nº 046.281.631-11, residente à Rua Pau Brasil nº1094 Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 22 (vinte dois) dias, contados a partir de **09/12/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 09 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ELOIZA ALVES DE BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:65ABFCF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado:

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.525.771/0018-50, estabelecida à Av Ayrton Senna da Silva 733 NA CIDADE Cuiabá/MT – Centro – Cuiabá/MT.

Data do contrato: 18 de outubro de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 888.520,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)

Chapada dos Guimarães, em 18 de outubro de 2011.

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:5134B898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado:

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.525.771/0018-50, estabelecida à Av Ayrton Senna da Silva 733 NA CIDADE Cuiabá/MT – Centro – Cuiabá/MT.

Data do contrato: 06 de julho de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 70.330,92 (setenta mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

Chapada dos Guimarães, em 06 de julho de 2011.

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:CFC4AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS PARA SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado:

JEREMIAS FERREIRA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.699.211/0001-64, estabelecida à Rua Cipriano Curvo, 771 – A Centro NA CIDADE Chapada dos Guimarães - MT.

Data do contrato: 12 de julho de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 77.114,00 (setenta e sete mil e cento e quatorze reais)

Chapada dos Guimarães, em 12 de julho de 2011.

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:FACB14C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 008/2011**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2011**

PREGÃO Nº 008/2011 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - HOSPITAL SANTO ANTONIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 004/2011, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 21 DE DEZEMBRO DE 2011 – Horário: 08h00min (oito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 08 de dezembro de 2011.**WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES**

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:7508490F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº: 01/2011 VERSÃO: 01

SISTEMA: STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DA VIGÊNCIA: 08/12/2011

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, DADOS E INFORMAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

1) FINALIDADE:

1.1) Estabelecer rotinas para regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

1.2) Assegurar a qualidade dos serviços informatizados;

1.3) Assegurar a aplicação dos princípios de segurança da informação.

2) ABRANGÊNCIA:

2.1) Abrange todas as unidades da estrutura administrativa do município, no âmbito da operacionalização dos Procedimentos de segurança para Sistema de Tecnologia da Informação, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

3) OBJETIVO:

3.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de utilização dos Sistemas Informatizados na Prefeitura Municipal de Cláudia, visando maior segurança Física e Lógica na dos Sistemas de Informação.

3.2) Disponibilizar e normatizar os procedimentos para utilização do serviço de correio eletrônico dos servidores da Prefeitura Municipal de Cláudia, permitindo o tráfego de mensagens e arquivos anexados, dentro de limites estipulados previamente.

3.3) Normatizar a utilização de chats por servidores usuários.

4) BASE LEGAL:

4.1) Constituição Federal;

4.2) Lei Complementar 04/2005-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

4.3) Demais Legislações Relacionadas à Administração Pública.

5) RESPONSABILIDADES:

5.1) Dos Usuários dos Sistemas Informatizados

São considerados usuários pessoas físicas cadastradas em um ou mais sistemas informatizados da Prefeitura de Cláudia para acessos a informações.

São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:

* Conhecer a política de TI;

* Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;

* Informar ao superior do setor a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;

* Manter sigilo sobre as informações de natureza confidencial;

* Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos Sistemas Informatizados da organização;

* Utilizar os recursos tecnológicos **exclusivamente** a serviço da Prefeitura Municipal de Cláudia, respeitando as normas éticas e de segurança;

* Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Cláudia;

* Comunicar ao Departamento de RH a transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

* Solicitar ao administrador da rede por escrito o acesso ao dispositivo de rede.

* Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

* Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

* Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.2) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

* Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

* Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

6) PROCEDIMENTOS:

6.1) Do Acesso aos Sistemas Informatizados

6.1.1) O acesso do usuário aos sistemas informatizados da Prefeitura de Cláudia é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

6.1.2) Os Responsáveis Técnicos de cada sistema são os chefes dos Departamentos, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo;

6.1.3) Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualização de acesso, dependem para seu atendimento, da autorização do Responsável Técnico do Sistema ou Secretário da Pasta ao qual o sistema é vinculado;

6.1.4) As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados da Prefeitura de Cláudia deverão ser realizadas mediante formulário “Controle de Acesso aos Sistemas”, conforme anexo I, e verificadas pelo departamento responsável pelo TI;

6.1.5) O formulário “Controle de Acesso aos Sistemas” deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior do servidor ou responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso;

6.1.6) Ao usuário será fornecido o “id de usuário” após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema, conforme Anexo II desta Instrução;

6.1.7) O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo II caracteriza infração funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator;

6.1.8) Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da Administração Pública Municipal, o chefe do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao departamento responsável pelo TI, por meio do formulário “Controle de Acesso aos Sistemas”, constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção “exclusão”;

6.1.9) Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu login com o “id de usuário” pré-determinado;

6.1.10) O acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura de Cláudia por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço.

6.1.11) Quando do retorno de servidor afastado, seu chefe deve comunicar imediatamente o departamento responsável pelo TI, mediante Formulário “Controle de Acessos aos Sistemas” solicitando desbloqueio;

6.2) Do Acesso aos Serviços de E-mail e Chats

6.2.1) Serão disponibilizadas e-mail e serviços de chats institucionais, que poderão ou não ser divulgadas na página da Internet da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT a critério das Unidades Executoras.

6.2.2) Terão direito de acesso a e-mail e chats institucionais, para uso **exclusivo** nas atividades relacionadas à Prefeitura Cláudia, os servidores da Prefeitura e aqueles cedidos ou requisitados, que estejam em efetivo exercício nas Unidades Executoras, e outros prestadores de serviço, a critério da Prefeitura.

6.2.3) O acesso ao e-mail institucional será disponibilizado aos servidores que se encontrem a serviço fora da Prefeitura, através da internet ou outro meio de comunicação.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) É considerado uso indevido do e-mail ou chat institucional:

* Tentativa de acesso não-autorizado a conta de e-mail de terceiros;

* Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;

* Envio de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" (mensagens enganosas);

* Envio de mensagens ofensivas que causem molestamento ou tormento;

* Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de correio; e

* Outras atividades que possam afetar de forma negativa a Prefeitura de Cláudia, funcionários, fornecedores e parceiros.

7.2) Fica expressamente vedado ao servidor usuário dos Sistemas Informatizados;

7.2.1) Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer informação e/ou material;

7.2.2) Armazenar arquivos de multimídia não relacionados à Prefeitura de Cláudia;

7.2.3) É vedado o acesso as contas de e-mail externo.

7.2.4) O servidor usuário quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências da Prefeitura de Cláudia submete-se as normas de Tecnologia da Informação vigentes.

7.3) A utilização indevida de e-mail ou chat institucional sujeitará o servidor às seguintes penalidades:

ü Suspensão (bloqueio) da conta de e-mail ou chat, por um período de 5 a 15 dias, quando incorrer em alguma reclamação de algum dos destinatários ou iniciativa do Departamento de Informática;

ü Cancelamento da conta de e-mail ou chat em caso de reincidência nas situações classificadas como uso indevido; poderá ser solicitada pela chefia imediata a criação de nova conta de e-mail após um período de 30 dias; e

ü Encaminhamento de notificação para a chefia solicitando a aplicação de penalidades administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração.

7.4) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

7.5) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

7.6) Aplica-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

7.7) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia - MT – MT, 08 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:C02FF95F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESOLUÇÃO 05/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o regimento interno resolve:

Artigo 1º: Em reunião realizada no dia 27 de Outubro de 2011, aprova o Termo de Adesão do Município com o Governo Federal, para que o município seja contemplado com a expansão dos serviços de Proteção Social Básica executado por equipe volante.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cláudia-MT, 27 de Outubro de 2011.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:68A3D075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 379/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Vilmar Giachini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2012 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Alcançará todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cláudia – MT, para 2012, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012, em conformidade com o artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e portarias do Tesouro Nacional.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária do município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – reduzir as desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II – gerar emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

III – promover os direitos humanos;

IV – promover o desenvolvimento sustentável do município e crescimento socioeconômico;

V – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade;

VI – aperfeiçoar os serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados população, mediante a celebração de contratos de gestão, e de arrecadação;

VII – propiciar integral assistência a criança e ao adolescente bem como ao idoso de baixa renda;

VIII – continuar o processo de melhoria da infra-estrutura urbana.

§ 1º No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade as áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. aplicação direta - 90; ou

VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2012, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2º – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico e o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I aliena "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabeleceu metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II **Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 23. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III **Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 25. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei

Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º – Não se admitira a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 26. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 30. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos

de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 32. No exercício de 2012, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 28 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 28 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 34 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 35. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências

referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 38. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2012, poderão ter desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 41. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. Integra esta Lei, na forma de **anexo III**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais exigidos para o Município de Claudia - MT.

Art. 44. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 45. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 46. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 47. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 49. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 50. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 51. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.”

Art. 53 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II – Realizar operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 54 – As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou Assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 55 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudia - MT, 21 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:C406D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 405/2011

DATA: 08 de Dezembro de 2011

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de

2012 em **R\$ 23.777.820,00** (vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 22.065.820,00** (vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 1.712.000,00** (hum milhão, setecentos e doze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	1.548.250,00
1.2 – Receita de Contribuição	315.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	181.890,00
1.6 – Receita de Serviços	6.000,00
1.7 – Transferências Correntes	19.537.100,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	220.300,00
2.2 – Alienação de Bens	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.400.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-2.292.720,00
TOTAL	22.065.820,00

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	19.515.820,00
2. Receita de Capital	2.550.000,00
TOTAL	22.065.820,00

II - Administração Indireta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R\$
1.2 – Receita de Contribuição	1.189.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	506.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	17.000,00
TOTAL	1.712.000,00

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	1.712.000,00
2. Receita de Capital	0,00
TOTAL	1.712.000,00

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 23.777.820,00** (vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), que será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	815.000,00
04 Administração	6.119.734,83
08 Assistência Social	791.222,75
10 Saúde	4.722.372,02
12 Educação	6.545.195,73
13 Cultura	121.748,75
15 Urbanismo	856.139,99
17 Saneamento	165.512,50
18 Gestão Ambiental	165.044,25
20 Agricultura	224.216,25
22 Indústria	70.000,00
25 Energia	320.403,75
26 Transporte	329.031,48
27 Desporto e Lazer	414.540,00
28 Encargos Especiais	400.145,20
99 Reserva de Contingência	5.512,50
Total	22.065.820,00

b. Por Programas de Governo

0001 – Processo Legislativo	815.000,00
0002 – Defesa Judiciária do Município	2.200,00

0003 – Modernização da estrutura Administrativa	629.700,00
0004 – Gestão da Política financeira	1.180.015,00
0005 – Planejando para Melhor Administrar e Valorizar	113.006,25
0006 – Apoio a Entidades Não Governamentais	84.561,75
0007 – Encargos Especiais	400.145,20
0008 – Gestão Total	859.376,70
0010 – Gestão da Política de Transportes e Serviços Urbanos	2.400.506,38
0011 – Infra Estrutura Rodoviária	329.031,48
0012 – Gestão da Política de Assistência Social	886.720,00
0013 – Mães de Vida	46.305,00
0015 – Proteção Social a Pessoa Idosa	89.612,50
0016 – Porto de Inclusão	61.299,00
0017 – Bem Querer	88.200,00
0018 – Apoio a Promoção Agropecuária	247.097,50
0022 – Acesso a Educação Básica	347.287,50
0025 – Gestão da Política da educação	5.918.482,48
0026 – Produção e expansão cultural	121.748,75
0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer	414.540,00
0029 – Universidade para Todos	104.125,00
0031 – Gestão da Política da Secretaria de saúde	3.478.295,77
0033 – Saúde Direito de Todos	392.395,00
0034 – Saneamento	165.512,50
0035 – Fortalecimento da Atenção Básica	611.887,5
0036 – Assistência a saúde no Município	239.793,75
0037 – Educação na Primeira Infância	175.300,75
0038 – Cidade Integrada e Urbanizada	830.782,49
0039 – Luz Para Todos	320.403,75
0040 – Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	471.931,25
0041 – Gestão da Política do Meio ambiente	165.044,25
0062 - Industria	70.000,00
9999 – Reserva de Contingência	5.512,50
TOTAL	22.065.820,00

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Cláudia	815.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	631.900,00
03 – Secretaria de Administração	1.293.021,25
04 – Secretaria de Finanças	1.344.083,65
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	6.666.944,48
06 – Secrearia Municipal de Saúde	4.887.884,52
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.172.136,50
08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.869.147,85
09 – Secretaria Municipal de Agricult. Ind. Com. Tur. Cien. Tecnol.	800.605,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	165.044,25
13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	414.540,00
99 – Reserva de Contingencia	5.512,50
Total	22.065.820,00

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	19.075.027,93
2 – Despesas de Capital	2.985.279,57
99 – Reserva de Contingência	5.512,50
TOTAL	22.065.820,00

II – Administração Indireta

a. Por Funções de Governo

09 Previdência Social	1.712.000,00
Total	1.712.000,00

b. Por Programas de Governo

0043 – Gestão da Política do Fundo de Previdência	852.000,00
9999 – Reserva de Contingência	860.000,00
TOTAL	1.712.000,00

c. Por Órgãos da Administração

14 – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Cláudia	1.712.000,00
Total	1.712.000,00

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	842.000,00
2 – Despesas de Capital	10.000,00
99 – Reserva de Contingência	860.000,00
TOTAL	1.712.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15.% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do

Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos estabelecidos nos artigos 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2010/2013 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei, conforme Anexos 11 e 13.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2010/2013 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei, conforme Anexos 10 e 12.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia - MT, 08 de Dezembro de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:136D876F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 744/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NELSON FERNANDO DA SILVA para Operador de Motoniveladora, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2FD84169

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 746/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES DEMITO, do cargo de Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:56420229

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 748/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, OZIEL CRUZ ABREU, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de ISS, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:80D56147

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 749/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, ao servidor, PEDRO AMARAL DA FONSECA, Motorista, nível 02, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1A9C27BB

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 750/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ZAQUEU DA SILVA MUNIZ, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 10 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:85E51284

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 751/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, TIAGO ROSA DA SILVA LIMA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 10 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:0BBCD65B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 752/2011

“Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Shirley Bittencourt”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. SHIRLEY BITTENCOURT, durante o período de 16 de novembro de 2011 a 11 de dezembro 2011, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colider/MT, 16 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:BEF26C9C

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 753/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARCINEIA DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Vigilância em Saúde, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 16 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:09474A2B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 756/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, WILLIAMS MORAES SILVA DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 21 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6EBEC2CE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 757/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, SOLANGE APARECIDA LEITE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de novembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 21 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:5F9AB7FC**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 758/2011**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Ivanete Botelho de Souza”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. IVANETE BOTELHO DE SOUZA, durante o período de 07 de novembro de 2011 a 26 de dezembro 2011, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**Colider/MT, 21 de novembro de 2011.****CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:F18EB4DB**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 759/2011**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Lucuana Oliveira Juncker”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER, durante o período de 10 de novembro de 2011 a 01 de dezembro 2011, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**Colider/MT, 21 de novembro de 2011.****CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:B2D00762**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 760/2011**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Aparecida Gomes de Oliveira”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, durante o período de 21 de novembro de 2011 a 06 de dezembro 2011, contratada por prazo determinado no cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**Colider/MT, 21 de novembro de 2011.****CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4EB5C987**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 125/2011**

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT”

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT no período de 08 a 10 de dezembro 2011, em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ DE FREITAS, vereador do município de Colider/MT.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente ao público da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, no dia 08 de dezembro de 2011, havendo tão somente expediente interno até às 11h30min, sendo que no dia 09 de dezembro de 2011 o atendimento ao público e o expediente interno iniciará às 13h00min, inclusive com suspensão das aulas nas Redes Públicas Municipais e Estaduais.

Artigo 3º - Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de dezembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:B570B60B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo em Comissão
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 046/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 435/2011
DATA DA RESCISÃO: 17/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: LENI SANTANA DOS SANTOS
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:AB34C8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo em Comissão
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 189/2009
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 420/2011
DATA DA RESCISÃO: 03/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: VALDINEY SEBASTIÃO ZANETTI
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EB77EC08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 074/2011
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ALEX KITHAULU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:803123F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 007/2010
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: MARIA ANDRESSA LAGE
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:38A346F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 076/2011
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: RAFAEL NAMBIKUARA ALANTESU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:04A7315B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 006/2010
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/11/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: RAQUEL MACHADO LIMA
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EB1BABC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS NOVEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 420/2011
DATA: 03/11/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: VALDINEY SEBASTIÃO ZANETTI
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:999C3F5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL
130/2009

Contratado: SEMEC - Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.

Objeto: Interrupção de Contrato de Execução de Obras de ampliação da Rede de abastecimento de água na cidade nº CPL 130/2009;

Valor: 1.209.194,75;

Data: 30 de Dezembro de 2009.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1F51753C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO CPL 130/2009

Contratado: SEMEC - Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 4 de março de 2010 a 04 de Setembro de 2010.

Data: 01 de Março de 2010.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B6A5F7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA PREGÃO 32/2011

A Prefeitura Municipal de Confresa, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que será prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2011 para a Aquisição de 01 trator agrícola com grade aradora, distribuidor de calcário e sulcador para o dia 22/12/2011 às 09:00 horas.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:CE5715FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PR 030/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 100/2011 Pregão Presencial 30/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais para Construção. a empresa VILSON POLLO TRINDADE-ME CNPJ. 04.069.599/0001-70. No valor Global de R\$ 206.997,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 06/12/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:CA9A95C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PR 029/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 099/2011 Pregão Presencial 029/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais Prestação de Serviços de Reforma de Conjuntos Escolares a empresa N.M.C. da Silva – Comércio e Indústria Ltda. CNPJ. 10.757.105/0001-43. No valor Global de R\$54.000,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 06/12/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3AD6BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 044/2011

DECRETO RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL.

GASPAR DOMINGOS LAZZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de reduzir gastos na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL, entre os dias 21/12/2011 a 08/01/2012 aos órgãos da Administração Municipal direta e indireta de Confresa-MT.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos públicos municipais, tais como: Saúde em Geral, Hospital, Limpeza Pública Depto de Tributos e Vigilância.

Art. 3º - Trabalhando internamente Depto Contabilidade, Depto de Gabinete, Finanças, Depto Licitação, Depto de Compras, Depto de Recursos Humanos, Depto de Patrimônio e Administração sem atendimento ao Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:9A9E131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 029/2011 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2011

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** a Audiência pública para escolha da Emenda de Iniciativa popular Projeto de Lei Orçamentária para 2012- **PLOA 2012** do Município de Confresa-mt.

Quinta-feira (08/12/2011).
Horário: às 09:00 horas.
Local: Camara Municipal de Confresa

Confresa - MT, 6 de Dezembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:9A9E210A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2011

DATA: 08/12/2011 – Aditivo de Valor: 13.823,20, totalizando: 71.518,28;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:996E81AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2011**

DATA: 08/12/2011 – Aditivo de objeto e Valor: 6.542,59, totalizando: 34.533,57;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:69E2BB43

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2011**

DATA: 08/12/2011 – Aditivo de Valor: 1.915,00, totalizando: 21.537,00;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6D2D306E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2011**

– DATA: 08/12/2011 – Aditivo de objeto e Valor: 20.984,00, totalizando: 105.297,00;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:BBF50557

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 070/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 070/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁLCOOL)”, com abertura no dia 28 dezembro de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 08 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:9444D2B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras Providências:

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia – MT, e em conformidade com as Leis Municipais nº 200 de 27 de Agosto de 2007 e nº 211 de 30 de Outubro de 2007;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Curvelândia-MT, para o **biênio 2011 – 2013**, composto dos seguintes conselheiros:

1 – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular Suplente:
July Joana Vicensotti Maria Tereza da Rocha Silva

2 – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular Suplente

Ademar Leonel Barbosa Eliane da Silva Vilela

3 – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular Suplente:

Sebastião Guedes da Silva Ariane Araújo da Silva
Valdineia Socorro dos Santos Roseane da Cruz Pessoa

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular Suplente:

Antonia Aparecida Dantas da Silva Eliane Conceição G. de Alvarenga

5 – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular Suplente:

Valter Carlos da Silva Vilma Chaves Guerrero

6 – Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular Suplente:

Welliton Charles Pereira Neto Shirley Polianne Siqueira Alves

7 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular Suplente:

Antonia Reis de Aguiar Andrade Gean Graciano da Silva

8 – Representante do Conselho Tutelar da Infância e Juventude:
Titular Suplente:

Silvinha de Souza Almeida Lícia Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - O Conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina as Leis Municipais nº 200 de 27 de Agosto de 2007 e nº 211 de 30 de Outubro de 2007, bem como as Legislações Estaduais e Federais pertinentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, aos 30 dias do mês de Novembro de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia - Mt

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:9D2924F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 007/2011, cujo objeto: Prestação de serviços de Consultoria Técnica Ambiental pessoa jurídica (serviços de emissão de laudos e pareceres técnicos com as devidas anotações de responsabilidade técnica - ARTs), para elaboração de Diagnóstico e Zoneamento Ambiental do Monumento Natural Caverna do Jabuti, necessárias para a obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) visando subsidiar a execução do plano de manejo da referida caverna, em atendimento às prescrições legais emanadas pelos organismos de gestão e fiscalização ambientais responsáveis pela área de influência do empreendimento, sagrou-se vencedora a empresa: F. H. Aburaya & Cia Ltda-Me, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Curvelândia-MT, 08 de dezembro de 2011.

JULY JOANA VICENSOTTI

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:889360F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Dental Centro Oeste Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Farmácia Básica. **Valor R\$ 51.015,82** (cinquenta e um mil e quinze reais e oitenta e dois centavos). **Vigência:** 03/11/2011 à 31/12/2011. Licitação CARONA no Pregão Presencial nº 012/2011- Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:7F8E5D99

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2011**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE
DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Decreto Ponto Facultativo no dia 09 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 06 de Dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:738ED778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2011**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer da CPL e no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato com a Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ: 11.783.569/0001-97, no valor previsto de **R\$ 7.990,00** (Sete mil novecentos e noventa Reais), Objetivando a **Contratação de banda para realização de show musical para o Baile da Miss e Mister 3º Idade**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 07 de Dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:F71FC028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2011**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer da CPL e no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a aquisição de Telhas de Zinco, da Empresa **LEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.357.703/0001-86, no valor previsto de **R\$ 7.820,00** (Sete mil oitocentos e vinte Reais), Objetivando a **Aquisição de Telhas de zinco para troca de parte do telhado do prédio da Administração da Prefeitura Municipal Diamantino - MT**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 07 de Dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0417906F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 007/2011**

Decreto n.º 0072011 De 22 de novembro de 2011.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM
AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2010.

Osvaldir Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2010.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2011.

OSVALDIR MARTINS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E2CA1942

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 011/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas Realizadas no dia 27/11/2011, da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público nº 001/2011.

Candidato	Cargo	Inscrição
Adriana Roberta Cabeça	Agente Administrativo	021
César Ícaros Ziech	Analista Legislativo	038
Sirlei Aparecida Ritzmann	Contadora	062
Thaíse Ribeiro da Silva	Agente Administrativo	068
Vanderlei Domingos Alves	Analista Legislativo	013
Vanessa de Souza Wiebelling	Agente Administrativo	002

AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO

- Questão: 04 – Matéria: Português – Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação para todos os candidatos.

- Questão: 07 – Matéria: Português – Recurso Procedente: Gabarito Alterado para a alternativa “C”.

- Questão: 08 – Matéria: Português – Recurso Procedente: Gabarito Alterado para a alternativa “D”.

- Questão: 09 – Matéria: Português – Recurso Procedente: Gabarito Alterado para a alternativa “C”.

- Questão: 10 – Matéria: Português – Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação para todos os candidatos.

ANALISTA LEGISLATIVO – NÍVEL SUPERIOR

- Questão: 17 – Matéria: Matemática – Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação para todos os candidatos.

- Questão: 10 – Matéria: Português – Recurso Improcedente: O candidato não fundamentou o recurso conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2011 ***“Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital”***. Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação conforme prevê no item 8 do Capítulo X (Dos Recursos). Porém foi realizada nova análise da questão e não foi detectado qualquer erro material que resultasse na anulação ou mudança do gabarito divulgado.

- Questão: 16 – Matéria: Matemática – Recurso Improcedente: O candidato não fundamentou o recurso conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2011 ***“Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital”***. Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação conforme prevê no item 8 do Capítulo X (Dos Recursos). Porém foi realizada nova análise da questão e não foi detectado qualquer erro material que resultasse na anulação ou mudança do gabarito divulgado.

- Questão: 18 – Matéria: Matemática – Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação para todos os candidatos.

- Questão: 33 – Matéria: Específica – Recurso Improcedente: O candidato não fundamentou o recurso conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2011 ***“Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital”***. Recurso

Prejudicado por ausência de fundamentação conforme prevê no item 8 do Capítulo X (Dos Recursos). Porém foi realizada nova análise da questão e não foi detectado qualquer erro material que resultasse na anulação ou mudança do gabarito divulgado.

II. Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia 27/11/2011 em razão dos recursos Deferidos dos Candidatos.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Português	10	01A-02A-03C- 04N -05D-06C- 07C-08D-09C-10N
Matemática	10	11D-12C-13D-14A-15D-16C-17A-18B-19C-20D
Conhecimentos Gerais	10	21C-22D-23D-24C-25B-26D-27B-28D-29B-30D
Conhecimentos Específicos	10	31C-32D-33A-34C-35C-36D-37D-38B-39B-40A

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA		
Português	10	01C-02C-03A-04C-05C-06D-07C-08A-09B-10D
Matemática	10	11C-12A-13C-14B-15A-16B-17C-18B-19C-20C
Conhecimentos Gerais	10	21C-22A-23C-24B-25D-26B-27A-28B-29B-30C
Conhecimentos Específicos	10	31B-32B-33D-34C-35D-36D-37D-38C-39B-40B

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO		
Português	10	01D-02D-03C-04C-05D-06A-07C-08D-09D-10C
Matemática	10	11A-12C-13C-14D-15D-16D- 17N-18N -19C-20D
Conhecimentos Gerais	10	21C-22D-23D-24C-25B-26D-27B-28D-29B-30D
Conhecimentos Específicos	10	31C-32B-33A-34A-35B-36D-37D-38B-39A-40B

Cargo: ATENDENTE		
Português	10	01A-02A-03C- 04N -05D-06C- 07C-08D-09C-10N
Matemática	10	11D-12C-13D-14A-15D-16C-17A-18B-19D-20D
Conhecimentos Gerais	10	21C-22D-23D-24C-25B-26D-27B-28D-29B-30D
Conhecimentos Específicos	10	31C-32D-33A-34D-35D-36A-37D-38B-39D-40D

Cargo: CONTADOR		
Português	10	01D-02D-03C-04C-05D-06A-07C-08D-09D-10C
Matemática	10	11A-12C-13C-14D-15D-16D- 17N-18N -19C-20D
Conhecimentos Gerais	10	21C-22D-23D-24C-25B-26D-27B-28D-29B-30D
Conhecimentos Específicos	10	31C-32D-33D-34A-35B-36C-37D-38D-39C-40A

Cargo: VIGILANTE		
Português	10	01C-02C-03A-04C-05C-06D-07C-08A-09B-10D
Matemática	10	11C-12A-13C-14B-15A-16B-17C-18B-19C-20C
Conhecimentos Gerais	10	21C-22A-23C-24B-25D-26B-27A-28B-29B-30C
Conhecimentos Específicos	10	31C-32D-33C-34A-35B-36B-37A-38C-39B-40A

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte, 07 de Dezembro de 2011.

LEOMAR RENI PIVETTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

Publicado por:

Vandré Furlan

Código Identificador:4B0C080C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 82/2011

Modalidade: pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: RJ Flaviano Vieira ME.

Objeto: Prestação de serviços de exame laboratorial.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 14.447,2500 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 27/10/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:1CBBA8ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 46/2011**

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Cleber Zacarias dos Reis Junior**

Objeto: Locação de imóvel.

Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.

Valor Global: R\$ 5.722,50 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 02/05/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:82733B33**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 47/2011**

Modalidade: Edital de concorrência.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Dionysio Carvalho Netto**

Objeto: prestação de serviços médicos.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ **R\$229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 26/05/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:93B5CC09**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 48/2011**

Modalidade: carta Convite.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Tuzi & Cia Ltda**

Objeto: prestação de serviços médicos.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ **11.403,35 (onze mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).**

Assinatura: 27/05/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:2DE77AD4**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº. 0278/2011****De 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a inscrição e baixa de Restos a Pagar e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando que dos muitos valores inscritos em Restos a Pagar, muitos deles inscritos desde o exercício financeiro de 2006, cujas despesas não foram liquidadas e não se tratam de compromissos líquidos e certos e sim despesas meramente empenhadas e que não foram entregues as mercadorias ou prestados os serviços;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar não Processados e Processados, nos balanços gerais do município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo deverão cancelar, integralmente, até 31 de dezembro de 2011, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2007 e 2008, assim como em exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 3º. - Os créditos cancelados citados no Art. 1º, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2.006, 2.007 e 2.008, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** do Art. 1º, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

Art. 4º - As despesas inscritas em Restos a Pagar do ano 2006 não liquidada até a presente data poderá ser anulada conforme:

Decreto nº. 20.910/32 que regula a Prescrição Quinquenal:

Art. 1º. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Decreto-lei nº. 4.597/42 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública:

Art. 2º. O Decreto nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criado por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos.

O Código Civil em seu artigo 206, § 5º assim prevê a prescrição:

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

Art. 5º - As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados do exercício 2006, bem como em exercícios anteriores, não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas à:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pela prefeitura;

Art. 6º - Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2011.

Art. 7º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos dos restos a pagar processados, efetuados na forma deste Decreto; poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Segue relação dos empenhos em anexo.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DOS CREDORES

CREDOR	EMPENHO	VALOR PENDENTE
LENZI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	590/06	R\$ 7.000,00
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1365/06	R\$ 145.103,17
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1367/06	R\$ 12.981,74
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1474/06	R\$ 3.000,00
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1577/06	R\$ 5.000,00
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1990/06	R\$ 62.716,81
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1991/06	R\$ 38.635,16
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1992/06	R\$ 126.073,16
TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	2854/06	R\$ 43,72
Total do ano de 2006:		
LENZI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	52/07	R\$ 17.500,00
CONCI & MELCHORS - ME	826/07	R\$ 183,33
KALKMANN & KALKMANN LTDA EPP	3172/07	R\$ 3.993,56
KALKMANN & KALKMANN LTDA EPP	3173/07	R\$ 3.058,33
SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP	3277/07	R\$ 62.250,00
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	3436/07	R\$ 39.600,10
Total do ano de 2007:		
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	8/8	R\$ 598,28
TAPANUMAKA WAURA	45/08	R\$ 138,15
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	76/08	R\$ 8.280,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	77/08	R\$ 2.280,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	78/08	R\$ 3.480,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	79/08	R\$ 3.080,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	80/08	R\$ 2.280,00
ANICETO ROGOVSKI	91/08	R\$ 1.700,00
NAIR SILVA DE LIMA	101/08	R\$ 2.276,26
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	102/08	R\$ 381,00
IRMAOS CONTREIRAS LTDA - ME	123/08	R\$ 1.400,00
NIEDERMAYER & CIA LTDA	130/08	R\$ 177,00
DROGARIA PLATINA LTDA	200/08	R\$ 421,62
MARIONI DA ROSA	219/08	R\$ 600,00
MEDIMAGEM RADIOLOGIA	E 248/08	R\$ 680,00
ULTRASSONOGRRAFIA LTDA		
BANCO DO BRASIL S/A	261/08	R\$ 175,43
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL	DE 295/08	R\$ 102,12
PREVIDENCIA SOCIAL		
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL	DE 308/08	R\$ 70,01
PREVIDENCIA SOCIAL		
MM TRANSPORTES LTDA	417/08	R\$ 1.163,42
ANA CLAUDIA PEREIRA	424/08	R\$ 5.722,60
ALAIZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA	428/08	R\$ 1.174,04
MM TRANSPORTES LTDA	430/08	R\$ 5.440,00
LINDAURA ABREU DA SILVA	434/08	R\$ 264,92
JURACY FRANCISCO DA SILVA - ME	448/08	R\$ 437,03
VIVIANE MAIA DE AZARA ARAUJO	473/08	R\$ 1.105,14
AGUINALDO ALVES & CIA. LTDA - ME	474/08	R\$ 4.527,00
MARTINS E FELTRIN LTDA	535/08	R\$ 543,50
CICERO AUTO PECAS LTDA	564/08	R\$ 10,00
PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	569/08	R\$ 486,82
MAXSID CONTAB COM E REPRES COM LTDA	585/08	R\$ 480,00
VANESSA GOULART BORGES	617/08	R\$ 245,28
MARIONI DA ROSA	709/08	R\$ 600,00
F.A S DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	730/08	R\$ 37,20
VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME	774/08	R\$ 6.122,50
VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME	776/08	R\$ 5.320,88
A CIOLA - ME	777/08	R\$ 27,00
ADEMAR JAIME KEMPF	819/08	R\$ 739,00
RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA	820/08	R\$ 5.204,65
LUIZ VALDEMAR CAL	841/08	R\$ 104,00
HILARIO CARLOS NIEDERMAYER	921/08	R\$ 0,01
IVETE TEREZINHA PETROLI SORANZO	1007/08	R\$ 283,33
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1015/08	R\$ 689,79
FERRAGISTA PIONEIRA LTDA	1033/08	R\$ 190,00
FERNANDA VENDER	1043/08	R\$ 66,69
FRANCELINA FURTADO DA SILVA	1096/08	R\$ 44,67
OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA	1121/08	R\$ 11,90
BANDEIRANTES HOTEIS LTDA	1184/08	R\$ 1.713,30
RURAL WEB TELECOMUNICACOES LTDA	1224/08	R\$ 4.165,00
PAULO SERGIO GOMES DA SILVA	1234/08	R\$ 120,00
JULIO CEZAR B. DA SILVA	1278/08	R\$ 291,30
SIBILA BREITENBACH	1315/08	R\$ 6,20
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	1325/08	R\$ 853,00
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	1327/08	R\$ 1.090,10

ALESSIO DECKER & CIA LTDA	1328/08	R\$ 2.886,75
LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	1478/08	R\$ 181,12
LINDAURA ABREU DA SILVA	1492/08	R\$ 244,56
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	1502/08	R\$ 1.865,10
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	1529/08	R\$ 1.662,04
GOTZ E DESTIANI LTDA - ME	1649/08	R\$ 4.521,00
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1662/08	R\$ 7.847,02
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1663/08	R\$ 2.884,70
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1664/08	R\$ 5.212,09
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1666/08	R\$ 5.191,90
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1667/08	R\$ 8.245,74
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	1687/08	R\$ 9,49
FATIMA DOMINGAS DE OLIVEIRA	1725/08	R\$ 60,00
MANOEL FRANCISCO DE LIMA	1745/08	R\$ 608,00
EVANDRO AZZOLINI - ME	1750/08	R\$ 43,00
EVA APARECIDA R. DIAS MENDES	1757/08	R\$ 324,00
EVA APARECIDA R. DIAS MENDES	1758/08	R\$ 180,00
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	1971/08	R\$ 412,15
FATIMA DOMINGAS DE OLIVEIRA	1981/08	R\$ 80,00
FATIMA DOMINGAS DE OLIVEIRA	1996/08	R\$ 70,00
JURACY FRANCISCO DA SILVA - ME	1999/08	R\$ 340,00
SILVANA ANDRADE DA SILVA	2020/08	R\$ 656,17
VALMOR SCHMIDT - ME	2041/08	R\$ 360,00
HEINEN & ZATTI LTDA	2047/08	R\$ 453,75
LJ DA SILVA TOIGO COMERCIO - ME	2056/08	R\$ 235,00
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	2063/08	R\$ 97,00
CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO	2109/08	R\$ 282,79
MEINKE & CIA LTDA	2119/08	R\$ 135,00
RIBEIRO E FREITAS LTDA	2141/08	R\$ 300,00
ODONTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2144/08	R\$ 4.391,43
BANCO DO BRASIL S/A	2228/08	R\$ 85,50
MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	2237/08	R\$ 1.000,00
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	2271/08	R\$ 902,40
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	2273/08	R\$ 50,00
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	2274/08	R\$ 3.559,47
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	2275/08	R\$ 3.498,00
RICARDO BRUNO FRISON	2327/08	R\$ 4.750,00
AGROPECUARIA FURLAN LTDA	2329/08	R\$ 471,10
MAURO JUNGES	2339/08	R\$ 120,00
VALMOR SCHMIDT - ME	2360/08	R\$ 2.268,00
VALMOR SCHMIDT - ME	2383/08	R\$ 2.990,25
EDITH NUNES DE SIQUEIRA - ME	2389/08	R\$ 172,00
NIEDERMAYER & CIA LTDA	2419/08	R\$ 940,00
NIEDERMAYER & CIA LTDA	2420/08	R\$ 1.116,00
DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2123/08	R\$ 822,88
ODONTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2425/08	R\$ 1.694,38
DAYANE FERREIRA LUZ	2444/08	R\$ 28,39
PAULO ROBERTO KURTZ	2454/08	R\$ 175,00
MARINO RIGONI	2464/08	R\$ 2.100,00
COOPERVERDE COOP. MISTA DOS PROD. DE CAMPO	2576/08	R\$ 50,00
VEICILI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2577/08	R\$ 66,88
OSMAR ANTONIEL TORRES	2609/08	R\$ 1.435,20
MM TRANSPORTES LTDA	2651/08	R\$ 361,00
A. PATRICK A. DO AMARAL & CIA LTDA - ME	2693/08	R\$ 800,00
VILMAR PERREIRA DA SILVA - ME	2704/08	R\$ 1.871,00
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2708/08	R\$ 44,45
FOLHA DE PAGAMENTO	2712/08	R\$ 247,81
OSMAR ANTONIEL TORRES	2715/08	R\$ 1.359,00
SIBILA BREITENBACH	2721/08	R\$ 1.095,81
BISCO & BISCO LTDA - EPP	2730/08	R\$ 800,00
PAULO ROBERTO KURTZ	2731/08	R\$ 192,50
KIST & SEIBEL LTDA	2895/08	R\$ 2.220,00
IP. SILVA - ME	2897/08	R\$ 2.000,00
CONCI & MELCHORS - ME	2899/08	R\$ 41.897,98
CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	2901/08	R\$ 145,15
EVANESSA DULTRA LEITE	2916/08	R\$ 450,00
LIDIANE GUIMARAES DA SILVEIRA	2935/08	R\$ 3.459,78
RONES DE OLIVEIRA	2936/08	R\$ 500,00
POSTO LARAIANAS	2940/08	R\$ 45,40
AGRO GIRASSOL PECAS LTDA - ME	2946/08	R\$ 568,50
EVANESSA DULTRA LEITE	2948/08	R\$ 76,73
PAULO ROBERTO KURTZ	2949/08	R\$ 347,50
CASTOLDI PARK AUTO POSTO LTDA	2951/08	R\$ 125,98
AGROPECUARIA FURLAN LTDA	2958/08	R\$ 459,30
ROSANA MARLI TEMPEP	2983/08	R\$ 184,56
SIBILA BREITENBACH	2985/08	R\$ 325,00
ALBERTINA RIBEIRO DA SILVA	2994/08	R\$ 8,62
EVANESSA DULTRA LEITE	3003/08	R\$ 278,40
VIVIANE MAIA DE AZARA ARAUJO	3006/08	R\$ 5.100,00
ANGELA MARIA CALIXTO WEYH	3008/08	R\$ 272,00
VEICILI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3019/08	R\$ 337,90
THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEL E ACESSORIOS	3055/08	R\$ 109,02
DEYVE-TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	3056/08	R\$ 180,00
VEICILI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3078/08	R\$ 202,47
CLAUDIVAN ALVES FAGUNDES	3165/08	R\$ 2.179,00
CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	3158/08	R\$ 67,04

FRIGOTUR VIAGENS TURISMO LTDA	3171/08	R\$ 2.325,00	FOLHA DE PAGAMENTO	3572/08	R\$ 3.896,15
FRIGOTUR VIAGENS TURISMO LTDA	3172/08	R\$ 165,00	FOLHA DE PAGAMENTO	3568/08	R\$ 2.000,67
ADAILTON VENANCIO GOMES - ME	3176/08	R\$ 136,66	FOLHA DE PAGAMENTO	3569/08	R\$ 446,05
AGRO GIRASSOL PECAS LTDA - ME	3185/08	R\$ 15,01	ELMO ALVES GARCIA	3343/08	R\$ 224,90
SEFAZ SECRETARIA ESTADO DE FAZENDA	3202/08	R\$ 156,57	FOLHA DE PAGAMENTO	3757/08	R\$ 500,00
ZULEIDE DOS PASSOS PINHEIRO	3206/08	R\$ 421,11	FOLHA DE PAGAMENTO	3759/08	R\$ 67,08
LUCIMAR DA SILVA LIMA	3213/08	R\$ 16,25	FOLHA DE PAGAMENTO	3761/08	R\$ 101,00
NELIO LASKE EPP	3215/08	R\$ 40,38	FOLHA DE PAGAMENTO	3763/08	R\$ 500,00
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	3217/08	R\$ 16,25	FOLHA DE PAGAMENTO	3765/08	R\$ 500,00
PAULO ROBERTO KURTZ	3221/08	R\$ 292,00	WANDERLEI ANTONIO ALIEVI	3655/08	R\$ 20,32
PAULO ROBERTO KURTZ	3225/08	R\$ 251,00	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	3769/08	R\$ 10,65
VAGNER VALTER ALVES ROCHA - ME	3233/08	R\$ 6,63	ANTONIO AZEVEDO DA SILVA	3770/08	R\$ 807,06
MM TRANSPORTES LTDA	3241/08	R\$ 1.000,00	ALESSIO DECKER & CIA LTDA	3773/08	R\$ 1.300,00
PAULO ROBERTO KURTZ	3252/08	R\$ 230,00	RRV PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	3774/08	R\$ 7.858,06
ODEILDE FERREIRA DE PAULA	3254/08	R\$ 14,20	VIVIANE MAIA DE AZARA ARAUJO	3775/08	R\$ 12.201,94
KIST & SEIBEL LTDA	3262/08	R\$ 3.000,00	VOLLARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA	3776/08	R\$ 7.940,00
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3266/08	R\$ 300,00	DAIANI BENS DE SOUZA	3778/08	R\$ 38,09
ARIBERTO PETROLI & CIA LTDA ME	3268/08	R\$ 29,16	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	3779/08	R\$ 38,09
JURACY FRANCISCO DA SILVA - ME	3278/08	R\$ 130,00	ELIANA ZANATTO OLIVEIRA	3780/08	R\$ 36,86
LOT FORLIN	3289/08	R\$ 16,39	EVANIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	3781/08	R\$ 36,86
AGRICOLA GIRASSOL PECAS LTDA- ME	3290/08	R\$ 100,20	LEILA CRISTIANE REZENDE DE ARAUJO	3783/08	R\$ 36,86
DALEX CRIAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA	3297/08	R\$ 1.440,00	MARIA DINADIR ROSA	3784/08	R\$ 36,86
FOLHA DE PAGAMENTO	3302/08	R\$ 2.500,00	MARIA EMILIA RIGONI	3785/08	R\$ 36,86
ANTONIO ANGELO SORANZO	3323/08	R\$ 3.133,53	MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN	3786/08	R\$ 36,86
ADILSON LEWIN	3324/08	R\$ 3.431,47	NILZA MARTA DA SILVA	3787/08	R\$ 36,86
EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO	3325/08	R\$ 8.588,95	SIMONE KUNZLER ARAUJO	3788/08	R\$ 36,86
ELTON DIEGO CAL	3326/08	R\$ 1.918,98	VILSON PEREIRA BARREIRA	3789/08	R\$ 36,86
NELCI LISBOA	3327/08	R\$ 1.090,08	JAKSON ROBERTO PASCHOAL	3791/08	R\$ 3.578,11
ANGELA CRISTINA JESUS DE SOUSA SANTOS	3139/08	R\$ 1.241,71	HUMBERTOSINIVALDO BUQUE LEME	3792/08	R\$ 5.625,00
TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	3330/08	R\$ 1.469,66	IRIO JOAO FERRI	3793/08	R\$ 34,07
VALDECIR SIEGUM	3157/08	R\$ 725,95	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	3794/08	R\$ 36,86
UGLAIDSON FERREIRA MARQUES	3335/08	R\$ 8.251,36	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	3795/08	R\$ 2.088,03
EDU CASSIANO HUGO PINTO	3336/08	R\$ 2.490,35	MARIA DE JESUS RAMOS DA SILVA	3796/08	R\$ 34,07
ADINOR JACOB ARAUJO	3591/08	R\$ 1.553,39	MARTA GLECI MEGIER	3797/08	R\$ 34,07
ARIANA MULTINHO DE SIQUEIRA	3592/08	R\$ 2.092,28	SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA	3798/08	R\$ 34,07
CLEVERSON LEANDRO ORTEGA	3593/08	R\$ 2.378,63	MARCO ROGERIO PEGORARI	3799/08	R\$ 7.058,08
CREUZA SOARES REZENDE	3594/08	R\$ 65,11	VANDERLEI DOMINGOS ALVES	3800/08	R\$ 6.133,32
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	3596/08	R\$ 2.428,43	CATIA SANDRA FERRI	3801/08	R\$ 7.543,53
ANTONIO AZEVEDO DA SILVA	3600/08	R\$ 23,54	JOSE APARECIDO ALVES SOBRINHO	3802/08	R\$ 36,86
MARIA REGINA TOMAZI	3605/08	R\$ 1,64	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	3804/08	R\$ 34,07
SELVINO VENSKE	3627/08	R\$ 4,12	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	3805/08	R\$ 122,86
MARIA REGINA TOMAZI	3629/08	R\$ 3.500,00	CLAUDIA SILVA BARCELOS VIEIRA	3806/08	R\$ 34,07
M MENEGAT	3630/08	R\$ 99,00	FIDELMA MARIA TREVIZAN	3808/08	R\$ 34,07
CONCI & MELCHORS - ME	3637/08	R\$ 4.506,96	ALAIZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA	3809/08	R\$ 39,31
CONCI & MELCHORS - ME	3638/08	R\$ 3.393,04	CLAUDIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA	3810/08	R\$ 65,52
ARCHIMEDES GRACINDO ALVES JUNIOR	3386/08	R\$ 543,33	GLECI CIOTA	3812/08	R\$ 1.003,76
JIZELE SANTANA ALVES	3388/08	R\$ 900,00	LINDAURA ABREU DA SILVA	3814/08	R\$ 34,07
GISLEIDE NONATO DA SILVA	3389/08	R\$ 278,88	MARIA HELENA BORTOLANZA	3815/08	R\$ 873,66
OSMAR ANTONIEL TORRES	3391/08	R\$ 397,00	FERNANDA VENDER	3816/08	R\$ 399,98
CARLEISE HIENERASKI SCHMIDT	3395/08	R\$ 33,83	AIANUKE WAURA	3817/08	R\$ 1.075,34
HUGO ABILIO GROMANN	3396/08	R\$ 100,00	AIGHAGI KALAPALO	3818/08	R\$ 1,03
JURACY FRANCISCO DA SILVA - ME	3398/08	R\$ 1.715,00	AMAKA CAZUZA KAMAYURA	3819/08	R\$ 1.209,82
BANCO DO BRASIL S/A	3401/08	R\$ 1.363,44	AMARILDO LUIZ ALIEVI	3820/08	R\$ 55,30
WEDSON FRANCISCO DE SOUZA	3413/08	R\$ 1.660,60	ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA	3821/08	R\$ 54,51
WEDSON FRANCISCO DE SOUZA	3414/08	R\$ 1.019,83	ARUSTAP MEYNAKO	3822/08	R\$ 49,18
EVANESSA DULTRA LEITE	3432/08	R\$ 600,00	ASSALA MATIPU	3823/08	R\$ 34,94
TASI - TAXI AEREO SINOPENSE LTDA	3439/08	R\$ 5.500,00	DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA SOUZA	3824/08	R\$ 177,51
NERCI DUARTE DE MORAES	3443/08	R\$ 26,04	FRANCIELE RIESE DA SILVA	3825/08	R\$ 1.577,68
CONCI & MELCHORS - ME	3447/08	R\$ 1.973,85	JOSE CARLOS GALTAROCA	3826/08	R\$ 180,19
SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA	3453/08	R\$ 60,00	JOSE FELICIO SOTERIO	3827/08	R\$ 82,95
CARLEISE HIENERASKI SCHMIDT	3457/08	R\$ 50,00	KATI KESSLER	3829/08	R\$ 55,30
ENA S. CHAVEZ	3478/08	R\$ 2.400,00	KUIARAPI MEHINAKO	3830/08	R\$ 34,94
ENA S. CHAVEZ	3488/08	R\$ 1.030,00	LASARO BARBOSA DE FARIA NETO	3831/08	R\$ 3.028,65
RUDEMBERGUE SOARES	3495/08	R\$ 17,10	LUCINEIA BARBOSA DOS SANTOS	3832/08	R\$ 36,86
GIVANILSO DOS SANTOS MOURA - ME	3508/08	R\$ 800,00	MAYKUTE MEHINAKO	3833/08	R\$ 39,31
LUZELI RODRIGUES CAMPOS	3513/08	R\$ 0,65	NADIA BOTINI	3834/08	R\$ 36,86
C.M.D.R.S	3519/08	R\$ 542,40	NEUSA APARECIDA FERRI	3835/08	R\$ 87,10
ANDERSON SERGIO DOS SANTOS	3520/08	R\$ 40,00	NOEMI TEREZINHA PASTURCZAK RAUBER	3836/08	R\$ 55,30
FOLHA DE PAGAMENTO	3582/08	R\$ 2.044,00	PALAKU PAULO KUIKURO	3837/08	R\$ 36,86
FOLHA DE PAGAMENTO	3583/08	R\$ 72,69	KAMALA MEHINAKU	3838/08	R\$ 39,31
FOLHA DE PAGAMENTO	3586/08	R\$ 95,70	SILVANA ANDRADE DA SILVA	3839/08	R\$ 55,30
FOLHA DE PAGAMENTO	3530/08	R\$ 5.108,88	TETEKO ASHUIAPI MENIHAKO	3840/08	R\$ 82,95
JOSE MANOEL MATTOSO COLMAN	3650/08	R\$ 45,00	TAPANUMAKA WAURA	3841/08	R\$ 180,19
FOLHA DE PAGAMENTO	3533/08	R\$ 176,34	VERA NICE SCHUCK REGELMEIER	3842/08	R\$ 36,86
FOLHA DE PAGAMENTO	3535/08	R\$ 65,96	WILSON ALUIZO DA SILVA FIGUEIRA	3842/08	R\$ 4.184,71
GEMA FAVRETO COLLING	3651/08	R\$ 300,00	YAMALUI WAURA	3844/08	R\$ 34,94
AGRO GIRASSOL PECAS LTDA - ME	3654/08	R\$ 203,80	YANA ALEXA AWAKU YAWALAPITI	3845/08	R\$ 34,07
FOLHA DE PAGAMENTO	3543/08	R\$ 2.504,85	YUNAK YAWALAPITI	3846/08	R\$ 69,89
RURAL WEB TELECOMUNICACOES LTDA	3639/08	R\$ 652,50	ADAIR JACO BACK	3847/08	R\$ 25,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3545/08	R\$ 316,54	SOLANGE ALVES DA SILVA BUQUE LEME	3848/08	R\$ 5.833,33
FOLHA DE PAGAMENTO	3546/08	R\$ 262,12	ANTONIO GERALDO BORGES	3849/08	R\$ 54,51
FOLHA DE PAGAMENTO	3589/08	R\$ 2.500,00	ARLETE FATIMA RAUBER	3850/08	R\$ 416,21
FOLHA DE PAGAMENTO	3549/08	R\$ 4.173,93	CEZAR AUGUSTO EGIDIO NUNES	3851/08	R\$ 355,90
FOLHA DE PAGAMENTO	3551/08	R\$ 391,39	CHRISTIAN KUMMER DA SILVA	3852/08	R\$ 18,45
FOLHA DE PAGAMENTO	3553/08	R\$ 77,95	CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER	3853/08	R\$ 62,41
FOLHA DE PAGAMENTO	3555/08	R\$ 1.269,59	DAISY POLATO	3854/08	R\$ 400,72
FOLHA DE PAGAMENTO	3579/08	R\$ 24,23	EVANESA DUTRA LEITE	3855/08	R\$ 34,07
FOLHA DE PAGAMENTO	3580/08	R\$ 133,07	GENECI BREDA FERREIRA	3856/08	R\$ 34,07
FOLHA DE PAGAMENTO	3561/08	R\$ 191,00	JUSSELA APARECIDA HERBSTTRITH GUARIENTE	3857/08	R\$ 55,30
FOLHA DE PAGAMENTO	3576/08	R\$ 576,21	KARINA BRENDA SALES DA SILVA	3858/08	R\$ 64,56
FOLHA DE PAGAMENTO	3563/08	R\$ 8.465,13	LASARO BARBOSA DE FARIA NETO	3859/08	R\$ 3.375,40
FOLHA DE PAGAMENTO	3564/08	R\$ 72,69	LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA	3860/08	R\$ 34,07
FOLHA DE PAGAMENTO	3565/08	R\$ 632,23	MAURO MARTINS PEREIRA	3861/08	R\$ 34,07
			SOLANGE DA SILVA LIMA	3862/08	R\$ 34,07

WANESSA ALVES SILVA	3863/08	R\$ 64,56
WILSON ALUIZO DA SILVA FIGUEIRA	3864/08	R\$ 3.121,40
ADEMAR JAIME KEMPF	3866/08	R\$ 64,56
ANTONIO DE BONA MARCHET	3867/08	R\$ 64,56
ANTONIO PAULINO DA SILVA	3868/08	R\$ 34,07
ANILDO GRAEFF	3869/08	R\$ 64,56
ARI LUIZ BOTINI	3870/08	R\$ 64,56
DORIVALDO SCHMIDT	3871/08	R\$ 494,74
IVAN KRUMMENAUER	3872/08	R\$ 92,32
JOAO BATISTA DE REZENDE	3873/08	R\$ 34,07
JOSE FRANCISCO DA SILVA	3874/08	R\$ 53,73
MARIONI DA ROSA	3875/08	R\$ 305,67
MARQUINHO KAMAYURA	3876/08	R\$ 34,07
ORLANDI FERRI	3877/08	R\$ 122,86
PAULO DE JESUS	3878/08	R\$ 64,56
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO	3879/08	R\$ 64,56
SILVANO BIEGELMEIER	3880/08	R\$ 62,41
TURRU AWETI	3881/08	R\$ 34,07
VILMAR RITZMANN	3882/08	R\$ 54,51
ALEXANDRO FERRERA MIGUEL	3883/08	R\$ 64,56
JOSE LEONARDO DA SILVA	3884/08	R\$ 64,56
JOSE NILTON DE SOUZA	3885/08	R\$ 64,56
SIDINEI BUENO DE MIRANDA	3886/08	R\$ 122,86
ANTONIO CORTES DOS SANTOS	3887/08	R\$ 122,86
EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	3888/08	R\$ 34,04
EDILAZIO QUIRINO	3889/08	R\$ 50,32
INEZIO ALVES BARBOSA	3890/08	R\$ 50,32
JOAO JOSE BARBOSA	3891/08	R\$ 34,07
ADRIANO LUIZ OLIVEIRA	3892/08	R\$ 34,07
EDITH IANCHINSKI DE OLIVEIRA	3894/08	R\$ 34,07
NEUSA MARIA FRITSCHI BOTINI	3895/08	R\$ 1.140,87
ANTONIO PAULO FILHO	3896/08	R\$ 34,07
FABIANA GEHM	3897/08	R\$ 3,20
ANGELA DANIELE PEZZI	3901/08	R\$ 1.911,68
ANTONIA CRISTINA CIOLA	3902/08	R\$ 1.354,55
AUAKAMU KAMAIURA	3903/08	R\$ 1.187,85
AYE MEYNAKO	3904/08	R\$ 1.187,85
CARINA VAZ DA SILVA CARVALHO	3905/08	R\$ 955,17
CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	3906/08	R\$ 1.416,56
DENISE PRESTES DA SILVA SILVACAL	3906/08	R\$ 1.531,77
KANAPY TAMAJUA KAMAYURA	3908/08	R\$ 1.201,96
KENENHA MEHINAKO	3909/08	R\$ 1.440,81
LOIDE PEREIRA BARBOSA	3910/08	R\$ 1.075,16
LUCIANALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	3911/08	R\$ 1.203,19
MANOEL MAXIMIANO ARAUJO PEREIRA JUNIOR	3912/08	R\$ 1.394,94
MARIA APARECIDA MATEUS RICARDO	3913/08	R\$ 1.203,19
MARIA HELENA BORTOLANZA	3914/08	R\$ 461,60
MAURICIO MATTAR	3915/08	R\$ 1.233,88
MAYAWARI MEHINAKO	3916/08	R\$ 1.187,85
MEYEKE MEHINAKO	3917/08	R\$ 1.187,85
RAUL YAWAPULA	3919/08	R\$ 1.438,18
ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	3920/08	R\$ 2.066,24
YAHU UNAWAKA MEYNAKO	3921/08	R\$ 431,55
EUNICE SILVA MENDONÇA	3922/08	R\$ 21,57
GEOVANIA VIEIRA CHARGAS	3923/08	R\$ 21,57
GONÇALO CONSTANTINO PIRES	3924/08	R\$ 21,57
KAMALURRE MEHINAKO	3925/08	R\$ 21,57
KAYAMORY KAMAIURA	3926/08	R\$ 21,57
KOTOK MEYUATA KAMAYURA	3927/08	R\$ 21,57
KUIUKUMALU YAWALAPITI	3928/08	R\$ 21,57
LINO DE FREITAS VIEIRA	3929/08	R\$ 32,75
MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE	3930/08	R\$ 44,64
NOELY JOSEFINA TRENTIN	3932/08	R\$ 390,13
TUKUYARY MEHINAKO	3933/08	R\$ 579,42
UYAI MEHINAKO	3934/08	R\$ 21,57
VALDEMAR LOPES NUNES	3935/08	R\$ 34,52
SIBILA BREITENBACH	3659/08	R\$ 19,46
SELMA DOS SANTOS PRADO PEIXOTO	3668/08	R\$ 10,65
RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3675/08	R\$ 1.201,50
FOLHA DE PAGAMENTO	3943/08	R\$ 1.965,56
FOLHA DE PAGAMENTO	3944/08	R\$ 353,68
RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3676/08	R\$ 1.251,50
CICERO GOMES FONSECA FILHO COMERCIO - ME	3678/08	R\$ 25,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3949/08	R\$ 67,23
NERCI DUARTE DE MORAIS	3694/08	R\$ 205,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3952/08	R\$ 333,27
MARIA REGINA TOMAZI	3699/08	R\$ 3.500,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3956/08	R\$ 133,81
FOLHA DE PAGAMENTO	3957/08	R\$ 1.043,98
NILDA ALVES DE SOUZA - ME	3703/08	R\$ 228,50
FOLHA DE PAGAMENTO	3961/08	R\$ 262,12
FOLHA DE PAGAMENTO	3962/08	R\$ 4.177,90
FOLHA DE PAGAMENTO	3964/08	R\$ 391,39
FOLHA DE PAGAMENTO	3966/08	R\$ 77,95
FOLHA DE PAGAMENTO	3707/08	R\$ 2.500,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3968/08	R\$ 298,26
CICERO AUTO PEÇAS - LTDA	3679/08	R\$ 28,00
ORLANDO ALVES ROCHA	3.682/08	R\$ 3.000,00
PAULO ROBERTO KURTZ	3635/08	R\$ 1.754,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3975/08	R\$ 10.755,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3977/08	R\$ 634,92
NILDA ALVES DE SOUZA - ME	3702/08	R\$ 719,50
FOLHA DE PAGAMENTO	3980/08	R\$ 184,81

FOLHA DE PAGAMENTO	3709/08	R\$ 5.432,46
FOLHA DE PAGAMENTO	3983/08	R\$ 446,05
FOLHA DE PAGAMENTO	3984/08	R\$ 203,44
FOLHA DE PAGAMENTO	3714/08	R\$ 798,76
FOLHA DE PAGAMENTO	3987/08	R\$ 109,58
FOLHA DE PAGAMENTO	3988/08	R\$ 135,79
FOLHA DE PAGAMENTO	3717/08	R\$ 364,20
FOLHA DE PAGAMENTO	3991/08	R\$ 48,46
FOLHA DE PAGAMENTO	3992/08	R\$ 239,15
FOLHA DE PAGAMENTO	3730/08	R\$ 127,75
FOLHA DE PAGAMENTO	3995/08	R\$ 24,23
FOLHA DE PAGAMENTO	3996/08	R\$ 30,86
FOLHA DE PAGAMENTO	3722/08	R\$ 560,26
FOLHA DE PAGAMENTO	3998/08	R\$ 48,82
FOLHA DE PAGAMENTO	4000/08	R\$ 95,70
FOLHA DE PAGAMENTO	3732/08	R\$ 1.527,80
FOLHA DE PAGAMENTO	3734/08	R\$ 298,26
CREUZA SOARES REZENDE	4006/08	R\$ 279,03
BEATRIZ DE MOURA GUIMARAES - ME	7520/08	R\$ 5.500,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	7620/08	R\$ 2.070,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	7720/08	R\$ 570,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	7820/08	R\$ 870,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	7920/08	R\$ 770,00
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	8020/08	R\$ 570,00
LENZI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	8820/08	R\$ 6.000,00
ANICETO ROGOVSKI	9120/08	R\$ 1.700,00
BANDEIRANTES HOTEL LTDA	37820/08	R\$ 0,10
WILSON ALUIZO DA SILVA FIGUEIRA	38320/08	R\$ 14.427,08
CLAUDIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA	42608/08	R\$ 788,98
FOLHA DE PAGAMENTO	3725/08	R\$ 1.062,57
A CIOLA - ME	77720/08	R\$ 8.927,80
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	90420/08	R\$ 96.772,20
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	101420/08	R\$ 492,17
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	101520/08	R\$ 1.067,48
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	135920/08	R\$ 171,41
AMARILDO LUIZ ALIEVI	144820/08	R\$ 1,00
SILVANA ANDRADE DA SILVA	145120/08	R\$ 582,00
SILVANA ANDRADE DA SILVA	145220/08	R\$ 136,03
CRISTINA LUIZA FEIX	148920/08	R\$ 10,00
RENE JOAO SIDEGUN	156920/08	R\$ 1.050,00
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	166420/08	R\$ 7.557,56
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	166520/08	R\$ 3,84
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	166620/08	R\$ 6.645,67
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	166720/08	R\$ 10.697,06
MARIA HELENA BORTOLANZA	192420/08	R\$ 1.269,57
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	206320/08	R\$ 88.312,82
LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	214220/08	R\$ 16.721,31
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	226620/08	R\$ 14.710,00
ALESSIO DECKER & CIA LTDA	227520/08	R\$ 24.007,00
CERAMICA GAUCHA DO NORTE LTDA - ME	228120/08	R\$ 125.789,46
CINTIA RODRIGUES DIAS	230120/08	R\$ 540,00
DANI LUIZ GUARIENTI	254320/08	R\$ 360,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3727/08	R\$ 6.468,80
PAULO SERGIO GOMES DA SILVA	266420/08	R\$ 3.794,87
AUTO POSTO DROCENA	274220/08	R\$ 1,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3736/08	R\$ 486,59
FOLHA DE PAGAMENTO	3739/08	R\$ 191,00
DANI LUIZ GUARIENTI	293320/08	R\$ 400,00
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	312320/08	R\$ 2.521,54
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	339920/08	R\$ 8.000,00
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	355020/08	R\$ 127,75
FOLHA DE PAGAMENTO	359020/08	R\$ 2.500,00
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	371620/08	R\$ 119,23
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	376420/08	R\$ 103,81
IVONILDA MARIA DA SILVA SOUZA	380320/08	R\$ 970,07
EMILIA ALMEIDA DE OLIVEIRA DUTRA	380720/08	R\$ 993,81
CRISTINA LUIZA FEIX	381120/08	R\$ 1.820,14
LIDIANE GUIMARAES DA SILVEIRA	381320/08	R\$ 3.844,16
CELSO LUIZ PICCININI	389320/08	R\$ 3.071,54
PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	396020/08	R\$ 2.285,98
JURACY FRANCISCO DA SILVA - ME	400520/08	R\$ 4.025,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3741/08	R\$ 297,51
FOLHA DE PAGAMENTO	3743/08	R\$ 3.650,11
FOLHA DE PAGAMENTO	3746/08	R\$ 2.106,32
FOLHA DE PAGAMENTO	3749/08	R\$ 345,00
FOLHA DE PAGAMENTO	3749/08	R\$ 538,61
FOLHA DE PAGAMENTO	3752/08	R\$ 374,82

Total do ano de 2008: R\$ 1.005.464,74

Total Geral: R\$ 1.532.603,82

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:1E60D871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2011

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária do inicialmente pactuado do contrato original.

DATA: 08/12/2011

CONTRATADA: G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 5.014,00

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:FE1622DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária do inicialmente pactuado do contrato original

DATA: 08/12/2011

CONTRATADA: IVO GUSTAVO ROOS – ME

VALOR GLOBAL R\$ 6.433,00

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:D18F5679

GABINETE DO PREFEITO
31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2010

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE CONTROLADORIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Bruna Vagete Tomazine	563
2º	Tatiana Benassi Alves	711

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 07 de dezembro de 2011** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. As candidatas deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
- Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- Reservista (se for do sexo masculino)

- Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
 - PIS/PASEP
 - Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
 - Diploma/Certificado
 - Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
 - Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
 - Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
 - Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
 - Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
 - Declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- Originais:*
- 01 foto 3x4 (recente)
 - Declaração de não acumulo de cargo Público.
 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
 - Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
 - Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
 - Atestado médico com os seguintes exames:
 - a) Urina tipo I
 - b) Hemograma completo
 - c) Protoparasitológico
 - d) VDRL
 - e) Glicemia (em jejum)
 - f) RX do tórax
 - g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
 - j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
 - k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
- Guarantã do Norte/MT, 07 de dezembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 07/12/2011.
NP 1087/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:8124F6DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Autorização para Aquisição de motocicleta.

Referência: Aquisição de Motocicleta, para a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT.

OBJETO: Aquisição de Motocicleta, para a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT.

FAVORECIDO: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ 02.963.138/0003-83.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.974,00 (Seis mil novecentos e setenta e quatro reais)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

JUSTIFICATIVA: Justificativa nº 001/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2009 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT., 08 de Dezembro de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:F392C6F2

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011

SÚMULA: “Altera os artigos que menciona, da Lei Complementar Municipal 001/2009 e Lei Complementar 001/2011, e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o artigo 8º, da Lei Complementar 001/2009, de 14 de Julho de 2009, que dispõe sobre as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com a redação que abaixo segue:

“Art. 8º - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I - Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes unidades internas, de nível gerencial:

- a) Controladoria Interna
 - 1 - Divisão de Controle Interno
- b) Vice- Prefeito;
 - 1 - Coordenador de Gabinete
- c) Junta do Serviço Militar
 - 1 - Divisão de Serviço Militar
- d) Unidade Municipal de Cadastro - UMC
 - 1 - Divisão de Cadastros
- e) Unidade de Emissão de CTPS.
- f) Ouvidoria;
- g) Procuradoria e Assessoria Jurídica
- h) Secretaria Adjunta de Gabinete
 - 1 – Divisão de Gabinete;
- i) Assessoria de Gabinete.

II - Secretaria Municipal de Gestão Pública, a qual contará com a seguinte estrutura:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Secretaria Adjunta de Pessoal e Patrimônio
- c) Assessor de Gabinete
 - 1 - Departamento de Administração
 - 2 - Departamento de Material e Patrimônio
 - 2.1 - Divisão de Almoxarifado
 - 2.2 - Divisão de Expediente
 - 3 - Departamento Proteção Patrimonial
 - 3.1 – Divisão de Vigias.
4. Departamento de Recursos Humanos
 - 4.1 - Divisão de Pessoal
- d) Secretaria Adjunta de Comunicação
 - 1 - Departamento de Imprensa
 - 1.1 - Divisão de Divulgação e Marketing
 - 1.2 - Divisão de Protocolo e Cerimonial
- f) Secretaria Adjunta de Previdência.
 - 1 – Instituto de Previdência Municipal

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, a qual terá a seguinte estrutura:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- c) Secretaria Adjunta de Planejamento
- d) Secretaria Adjunta de Projetos
 - 1 - Departamento de Projetos e Convênios
 - 1.1 - Divisão de Projetos
- e) Secretaria Adjunta de Administração
 - 1 - Departamento de administração
 - 1.1 - Divisão de administração
- f) Secretaria Adjunta de Fazenda
 - 1 - Departamento de Tributação
 - 1.1 - Divisão de Impostos e Taxas
 - 1.2 - Divisão de Contribuição de Melhoria
 - 2 - Departamento de Fiscalização
 - 2.1 - Divisão de Fiscalização
 - 3 - Departamento de Cadastros
 - 3.1 - Divisão de Cadastro Imobiliário
 - 3.2 - Divisão de Cadastro de Atividades

- g) Secretaria Adjunta de Suprimentos
 - 1 - Departamento de Licitação
 - 1.1 - Divisão de Licitação
 - 2 - Departamento de Compras
 - 2.1 - Divisão de Compras
 - 3 - Departamento de Contabilidade
 - 3.1 - Divisão de Execução Orçamentária
 - 3.2 - Divisão de Contabilidade
 - 3.3 - Divisão de Orçamento
 - 4 - Departamento de Tesouraria
 - 4.1 - Divisão de Tesouraria

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizada com a seguinte estrutura:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- c) Secretaria Adjunta de Administração e Programas
 - 1 - Departamentos de Projetos
 - 2 - Departamento de Documentação Escolar
 - 2.1 - Divisão de Escrituração
 - 2.2 - Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo
 - 2.3 - Divisão de Multimeios.
- 3 - Departamento de Administração
 - 3.1 - Divisão de Merenda Escolar
- d) Secretaria Adjunta de Transporte e Estrutura Física Escolar
 - 1 - Departamento de Transporte Escolar
 - 1.1 - Divisão de estruturação física e patrimônio
- e) Coordenadoria de Políticas Educacionais
 - 2.1 - Coordenação de Educação Fundamental
 - 2.2 - Coordenação de Educação Infantil
 - 2.3 - Coordenação de Educação do Campo
 - 2.4 - Divisão de Educação Especial
 - 2.5 - Divisão de Educação de Jovens e Adultos
 - 2.6 - Divisão de Assistência às Creches Municipais.

- f) Secretaria Adjunta de Cultura
 - 1 - Departamento de Cultura
 - 1.1 - Divisão de Artesanato
 - 1.2 - Divisão de Artes Ciências
 - 1.3 - Divisão de Artes Plásticas e Visuais
 - 1.4 - Divisão de Oficinas
 - 1.5 - Divisão de Patrimônio e Museu
 - 1.6 - Divisão de Eventos
 - 1.7 - Divisão de Biblioteca e Arquivos

- g) Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
 - 1 - Departamento de Esporte e Lazer
 - 2 - Departamento de Esporte Comunitário
 - 2.1 - Divisão de Esportes e Lazer
 - 2.2 - Divisão de Esporte Amador
 - 2.3 - Divisão de Manutenção e Controle
 - 2.4 - Divisão de Futebol
 - 2.5 - Divisão de Futebol de Salão
 - 2.6 - Divisão de Voleibol
 - 2.7 - Divisão de Handebol

- 2.8 - Divisão de Basquetebol
- 2.9 - Divisão de Atletismo

V - Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá a seguinte estrutura:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- 1 - Departamento de Administração da Saúde Pública
 - 1.1 - Divisão de Planejamento e Projetos
 - 1.2 - Divisão de Suporte Técnico e Estrutura
 - 1.3 - Divisão de Gerenciamento de Programas
- c) Secretaria Adjunta de Saúde
 - 1 - Departamento de Atenção à Saúde**
 - 1.1 - Divisão de Regulação
 - 1.2 - Divisão de Atenção Básica (PSF, ACS, US Rural)
 - 1.3 - Divisão de Serviços de Reabilitação
 - 1.4 - Divisão de Serviços de Saúde Mental
 - 1.5 - Divisão de Serviços de Saúde Bucal
 - 1.6 – Divisão de Educação em Saúde**
 - 2 - Departamento de Serviços Diagnósticos e Farmácia
 - 2.1 - Divisão de Insumos e Farmácia
 - 2.2 - Divisão de Diagnósticos
 - 3 - Departamento de Vigilância em Saúde**
 - 3.1 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 3.2 - Divisão de Vigilância Ambiental
 - 3.3 - Divisão de Saúde do Trabalhador**
 - 4 - Departamento de Vigilância Sanitária**
 - 4.1 - Divisão de Programas Sanitários**
 - 4.2 - Divisão de Vigilância Sanitária**

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, a qual contará com as seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- c) Secretaria Adjunta de Agricultura e Pecuária
 - 1 - Departamento de Agricultura
 - 1.1 - Divisão de Pesquisa e Fomento
 - 1.2 - Divisão de Produção Agropecuária
 - 1.3 - Divisão de Abastecimento
 - 1.4 - Divisão de Gerência do Horto Florestal
 - 2 - Departamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem Animal
 - 2.1 - Divisão do Serviço de Inspeção de Carnes e Derivados
 - 2.2 - Divisão do Serviço de Leite e Derivados
 - 2.3 - Divisão do Serviço de Inspeção de Pescado e Derivados
 - 2.4 - Divisão do Serviço de Inspeção de Ovos e Derivados
 - 2.5 - Divisão do Serviço de Inspeção de Mel e Derivados
 - 2.6 - Divisão de Normas Técnicas-Prod.Equip.e Instalações
- d) Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Turismo
 - 1 – Departamento de Meio Ambiente
 - 1.1 - Divisão de Meio Ambiente
 - 1.2 - Divisão de Educação Ambiental
 - 1.3 - Divisão de Administração
 - 2 – Departamento de Turismo
 - 2.1 - Divisão de Eventos
- e) Secretaria Adjunta de Assuntos Fundiários
 - 1.- Departamento de Assuntos Fundiários
 - 1.1 - Divisão Urbana
 - 1.2 - Divisão Rural
 - 1.3 - Divisão de Cadastro
- f) Secretaria Adjunta de Indústria e Comercio
 - 1 - Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas
 - 1.1 - Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas
 - 2 - Departamento de Desenvolvimento e Produção
 - 2.1 - Divisão de Desenvolvimento e Produção
 - 3 - Departamento de Acompanhamento e Programas Especiais
 - 3.1 - Divisão de Acompanhamento e Programas Especiais
 - 4 - Departamento de Apoio e Projetos ao Micro Crédito
 - 4.1 - Divisão de Apoio e Projetos ao Micro Crédito
 - 5 - Departamento de Emprego e Renda
 - 5.1 - Divisão de Emprego e Renda

VII - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a qual contará com as seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- c) Secretaria Adjunta de Ação Social
 - 1 - Departamento de Expediente da Ação Social
 - 1.1 - Divisão de Serviços Comunitários
 - 1.2 - Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos
 - 2 - Departamento do Programa de Agentes Sociais
 - 3 - Departamento de Administração de Programas de Transferência de Renda
 - 3.1 – Divisão de Programas de Transferência de Renda
 - 4 - Departamento de Assistência Social
 - 4.1 - Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais Sociais
 - 5 - Departamento de Habitação
 - 6 – Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- d) Secretaria Adjunta de Administração de Programas Sociais
 - 1 - Departamento de Administração e Programas Sociais
 - 1.1 - Divisão de Apoio a Idosos, Menores e Pessoas Deficientes

VIII - Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, a qual terá a seguinte estrutura:

- a) Gabinete do Secretário
- b) Assessor de Gabinete
- c) Secretaria Adjunta de Urbanismo
 - 1 - Departamento de Serviços Urbanos
 - 1.1 - Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos
 - 1.2 - Divisão de Infra-Estrutura Viária Urbana
 - 1.3 - Divisão de Limpeza Pública
 - 1.4 - Divisão de Jardinagem e Arborização
 - 1.5 - Divisão de Serviços Fúnebres
 - 1.6 - Divisão de Iluminação Pública
 - 2 - Departamento de Administração
 - 3 - Departamento Municipal de Transito
- d) Secretaria Adjunta de Infra-Estrutura e Obras
 - 1 - Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos
 - 1.1 - Divisão de Fiscalização de Obras
 - 1.2 - Divisão de Edificações
 - 1.3 - Divisão de Pontes e Bueiros
 - 2 - Departamento de Oficina
 - 2.1 - Divisão de Garagem
 - 2.2 - Divisão de Mecânica de Veículos Pesados
 - 2.3 - Divisão de Mecânica de Máquinas
 - 2.4 - Divisão de Chapeação
 - 2.5 - Divisão de Mecânica Preventiva
 - 2.6 - Divisão de Almoxarifado
 - 2.7 - Divisão de Veículos Leves
 - 2.8 - Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

3 - Departamento Rodoviário Urbano

- 3.1 - Divisão de Serviços Viários
- 3.2 - Divisão de Infra-estrutura rodoviária

e) Secretaria Adjunta de Estradas Vicinais.

- 1 - Departamento de Estradas Vicinais
 - 1.1 - Divisão de Estradas Vicinais

f) Secretaria Adjunta de Saneamento Básico

1 – Departamento água e esgoto

1.1 - Ouvidoria

1.2 - Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC

1.3 - Divisão de Faturamento

1.4 – Divisão de suporte técnico e estrutura

§ 1º — A Secretaria de Gestão Pública associada à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração, constituem os órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.”

Artigo 2º - Fica o artigo 19, da Lei Complementar 001/2009, de 14 de Julho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 19. - Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I - Secretaria Municipal Adjunta de Gabinete;

II- Secretaria Municipal de Gestão Pública

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

VI- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

VII- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

VIII- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.”

Artigo 3º - Fica o artigo 25, da Lei Complementar 001/2009, de 14 de Julho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 25 - A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo e Saneamento Básico, compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV - dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;

VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, referente ao espaço rural;

VIII - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;

IX - Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

X - Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal;

XI- Aplicar e fazer cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais no que tange aos serviços e programas de saneamento básico;

XII - outras atividades correlatas.”

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:E23A4B5B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 913/2011

SÚMULA: “*Institui a Patrulha Mecanizada do Município de Itaúba e dá outras providências*”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Mecanizada Municipal, destinada a prestar serviços aos imóveis urbanos e propriedades rurais, mediante execução de limpeza urbana e manutenção de estradas, carregadores, represas e cascalhamento de currais, visando o aumento da produção, diversificação de atividades e melhoria das condições de vida da população rural familiar.

Art. 2º - A Patrulha Mecanizada Municipal será composta de:

I - A Patrulha Urbana contém:

- a) Motoniveladora Fiat – Tombamento: 975;
- b) Pá Carregadeira Case W20E – Tombamento: 2064;
- c) Caminhão Caçamba Mercedes Benz – Tombamento: 2784;
- d) Caminhão Basculante Ford – Tombamento: 5099;
- e) Caminhão Basculante Ford – Tombamento: 5098;
- f) Motoniveladora Komatsu GD555-3 – Tombamento: 5097;
- g) Escavadeira Komatsu PC200 – Tombamento: 5096;

II - A Patrulha Agrícola contém:

- a) Trator Agrícola John Deere 5603 – Tombamento: 5360;
- b) Carreta Agrícola com capacidade min. 5.000K, Série 5685, marca Tadeu – Tombamento: 5361;
- c) Plana Agrícola Tatu – Série 0309-22993 – Tombamento: 5362;
- d) Grade Niveladora Leve, modelo GNL – Tombamento: 4981;
- e) Distribuidor de calcário e adubo, modelo DCA2 – Tombamento: 4982;
- f) Grade aradora intermediária, modelo GA – Tombamento: 4983;
- g) Carreta Agrícola com capacidade 4.000K – Tombamento: 4984;
- h) Plantadeira Adubadeira de Linha T2SI – Tombamento: 4985;
- i) Pulverizador Agrícola de Barras – Tombamento: 4986;
- j) Trator Agrícola Exitus de rodas com toldo – Tombamento: 4987.

Parágrafo 1º - Os equipamentos descritos nos incisos do presente artigo poderão ser usados em atividades urbanas ou rurais, desde que desenvolvam atividade específica da finalidade de cada veículo ou implemento.

Parágrafo 2º - Conforme a disponibilidade de recursos poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Municipal outros equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho de suas atividades.

Art. 3º - A Patrulha Mecanizada Municipal descrita pelo inciso I, do artigo anterior executará os serviços sempre autorização, agendamento e supervisão da Secretaria Municipal de Obras e aquela constante do

inciso II, do mesmo artigo, executará os serviços sob autorização, agendamento e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º – Serão beneficiários da presente Lei os Municípios que residam até o limite do território municipal, desde que o maquinário municipal esteja ocioso e disponível no Paço Municipal.

Parágrafo Único – Caso os veículos relacionados no art. 2º estejam realizando atividades ou obras em favor do Poder Público Municipal, não poderão abandoná-las para desenvolver serviços da Patrulha Mecanizada regulada nesta Lei.

Art. 5º - A Patrulha Mecanizada descrita pelo inciso I, do artigo 2º, desta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Obras e aquela constante do inciso II, do mesmo artigo, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá, respectivamente, o controle e a organização dos atendimentos, bem como o estudo da viabilidade técnica dos serviços.

Art. 6º - A prestação de serviços de que trata esta Lei depende de solicitação expressa do interessado e somente será realizada mediante o deferimento da Secretaria Municipal de Obras ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o caso.

Parágrafo Único - O deferimento à solicitação prevista no *caput* estará sujeito às condições de uso e oportunidade, e disponibilidade, como também das condições técnicas do local onde serão executados os serviços.

Art. 7º – As máquinas da Patrulha Mecanizada serão operadas exclusivamente por pessoal do quadro da Prefeitura Municipal de Itaúba, previamente treinados para essa atividade.

Parágrafo Único - Os implementos agrícolas poderão ser solicitados independentemente das máquinas, conforme a disponibilidade, podendo ser utilizados pelo produtor em seu trator ao custo de 22 UPFM's equivalente à hora máquina.

Art. 8º - Pela utilização da Patrulha mecanizada, o interessado ressarcirá ao fisco municipal de acordo com a seguinte tabela:

MAQUINÁRIO	VALOR HORA/MÁQUINA
Caminhões Caçamba	236 UPFM
Motoniveladora (Patrol)	56 UPFM
Carregadeira	56 UPFM
Escavadeira (PC)	95 UPFM
Patrulha Agrícola	22 UPFM para produtor credenciado na SADEMA e Associações de Produtores e 40 UPFM para os demais proprietários rurais

Parágrafo 1º - Os valores deverão ser recolhidos aos cofres municipais, mediante pagamento da respectiva D.A.M., antecipadamente à realização dos serviços, de acordo com o disposto no artigo anterior.

Parágrafo 2º - No final dos serviços, caso o valor previsto tenha sido menor que o serviço efetivamente executado, o interessado recolherá a diferença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, caso o valor tenha sido maior, será feita a devolução, no mesmo prazo.

Art. 9º - As máquinas e implementos serão utilizados, única e exclusivamente, dentro do município de Itaúba, para seus respectivos fins e no interesse social, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não especificada no presente regulamento.

Art. 10º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON,
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/12/2011 a 07/01/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:567573C7

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 912/2011**

SÚMULA: “Revoga a Lei Municipal 904, de 18 de outubro de 2011, e instituiu o Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população Itaúbense.

Art. 2º - A presente Lei passa a Instituir e Regular o Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA, do município de Itaúba-MT, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à integração de Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.

Art. 3º - Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;

II - prevalência do interesse público;

III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;

IV - participação comunitária;

V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as, presentes e futuras gerações;

VI - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

VIII - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 4º - Constitui recursos do FMDMA:

I – O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas do ponto de vista ambiental;

II - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

III - Recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;

IV - De convênio a ser celebrado com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o

repassa ao município de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);

V - Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;

VI - Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMDMA;

VII - De doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII - De outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;

IX - O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;

X – Do ICMS Ecológico;

XI – De taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;

XII – De rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;

XIII - As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XIV - Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.

Art. 5º - Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMDMA deverão ser obrigatoriamente utilizadas na promoção de seus objetivos, e poderão ser aplicados em:

I - Em ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;

II – Em ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;

III - Na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado;

IV - Na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V - Manutenção de Unidade de Conservação;

VI - Incentivo a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

VII - Promoção de Educação Ambiental;

VIII - Prevenção de Acidentes e Controle Ambiental;

IX - Aproveitamento sustentável da Fauna e Flora Nativo;

X – Incentivo a Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs;

XI - Pagamento pela prestação de serviços para Execução de Programas ou Projetos Ambientais;

XII - Aquisição de Material de Consumo e de outros necessários ao desenvolvimento de programas de caráter Sócio-Educativo;

XIII - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Insumos de Gestão, Planejamento, Administração e Defesa do Meio Ambiente;

XIV – Atendimento as Despesas Diversas, de Caráter Urgente e Inadiável, necessária à execução das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XV – Incentivo ao Manejo e Extensão Florestal;

Art. 6º - O Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, constará de uma conta bancária, que será movimentada pela Prefeitura Municipal e acompanhada da comissão gestora do FMDMA.

§1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, elegerá 04 membros (titulares e suplentes) paritariamente para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do **CONSELHO**, podendo ser reconduzido ao cargo por mais uma vez;

§2º - O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será eleito pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§3º - Os Membros da Comissão Gestora do FMDMA tomarão posse mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§5º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira anualmente a Prefeitura Municipal e publicada para o conhecimento da população.

§6º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira bimestralmente ao **CONSELHO**;

§7º - É vedada à remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando-se como serviço de interesse público municipal de caráter relevante;

Art. 7º - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I - Educação Ambiental;

II – Incentivos a Programas e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;

III – Na Conservação e/ou Preservação Ambiental do Município;

IV - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

V - Manejo, Extensão e Fomento Florestal;

VI - Modernização Administrativa e Tecnológica do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - Acidentes e Controle Ambiental;

VIII – Apoio e Incentivo aos segmentos do Turismo Rural, agroecológico e ecoturismo.

Art. 8º - O Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente FMDMA será estruturado no seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - Os planos de aplicação dos recursos do FMDMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10 - Após análise do plano de aplicação do FMDMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.

Art. 11 - Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei;

II - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere ao art. 2º desta resolução;

IV - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;

V - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 12 - A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

Art. 13 – Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão no Orçamento Municipal.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial os termos da Lei Municipal 904/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON,
Prefeito Municipal

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/12/2011 a 07/01/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:AE05BA62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal nos dias 22 a 30 de dezembro de 2011 e 02 e 03 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 51, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as tradicionais festas natalinas;

CONSIDERANDO decreto de Ponto Facultativo do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Setor Contábil e demais setores da Prefeitura Municipal de Itiquira necessita de realizar ajustes para finalização de exercício financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 22 à 30 de Dezembro de 2011 e 02 à 03 de Janeiro de 2012 .

Parágrafo único. Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviço de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 25 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:55D67B7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 063/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 063/2011 foi vencedora a Empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, ao valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Jaciara-MT, 08 de dezembro 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:BB54255D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
SUSPENSAO DE ABERTURA DE ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, fone/fax XX-65–3344-1453 através da sua CPL– Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que a abertura de processo licitatório na modalidade supra citada do Tipo Menor Preço Por Item que tem por objetivo **a AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP2 E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, fica: **SUSPENSA** por motivos de resguardo dos interesses públicos. Informa ainda, que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Informações poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 07 de Dezembro de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:3D7174A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISOS E RESULTADO****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011**

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, foi obtido o seguinte resultado: **sagrou-se vencedora a empresa E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES com o valor de R\$ 232.599,65 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) no valor total.** Jangada/MT, 27 de Novembro de 2011.

JONES CAMPOS DE SOUZA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:0C838FAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 056-2011**

CONTRATO Nº. 056/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.
VIGENCIA: 04/11/2011 a 04/11/2016

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EF50A1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATOS DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 030/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU
CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Construção de uma Unidade de Saúde (Programa Saúde da Família)
VIGENCIA: 180 dias a contar de 09/12/2011

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B86A5CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATOS DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 020/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU
CONTRATADA: TORQUATRO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 99 CASAS RESIDENCIAIS
VIGENCIA: 210 DIAS A CONTAR DE 08/12/2011

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:05A7E899

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2011**

Contrato Nº.....: 15/2011 – ADITIVO 001/2011.
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Contratada.....: DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA
Valor.....: 2.514,91 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e um centavos) por mês.
Vigência.....: Início 01/11/2011 Término: 20/11/2011
Recursos.....: Dotação:2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (14)
Objeto.....: Substituir a coordenadora geral que se encontra de férias.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:5077AE3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381 / 2011.**

Aprova o Projeto do Loteamento “**CHÁCARAS DE RECREIO NOVO HORIZONTE**”, de propriedade de **DARCI DAL POZZO GONZAGA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALTIR ANTONIO PERUZZO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, **parágrafo único**, da Lei Municipal n.º **021/84**, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**CHÁCARAS DE RECREIO NOVO HORIZONTE**”, de propriedade do Senhor, **DARCI DAL POZZO GONZAGA**, localizado no Caminho Vicinal II, no Setor de Chácara, no Município de Juína-MT, constituído de **70 (setenta)** Lotes, e com:

- I** - Área total: **120.000,00 m²**;
- II** - Área de lotes: **97.943,00 m²**;
- III** - Sistema viário: **16.245,00 m²**; e,
- IV** - Área Institucional: **5.812,00 m²**.

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º **2.945**, no Livro **02**, às Fls. **01**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos constantes do Processo Administrativo n.º **001/2011**, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de **05 (cinco)** Quadras, com o seguinte número de lotes:

- I** - Quadra n.º **01**, com **18 (dezoito)** lotes;
- II** - Quadra n.º **02**, com **18 (dezoito)** lotes;
- III** - Quadra n.º **03**, com **16 (dezesseis)** lotes; e,
- IV** - Quadra n.º **04**, com **18 (dezoito)** lotes;
- V** - Quadra n.º **05**, com **01 (um)** lote.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

- I** – Rua Figueira;
- II** - Rua Cedro;
- III** – Travessa Paraná e,
- IV** – Travessa Bela Vista

Art. 5.º As áreas públicas, cujo percentual é igual ou superior a **18,38% (dezoito vírgula trinta e oito pontos percentuais)** da área total, destinados a áreas institucionais e sistema viário.

Art. 6.º o loteamento destinado a formação de chácara de recreio e sobre cada unidade de chácara serão admitidas no máximo duas edificações (residência e casa do caseiro ou residência e barracão).

Art. 7.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Ocupação Restrita - **ZOR**, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8.º O loteador empreendedor obriga-se a executar no loteamento ora aprovado, no prazo de até **12 (doze)** meses, a contar da data de

publicação deste decreto, as obras de infra-estrutura constantes de rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização das vias públicas, de conformidade com os projetos aprovados pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 9º. Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 06 de dezembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:002B2217

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 382 / 2011.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público n.º 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

Cédula de Identidade;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Declaração de Bens e Valores;

Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;

01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;

Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante Residência;

Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Ti Sanguínea;

Art. 4.º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de Dezembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 382/2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Classificação	Inscrição	Candidato
18º	004318	FERNANDA STUMM

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0A4FA0E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.591/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **FABIANA XAVIER DELISE**, Matrícula n.º **1280**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2008 a 17/07/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CA4C5E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.592/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSE APARECIDO SCZRRATEY**, Matrícula n.º **1165**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2008 a 01/07/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7765E9AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.593/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAKI**, Matrícula n.º **1603**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 01/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:61C9805C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.594/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ**, Matrícula n.º **1605**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 01/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:26E7F835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.595/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ADELITA RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º **1271**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2009 a 15/07/2010**, com início em **19/12/2011** e retorno em **18/01/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:8C6FC5FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.596/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ALESSANDRO ALVES NUNES**, Matrícula n.º **702**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 a 01/01/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2CC290D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.597/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ANA MARIA SETUSKO YZUI**, Matrícula n.º **242**, investido (a) no cargo de **Enfermeira, 20 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2008 a 03/04/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:87C96C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.598/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **APARECIDA MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º **90**, investido (a) no cargo de **Monitora de Cursos, 40 hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 a 01/01/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7A22469A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.599/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ELANA CLEMENTE DOS SANTOS**, Matrícula n.º **30**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 a 31/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D6E59556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.600/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ELIANE MARQUES AVELINO**, Matrícula n.º **323**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2008 a 03/01/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A2930095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.601/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ENI SANCHES RODRIGUES**, Matrícula n.º **43**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 a 31/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:63A6ECC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.602/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **IANE MARISA BIANCHI**, Matrícula n.º **919**, investido (a) no cargo de **Bioquímico, 20 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 01/02/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AD7460C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.603/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JACI DE FATIMA MARCEL**, Matrícula n.º **663**, investido (a) no cargo de **Motorista I**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2010 a 12/02/2011**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3946F6A4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.604/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO**, Matrícula n.º **782**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2008 a 15/02/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1CD86B9A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.605/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSE APARECIDO FELISMINO**, Matrícula n.º **908**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **19/04/2009 a 18/04/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A2D7A84C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.606/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSE RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula n.º **901**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2007 a 13/03/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2B0CB070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.607/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSEFA HELENA DE SOUZA**, Matrícula n.º **141**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2008 a 20/02/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3121D779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.608/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, Matrícula n.º **722**, investido (a) no cargo de **Psicólogo, 20 hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2009 a 24/02/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C8CC28DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.609/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, Matrícula n.º **723**, investido (a) no cargo de **Psicólogo, 20 hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2009 a 15/01/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2BF097D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.610/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JULIANA DIAS TORRES**, Matrícula n.º **1732**, investido (a) no cargo de **Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2009 a 15/01/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2D92A3B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.611/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **LETICIA SILVERIO DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula n.º **891**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **22/02/2007 a 21/02/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F613AEA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.612/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **LUCIA INES DIAS**, Matrícula n.º **678**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2006 a 01/05/2007**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:973B17C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.613/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO**, Matrícula n.º **656**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário, 40 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2008 a 09/02/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E3C54C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.614/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **LUIZ CARLOS ROSSI**, Matrícula n.º **1593**, investido (a) no cargo de **Mecânico, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2009 a 17/04/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E8F04DB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.615/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS**, Matrícula n.º **840**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2008 a 20/09/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DC604ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.616/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARIA DE SOUZA LUCAS**, Matrícula n.º **321**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais/SUAS**,

referente ao período aquisitivo de **04/01/2008 a 03/01/2009**, com início em **09/12/2011** e retorno em **08/01/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4D9046CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.617/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, Matrícula n.º **329**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2008 a 03/01/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F91E723C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.618/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARTA REGINA IASTRENSKI**, Matrícula n.º **1724**, investido (a) no cargo de **Diretora de Administração, Planejamento e Orçamento/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2010 a 31/12/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5F56903B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.619/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MICHAEL MENEZES MACHADO**, Matrícula n.º **623**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I**, referente ao período aquisitivo de **20/05/2007 a 19/05/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AC1BA2F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.620/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, Matrícula n.º **325**, investido (a) no cargo de **Motorista I**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2007 a 03/01/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BE52B537

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.621/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MICHEL DE SOUZA MAGALHAES**, Matrícula n.º **1365**, investido (a) no cargo de **Técnico de Infra-Estrutura, Material e Ambiental**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 a 31/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:63E99495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.622/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, Matrícula n.º **665**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2008 a 04/03/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:98810483

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.623/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **NELSON MOTOMU HAIDA**, Matrícula n.º **975**, investido (a) no cargo de **Odontólogo, 20 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2008 a 01/02/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2C1F01DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.624/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **NILCELIA NORBERTO GUARIENTI**, Matrícula n.º **269**, investido (a) no cargo de **Monitora de Cursos, 40 hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **13/08/2010 a 12/08/2011**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:92F23095

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.625/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ORLANDO OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula n.º **116**, investido (a) no cargo de **Mecânico de Autos Escolares**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2007 a 16/01/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6144E158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.626/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **ROSINEIDE CONCEICAO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **4893**, investido (a) no cargo de **Enfermeira, PSF**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2010 a 31/12/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3CD3B734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.627/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **SERGIA RENATA MARTINS**, Matrícula n.º **1736**, investido (a) no cargo de **Assessora de Depto de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2009 a 31/12/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C9AD5CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.628/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **SILVANA ROCHA VALIGUSKI**, Matrícula n.º **1209**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **03/07/2008 a 02/07/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:745D6806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.629/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **SIRLEI SABATINE**, Matrícula n.º **501**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2007 a 04/03/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6D6980D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.630/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **VALDELICE MARI SANTOS DE CASTRO**, Matrícula n.º **2175**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem, 40 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2010 a 21/04/2011**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1A1F71A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.631/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **VALDO BESPALHUK**, Matrícula n.º **499**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2008 a 04/03/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B99BC7D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.632/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**, Matrícula n.º **510**, investido (a) no cargo de **Vigia, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **11/03/2008 a 10/03/2009**, com início em **08/12/2011** e retorno em **07/01/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:633758D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.633/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **WALDINEY CANI SANTOS**, Matrícula n.º **1398**, investido (a) no cargo de **Enfermeiro CAPS, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2009 a 30/11/2010**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D24C1A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.634/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **YALES BERTI**, Matrícula n.º **52**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 a 31/05/2009**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:34A9C92B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.635/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ZILENE DE SOUZA BRANDAO**, Matrícula n.º **1327**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **10/08/2007 a 09/08/2008**, com início em **01/12/2011** e retorno em **31/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F4356155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.636/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **NELSON MOTOMU HAIDA**, Matrícula n.º 975, investido (a) no cargo de **Odontólogo**, **20 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 01/02/2008**, sendo o período de gozo antecipado com início em **02/10/2009** e retorno em **01/11/2009**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AAD04758

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2011

Contratado : Jeslei Gabriel B. Nogueira

CPF/MF : 785.609.931-34

Objeto : Contratação de Assessoria Administrativa para a realização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para o Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4DA59110

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2011

Contratado : Vivo S.A

CN.P.J/MF : 02.449.992/0072-58

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de cinco linhas digitais de tecnologia GSM.

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:07D86487

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2011

Contratada : ACP & Informática Ltda

C.N.P.J/MF : 36.879.070/0001-09

Objeto : Contratação de empresa para locação de softwares de Administração Pública para o Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais).

Vigência: 11(onze) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4B2C67D3

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2011

Contratada : UCMMAT

CNPJ/MF : 33.003.757/0001-98

Objeto : Realizar, Patrocinar e Promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas aos trabalhos exercidos pela Associante.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11(onze) meses

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C7359937

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2011

Contratada : Maciel da Silva & Cia Ltda

C.N.P.J/MF : 00.822.126/0001-41

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para o Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais).

Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D9FF5378

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2011

Contratada : Donisete Rubens Pinheiro Ramos - ME

C.N.P.J/MF : 07.936.193/0001-36

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, tonner, cartuchos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 15.529,50 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 11(onze) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E1E8B87B

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2011

Contratada : J. O. de Melo - Jornal

C.N.P.J/MF : 05.659.496/0001-23

Objeto : Prestação de serviços de publicações de matérias de interesse da Câmara Municipal

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 11(onze) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9F67705F

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2011

Contratada : Auto Posto Santiago Ltda ME.

C.N.P.J/MF : 24.705.071/0001-58

Objeto : Aquisição de Combustíveis.

Valor: R\$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais).

Vigência: 11(onze) meses.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:447BD4C8

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2011

Contratada : Donisete Rubens Pinheiro Ramos - ME

C.N.P.J/MF : 07.936.193/0001-36

Objeto : Aquisição de Combustíveis.

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 10(dez) meses.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:547B787F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2011

Contratada : Suely Oliveira de Souza
CPF : 695.891.781-20
Objeto : Contratação de servidor temporário para atender a excepcional interesse público, para prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos.
Valor: R\$ 3.270,00 (Três mil e duzentos e setenta reais).
Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F8BEDF4B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011

Contratada : Auto Posto Santiago Ltda ME.
C.N.P.J/MF : 24.705.071/0001-58
Objeto : Aquisição de Combustíveis.
Valor: R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais).
Vigência: 31/12/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6DE87167

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 022/2011

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 08 de Dezembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de Dezembro de 2011 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 022/2011, cujo objeto é a **“Contratação de profissional na área da química atinente a sua formação técnico-científica competindo-lhe serviços relativos a responsabilidade técnica e controle de qualidade do DAE (departamento de água e esgoto) de Lambari D'Oeste – MT, a ser contratado no exercício de 2012.”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com
Lambari D'Oeste/MT em 08 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:2CB8F308

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 023/2011

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 08 de Dezembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de Dezembro de 2011 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 023/2011, cujo objeto é a **“Contratação de serviços de fisioterapeuta para atuar junto a secretaria municipal de saúde de Lambari D'Oeste – MT, a ser contratado no exercício de 2012.”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com
Lambari D'Oeste/MT em 08 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:31F072A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 132/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 132/2011”, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica no fornecimento de piso intertravado (paver) de concreto, para pavimentação dos bicicletários e entorno das unidades escolares municipais de Lucas do Rio Verde/MT, com data de abertura dia 06 de dezembro de 2011, que não tivemos nenhuma empresa participante para este certame, restando portanto “DESERTO”.
Lucas do Rio Verde MT, 07 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:A9A4866E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 121/2010

CONTRATADO: Inviolavel Lucas Alarmes Ltda-ME
DATA:02/12/2011

MOTIVO ADITIVO: Aditivo de Valor 3,12%
VALOR ADITIVADO: 1500.00(um mil e quinhentos reais)
Nº NE/ANO: 14990/2011

VERA LUCIA MIQUELIM
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:4BBC15FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 250/2010

CONTRATADO: Castoldi Auto Posto 10 Ltda
DATA:05/12/2011

MOTIVO ADITIVO: Reequilíbrio Economico Financeiro
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VERA LUCIA MIQUELIM
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FED8EDEB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2011**CONTRATADO:** Dassoler Com. e Transporte Ltda**DATA:**05/12/2011**MOTIVO ADITIVO:** Aditivo de Valor 18,58%**VALOR ADITIVADO:** 33316.40(trinta e tres mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**Nº NE/ANO:** 15037/2011, 15038/2011**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:37EF5435

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 365/2011**CONTRATADO:** Marisa Claudia Jacometo Durante EPP**DATA:**06/12/2011**MOTIVO ADITIVO:** Aditivo de Valor 4,81%**VALOR ADITIVADO:** 4683.42(quatro mil seiscentos e oitenta e tres reais e quarenta e dois centavos)**Nº NE/ANO:** 15042/2011**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:171B0FF3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 335/2011**CONTRATADO:** Pedrisa Pavimentações Ltda**DATA:**07/12/2011**MOTIVO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:886BE8D4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 265/2011**CONTRATADO:** Raimundo Dias de Medeiros**DATA:**05/12/2011**MOTIVO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:E8307B80

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 432/2011**DATA:**02/12/2011**CREDOR:** Supermercado Romancini Ltda ME**OBJETO:** Contrato de fornecimento, de cestas de natal para servidores públicos municipais da administração pública**VIGENCIA:**31/01/2012**Nº NE/ANO:** 14993/2011**VALOR:** R\$ 64937.60 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 130/2011**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:CBDA6705

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 433/2011**DATA:**02/12/2011**CREDOR:** Geller Supermercado Ltda**OBJETO:** Contrato de fornecimento, de cestas de natal para servidores públicos municipais da administração pública**VIGENCIA:**31/01/2012**Nº NE/ANO:** 14992/2011**VALOR:** R\$ 61299.98 (sessenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 130/2011**VERA LUCIA MIQUELIM**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:20E7CC19

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 434/2011

DATA:07/12/2011

CREDOR: A De Almeida e Cia Ltda

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva da Escola Menino Deus, conforme estabelece o termo de compromisso PAC 201972/2011, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

VIGENCIA:04/06/2012

Nº NE/ANO: 15093/2011

VALOR: R\$ 457000.00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

PROC. LICITATÁRIO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 42/2011

VERA LUCIA MIQUELIM
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:1D12B5EB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 435/2011

DATA:07/12/2011

CREDOR: Prodeter Mato Grosso Prod. para Higienização Ltda

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para uso em diversas secretarias municipais.

VIGENCIA:06/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: Pregão Presencial Nº 131/2011

VERA LUCIA MIQUELIM
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:003FDC07

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 136/2011**

Objeto do Pregão:Aquisição de veículo para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pagamento com recursos da conta 13.358-2 Fundo de Investimento Social.

Data: 08/12/2011

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: Ariel Automóveis Varzea Grande Ltda, com o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:F1FC4EB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 174/2011**

CONTRATO Nº. 174/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**

OBJETO: Eventual e futura aquisição de madeira para reparos em pontes e bueiros, em atendimento à secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR/GLOBAL: R\$ 31.000,00

VIGÊNCIA: 05/12/2011 à 31/12/2011

Fonte Cód. Geral: **10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7C4A1368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 169/2011**

CONTRATO Nº. 169/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-IFPDS**

OBJETO: Prestação de Serviço com objetivo de realizar Reunião Técnica e Oficina de Planejamento, visando à elaboração do projeto de produção sustentável e assessoramento técnico, para atender as famílias de Assentados das Glebas União/Padovani, em atendimento à Secretaria de Agricultura.

VALOR/GLOBAL: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 23/11/2011 à 23/12/2011

Fonte Cód. Geral: **06.001.20.601.0007.1020.339039 “062” R\$ 7.500,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:81ED3800

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.051 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 945/2009-PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011 e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ação no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, constituído pela Lei nº 945/2009, conforme segue:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0036 – Proteção Social Especial
Objetivos: Assistência Comunitária

Ação/Função	Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Serviço de Acolhimento Institucional		Fundo Municipal de Assistência Social	A	12	2012	R\$ 21.600,00
				12	2013	R\$ 21.600,00
Função: 08	Sub Função: 244					

Artigo 2º - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulada da ação descrita abaixo, valor de igual importância, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 09.004 – Fundo de Habitação de Interesse Social
Programa: 0021 – Descentralização das Ações de Assistência Social
Objetivos: Assistência Comunitária

Ação/Função Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Ações desenvolvidas pelo FHIS	Fundo de Habitação de Interesse Social	P	01	2012	R\$ 21.600,00
Função: 08				2013	R\$ 21.600,00
Sub Função: 482					

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:AF200CCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI

DECRETO Nº 2346 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 983 de 22 de Novembro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.001.04.122.0015.2074.319013000000.....R\$ 5.000,00

PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

01.001.11.331.0024.2073.339047000000.....R\$ 1.500,00

Total R\$ 6.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01.001.04.122.0015.2074.319011000000.....R\$6.500,00

Total R\$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:DC496057

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCL Nº. 001/2011

VERSÃO: 002/2011

Aprovada em: 01 de Dezembro de 2011

Ato de Aprovação: Decreto 058/2011

Unidade Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

I - FINALIDADE

Disciplinar e normatizar os procedimentos no acompanhamento e controle de execuções de contratos; Garantindo a fiscalização na execução dos contratos.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do município de Nobres - MT.

III - CONCEITOS

1.CONTRATO

Compreende-se como Contrato "Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública que estabeleçam com clareza as condições para a execução através de cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes".

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Federal nº 8.666/1993;

Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

Instrução Normativa SCI 001/2007;

Lei Municipal 1.052/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

Instrução Normativa SCL 003/2008;

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Manter atualizada a Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao

fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao disposto nesta Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS

1. DOS CONTRATOS

1.1.- Antes da elaboração de qualquer contrato deverá passar por processo normal no setor de compras e/ou licitação, deverá ser feita a solicitação de despesa, juntamente com o projeto básico, no qual constará dotação orçamentária, objeto, período da execução do serviço, valor global, data sugerida para pagamento bem como discriminação de valores mensais e nome do fiscal que acompanhará a execução do objeto que será contratado;

1.2.- Todo contrato deve mencionar detalhadamente os nomes das partes (Contratado e Município) e o(s) documentos do(s) seu(s) representante(s) (com sua respectiva qualificação); a finalidade; forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso; dotação orçamentária; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas; os casos de rescisão; as obrigações do contratado em manter durante toda a execução do Contrato; nome do servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive INSS e FGTS; foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; o ato que autorizou a sua lavratura e o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;

1.3.- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da secretaria requisitante, especialmente designado pelo Secretário, que deverá constar em cláusula específica;

1.4.- A duração dos contratos ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

a) Aos projetos que estejam estabelecidos no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados;

b) À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses;

1.5.- Toda prorrogação de prazo, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela Secretaria, e esta, deve encaminhar ao Setor de Contratos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento;

1.6.- Não existe contrato com prazo de vigência indeterminado;

1.7.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.- DA SOLICITAÇÃO

2.1.- Para emissão de contrato, deverá ser encaminhado pedido direto ao Setor de Compras e Licitações, o qual abrirá procedimento administrativo e após análise e aprovação da documentação apresentada e/ou realização de procedimento licitatório quando for o caso, encaminhará a Procuradoria Jurídica para elaboração do termo contratual;

2.2.- Para atender o disposto no item 1.2, a Secretaria requisitante deverá especificar no pedido, juntamente com o Projeto Básico, os dados do contratado (Razão Social, CNPJ, endereço, nome da pessoa que firmará o compromisso, qualificação, CPF e RG), descrição do objeto, forma de pagamento, prazo de execução e a respectiva dotação orçamentária e nome do servidor que será o fiscal do contrato;

2.3.- O contratado deverá comprovar a regularidade fiscal conforme exigido no art. 27, art. 28, art. 29 e art. 30 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

3.- DA ELABORAÇÃO

3.1. Após a homologação e adjudicação da compra e/ou processo licitatório e efetuado o pré-empenho, deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica para redigir o contrato. Após redigido, analisado e visto pela Procuradoria Jurídica, será encaminhado ao Setor de Contratos para colhimento das assinaturas, na seguinte ordem: do Secretário Requisitante, do Contratado e do Prefeito;

3.1.1.- O contrato somente será assinado pelo Prefeito após visto pela Procuradoria Jurídica do Município, assinado pelo secretário requisitante e pelo contratado;

3.2.- Após firmado o Termo de Contrato, o Setor de Contratos fará publicar a súmula (parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993) e o extrato do contrato no site da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios e encaminhará cópias do contrato para a Secretaria requisitante, Setor de Compras para juntar ao processo e à empresa contratada.

4.- DA FISCALIZAÇÃO

4.1.- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

5.- ADITIVOS E REAJUSTES CONTRATUAIS

5.1.- Cabe ao Setor de Contratos controlar os vencimentos dos contratos e aditivos contratuais e informar as Secretarias requisitantes seus respectivos vencimentos, com antecedência de 15 (quinze) dias.

5.2.- Se necessário a prorrogação de prazo, a Secretaria deverá encaminhar a solicitação de aditivo ao Setor de Contratos.

5.3.- Em se tratando de aditivo de valor, a secretaria deverá efetuar solicitação de despesa onde constará dotação orçamentária, objeto, período da prorrogação, valor global a ser aditado, alteração de data para pagamento, se houver, bem como discriminação de valores mensais, devendo a mesma ser analisada pelo Setor de Contratos através da Secretaria de Finanças.

5.4.- O procedimento descrito no item anterior deverá ser analisado pelo Setor de Contrato, que de acordo com a legislação vigente, fará o procedimento administrativo.

5.4.1.- Cabe ao Setor de Contrato observar a regularidade fiscal do contratado.

5.4.2.- Nos casos de aditivos de acréscimo de valor, o Setor de Contratos deverá verificar se está dentro do limite permitido por lei, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

>>> Quando houver necessidade de aditivo de prazo em Contrato de Execução de obra que não possua alteração ou aumento do valor, este deverá ser solicitado com 05 (cinco) de antecedência ao término, mediante memorando que justifique o mesmo.

5.5.- Quanto ao reajuste de contratos, se houver interesse, o contratado deverá fazer requerimento versando sobre a necessidade deste, justificando e comprovando-o, além de protocolar na Secretaria de origem a qual consultará as Secretarias de Administração, Finanças e Procuradoria Jurídica que decidirão no prazo de 30 (trinta) dias sobre a procedência do pedido.

6.- DOS PRAZOS PARA REPASSE DOS DOCUMENTOS

6.1.- Compete ao Setor de Contratos, enviar uma cópia digital do termo contratual, aditivo e/ou termo de rescisão contratual ao responsável pela alimentação do Sistema Geo Obras até o penúltimo dia útil de cada mês;

6.2.- O(s) servidor(es) responsável(eis) pela alimentação no Sistema do Compras e Contratos, deverá(ão) concluir seus lançamentos até o dia 10(dez) do mês subsequente, para envio do sistema APLIC pelo servidor responsável por este.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.- Nenhuma contratação poderá ser realizada sem o previo empenho;

2.- As solicitações relativas a contratação de serviços serão encaminhadas diretamente ao Setor de Compras e licitações, e estarão sujeitos no que couber, aos procedimentos constantes na Instrução Normativa de Compras e Licitações;

3.- O Setor de contratos deverá observar o cumprimento Lei nº 8.666/1993;

4.- Após o pré-empenho o processo é enviado a Procuradoria Jurídica para elaboração do Contrato.

5.- O Setor de Contratos deverá arquivar cópia da publicação juntamente com o Contrato.

6.- Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deve ser esclarecida junto ao Setor de Contratos e a Unidade de Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

NOBRES, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Auditor de Controle Interno Municipal

Aprovada em: 01/12/2011

Por: ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Chefe de Poder em 01/12/2011.

Publicado por:

Alysson Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CE7287D6

PREFEITURA MUNICIPAL **INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU N.º 001/2011**

VERSÃO 01/2011

Aprovada em: 01 de Dezembro de 2011

Ato de Aprovação: Decreto 058/2011

Unidade Responsável: ASSESSORIA JURÍDICA.

ASSUNTO: Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema Jurídico.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Sistema Jurídico para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema Jurídico, da Prefeitura Municipal de Nobres, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta

vem recomendar procedimentos para o Sistema Jurídico da Prefeitura Municipal de Nobres – MT;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema Jurídico, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema Jurídico, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DOS CONCEITOS

1) PPA: Plano Plurianual;

2) LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3) LOA: Lei de Orçamento Anual.

III) DA BASE LEGAL

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

6) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

7) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

8) Lei complementar nº 1.052/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

IV) RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo Sistema Jurídico na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Jurídico;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Sistema Jurídico, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Jurídico as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Jurídico;

i) Coordenar os trabalhos do Sistema Jurídico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Nobres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Jurídico, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no art. 11 da Lei Complementar nº. 1.052/2007;

e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Unidade Central de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei complementar nº. 1.052/2007 na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SJU, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no art. 11, da lei complementar nº. 1.052/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Projetos de Leis

1.1) Todos os Projetos de Leis, exceto aqueles que resultarão na Lei consideradas instrumentos de controle e planejamento (PPA, LDO e LOA) de iniciativa do Poder Executivo serão elaborados pela Assessoria Jurídica ou sob a orientação desta, atendendo a competência de cada esfera de governo bem como o respeito a constitucionalidade e aos princípios da Administração Pública.

1.2) Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade, do não aumento de despesas e as se estiver em conformidade com os Arts 15 e 16 da Lei Orgânica Municipal.

1.3) Elaboração de veto nos termos dos art. 36 e seus parágrafos;

2) DA EMISSÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES E PRÁTICA DE ATOS DE SUA COMPETÊNCIA:

2.1) Receber das Secretarias, no dia seguinte ao do protocolo, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem nas disposições da Lei Orgânica Municipal, para elaboração de parecer no prazo de 15 (quinze) dias mediante contra-fé.

2.2) Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

2.3) Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

2.4) Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

2.5) Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

2.6) Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

2.7) Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

2.8) Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;

2.9) Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

2.10) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades co-autoras;

2.11) Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

2.12) Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

2.13) Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

2.14) Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

2.15) Representar em Juízo o Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando procuração ou documento que lhe faça às vezes;

2.16) Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

2.17) Patrocinar e instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

2.18) Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Administração Pública é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários);

2.19) Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

2.20) Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

2.21) Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal.

3) DOS PRAZOS

3.1) Os Prazos a serem observados pela Assessoria Jurídica são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.2) Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.3) O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Assessoria Jurídica é de 15 (quinze) dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação;

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS

4.1) Compete a Assessoria jurídica:

a) Receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência de sua competência;

b) Manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pelo Município;

c) Organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como coleccionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Assessores;

4.2) Manter os seguintes registros:

a) Índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;

b) De ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito;

c) De ações, por assunto, em ordem alfabética;

d) Das decisões proferidas nas ações em que o Município for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;

e) Das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

f) Manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

g) Prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

h) Manter os seguintes registros, para os processos administrativos;

i) Índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;

j) Por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos;

k) Compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de sua competência, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

l) Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos em processos administrativos;

5) DA CONSULTORIA

5.1) Os trabalhos de consultoria consistem em:

a) Emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Assessoria Jurídica pelo Prefeito ou Secretários do Município;

b) Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Prefeito ou Secretários do Município;

c) Elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

d) Executar outras atividades correlatas;

e) As consultas formuladas à Assessoria jurídica do Município deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas;

f) Os pareceres da Assessoria Jurídica, oriundo de qualquer dos seus órgãos, depois de concluídos, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

g) Se aprovado o parecer, e o despacho do Prefeito a ele relativo, será encaminhado para o órgão solicitante;

h) O reexame de qualquer parecer pela Assessoria Jurídica dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado;

i) Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Assessoria Jurídica do Município;

j) A Assessoria Jurídica do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Direta ou Indireta, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

VI) PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

1.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

1.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

1.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

1.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

1.6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

1.7) Legislação vigente: Portaria nº. 336/GM de 19 de fevereiro de 2002.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

NOBRES, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Auditor de Controle Interno Municipal

Aprovada em: 01/12/2011

Por: ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Chefe de Poder em 01/12/2011.

Publicado por:

Alysson Ferreira de Oliveira

Código Identificador:91496CA0

PREFEITURA MUNICIPAL **INSTRUÇÃO NORMATIVA - SSG Nº. 001/2011**

VERSÃO 01/2011

Aprovada em: 01 de Dezembro de 2011.

Ato de Aprovação: Decreto 058/2011

Unidade Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO: Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema de Serviços Gerais.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre as normas para regulamentação de serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais do Município de Nobres-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações da Administração direta e indireta do Município.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal;

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Lei 8.666/1993;

Lei Municipal de Contratação de pessoal;

Demais legislação correlatas à administração pública;

Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

Lei Municipal nº 1.052/2007 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Nobres;

IV - RESPONSABILIDADES

1.Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2.Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao

fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3.Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Sistema de Serviços Gerais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

V - PROCEDIMENTOS

1- Dos Serviços de Limpeza

1.2 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:

1.3 - Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e salas de reuniões limpas e organizadas;

1.4 - Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

1.5 - Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

1.6 - Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;

- 1.7 - Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
- 1.8 - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;
- 1.9 - Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio;
- 1.10 - Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.

2- Do Serviço de Copa e Cozinha

- 2.1 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha;
- 2.2 - Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;
- 2.3 - Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
- 2.4 - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- 2.5 - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
- 2.6 - Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;
- 2.7 - Disponibilizar, água e café na sala de reunião com antecedência quando solicitado.

3 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa

3.1 - Compete a todos os Servidores:

- 3.2 - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza;
- 3.3 - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- 3.4 - O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar através do ramal.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1 - O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

NOBRES, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Auditor de Controle Interno Municipal

Aprovada em: 01/12/2011

Por: ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Chefe de Poder em 01/12/2011.

Publicado por:
Alysson Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C1449DBA

PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA – STI N.º 001/2011

Versão: 001/2011

Aprovação em: 01 de Dezembro de 2011.

Ato de aprovação: Decreto 058/2011.

Unidade Responsável: Departamento de Informática

ASSUNTO: Normas Internas Administrativas das atividades do Sistema de Tecnologia da Informação.

I – FINALIDADE

Dispor sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Nobres, a respeito das rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura administrativa do Município, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta do Município, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

1. ATIVOS DE INFORMAÇÃO

É o patrimônio composto por todos os dados e informações gerados e manipulados nos processos do órgão;

2. ATIVOS DE PROCESSAMENTO

É o patrimônio - composto por todos os elementos de hardware, software e infra-estrutura de comunicação, necessários para a execução das atividades do órgão;

3. RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compreende o conjunto dos ativos de informação e de processamento;

4. RECURSOS COMPUTACIONAIS

São os equipamentos, as instalações ou banco de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas diversas Secretarias, tais como:

- Computadores de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
- Impressoras, Plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
- Redes de computadores e de transmissão de dados;
- Banco de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
- Leitoras de códigos de barra, Scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
- Manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
- Patch Panel, Switches, Hubs e outros equipamentos de rede;
- Serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição;
- Softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela Administração.

5. USUÁRIO

É todo servidor público municipal ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional da rede pública municipal.

6. DADO

Qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação, constituindo um insumo de um sistema de informação;

7. INFORMAÇÃO

Resultado do processamento do conjunto de dados apresentado a quem de direito, na forma, tempo e meio adequados, que permite conhecer uma avaliação ou fato, contribuindo para a tomada de decisão;

8. INFORMAÇÕES ÍNTEGRAS

Aquelas que apenas são alteradas através de ações autorizadas e planejadas;

9. INFORMAÇÕES INTEGRADAS

Aquelas que fazem parte de um todo que se completam ou complementam;

10. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Conjunto de partes que formam um todo unitário, com o objetivo de disponibilizar informações para formular, atingir e avaliar as metas da organização;

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conjunto de equipamentos e suportes lógicos, que visam coletar, processar, tratar, armazenar e distribuir dados e informações.

12. CONFIDENCIALIDADE

É o princípio de segurança que trata da garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

13. INTEGRIDADE

É o princípio de segurança que trata da salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;

14. DISPONIBILIDADE

É o princípio de segurança que trata da garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário;

15. USUÁRIO INTERNO

É qualquer servidor ativo ou unidade do órgão que tenha acesso, de forma autorizada à informação produzida ou custeada pelo órgão;

16. USUÁRIO EXTERNO

É qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada à informação produzida ou custeada pelo órgão e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;

17. USUÁRIO COLABORADOR

É o prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador do órgão que tenha acesso, de forma autorizada, a informação produzida ou custeada pelo órgão;

18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É a preservação da confidencialidade, integridade, credibilidade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade podem também estar envolvidas;

19. CREDENCIAL

É a combinação do login e senha, utilizado ou não em conjunto a outro mecanismo de autenticação, que visa legitimar e conferir autenticidade ao usuário na utilização da infra-estrutura e recursos de informática.

IV – BASE LEGAL

- Constituição Federal/ 88 em geral, e especificamente os art. 5º ao art. 9º;
- Lei Federal nº. 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº. 2.848/1940, que dispõe sobre Código Penal Brasileiro;
- Lei Federal nº. 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;
- Decreto-Lei nº. 201/1967, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;
- Resolução Normativa TCE nº. 01/2007, que aprova o “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece Prazos e dá outras providências;

- Lei complementar nº 1.052/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
- Lei Municipal N.º 1062/2007, que promove alterações nas responsabilidades do cargo de Coordenador Municipal de Controle Interno;
- Lei complementar nº 1.100/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;
- Resolução Normativa TCE nº. 10/2010, que dispõe sobre a Política de Segurança de Informações do TCE-MT;

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA):

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle interno e promover sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;
- Potencializar o uso da informação e da tecnologia da informação no cumprimento da missão do Município;
- Subsidiar com informações necessárias e suficientes o processo de tomada de decisão da Administração Pública;
- Disponibilizar informações que possibilitem à Administração Pública o atendimento das necessidades do cidadão;
- Possibilitar qualidade e transparência das ações de governo permitindo um melhor controle social;
- Promover o uso da informação e tecnologia da informação como instrumento estratégico de gestão e modernizador da Administração Pública Municipal;
- Promover a sinergia das ações da Administração Pública no intuito de propiciar a inclusão digital;
- Propiciar a melhoria da gestão pública, contribuindo para a produção de resultados que promovam a justiça social;
- Coordenar no âmbito do Governo as ações do governo eletrônico;
- Analisar periodicamente a efetividade da Política de Segurança da Informação, propondo mecanismos institucionais para melhoria contínua bem como assessorar, em matérias correlatas, à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
- Avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos a riscos, identificando as principais ameaças;
- Analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- Conscientizar os usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e as práticas de segurança da informação;
- Incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas inerentes à segurança da informação;

• Comunicar ao superior imediato e a unidade competente em caso de comprometimento da segurança e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas para adoção de medidas cabíveis;

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

• Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

• Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

• Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS USUÁRIOS

1.1 A Política de Segurança da Informação se aplica a todos aqueles que exerçam, ainda que transitariamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função pública no âmbito desta Corte, e que façam uso de seus recursos materiais e tecnológicos;

1.2 A fim de resguardar a continuidade, integridade, credibilidade e disponibilidade das informações e serviços, devem ser adotados mecanismos de proteção;

1.3 Toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pela Prefeitura Municipal é considerada de sua propriedade e deve ser protegida, de acordo com esta instrução normativa;

1.4 As informações devem ser classificadas de acordo com um sistema próprio, determinado pela necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade, para garantir o armazenamento, a proteção de acesso e o uso adequado;

1.5 Os sistemas e equipamentos utilizados para armazenamento de informações devem receber a mesma classificação dada à informação neles mantida;

1.6 Deverão ser realizadas auditorias periódicas dos ativos, de forma a aferir o correto cumprimento da Política de Segurança da Informação;

1.7 O descumprimento das disposições constantes nesta instrução normativa e demais normas sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

1.8 Fica assegurado ao Departamento de Informática, de ofício ou a requerimento do líder de unidade administrativa, necessariamente referendado pelo Secretário da pasta, a qualquer tempo, o poder de suspender temporariamente o acesso do usuário a recurso de tecnologia da informação da prefeitura, quando evidenciados riscos à segurança da informação;

1.9 Caberá conjuntamente ao Departamento de Informática, Secretário de Administração e Controle Interno, elaborar, revisar, atualizar, divulgar e validar as diretrizes, normas, procedimentos e instruções, que regulamentem os princípios e valores existentes na Política de Segurança da Informação, visando à regulamentação e operacionalização das diretrizes apresentadas nesta instrução normativa;

1.10 As normas e procedimentos de que trata esta instrução normativa deverão ser elaboradas tomando-se por base os objetivos e controles estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006, quais sejam:

I - organização da segurança da informação;

II - gestão de ativos;

III - segurança em recursos humanos;

IV - segurança física e do ambiente;

V - gerenciamento das operações e comunicações;

VI - controles de acessos;

VII - aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

VIII - gestão de incidentes de segurança da informação;

IX - gestão da continuidade do negócio; e

X - conformidade.

1.10 Todos os recursos de tecnologia da informação da prefeitura devem ser inventariados, classificados, atualizados periodicamente e mantidos em condição de uso;

1.11 Cada recurso de tecnologia da informação deverá ter um gestor formalmente designado;

1.12 Deverá ser implementado processo de gerenciamento de riscos, visando à identificação e à mitigação dos mesmos, associados às atividades críticas da prefeitura;

1.13 Deverão ser elaborados planos de continuidade de negócio para cada atividade crítica, de forma a garantir o fluxo das informações necessárias em momento de crise e o retorno seguro à situação de normalidade;

1.14 Deverão ser realizados procedimentos de salvaguarda de informações, em local externo à Sala de Informática, através de **backup periódico** no mínimo **SEMANAL**, para salvaguardar as bases de dados dos sistemas da prefeitura;

2. DAS CONTAS DE ACESSO

2.1 Para utilizar os computadores e obter acesso ao correio eletrônico, internet da rede corporativa do Município, software, aplicativos e pastas em geral, o Departamento de Gestão de Recursos Humanos deverá solicitar ao Departamento de Informática, a abertura de uma conta de acesso (login) e senha para o servidor, quando de sua admissão;

2.2 O credenciamento de usuários e efetivação das permissões será realizado pelo Departamento de Informática por meio de solicitação formal do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

2.3 As Contas de acesso aos recursos de Tecnologia de Informação terão a seguinte padronização:

I – para os casos de e-mail Institucional Pessoal:

(1º nome).(último sobrenome)@nobres.mt.gov.br

II – para os casos de e-mail Institucional Departamental:

(nome do departamento)@nobres.mt.gov.br

2.4 O e-mail institucional departamental será utilizado pelo superior responsável do respectivo departamento, para fins de comunicação com outros órgãos e entidades, com o objetivo de centralizar as informações estratégicas da secretaria em um único e-mail;

2.5 A forma de utilização dos e-mails institucionais seguirá rigorosamente esta instrução normativa;

2.6 O Departamento de Informática terá **30 (trinta) dias** após a aprovação desta instrução normativa para solicitar a lista dos servidores efetivos e a lista de todos os departamentos ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para que se efetue a padronização de todos os endereços de e-mail desta prefeitura;

2.7 Anualmente, no mês de **fevereiro**, o Departamento de Informática deverá atualizar e divulgar a todos os departamentos da prefeitura a lista de todos os servidores e seus respectivos e-mail's institucionais;

2.8 Ao receber a conta de acesso, o usuário e/ou colaborador deverá assinar e cientificar o Termo de Responsabilidade de Utilização de recursos de tecnologia da informação da prefeitura, conforme **ANEXO I**;

2.9 Mudança de lotação, atribuições, afastamento definitivo ou temporário do usuário deverão ser automaticamente comunicados ao Departamento de Informática pelo Secretário da pasta, para procedimentos de ajustes ou cancelamento de conta de acesso, cabendo a este secretário o ônus por qualquer uso indevido da credencial do usuário decorrente da não comunicação de algum dos eventos tratados neste item;

2.10 Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte de pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários;

2.11 O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desempenho de suas atividades, e definido pelo Secretário da pasta;

2.12 O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida;

2.13 As contas inativas por mais de **30 (trinta) dias** serão desabilitadas. O usuário que pretende preservar seus dados deverá comunicar ao Secretário da pasta seu afastamento com antecedência;

2.14 Em caso de demissão, licença ou transferência, esta deverá ser comunicada com antecedência ao Departamento de Informática pelo Secretário da pasta;

2.15 As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato;

3. DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E COMPONENTES

3.1 O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu departamento, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

3.2 Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;

3.3 Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do Departamento de Informática;

3.4 Não deverão ser conectados notebooks, laptops ou outros equipamentos aos computadores da administração pública municipal sem o conhecimento do Secretário da pasta;

3.5 Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados na administração pública municipal;

3.6 Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos da administração pública municipal sem autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e/ou Técnico do Departamento de Informática, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs;

3.7 Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do Secretário da pasta, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;

3.8 Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;

3.9 Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;

3.10 Fica expressamente proibido o uso de mídia removível (pen-drive, câmeras digitais, mp3, mp4, etc.) sem comunicar o Departamento de Informática;

3.11 O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação de trabalho deverá ser desligada;

4. DOS PROGRAMAS E SOFTWARES

4.1 Os usuários não poderão instalar ou fazer “upgrade” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação do departamento de informática;

4.2 Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou na estação de trabalho que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor;

4.3 De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Departamento de Informática;

4.4 Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros;

5. DO AMBIENTE DE REDE

5.1 O Departamento de Informática disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios. Qualquer alteração ou criação de um ponto novo deverá ser comunicado num tempo hábil;

5.2 É expressamente proibido o uso de meios ilícitos de acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional municipal;

5.3 É proibido o acesso remoto aos computadores da rede pública municipal sem o conhecimento ou consentimento do usuário, salvo se autorizado pelo Secretário da pasta;

5.4 Não deverá utilizar quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

5.5 Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais do Município com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos;

6. DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

6.1 O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo ocasionalmente ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco frequentes, ficando expressamente proibido o envio ou recebimento de arquivos pertinentes a rede pública municipal através de contas de e-mails particulares;

6.2 Não será permitido participar, criar, ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais desnecessariamente;

6.3 Ficará proibido utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de E-Mail;

6.4 Não será permitido o uso de endereços de E-Mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;

6.5 O usuário não deverá abrir E-Mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus seu equipamento;

7. DA INTERNET

7.1 O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

7.2 Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

7.3 Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

7.4 Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.5 Ficará proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Gattag, Google Talk, Net Meeting e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.6 Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, iMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.7 Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização do Secretário da pasta e/ou Técnico do Departamento de Informática;

7.8 Ficará vedada o download de arquivos de qualquer natureza baseados na tecnologia Voip (skype), exceto se o acesso for

necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.8 Ficará expressamente proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança, para usufruir serviços que não lhes são concebidos;

7.9 Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos computacionais do Município;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

8.1 Qualquer problema nos recursos computacionais da instituição deverá ser comunicado pelo Responsável do recurso computacional ao Departamento de Informática através de Chamado de Assistência Técnica em Informática, conforme o **ANEXO II**;

8.2 O técnico do Departamento de Informática deverá atender o Chamado de Assistência Técnica em até **48 (quarenta e oito) horas** da abertura do chamado;

8.3 O técnico do Departamento de Informática terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir do atendimento inicial, para apresentar solução ao Chamado de Assistência Técnica em Informática, sob pena de ser considerado “Concluído Fora do Prazo”, para fins de avaliação da eficiência e eficácia do departamento;

9. DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

9.1 O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse particular da administração pública municipal;

9.2 Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada por Secretaria;

9.3 O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;

9.4 O diretório C: não deverá ser utilizado pelo usuário para guardar documentos importantes ou confidenciais, sob risco de perdê-los a qualquer tempo. Músicas, fotos, vídeos ou imagens também não serão permitidos;

9.5 Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a: alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo;

9.6 Os arquivos do diretório C: poderão ser removidos sempre que não condizer com assuntos importantes da Administração, independentemente do seu conteúdo;

10. DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

10.1 Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

10.2 Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou ao Técnico do Departamento de Informática;

10.3 A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens da administração pública municipal, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos computacionais;

10.4 No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis;

10.5 Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município sempre que isso for necessário para backups ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas;

10.6 Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o Departamento de Informática fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos;

10.7 A liberação da conta de acesso somente poderá ser autorizada pelo superior imediato da pasta;

10.8 Caso a violação de alguma norma for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo as situações consideradas graves ou reincidentes, o caso será apurado mediante a instauração de Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente de promover a sua apuração imediata;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O possível desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis;

11.2 Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno;

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O Poder Legislativo Municipal conforme a Lei Municipal nº. 1.052/2007, integrará o Controle Interno Integrado do Poder Executivo e se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa quando da eventual adequação das Instruções Normativas adotadas pelos diversos Sistemas da Administração Direta e Indireta, às quais está sujeito.

12.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 10º e 11º da Lei Complementar Municipal nº. 1.052/2007;

12.3 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;

12.4 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável pelo Sistema, e junto à Unidade de Controle Interno-UCI que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

NOBRES, 01 de Dezembro de 2011.

José Carlos da Silva Alysson Ferreira de Oliveira

Prefeito Municipal de Nobres Auditor de Controle Interno Municipal

Aprovada em: 01/12/2011

Por: ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Chefe de Poder em 01/12/2011.

LISTA DE ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº. 001/2011 v.1

Anexo I – Termo de Responsabilidade de utilização de Ativos e Recursos de Informática da Prefeitura de Nobres

Anexo II – Chamado de Assistência Técnica em Informática

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE NOBRES

Termo de Responsabilidade de Utilização de Ativos e Recursos de Informática da Prefeitura de Nobres

SECRETARIA DE: _____
 DEPARTAMENTO DE: _____
COMPUTADOR PLAQUETA Nº: _____
MONITOR PLAQUETA Nº: _____
 Nome do Responsável: _____
 E-mail institucional: _____ Matrícula: _____

Eu, _____, pelo presente instrumento, na condição de servidor(a)/colaborador(a) da Prefeitura Municipal de Nobres, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho com a Prefeitura Municipal de Nobres, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

1. Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Nobres, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.

2. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (login), senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, cartão de assinatura digital, conta para acesso a correio eletrônico, crachás, carteira funcional, cartões, chaves que a Prefeitura Municipal de Nobres me conferiu ou vier a me conferir são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados em caso de exoneração, desligamento ou mudança de função.

3. Os acessos à internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da Prefeitura Municipal de Nobres, devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades institucionais e vinculadas às minhas atribuições.

4. Todos os acessos efetuados e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, e-mails etc.), serão passíveis de verificação pelos representantes da Prefeitura Municipal de Nobres, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio. Em decorrência disto, estou ciente que a Prefeitura é a legítima proprietária e custodiante de todos os equipamentos, infra-estrutura e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

5. As informações por mim geradas ou recebidas, deverão tratar apenas de assuntos profissionais e ligados exclusivamente ao exercício de minha função.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, mesmo aqueles desenvolvidos internamente pelas unidades técnicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Nobres.

7. Não é permitida a entrada ou saída de informações da Prefeitura Municipal de Nobres, quer estas sejam em meios magnéticos (cd's, fitas, disquetes, pendrives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização do responsável pela unidade.

8. Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é expressamente proibido o uso destes recursos para outros fins.

9. Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da Prefeitura Municipal de Nobres para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

10. Estou ciente que devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito institucional, compreendendo entre outros aspectos:

- Jamais deixar equipamento de minha utilização ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;
 - Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de terceiros;
 - Solicitar eliminação ou bloqueio de minha senha quando me ausentar por longo período;
 - Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas (data de aniversário, número de celular, entre outros);
 - Jamais divulgar informações da Prefeitura Municipal de Nobres a quem quer que seja sem a devida autorização de superiores hierárquicos;
 - Não deixar relatórios, disquetes, cd's, ou quaisquer mídias com informações confidenciais em cima das mesas ou em local de fácil acesso;
 - Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, sem autorização superior, no âmbito das instalações da Prefeitura Municipal de Nobres, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não;
 - Não utilizar software que não tenha sido devidamente homologado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
 - Respeitar as leis de direitos autorais e propriedade intelectual;
 - Zelar pelos equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nobres, a mim confiados, para a execução de minhas atividades profissionais;
 - Efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;
 - Informar imediatamente ao superior acerca de qualquer violação das regras de sigilo;
 - Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio da Prefeitura Municipal de Nobres como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

Nobres, ____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor/ colaborador.

ANEXO II – CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
 Nº ____/____ (preenchido pelo Técnico de Informática)

Data de abertura do Chamado: ____/____/____ Hs: ____:____

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO:

Servidor responsável pelo chamado:

Data inicial do Atendimento: ____/____/____ Hs: ____:____

PROBLEMA: (Responsável pelo chamado, relate aqui o que está acontecendo com o equipamento):

CAUSA/ POSSÍVEL CAUSA: (Técnico de Informática, relate aqui a possível causa do problema):

MANUTENÇÃO REALIZADA: (Técnico de Informática, relate aqui a ação realizada e o procedimento para resolver o problema):

Obs: (Técnico de Informática, relate aqui as observações em relação ao equipamento, forma de utilização, estado de conservação, local de trabalho, dentre outras verificações durante o chamado):

Responsável Serviço Responsável Chamado

Data da solução: ____/____/____ Hs: ____:____

Chamado de Assistência Técnica em Informática, concluído dentro do prazo de 72 horas?	() Sim Ass. resp. chamado	() Não Ass. resp. chamado
---	-------------------------------	-------------------------------

Obs: (Técnico de Informática)

Prazo para atendimento: até **48** horas da abertura do chamado (2 dias).

Prazo para apresentar solução: até **72** horas do início do atendimento (3 dias).

Publicado por:

Alysson Ferreira de Oliveira

Código Identificador:00A35E01

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 058/2011

“Homologa Instruções Normativas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos nas unidades de controle interno”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **José Carlos da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei **Decreta:**

Art. 1º. Ficam homologadas as Instruções Normativas como segue:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU N.º 001/2011 – VERSÃO 01/2011, que disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Sistema Jurídico na Prefeitura Municipal de Nobres.

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA - SSG N.º. 001/2011 - VERSÃO 01/2011, que dispõe sobre as normas para regulamentação de serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais do Município de Nobres - MT.

c) INSTRUÇÃO NORMATIVA – STI N.º 001/2011 - VERSÃO: 001/2011, que dispõe sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Nobres - MT.

d) INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCL N.º. 001/2011 - VERSÃO: 002/2011, que disciplina e normatiza os procedimentos no acompanhamento e controle de execuções de contratos; Garantindo a fiscalização na execução dos contratos realizados pela Administração Pública Municipal de Nobres - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nobres, ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Alysson Ferreira de Oliveira

Código Identificador:19F1E4A2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Cozinha, Refeitório, Auditório, e Salas, e Aquisição de Conjunto Áudio Visual, para o Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010/MDA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e recursos próprios, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 21 de Dezembro de 2011. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no

site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de Dezembro de 2011.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:7228D08D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 472/2011

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

01 – Gabinete do Secretário municipal

08.81.244.05	Manut. p/ Equipe Volante	
3.1.90.04.00	Contratação p/ tempo Determinado	R\$ 9.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 12.500,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Ordinário

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL

08.81.244.2.141 - 3.3.90.14.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Diárias R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00	Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.P.Física R\$ 500,00
	Outros Serv.de Terc.P.Jurica R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

TOTAL R\$ 12.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2011

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:1D9DB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 473/2011

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013 e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída no Programa 81 – Assistência Social, nos Exercícios de 2011 e 2012, a seguinte ação do Poder Executivo.

“ 2.157 – Manutenção para Equipe Volantes do CRAS”, no valor total de R\$ 82.500,00, assim distribuídos: R\$ 12.500,00 no ano de 2011 e R\$ 70.000,00 no ano de 2012.

Parágrafo Único - A ação incluída pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2010/2013 (Lei Municipal nº 419/2009).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C6774FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 474/2011.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 465/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias -2012 e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída no Anexo I – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas, no **Órgão 09 – Secretaria de Municipal de Ação Social, Unidade 01 – Gabinete do Secretário, Função 08 – Assistência Social, Subfunção 244 – Assistência Comunitária, Programa 81 – Assistência**, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.157 – Manutenção para Equipe Volantes do Cras**”, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Parágrafo Único - A ação mencionada no caput passa a compor as tabelas da Lei Municipal nº. 465/2011 (LDO) 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0CC9DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 475/2011.

“Dispõe sobre a inclusão na LoA que Estima a Receita e Fixa a Despesa da Lei nº 469/2011 – Lei Orçamentárias Anual -2012 e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída na Lei 469/2011, Orçamento Anual para o Exercício de 2012, – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas, no **Órgão 09 – Secretaria de Municipal de Ação Social, Unidade 01 – Gabinete do Secretário, Função 08 – Assistência Social, Subfunção 244 – Assistência Comunitária, Programa 81 – Assistência**, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.163 – Manutenção para Equipe Volantes do Cras**”, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Parágrafo Único - A ação mencionada no caput passa a compor as tabelas da Lei Municipal nº. 469/2011 (LOA) 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:85ACE825

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011

PROCESSO 123/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 08 de Dezembro de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5C6CFE1E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2011

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (Sessenta) dias, ou seja, 13 de Dezembro 2011.

Data Da Assinatura: 14 de Setembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F4B22743

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2011

PROCESSO 128/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”. Data de abertura das Propostas: 22/12/2011 Horário: 08h00min; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova

Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 08 de Dezembro de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B3E21656

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 399/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2.012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita, para o exercício Financeiro de 2.012, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.308.426,00 (Doze milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF N.º 002, de 06 de Agosto de 2009, 2ª Edição, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		11.616.026,00
Receita Tributária		502.300,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		112.800,00
Receita Agropecuária		32.000,00
Receita de Serviços		290.000,00
Transferências Correntes		10.653.926,00
Outras Receitas Correntes		25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.180.000,00
Alienação de Bens		30.000,00
Transferência de Capital		2.150.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00
REDUTORA FUNDEB		-1.487.600,00
Redutora do Fundeb – FPM		-1.100.000,00
Redutora do Fundeb – ITR		-1.000,00
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO		-2.600,00
Redutora do Fundeb – ICMS		-350.000,00
Redutora do Fundeb – IPVA		-34.000,00
TOTAL DA RECEITA		12.308.426,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 478.680,00
04 – Administração	R\$ 3.182.830,00
08 – Assistência Social	R\$ 488.250,00
10 – Saúde	R\$ 2.188.116,00
12 – Educação	R\$ 3.829.950,00
13 – Cultura	R\$ 96.100,00
15 – Urbanismo	R\$ 587.000,00
16 – Habitação	R\$ -

17 – Saneamento	R\$ 402.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ -
20 – Agricultura	R\$ 510.600,00
22 – Indústria	R\$ -
25 – Energia	R\$ 70.000,00
26 – Transporte	R\$ 108.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 76.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 90.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 12.308.426,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$ 478.680,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.862.130,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 9.600,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 60.300,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 283.350,00
301 – Atenção Básica	R\$ 832.676,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.041.430,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 27.510,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 38.500,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 3.117.150,00
365 – Educação Infantil	R\$ 401.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 52.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 96.100,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$ 500.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 535.000,00
481 – Habitação Rural	R\$ 1.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$ 60.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 342.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 263.100,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 210.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 1.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 70.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 108.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 76.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 90.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 12.308.426,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 11.293.426,00
Despesas de Capital	R\$ 775.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 12.308.426,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R\$ 478.680,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 363.500,00
3.1 – Secretaria de Administração	R\$ 884.130,00
4.1 – Secretaria de Fazenda	R\$ 318.500,00
5.1 – Secretaria de Promoção e Assistência Social	R\$ 483.250,00
6.1 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.555.200,00
7.1 – Secretaria de Saúde	R\$ 2.188.116,00
8.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R\$ 3.997.450,00
9.1 – Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 510.600,00
10.1 – Secretaria Mun. Assuntos Fundiários	R\$ 83.000,00
11.1 – Secretaria Municipal de Governo	R\$ 36.000,00
12.1 – Administração Indireta - SAAE	R\$ 210.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 12.308.426,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Contingência parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 07 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:09DADDDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para o ano de 2012, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA-MT**, e executado pela **Empresa Cidade-MT Consultoria e Assessoria Educacional Ltda.**, obedecendo às normas deste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

03 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				VAGAS	PNE	TOTAL
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	577,70	Alfabetizado	40h	09	01	10
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	577,70	Alfabetizado	40 h	05	0	05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	910,00	Fundamental Completo	40h	05	0	05
BIOQUÍMICO	3.124,00	Ensino Superior/ CRF	40h	01	0	01
CARPINTEIRO DE PONTE	1.378,00	Fundamental Incompleto	40h	01	0	01
COVEIRO	577,70	Alfabetizado	40h	01	0	01
ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.167,18	Fundamental Incompleto	40h	01	0	01
MÉDICO	11.123,64	Ensino Superior/ CRM	40h	02	0	02
MOTORISTA NÍVEL II GLEBA S. JUDAS	925,30	Ensino Fundamental CNH - D	40h	01	0	01
MOTORISTA NÍVEL II GLEBA BACURIZAL	925,30	Ensino Fundamental CNH -D	40h	01	0	01
NUTRICIONISTA	1.562,33	Ensino Superior/	20h	01	0	01
ODONTÓLOGO	3.124,66	Ensino Superior/ CRO	40h	02	0	02
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	02	0	02
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	01	0	01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE	936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	02	0	02
PROFESSOR DE ENSINO PEDAGÓGICO SEDE		936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	14	02	16
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VALE DO GUAPORÉ	DO	936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	01	0	01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VISTA ALEGRE		936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	01	0	01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VISTA ALEGRE - EXT. EM 15 DE SETEMBRO		936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	04	0	04
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VISTA ALEGRE - EXT. EM ÂNGELO		936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	01	0	01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VISTA ALEGRE EXT. EM BARRA MANSA		936,84 (licenciado)	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	01	0	01
TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	EM DE	1.590,00	Ensino Médio	40h	01	0	01
VIGIA		577,70	Alfabetizado	40 h	04	0	04

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: 09 de dezembro à 23 de dezembro de 2011;

4.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** - MT;

4.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 – Centro – Nova Lacerda – Mato Grosso – CEP 78243-000 – TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;

4.1.4 – Horário: 07h às 11h e 13h às 17h.

4.2. - Da realização da Prova:

4.2.1 – Data: 28 de dezembro de 2011;

4.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

4.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;

4.2.4 – Horário da prova: 08 horas.

4.3. - Da Divulgação do Gabarito

4.3.1 – A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:

4.3.1.1 – Data/Horário: 28 de dezembro de 2011, 30 minutos após término do horário das provas;

4.3.1.2 – Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

4.4. - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado

4.4.1 – Data: 06/01/2012;

4.4.1.2 – Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** – MT.

4.5- Da realização da prova prática:

4.5.1 – Data: 28 de dezembro de 2011;

4.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras;

4.5.3 - Endereço: Rua 16 de julho s/nº;

4.5.4 – Horário da prova: 13 horas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

5.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT, 09 dezembro de 2011.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9247144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 114/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADA: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

VALOR: R\$ 36.519,00 (Trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2011 a 31/12/2011.

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:209D28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO CONTRATO 112

EXTRATO DO CONTRATO 112/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retífica, montagem de motor e fornecimento de peças para para a manutenção mecânica de uma moto niveladora GD-555, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município.

VALOR: R\$ 3.370,58 (Três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/11/2011 A 31/12/2011.

Nova Lacerda - MT, 23 de Novembro de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9D563250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO CONTRATO 113/2011

EXTRATO DO CONTRATO 113/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CONTRATADO: FUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para manutenção mecânica de uma moto niveladora GD 555, atendendo as necessidades da Secretaria Municipa de Obras deste município.

VALOR: 4.325,73 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/11/2011 A 31/12/2011.

Nova Lacerda - MT, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:317A3DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO CONTRATO 115/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADO: CAMOLEZZI DOS SANTOS & CIA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico e especializado de Consultoria e Pesquisa para o levantamento da demanada habitacional, iniciando com a identificação de cadastros

existentes na Secretaria de Assistência Social, obedecendo aos critérios exigidos pelo programa Minha Casa e Minha Vida.

VALOR: R\$ 27.500, 00 (Vinte sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2011 A 27/05/2011.

Nova Lacerda - MT, 29 de novembro de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:414C825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADO: BS GONÇALVES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 27.254,81 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente a execução de obra na reforma do CRAS.

VALOR: R\$ 101.357,71 (Cento e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2011 A 31/12/2011.

Nova Lacerda - MT, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:3DCF2D76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: ROD. MT 208, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE

TELEFONE: (66) 3597-1586

Seq.	Descrição do Lote	Valor Total do Lote
LOTE 01	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO PA CARREGADEIRA WA 180 ANO 2003 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 8.600,00
LOTE 02	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO PA CARREGADEIRA CASE W20 ANO 1998 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 8.900,00
LOTE 03	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B ANO 1964 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 12.200,00
LOTE 04	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 14000 ANO 1989 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 8.200,00
LOTE 05	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 9.550,00
LOTE 06	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 2013 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 8.400,00
LOTE 07	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MB 1113 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 8.800,00
LOTE 08	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1519 ANO 1977 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 14.000,00
LOTE 09	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1418 ANO 1988 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 9.650,00
LOTE 10	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MF 283 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 7.000,00
LOTE 11	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW GOL 1.6 ANO 1998 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 7.650,00
LOTE 12	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER ANO/MOD. 2009/2010 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 13.750,00
LOTE 13	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3C3 ANO 2009 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 822,00
LOTE 14	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160LC-7B ANO 2009 DA SEC MUN DE OBRAS	R\$ 822,00
LOTE 15	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FIAT STRADA, WORKING, 1.5 GASOLINA, ANO/MOD 2001, C/ DIR. MECÂNICA, S/ AR COND DA SEC MUN DE AGRICULTURA	R\$ 11.100,00
LOTE 16	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TRATOR NEWHOLLAND TL 75, ANO 2006 DA SEC MUN DE AGRICULTURA	R\$ 7.700,00
LOTE 17	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW FUSCA 1600 ANO/MOD. 1995 DA SEC MUN DE AGRICULTURA	R\$ 6.650,00
LOTE 18	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO GOL POWER 1.6 FLEX ANO 2004 C/ AR E DIREÇÃO, DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.800,00
LOTE 19	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2004 C/ DIR. MECÂNICA E AR DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.600,00
LOTE 20	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX ANO/MOD 2010/2011 C/ DIR. MECÂNICA E AR DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.600,00
LOTE 21	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2001 C/ AR E DIR. MECÂNICA DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 10.400,00
LOTE 22	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW PARATI 1.8 ANO/MOD 2001 COM AR E DIR. DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 10.500,00
LOTE 23	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO REANULT MASTER 120 DCI ANO 2007 C/AR E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 7.150,00
LOTE 24	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MB SPRINTER CDI 313 ANO 2005 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 8.000,00
LOTE 25	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2007 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 7.300,00
LOTE 26	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX ANO/MOD 2008 C/AR E DIR DA SEC MUN DE SAUDE	R\$ 12.850,00

LOTE 27	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO AMBULANCIA S10 2.4 FLEX ANO/MOD 2010/2011 C/ AR DA SEC MUN DE SAUDE	R\$ 23.400,00
LOTE 28	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE 4X4 ANO 1995 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	R\$ 5.200,00
LOTE 29	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDES BENS DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.900,00
LOTE 30	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 9.700,00
LOTE 31	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FORD F 1.000 ANO 1987 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.600,00
LOTE 32	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY WAY 1.0 FLEX ANO/MOD 2010/2011 C/AR E DIR. DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 11.800,00
LOTE 33	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MB LO 812 ANO/MOD. 2010DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 29.500,00
LOTE 34	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MOD. 2010 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.600,00
LOTE 35	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW EURO ANO/MOD. 2010 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.900,00
	TOTAL GERAL DO CREDOR	R\$ 372.594,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04 - Administração
122- Administração Geral
0004 - Gestão Administrativa

2006 - Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

04 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04 – Administração
122- Administração Geral
0004 – Gestão Administrativa
2006 - Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
75 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0029- Transporte Escolar
2013- Manutenção do Transporte Escolar
114 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0029- Transporte Escolar
2013- Manutenção do Transporte Escolar
115 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0028 - Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
3032 - Fundeb 40 - Fundamental
145 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0030 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026 - Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0030 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026 - Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 - Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0032 - Bloco de Atenção Básica
2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
305 - Atenção Básica
0036 – Bloco de Vigilância em Saúde
2031 – Bloco III - Vigilância em Saúde
244 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20 – Agricultura
606 - Extensão Rural
0040 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036 - Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
275 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 - Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 - Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0041 – Proteção Social Básica
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 - Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2046 - Manutenção do Conselho Tutelar
295 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 - Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2046 - Manutenção do Conselho Tutelar
298 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0024 - Gerenciamento Global da Educação
2012 - Manutenção da Secretaria de Educação
103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 - Fundeb 40
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0028 - Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 - Fundeb 40 - Fundamental
148 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Bloco de Atenção Básica
2029 - Bloco I – Atenção Básica
207 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0033 - BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2030 - Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0036 - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2031 - Bloco III – Vigilância em Saúde
247 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20 – Agricultura
606 - Extensão Rural

0040 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036 - Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - Assistência Comunitária
0041 - Proteção Social Básica
2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA

Cnpj08.954.024/000-.91

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FB012E3E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 78/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Cesira Bergamini Amâncio e Cia Ltda ME

2.OBJETO: Contratação de empresa na forma de execução global para reforma da Escola Municipal Roberto José Ferreira.

3. DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2011.

4.VIGÊNCIA: 27 de julho de 2012.

5.VALOR : R\$ 221.921,42 (duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 03/2011.

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:25BF715A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 096/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: JOAO PAULO DOS REIS SEGUNDO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de atendimento ao público e serviços administrativos realizados como: ofícios e organização de arquivo junto ao INDEA de Nova Nazaré – MT.

VALOR R\$: 1.787,07

VIGÊNCIA: 03/10/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:83FC1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 097/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: ESTEVÃO A. DE SOUZA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, bem como, gás, gelo e refrigerantes; e material permanente, bem como, vasilhames de gás 13 Kg, para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

VALOR R\$: 8.862,50

VIGÊNCIA: 11/10/2011 A 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:EE84BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 098/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: ANIBAL FÉLIX DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de Publicidade Volante e Propaganda via Volante, ensejando ampla divulgação dos informes de todos os setores públicos municipais, por um período de 03 (três) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,.

VALOR R\$: 5.319,00

VIGÊNCIA: 11/10/2011 A 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:021621D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 099/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: KEILE CRISTINA BERALDO DOS SANTOS

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, possuindo área construída de 33 metros quadrados, situado a MT-326, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

VALOR R\$: 1.400,00

VIGÊNCIA: 04/11/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9036EB97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 0412011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, que passam a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal.

Tomada de Preços N.º 005/2011.
DATA : 05/12/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:A966C478

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.092011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** cadastrada no CNPJ sob N.º 02.837.996/0001-10.

OBJETO: **“EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS: CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DUTRA, CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E JUCELINO KUBSTCHEK DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT”.** .

valor de R\$ 336.838,78 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)
LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.09/2011
DATA: 08/12/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:4267324B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a Srª. ZAIDE ALVES DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 803.415 SSP/MT e do CPF nº 002.314.061-50, da Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e

Trabalho para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2011.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2011 à 01/01/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B80B9F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. SILVANA CARRARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.621.446-6 SSP/MT e do CPF nº 079.470.047-06, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2011 à 01/01/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A093A269

GABINETE DO PREFEITO
LEI 455/2011

“SÚMULA: Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 412/2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2011 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorival Lorca, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 412/2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2011 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei Municipal 412/2010.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/12/2. 011 à 07/01/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E989B870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Público nº 001/2011, após verificada a regularidade, torna publica as inscrições constantes do Anexo I deste Edital.

Não houve inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 08 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD. Nº da Inscrição Nome

1	132	ADRIANA DA SILVA FREITAS
2	108	ADRIANA DE OLIVEIRA
3	137	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
4	86	ALBERTINA ELOY CARDOSO
5	190	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO
6	119	ALINE BEZERRA DA SILVA
7	56	AMANDA MENDES MIRANDA
8	238	ANA ALVES DE SOUZA
9	100	ANA CLAUDIA DA FONSECA
10	40	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES
11	19	ANA LUCIA DA SILVA LOPES
12	62	ANA LUCIA LEITE SOARES
13	205	ANA PAULA DE FREITAS
14	193	ANA PAULA KLEIN FALCÃO
15	4	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA
16	147	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
17	14	ANDREIA VIEIRA SANTOS
18	95	ANTONIO MARCOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA
19	44	APARECIDA BARBOSA FERREIRA
20	27	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS
21	204	BIANCA ALVES DOS SANTOS
22	50	BRUNA ROCHA SOUSA
23	101	CLARICE PEREIRA COSTA
24	135	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS
25	94	CLEIDE BARROS LIMA
26	66	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA
27	7	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO
28	71	DAIANA CARDOSO SILVA

29	88	DAIANE FERNANDES VIEIRA VELASCO
30	68	DANIELE FERNANDA DE ARAUJO
31	12	DANIELE RODRIGUES RADIN
32	98	DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA
33	170	DEBORA FERNANDES ALVES SANTOS
34	1	DIANA INACIO GALVÃO
35	136	DIVINA APARECIDA MENDES DOS SANTOS
36	175	EDINALVA FIRMINA FARIAS
37	195	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA
38	66	ELISMARCIA FERREIRA MAIA
39	67	ELISVANIA FERREIRA JAIME OLIVEIRA
40	138	ELIZANGELA DA SILVA FREITAS
41	84	ELMA CAMILO
42	130	ELZA FERREIRA PIMENTEL
43	110	ERICA OLIVEIRA DA SILVA RONSONI
44	153	ETELVINA PINTO RIBEIRO
45	217	EULINE KERLEN DA SILVA SALES
46	38	EUZETE CAETANO DE ARAUJO
47	30	FATIMA BARBOSA DE JESUS
48	146	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
49	145	FLAVIA BERNADINA DE SOUZA NOGUEIRA
50	75	FLORACI ALVES CAVALCANTI
51	24	FRANCIELE DA COSTA MACHADO
52	21	FRANCELLE DA SILVA SOUSA
53	240	GEISY CARLA FONSECA DOS SANTOS
54	35	GISLAINE CARDOSO FERREIRA
55	189	GISLIANE PEREIRA DE SOUZA
56	43	GRACIELA ALVES DE MOURA
57	113	HUDSOMAR EDSON ADOLFO H. W. DE M. R. BORGES
58	124	IRENE SOUZA SILVA
59	107	IRENI MARQUES DA SILVA
60	60	IRISLANE DA SILVA LIMA
61	221	IVANETE DA SILVA FARIAS
62	143	IVONILDA MOURA FERRAZ
63	210	JANETE BARBOSA FERREIRA
64	59	JANINE ROSA AYRES
65	22	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS
66	202	JAQUELINE FARIAS GOMES
67	112	JEANE CORREIA DA SILVA
68	211	JESIANE PINHEIRO DE LIMA
69	61	JESSICA FIDELIS GODOY
70	20	JOELMA AIRES DE ALMEIDA
71	123	JOSILENE ALVES DA SILVA
72	133	JOSILENE BUENO SILVA
73	161	JOYCE FABIOLA MARTINS
74	92	JUCIMARA PEREIRA FERNANDES
75	212	JULIANA FERNANDA TONIAZZO
76	99	JULIANA FERREIRA FONSECA
77	102	JULIANA PEREIRA COSTA
78	28	JULIANA VERONICE CONDE COSTA
79	225	JULIANA VIEIRA RODRIGUES
80	173	JULLIANA SOUSA CHAVES
81	201	KARINY NARA MEDEIROS
82	224	KASSIA CHRISTI BEZERRA LEAL
83	32	KATIA LAURINDA DA SILVA
84	41	KAYRA AIRES DE ALMEIDA CARNEIRO
85	93	KEROLAY VALADÃO CARVALHO
86	156	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA
87	15	LAIS MARIA CARVALHO SILVA
88	206	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS
89	191	LETICIA CARDOSO DA SILVA
90	158	LILIANE RANNOV PRASS
91	51	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA
92	165	LUANA MIRELLA SCAPINI
93	219	LUCIA ALVES BATISTA
94	127	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
95	207	LUCICLEIA PAIVA BORGES
96	142	LUCIENE DUTRA SOARES
97	237	LUCILENI INACIA DE FREITAS
98	13	LUZENI VIEIRA BUENO
99	58	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO
100	64	MARCIA MARTINS MENDONÇA
101	122	MARCIA REGINA DA SILVA
102	78	MARCILEIA FERREIRA LUIZ
103	229	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
104	81	MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES BARROS
105	63	MARIA CRISTINA AGUIAR CABRAL
106	155	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES
107	200	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA
108	6	MARIA GENILDA DE LIMA OLIVEIRA
109	162	MARIA JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
110	106	MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO
111	34	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA MOURA
112	213	MARIANNE BUENO MELO
113	131	MARINA HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
114	39	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA

115	70	MARTA REZENDE GOMES
116	79	MELINE GARCIA DOS SANTOS
117	214	MICHELE MENDES RIBEIRO
118	233	MILLENE FERREIRA BUENO
119	177	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA
120	115	NILVA MENDIS ARAÚJO
121	89	NILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA
122	151	ODENICE MARIA DA PAIXÃO
123	110	PAMELA TAIS DE MORAES RODRIGUES
124	178	PAMELLA FARIAS ROMA
125	134	PATRICIA FERREIRA DA SILVA
126	91	PATRICIA FERREIRA GOMES
127	223	PAULA RAYANNE FERNANDES ROSA
128	209	POLIANA ARAUJO DA SILVA
129	167	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS
130	16	RENATA CARVALHO SILVA
131	10	RENATA GONÇALVES GOMES
132	47	RITA MARIA GONÇALVES
133	176	ROGERIO MENDES DOS SANTOS
134	77	ROMILDA PEDROSA ARAUJO
135	129	ROSA DIVINA VIEIRA BORGES
136	197	ROSA SANDRA DA SILVA PENA
137	234	ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA
138	126	ROSANA CRISTINA FARIAS
139	208	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA
140	55	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO
141	166	ROSENILDA PEREIRA BRITO
142	2	ROSICLEI PIO GUIMARÃES
143	117	ROSIMEIRE MENDES DA CRUZ MENDANHA
144	109	ROTIANI ALMEIDA
145	196	ROZICLEIA DA SILVA ROCHA CARDOSO
146	72	SALETE HENZEL ZUCHETTO
147	3	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA
148	5	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA
149	83	SANDRA FERREIRA MARTINS
150	192	SANZIA SILVESTRE MARQUES BALESTRIN
151	163	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO
152	105	SILVANI FRANCISCA DA SILVA MAIA
153	118	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA
154	198	SIMONE DA SILVA PENA
155	11	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO
156	160	SIMONE PAULA DA SILVA
157	25	SIMONE RODRIGUES BEZERRA
158	149	SINANDRA GOMES E SILVA
159	53	SUSANE SANTOS DA COSTA
160	47	SUZANE IRBER DA ROCHA
161	73	TACILA ZUCHETTO
162	74	TAINNE KATIANE LOURENÇO
163	168	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA
164	174	TANIA MARIA SILVA DA COSTA
165	164	TATIANE APARECIDA DUQUE
166	54	VALDINEIA FERREIRA DIAS
167	148	VALERIA REZENDE DE SOUZA
168	239	VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA
169	49	VANESSA KARINE BALESTRIN
170	232	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES
171	48	VANIA FERREIRA BASTOS
172	140	VERA LUCIA DA SILVA
173	194	WAGNA ALVES BARBOSA
174	23	WELLIKA CRISTINA SILVA GOMES
175	228	WILSON ANTONIO DA SILVA
176	87	ZELIA APOLINARIA DE MENEZES OLIVEIRA
177	144	ZILDA CARLOS DE SOUZA
178	180	ZILMA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA-RURAL

ORD.	Nº da Inscrição	Nome
1	80	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS
2	227	ANA APARECIDA SERAFIM
3	18	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA
4	141	ANA LIMA DOS SANTOS
5	171	ANA LUCIA ALVES LOPES
6	187	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA
7	185	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA
8	150	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS
9	231	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS
10	199	CRISTIANE PAULA MARCINIAK
11	31	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO
12	45	DILCE BISPO DE SOUZA
13	226	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
14	90	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS
15	152	EDNA SELMA DA SILVA
16	116	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA
17	181	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA

18	128	ELZIMAR CARDOSO LIMA
19	120	FABIANE FERNANDES DA SILVA
20	103	FRANCISCA IVANILDA DA SILVA COSTA
21	154	GIOVANA REGINA FURTADO
22	114	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES
23	188	JOAO BOSCO ALVES
24	26	JOVITA SILVA ROSA
25	169	JOYCE SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA
26	157	JULIANA PFROST DA CUNHA
27	236	JULIANA SEVERINA BARBOSA
28	216	LUCELMA MORAES DA SILVA
29	97	MARCIA DA SILVA
30	52	MARCIA PIRES GAMA
31	37	MARIA APARECIDA DANTAS
32	230	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO
33	121	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL
34	85	MARIA DA GUIA T. SANTANA DA PAIXÃO
35	235	MARIA LUCIA DE SOUZA
36	184	MARIA LUCIA RODRIGUES
37	139	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
38	33	MARIZA BELA DA SILVA REIS
39	179	NASCIMELIA SOUSA DO NASCIMENTO
40	46	NELDI DORIS STANKE
41	8	NELI RODRIGUES
42	82	NILMA FONTES BARROS
43	29	ROSANGELA DO CARMO DUQUE
44	215	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE
45	186	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA
46	9	SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELI
47	183	STEPHANE SILVA NERI
48	172	SUELI DA SILVA PENA
49	218	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN
50	104	TANIA MARIA RESENDE LIMA
51	42	VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA
52	76	VIVAM VIVAS LINS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL

ORD.	Nº da Inscrição	Nome
1	203	FABIANA MARIA DE JESUS
2	96	GISLENE DA SILVA CARVALHO
3	69	IDEMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO
4	36	KLENIA PEREIRA DE SOUZA
5	182	LILIANA NOBRE XIMENES
6	222	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA
7	57	SIMONE MENDES CANDIDO
8	159	VIVIANE MATOS DA ROCHA

Candidatos PNE

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:06EE5C70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 062/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para locação de Palco, Luz, Som, e Camarins, para apresentação de shows artísticos durante as festividades do aniversário do município, foi vencedora a empresa: **M.S Claudio – ME** com o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Paranatinga, MT, 08 de dezembro de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D378906A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011 (NOVO VENCEDOR)

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis de madeira confeccionados em marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Novo vencedor do item 23168, a empresa **Carlito M. da Silva** com o valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Paranatinga, MT, 08 de dezembro de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F78C81AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO
054/2011

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 054/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **Construtora Alfer Ltda** Contratada: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Conforme Convênio nº 702355/2010 junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, no Município de Paranatinga. Período: 07/12/2011 a 28/09/2012.

Paranatinga, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:783BDD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO
062/2011

Aditivo nº 001 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Construtora Alfer Ltda** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 07/12/2011 a 28/06/2012.

Paranatinga, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F3AF7571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº. 001/2011 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **VIVIANE APARECIDA PIRES SOARES**. Objeto do Distrato: era locação de 01(uma) chácara com 5,00 há, localizada próximo à laminadora Della Justina, destinada para o Departamento de Vigilância em Saúde com a finalidade de reter os animais detidos no Município. Data da rescisão 02/12/2011.

Paranatinga, 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:8B6B58F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2011

Contrato nº. 082/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, por

empreitada Global, da obra de construção de Escola com 06 salas, padrão FNDE, conforme Convênio 700227/2011, a ser construída no Residencial Colina Verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R\$ 804.548,00 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. Período: 29/11/2011 a 28/05/2012.

Paranatinga, 29 de novembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:D412AACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2011

Contrato nº. 083/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Daniel Virgílio de Freitas**. Objeto: Prestação de Serviços do tipo: propaganda, Fotos e vídeos Aéreos em Paramotor para a comemoração do 32º aniversário do município de Paranatinga. Valor: **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**. Período: 14/12/2011 a 18/12/2011.

Paranatinga, 05 de dezembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F96DA06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2011

Contrato nº. 084/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Rodelvan Rodello**. Objeto: Apresentação Artística no Reveillon 2011/2012 5h de Show (aproximadamente). Valor: **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**. Período: 06/12/2011 a 02/01/2012.

Paranatinga, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:C8463FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,

SR

VILSON PIRES

, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª LAURA ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 037.681.651-16, do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:F8A5AD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,

SR**VILSON PIRES**

, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **SRª LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**, inscrita no CPF sob o nº 470.710.609-91, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:376DCE8A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 383 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 025 – RECEPCIONISTA		
COL.	INSC.	NOME:
011	0866	BEATRIZ ELISA BEHNEN

CARGO: 027 – TÉCNICO EM RAO X		
COL.	INSC.	NOME:
005	0799	HITOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:716E49DB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 384/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. GEOVANNA LUCIANA DE PAULA**, portadora do RG nº 1248815-1 SSP/MT e do CPF nº 898.223.661-91, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COREN-MT Nº 386953-TE**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Srª. GEOVANNA LUCIANA DE PAULA, portadora do RG nº 1248815-1 SSP/MT e do CPF nº 898.223.661-91, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COREN-MT Nº 386953-TE** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 384/2011 de 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

GEOVANNA LUCIANA DE PAULA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1A037AD5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 385/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. JANAINA SOUZA MENEZES**, portadora do RG nº 9522794-5 SSP/PR e do CPF nº 013.173.041-01, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Srª. JANAINA SOUZA MENEZES, portadora do RG nº 9522794-5 SSP/PR e do CPF nº 013.173.041-01, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 385/2011 de 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

JANAINA SOUZA MENEZES
Técnico Administrativo Educacional II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:5171F97A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 386/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. **RICARDO GRILLANDA DE FARIA**, portador do RG nº 2080442-3 SSP/MT e do CPF nº 033.150.561-45, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. RICARDO GRILLANDA DE FARIA, portador do RG nº 2080442-3 SSP/MT e do CPF nº 033.150.561-45, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 386/2011 de 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

RICARDO GRILLANDA DE FARIA
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E704E7AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 387/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Sr^a. **MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0646090-9 SSP/MT e do CPF nº 458.651.881-91, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SR^a. MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 0646090-9 SSP/MT e do CPF nº 458.551.881-91, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 387/2011 de 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3E174016

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011

EXTRATO DE CONTRATO 093/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA 037/2011 **DATA:** 03/11/2011

CONTRATADO: SEBASTIANA LOMOS DE CARVALHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL

VALOR: 6.933,24 **DOTAÇÃO:** 08.002.1.083.33.90.36

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:4816E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 094/2011

EXTRATO DE CONTRATO 094/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CONTRATO **DATA:** 29/11/2011

CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

VALOR: 264.000,00 **DOTAÇÃO:** 07.001.1.035.44.90.52

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:055159BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 082/2011**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 082/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 011//2011 **DATA:** 09/11/2011

CONTRATADO: M.MARTINS COMBUSTIVEIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

VALOR: 131.304.50 **DOTAÇÃO:**

02.001.2.004.33.90.30 05.001.2.027.33.90.30

10.001.2.090.33.90.30

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:2DF6EE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 087/2011**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 087/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 037/2011 **DATA:** 14/11/2011

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

VIGENCIA: 29/12/2011 **DOTAÇÃO:** 07.001.2.033.33.90.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5E9F8E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 057/2011**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 057/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 023/2011 **DATA:** 29/11/2011

CONTRATADO: J.S. SASSAMOTO-ME

OBJETO: ABERTURA DE VALAS, ATERRAMENTO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM TRATOR ESTEIRA SANITÁRIA E SERVIÇO DE ARAR TERREMOS BALDIOS COM TRATOR DE RODADO PNEUS

VIGENCIA: 29/11/2011 **DOTAÇÃO:**

10.001.2.090.33.90.39 12.001.2.024.33.90.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:189FD70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
050/2011**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
050/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 020/2011 **DATA:** 17/11/2011

CONTRATADO: AMANCIO DE CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO

VIGENCIA: 17/11/2011 **DOTAÇÃO:** 07.001.2.139.33.90.39
09.001.2.085.33.90.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:A5BF5F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
045/2010**

PARTE INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 010/2010 **DATA:** 10/11/2011

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS PEDRA PRETA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS E CASCO

VIGENCIA: 09/01/2012 **DOTAÇÃO:**

03.001.2017.33.90.30 05.001.2021.33.90.30 07.001.2029.33.90.30

08.001.2144.33.90.30 08.002.2136.33.90.33 08.002.2137.33.90.30 09.001.2085.33.

90.30 10.001.2090.33.90.30 11.002.2048.33.90.30 11.001.2050.33.90.30 11.002.

2054.33.90.30 11.002.2102.33.90.30

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:40DF842E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2008**

PARTE INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CONVITE 005/2008 **DATA:** 28/11/2011

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DO NORTE (CANUDOS)NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT

VIGENCIA: 27/01/2012 **DOTAÇÃO:** 06.001.1.069.44.90.51

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:268BDE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 052/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2011 **DATA:** 17/10/2011

CONTRATADO: N.B. MAXIMIANO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS

VIGENCIA: 15/01/2012 **DOTAÇÃO:** 11.002.2.062.33.90.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:1B082C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 071/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2011 **DATA:** 22/08/2011

CONTRATADO: RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS

VALOR: 8.400,00 **DOTAÇÃO:** 06.001.1.067.44.90.52

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EDE27767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 063/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 027/2011 **DATA:** 28/10/2011
CONTRATADO: GAZIN IND.COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

VIGENCIA: 29/12/2011 **DOTAÇÃO:**
11.002.1.043.44.90.52 11.001.1.041.44.90.52

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:9E4351CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2010 **DATA:**
21/09/2011

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PADRÃO POPULAR

VALOR: 37.322,20 **DOTAÇÃO:** 08.001.1.056.44.90.51

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:6B708AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
639 2011 - LDO 2012

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIONILO CORTES SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Pedra Preta - MT para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo:

- I** - as metas fiscais;
- II** - as prioridades da administração municipal;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** - as disposições sobre a dívida Pública;
- VI** - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício financeiro de 2012, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

DAS METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício Financeiro de 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior; de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecerem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas

nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as que estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I** – promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI** – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
- VII** – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.
- VIII** – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

DÍVIDA PÚBLICA.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo; estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas públicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais estão os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrará ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

A – quadros orçamentários consolidados;

b – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº 25 de 14-02-00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal e

acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2012 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

X - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei nº 9.715/98.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2012, deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal. Com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como, indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas

dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II- Obras em geral, desde que ainda não tenham iniciadas;

III- Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º - Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

§ 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2012 serão expandidas em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2010, bem como só serão contemplada aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art- 23 – Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

Art. 24 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo; se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999 art 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (artigo 5º III, “b” da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabeleceu até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26- Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias; operações de crédito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de

programas prioritários. Bem como, poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Art. 28- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 29 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 31- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2012 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 32- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 33- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2012 conter-se-á autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 34- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá no exercício financeiro de 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2012.

Art. 36 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deverá ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2012, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Líquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 37 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

- I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- Eliminação das despesas com horas extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000.

Art. 39 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF. A contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais, equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - A lei que conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando

acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 42 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário; estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 44 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos ou ajustes com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços e aquisição de materiais e equipamentos que não sejam de competência do Município.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

=prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e Publicado

Por afixação no lugar público de costume

Nesta data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

=secretário de Administração=

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:72C931AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2009

PARTE INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 010/2009 **DATA:** 23/11/2011
CONTRATADO: RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECA DE PNEUS NO VEICULOS DO MUNICIPIO

VIGENCIA:25/02/2012 **DOTAÇÃO:** 07.001.2040.3390.39
07.001.2038.3390.39 05.001.2021.3390.39 07.003.2129.3390.39
10.001.2090.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:F3ACCDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 644- 2011 - LOA 2012

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta – MT para o **exercício de 2012** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 33.371.322,02** (Trinta e três milhões trezentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	<u>29.731.009,64</u>
Receitas Tributárias	1.952.460,61
Receitas de Contribuições Econômicas	812.481,28
Receita Patrimonial	83.405,64
Receita de Serviços	21.774,80
Transferências Correntes	30.762.44,78
Dedução de receitas	-4164.541,61
Outras Receitas Correntes	262.984,14
RECEITAS DE CAPITAL	<u>3.640.312,38</u>
Alienação de Bens	37.675,55
Transferência de Capital	3.602.636,83
TOTAL	<u>33.371.322,02</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

- Legislativo	1.604.502,27
Essencial a justiça	142.693,00
Administração	6.475.619,07
Segurança Pública	23.100,00
Assistência Social	1.326.465,08
Saúde	7.073.676,12
Educação	10.144.047,37
Cultura	246.630,50
Urbanismo	1.504.545,50
Habitação	210.960,87
Saneamento	110.250,02
Gestão Ambiental	431.942,01
Agricultura	354.362,01
Indústria	22.050,00
Comércio e Serviço	60.050,00
Comunicações	23.975,50
Transporte	2.173.910,76
Desporto e Lazer	844.237,32
Encargos Especiais	303.029,00
Reserva de Contingência	295.275,62
-	-
TOTAL	<u>33.371.322,02</u>
-	-

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.604.502,27
02	GABINETE DO PREFEITO	463.739,90
03	SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA	2.676.226,62
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.594.899,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.563.140,04
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	354.362,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.144.047,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.537.425,95
09	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.416.769,82
10	SECRETARIA MUNIC. DE LIMP. PUBL. E SERV.URBANOS	1.566.247,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.073.676,12
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	376.285,00
	TOTAL	33.371.322,02

POR ÓRGÃO/UNIDADE**01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

001 Gabinete do Presidente 512.870,77

002 Secretaria da Câmara 1.091.631,50

02 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito 463.739,90

03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa 2.676.226,62

04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 Secretaria de Finanças 1.594.899,42

05 SEC.MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001 Sec. Municipal de Obras 4.563.140,04

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 Sec. Municipal de Agricultura 354.362,01

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Secretaria Municipal de Educação 4.017.462,99

002 Fundo Municipal de Educação 1.228.402,38

003 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB 4.898.182,00

08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 Sec. Municipal de assistência social 957.742,89

002 Fundo Municipal Social 579.683,06

09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 1.416.768,82

10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos 1.566.247,50

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Secretaria Municipal de Saúde 2.393.787,75

002 Fundo Municipal de Saúde 4.679.888,37

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 Secretaria Municipal do Meio Ambiente 376.285,00

TOTAL 33.371.322,02**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES 29.413.185,39

DESPESAS DE CAPITAL 3.662.861,01

RESERVA DE CONTIGÊNCIA 295.275,62

TOTAL 33.371.322,02

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38

da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Executar todos os artigos e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011**

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

HERNANE CARNEIRO GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:DD3B0810

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, com sede na Rua Ministro César Cals, 226, centro, Peixoto de Azevedo – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. SINVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, casado, cirurgião médico, portador do RG nº 865.252 SSP/BA e CPF nº 090.597.765-34, residente e domiciliado na Rua Portal da Amazônia, nº 125, centro, Peixoto de Azevedo – MT, denominado de NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: R.R. ESTEVES ENGENHARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.469/0001-00, estabelecida à Rua Sete, Lote 14, Quadra 40, Bairro: Setor dos Funcionários, na Cidade de Posse, Estado de Goiás, CEP 73.900-000, tendo como seu representante legal da firma o **Sr. RENATO RAMOS ESTEVES**, engenheiro, doravante denominada NOTIFICADA.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICANTE recebeu NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO GEDOC – 007379-001/2010, da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado de Mato Grosso (doc. 01 anexo), para fins de notificação da empresa, ora NOTIFICADA, para que execute as correções e os reparos necessários relativos as pendências apontadas na execução da obra de conclusão da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo (Relatório de Visita Técnica anexo – doc. 02).

Isto posto, ante o direito do NOTIFICANTE em solicitar a NOTIFICADA à aplicação de reparação das obras executadas, nos moldes da lei vigente, face a responsabilidade técnica assumida.

Decorridos 10 (dez) dias do recebimento da presente, a não manifestação quanto a execução dos reparos a serem efetuados a notificação implicará na responsabilidade da empresa, tudo em conformidade com o estabelecido no Contrato de Mão de Obra, firmado com esta municipalidade e legislação pertinente à matéria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, assinada e rubricada, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Ficando, assim, a empresa R.R. Esteves devidamente notificada quando do recebimento desta.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de novembro de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:7EA1B2DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Porto Estrela - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 063/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição de inscrição do Concurso Público e os que fizeram a opção por realizar novo concurso em razão do Cancelamento do Concurso Edital nº 001/2010, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 001/2011;

II. Comunicar que não houve candidatos que solicitaram o pedido de isenção da taxa de inscrição;

IV. Divulgar que não houve candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

VI. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo VII do Edital nº 001/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.

VIII. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela, 06 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente da Comissão de Concurso

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:ED38DDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Porto Estrela - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 063/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Comunicar que não houve recursos quanto a divulgação da relação de inscritos no Concurso Público;

II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos do Concurso Público de acordo com as normas estabelecida no Edital nº 001/2011;

III. Homologar em definitivo a listagem dos candidatos PNE (Portadores de necessidades Especiais);

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela, 08 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente da Comissão de Concurso

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:FA469C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Porto Estrela - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 063/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas, que serão realizadas na **ESCOLA ESTADUAL REGINA TENORIO DE OLIVEIRA**, localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 37 - BAIRRO SANTA IZABEL, na cidade de PORTO ESTRELA, nos seguintes horários:

Horário	Cargo
08h00min	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO MOTORISTA RECEPCIONISTA TRATORISTA
14h00min	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO COVEIRO MERENDEIRA-ESCOLA DO VAOZINHO VIGIA - ESCOLA SALOBRA GRANDE VIGIA - SEDE MUNICÍPIO

II. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. Divulgar que as Provas Práticas para os candidatos aos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E TRATORISTA**, serão realizadas às 13h30min dia **11 DE DEZEMBRO DE 2011**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, localizada na Av. José Antônio de Faria, nº 2035, Centro - Centro, Porto Estrela - MT, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela, 08 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente da Comissão de Concurso

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:4DAAF914

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 031/2011 - RP 019/2011 -
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para **Aquisição Futura de Combustível para Atender as Secretarias Municipais, no exercício de 2012, do tipo Menor Preço por Lote.**

A abertura das propostas será realizada em 20/12/2011, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:8B99AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

Edital n.º 007/2011 de 30 de novembro de 2011

Convoca Audiência Pública para *Prestação de Contas*.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, Convoca Audiência Pública para *Prestação de Contas*, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I – Dia 15 de dezembro de 2011 – Quinta –feira

Local: Camara de Poxoreu

Horário: 19 h.

Prestação de Contas

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 30 de novembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:BB21FFC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 30 de Novembro de 2011, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Tomada de Preços para **Construção de um Centro de Eventos Turístico, no município de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo como vencedora a empresa: **N S CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Dezembro de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:35B332E4

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2010

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre de escassez de mão de obra na Região, período prolongado de chuva e o contrato ficar em consonância com a vigência do convênio. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato 046/2010 por mais 200 dias ficando a vigência para dia 12/12/2011.

Convênio nº.060/2010/SINFRA: Iluminação do Campo Municipal no município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:5D6F3578

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 22/2010

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do período chuvoso, escassez de Mão de Obra e o contrato ficar em consonância com a vigência do convênio. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato 022/2010 por mais 180 dias ficando a vigência para dia 29/06/2012.

Contrato Repasse nº. 2628.0280675-67/2008/MSAÚDE/CAIXA: Ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:F4A44072

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº48/2009

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: Em virtude do prolongamento do período chuvoso, escassez de mão de obra na cidade e região e o contrato ficar em consonância a vigência do convênio. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato 048/2009 por mais 120 dias ficando a vigência para dia 30/04/2012.

Contrato Repasse nº. 2628.0267236-71/2008/MTURISMO/CAIXA: Urbanização de Canteiros na Avenida Mato Grosso e Construção de Área de Lazer.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:5D488171

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 013.2011

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade

acima, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL PARA O REVEILLON 2011/2012 DA CIDADE DE RIO BRANCO – MT**”, nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

- Data de abertura: 16.12.2011
- Horário: 09h00min
- Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Rio Branco, 08 de Dezembro de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:7EAB62DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº460/2011

DATA: 08 de dezembro de 2011

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede revisão geral de 6,70% (Seis vírgula setenta por cento) para os Servidores Públicos Municipais de Santa Carmem/MT. Parágrafo Primeiro: A revisão geral anual concedida neste artigo abrange os servidores vinculados as Leis Municipais 407/2010, 439/2011, 451/2011, 440/2011, excetuando-se os remunerados pela Lei Municipal nº 333/2008 e 334/2008.

Parágrafo Segundo - Acompanham esta Lei o Anexo II Tabelas de Vencimentos Quadro Efetivo e Quadro Comissionado da Lei Municipal Nº 439/2011, os anexos III da Lei Municipal nº 407/2010, a Tabela I da Lei Municipal nº 451/2011e o anexo V Tabela de Vencimentos Quadro Efetivo e Quadro Comissionado da Lei municipal 440/2011, devidamente adequados, os quais integrarão as referidas leis.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 429/2010, de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 3º-Este Projeto de Lei passara a vigorar em 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ANEXO II (Lei Municipal nº 439/2011)

TABELAS DE VENCIMENTOS

“QUADRO EFETIVO”

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TABELA I

..CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	634,86	653,91	673,52	693,73	714,54
2	666,60	686,60	707,20	728,42	750,27
3	699,93	720,93	742,56	764,84	787,78
4	734,93	756,98	779,69	803,08	827,17
5	771,68	794,83	818,67	843,23	868,53
6	810,26	834,57	859,60	885,39	911,95
7	850,77	876,30	902,59	929,66	957,55
8	893,31	920,11	947,71	976,15	1.005,43
9	937,98	966,12	995,10	1.024,95	1.055,70
10	984,88	1.014,42	1.044,86	1.076,20	1.108,49
11	1.034,12	1.065,14	1.097,10	1.130,01	1.163,91
12	1.085,83	1.118,40	1.151,95	1.186,51	1.222,11
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
TABELA II					
CARGOS: ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL*, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*, MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS*, OPERADOR DE MOTONIVELADORA*, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA*, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA*.					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	899,35	926,33	954,12	982,74	1.012,23
2	944,32	972,65	1.001,83	1.031,88	1.062,84
3	991,53	1.021,28	1.051,92	1.083,48	1.115,98
4	1.041,11	1.072,34	1.104,51	1.137,65	1.171,78
5	1.093,17	1.125,96	1.159,74	1.194,53	1.230,37
6	1.147,82	1.182,26	1.217,73	1.254,26	1.291,89
7	1.205,22	1.241,37	1.278,61	1.316,97	1.356,48
8	1.265,48	1.303,44	1.342,54	1.382,82	1.424,30
9	1.328,75	1.368,61	1.409,67	1.451,96	1.495,52
10	1.395,19	1.437,04	1.480,15	1.524,56	1.570,30
11	1.464,95	1.508,89	1.554,16	1.600,79	1.648,81
12	1.538,19	1.584,34	1.631,87	1.680,83	1.731,25
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
TABELA I					
CARGOS: AGENTE DE SAÚDE*, APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, AUXILIAR DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO*, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO*, AUXILIAR DE ENFERMAGEM* E TELEFONISTA*.					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	681,19	701,63	722,67	744,35	766,69
2	715,25	736,71	758,81	781,57	805,02
3	751,01	773,54	796,75	820,65	845,27
4	788,56	812,22	836,59	861,68	887,53
5	827,99	852,83	878,42	904,77	931,91
6	869,39	895,47	922,34	950,01	978,51
7	912,86	940,25	968,45	997,51	1.027,43
8	958,50	987,26	1.016,88	1.047,38	1.078,80
9	1.006,43	1.036,62	1.067,72	1.099,75	1.132,74
10	1.056,75	1.088,45	1.121,11	1.154,74	1.189,38
11	1.109,59	1.142,87	1.177,16	1.212,48	1.248,85
12	1.165,07	1.200,02	1.236,02	1.273,10	1.311,29
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
TABELA II					
CARGOS: ELETRICISTA PREDIAL, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS*, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	981,64	1.011,09	1.041,42	1.072,66	1.104,84
2	1.030,72	1.061,64	1.093,49	1.126,30	1.160,09
3	1.082,26	1.114,73	1.148,17	1.182,61	1.218,09
4	1.136,37	1.170,46	1.205,58	1.241,74	1.279,00
5	1.193,19	1.228,99	1.265,85	1.303,83	1.342,95
6	1.252,85	1.290,43	1.329,15	1.369,02	1.410,09
7	1.315,49	1.354,96	1.395,60	1.437,47	1.480,60

8	1.381,27	1.422,70	1.465,39	1.509,35	1.554,63
9	1.450,33	1.493,84	1.538,65	1.584,81	1.632,36
10	1.522,85	1.568,53	1.615,59	1.664,05	1.713,98
11	1.598,99	1.646,96	1.696,37	1.747,26	1.799,68
12	1.678,94	1.729,31	1.781,18	1.834,62	1.889,66
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO					
TABELA I					
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO I*, RECEPCIONISTA.					
.....CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	923,28	950,98	979,51	1.008,89	1.039,16
2	969,44	998,53	1.028,48	1.059,34	1.091,12
3	1.017,92	1.048,45	1.079,91	1.112,30	1.145,67
4	1.068,81	1.100,88	1.133,90	1.167,92	1.202,96
5	1.122,25	1.155,92	1.190,60	1.226,32	1.263,11
6	1.178,37	1.213,72	1.250,13	1.287,63	1.326,26
7	1.237,28	1.274,40	1.312,63	1.352,01	1.392,57
8	1.299,15	1.338,12	1.378,27	1.419,61	1.462,20
9	1.364,11	1.405,03	1.447,18	1.490,59	1.535,31
10	1.432,31	1.475,28	1.519,54	1.565,12	1.612,08
11	1.503,93	1.549,04	1.595,51	1.643,38	1.692,68
12	1.579,12	1.626,50	1.675,29	1.725,55	1.777,32
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO					
TABELA II					
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, TOPOGRAFO E PROFESSOR DE INFORMÁTICA*.					
.....CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	1.233,08	1.270,07	1.308,17	1.347,42	1.387,84
2	1.294,73	1.333,58	1.373,58	1.414,79	1.457,23
3	1.359,47	1.400,25	1.442,26	1.485,53	1.530,10
4	1.427,44	1.470,27	1.514,38	1.559,81	1.606,60
5	1.498,82	1.543,78	1.590,09	1.637,80	1.686,93
6	1.573,76	1.620,97	1.669,60	1.719,69	1.771,28
7	1.652,45	1.702,02	1.753,08	1.805,67	1.859,84
8	1.735,07	1.787,12	1.840,73	1.895,95	1.952,83
9	1.821,82	1.876,48	1.932,77	1.990,75	2.050,48
10	1.912,91	1.970,30	2.029,41	2.090,29	2.153,00
11	2.008,56	2.068,81	2.130,88	2.194,80	2.260,65
12	2.108,99	2.172,25	2.237,42	2.304,55	2.373,68
* Cargos da Lei n.º 391/2009 em Extinção.					

** O salário do profissional Técnico em Radiologia será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 30 (trinta).

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR					
TABELA I					
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)*, ENFERMEIRO (A), ENGENHEIRO (A) CIVIL, FISIOTERAPEUTA**, FONAUDIÓLOGO (A)*, MÉDICO (A) VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA**, PSICÓLOGO (A), TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS.					
.....CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	2.400,75	2.472,77	2.546,96	2.623,36	2.702,07
2	2.520,79	2.596,41	2.674,30	2.754,53	2.837,17
3	2.646,83	2.726,23	2.808,02	2.892,26	2.979,03
4	2.779,17	2.862,54	2.948,42	3.036,87	3.127,98
5	2.918,13	3.005,67	3.095,84	3.188,72	3.284,38
6	3.064,03	3.155,95	3.250,63	3.348,15	3.448,60
7	3.217,23	3.313,75	3.413,16	3.515,56	3.621,03
8	3.378,10	3.479,44	3.583,82	3.691,34	3.802,08
9	3.547,00	3.653,41	3.763,01	3.875,90	3.992,18
10	3.724,35	3.836,08	3.951,16	4.069,70	4.191,79
11	3.910,57	4.027,89	4.148,72	4.273,18	4.401,38
12	4.106,10	4.229,28	4.356,16	4.486,84	4.621,45
* O salário dos profissionaisFarmacêutico (a) Bioquímico (a) e Fonaudiólogo (a), será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 20 (vinte).					
**O salário dos profissionaisFisioterapeuta e Nutricionista, será calculado dividindo-se o salário correspondente ao Nível/Classe em que se encontra por 40 (quarenta) e multiplicando-se o resultado por 30 (trinta).					

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR					
TABELA II					
GESTOR DE CONTROLE MUNICIPAL					
CARGOS: CONTADOR (A), CONTROLADOR (A) INTERNO.					
.....CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	5.134,01	5.288,03	5.446,67	5.610,07	5.778,37
2	5.390,71	5.552,43	5.719,00	5.890,57	6.067,29
3	5.660,25	5.830,05	6.004,96	6.185,10	6.370,66
4	5.943,26	6.121,56	6.305,20	6.494,36	6.689,19
5	6.240,42	6.427,63	6.620,46	6.819,08	7.023,65
6	6.552,44	6.749,02	6.951,49	7.160,03	7.374,83
7	6.880,06	7.086,47	7.299,06	7.518,03	7.743,57
8	7.224,07	7.440,79	7.664,01	7.893,93	8.130,75
9	7.585,27	7.812,83	8.047,21	8.288,63	8.537,29
10	7.964,53	8.203,47	8.449,57	8.703,06	8.964,15
11	8.362,76	8.613,64	8.872,05	9.138,22	9.412,36
12	8.780,90	9.044,33	9.315,66	9.595,13	9.882,98

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR					
TABELA III					
CARGOS: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL.					
20 HORAS					
.....CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	8194,56	8440,40	8693,61	8954,42	9223,05
2	8604,29	8862,42	9128,29	9402,14	9684,20
3	9034,50	9305,54	9584,70	9872,24	10.168,41
4	9486,23	9770,81	10.063,94	10.365,86	10.676,83
5	9960,54	10.259,36	10.567,14	10.884,15	11.210,67
6	10.458,57	10.772,32	11.095,49	11.428,36	11.771,21
7	10.981,49	11.310,94	11.650,27	11.999,78	12.359,77
8	11.530,57	11.876,49	12.232,78	12.599,76	12.977,76
9	12.107,10	12.470,31	12.844,42	13.229,75	13.626,64
10	12.712,45	13.093,83	13.486,64	13.891,24	14.307,98
11	13.348,07	13.748,52	14.160,97	14.585,80	15.023,38
12	14.015,48	14.435,94	14.869,02	15.315,09	15.774,54

* Os Médicos contratados sob o regime de 30/40 horas terão seus salários calculados pelo número de horas trabalhas no mês, multiplicadas pelo valor da hora de trabalho que será calculada com base na Tabela de Médico 20 horas.

“QUADRO COMISSIONADO”

Função / Cargo	Jornada de Trabalho	Salário (R\$)
PROCURADOR (A) JURÍDICO	Dedicação Exclusiva	4.140,33
DIRETOR (A)	Dedicação Exclusiva	2187,35
COORDENADOR (A)	Dedicação Exclusiva	1.920,60
ASSESSOR (A)	Dedicação Exclusiva	1.920,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Dedicação Exclusiva	1.760,55
CHEFE DE DIVISÃO	Dedicação Exclusiva	1.760,55

ANEXO III (Lei Municipal nº 407/2010)

TABELA SALARIAL
PROFESSORES JORNADA 30 HORAS

TABELA I								
Nível		Classe						
		1	A	1,5	B	1,7	C	1,85 D
		30 horas		30 horas		30 horas		30 horas
1	1,00	1.123,75	1.685,63		1.910,38		2.078,94	
2	1,04	1.168,70	1.753,05		1.986,79		2.162,10	
3	1,08	1.213,65	1.820,48		2.063,21		2.245,25	
4	1,135	1.275,46	1.913,18		2.168,28		2.359,59	
5	1,19	1.337,26	2.005,89		2.273,35		2.473,94	
6	1,25	1.404,69	2.107,03		2.387,97		2.598,67	
7	1,32	1.483,35	2.225,03		2.521,70		2.744,20	
8	1,41	1.584,49	2.376,73		2.693,63		2.931,30	
9	1,50	1.685,62	2.528,43		2.865,56		3.118,41	

ANEXO III - TABELA SALARIAL APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ELEMENTAR JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS	
TABELA II	
Nível	

	Classe				
		A	B	C	TOTAL
			1,33	1,66	
1	1	585,95	779,31	972,68	
2	1,04	609,39	810,49	1.011,58	
3	1,085	635,76	845,56	1.055,35	
4	1,135	665,05	884,52	1.103,99	
5	1,19	697,28	927,38	1.157,49	
6	1,25	732,44	974,14	1.215,85	
7	1,32	773,45	1.028,69	1.283,93	
8	1,41	826,19	1.098,83	1.371,47	
9	1,5	878,93	1.168,97	1.459,02	

ANEXO III - TABELA SALARIAL VIGIA ESCOLAR JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS					
Nível	TABELA II				
	Classe				
		A	B	C	TOTAL
			1,33	1,66	
1	1	585,95	779,31	972,68	
2	1,04	609,39	810,49	1.011,58	
3	1,085	635,76	845,56	1.055,35	
4	1,135	665,05	884,52	1.103,99	
5	1,19	697,28	927,38	1.157,49	
6	1,25	732,44	974,14	1.215,85	
7	1,32	773,45	1.028,69	1.283,93	
8	1,41	826,19	1.098,83	1.371,47	
9	1,5	878,93	1.168,97	1.459,02	

**ANEXO III - TABELA SALARIAL
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS**

Nível		TABELA IV			
		Classe			
		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1,00	765,02	1.147,53	1.300,53	1.415,29
2	1,04	795,62	1.193,43	1.352,56	1.471,90
3	1,085	826,22	1.239,33	1.404,58	1.528,51
4	1,135	868,30	1.302,45	1.476,11	1.606,35
5	1,19	910,37	1.365,56	1.547,64	1.684,19
6	1,25	956,28	1.434,41	1.625,67	1.769,11
7	1,32	1.009,83	1.514,74	1.716,70	1.868,18
8	1,41	1.078,68	1.618,02	1.833,75	1.995,55
9	1,50	1.147,53	1.721,29	1.950,81	2.122,94

**ANEXO III - TABELA SALARIAL
AUXILIAR DE SALA
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS**

Nível		TABELA IV			
		Classe			
		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1,00	596,11	894,17	1.013,39	1.102,80
2	1,04	619,95	929,93	1.053,92	1.146,92
3	1,085	643,80	965,70	1.094,46	1.191,03
4	1,135	676,58	1.014,88	1.150,19	1.251,68
5	1,19	709,37	1.064,06	1.205,93	1.312,34
6	1,25	745,14	1.117,71	1.266,73	1.378,50
7	1,32	786,87	1.180,30	1.337,67	1.455,70
8	1,41	840,52	1.260,77	1.428,88	1.554,95
9	1,50	894,15	1.341,24	1.520,06	1.654,20

TABELA I (Lei Municipal nº451/2011)

Nível	TABELA I				
	Classe				
	Classe				
		A	B		
			1,25		
1	1,00	1.123,75	1.404,69		
2	1,04	1.168,70	1.460,88		
3	1,085	1.213,65	1.517,06		
4	1,135	1.275,46	1.594,32		
5	1,19	1.337,26	1.671,58		
6	1,25	1.404,69	1.755,86		

7	1,32	1.483,35	1.854,19		
8	1,41	1.584,49	1.980,61		
9	1,50	1.685,62	2.107,03		

ANEXO V (Lei Municipal 440/2011)

TABELAS DE VENCIMENTOS

“QUADRO EFETIVO”

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DIVERSOS					
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ASD - 01					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
0	628,06	646,90	666,31	686,30	706,89
1	659,46	679,25	699,62	720,61	742,23
2	692,44	713,21	734,61	756,64	779,34
3	727,06	748,87	771,34	794,48	818,31
4	763,41	786,31	809,90	834,20	859,23
5	801,58	825,63	850,40	875,91	902,19
6	841,66	866,91	892,92	919,71	947,30
7	883,74	910,26	937,56	965,69	994,66
8	927,93	955,77	984,44	1.013,97	1.044,39
9	974,33	1.003,56	1.033,66	1.064,67	1.096,61
10	1.023,04	1.053,73	1.085,35	1.117,91	1.151,44
11	1.074,20	1.106,42	1.139,61	1.173,80	1.209,02
12	1.127,91	1.161,76	1.196,60	1.232,51	1.269,48
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ASD - 02					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
0	778,06	801,40	825,44	850,21	875,71
1	816,96	841,47	866,72	892,72	919,50
2	857,81	883,55	910,05	937,35	965,47
3	900,70	927,72	955,55	984,22	1.013,75
4	945,74	974,11	1.003,33	1.033,43	1.064,44
5	993,02	1.022,81	1.053,50	1.085,10	1.117,66
6	1.042,67	1.073,96	1.106,17	1.139,36	1.173,54
7	1.094,81	1.127,65	1.161,48	1.196,33	1.232,22
8	1.149,55	1.184,04	1.219,56	1.256,14	1.293,83
9	1.207,03	1.243,24	1.280,53	1.318,95	1.358,52
10	1.267,38	1.305,40	1.344,56	1.384,90	1.426,44
11	1.330,75	1.370,67	1.411,79	1.454,14	1.497,77
12	1.397,30	1.439,21	1.482,39	1.526,86	1.572,67

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ANM - 03					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	935,80	963,87	992,79	1.022,57	1.053,25
2	982,59	1.012,07	1.042,43	1.073,70	1.105,91
3	1.031,72	1.062,67	1.094,55	1.127,39	1.161,21
4	1.083,31	1.115,80	1.149,28	1.183,76	1.219,27
5	1.137,47	1.171,59	1.206,74	1.242,94	1.280,23
6	1.194,34	1.230,17	1.267,08	1.305,09	1.344,25
7	1.254,06	1.291,68	1.330,43	1.370,35	1.411,46
8	1.316,76	1.356,27	1.396,96	1.438,86	1.482,03
9	1.382,60	1.424,08	1.466,80	1.510,81	1.556,13
10	1.451,73	1.495,28	1.540,14	1.586,35	1.633,94
11	1.524,32	1.570,05	1.617,15	1.665,67	1.715,64
12	1.600,54	1.648,55	1.698,01	1.748,95	1.801,42
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ANM - 04					
.. CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	2.240,70	2.307,92	2.377,16	2.448,47	2.521,93
2	2.352,74	2.423,32	2.496,02	2.570,90	2.648,02
3	2.470,37	2.544,48	2.620,82	2.699,44	2.780,43
4	2.593,89	2.671,71	2.751,86	2.834,41	2.919,45
5	2.723,58	2.805,29	2.889,45	2.976,13	3.065,42
6	2.859,76	2.945,56	3.033,92	3.124,94	3.218,69
7	3.002,75	3.092,83	3.185,62	3.281,19	3.379,62
8	3.152,89	3.247,48	3.344,90	3.445,25	3.548,61
9	3.310,53	3.409,85	3.512,15	3.617,51	3.726,04
10	3.476,06	3.580,34	3.687,75	3.798,39	3.912,34
11	3.649,86	3.759,36	3.872,14	3.988,31	4.107,95
12	3.832,36	3.947,33	4.065,75	4.187,72	4.313,35

“QUADRO COMISSIONADO”

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CM/SOP – 01	1.464,22
CM/DAS – 02	1.994,22
CM/DAS - 03	2.251,63

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:D0A1918A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 021-2011

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE
REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE
ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº 656690/2009- FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-
FNDE

Dia: 22/12/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 22/12/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site <http://www.santoafonso.mt.gov.br>. -**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2011**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

SANTO AFONSO- MT, 08 de dezembro de 2011.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:C11A4B59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no transporte de lixo domiciliar, entre a estação de transbordo deste município até o aterro sanitário de Cuiabá, prevista para o dia 21 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 06 de .Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:7832F480

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para

conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo furgão (modelo Kombi) zero quilometro, para atender a secretaria Municipal de Educação, desporto e Lazer deste município com realização prevista para o dia 20 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1685.(65) 3341-1346

Santo Antônio de Leverger – MT, em 05 de Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:E15F517A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2011 SRP 161/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais, destinados para atender ações do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **ENCONTRA-SE REVOGADA** em face da necessidade de adequações no Edital. A revogação tem amparo legal no item 18.10 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 08 de dezembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:237D5ED8

SAAES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2011 SRP – nº 013/2011. TIPO: Menor Preço no Lote Único. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção da água a ser distribuída à população do Município, atendendo as necessidades do SAAES. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 015/2011 - SRP nº 013/2011, cuja abertura se deu às 09h00min do dia 08/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, CNPJ nº 33.687.278/0001-38, com valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Sinop – MT, 08 de dezembro de 2011.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:EEBA5EEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 061/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ACES – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.075/2011**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com o Evento Natal Sorriso Feliz 2011.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00**VIGÊNCIA:** 01/12/2011 à 09/01/2012**DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2011**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:5D1CC4C4**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 02**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção de Inscrição Deferidos e Indeferidos do Concurso Público 001/2011. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente até o data limite do término das inscrições. A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este edital complementar 02 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Sorriso/MT, 08 de Dezembro de 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:A9D597A6**PREVISO
PORTARIA N.º 161/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade a Servidora Sr^a. Maria José Ferreira dos Santos”.

A Diretora Executiva do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 011/2003 de 12 de Novembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 109/2009, de 01 de Dezembro de 2009; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 135/2011, de 29 de Julho de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Sr^a. MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 333877 SSP/MT e CPF nº. 819.295.011-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “101-NE”, Classe

“C”, Grau “XIV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 6.087 dias trabalhados, ou seja, 16 anos, 08 meses e 07 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2011.08.00000008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 09 de Dezembro de 2011.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hoffmann Zilio

Código Identificador:6CF59F7F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2011**

Dotação Orçamentária: (0228)08.002; PARTE: JOSE MARIA BATISTA DOS SANTOS 33237875104; **OBJETO** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para fixação dos equipamentos e piso de concreto localizado no bairro São Cristovão. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2011 a 23/12/2011. ASSINATURA: 08/11/2011.

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:DD2CF46A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2011**

Dotação Orçamentária: (0190)06.002; PARTE: JHONATAN BONALDO; **OBJETO** contratação de profissional liberal para elaboração de projetos de lei s.i.m/tapurah. VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2012. ASSINATURA: 21/11/2011.

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:6DE5624B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2011****CONTRATO N.º 063/2011**

Dotação Orçamentária: (0013)02.001; PARTE: E.C DOS SANTOS & DA SILVA LTDA - ME; **OBJETO** a aquisição de material para distribuição de cabos para implantação de rede de informática e telefonia fixa da nova sede da prefeitura município de Tapurah-MT. VALOR TOTAL: R\$ 56.005,00 (Cinquenta e seis mil e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2012. ASSINATURA: 25/11/2011.

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:74E86B2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 31/2011****TERMO ADITIVO N.º 031/2011 “PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 30/2011”.**

PARTE: JOSE CARLOS PAGANI DE LIRA; **OBJETO** a retificação da cláusula SEGUNDA, TERCEIRA e SEXTA do

contrato Original nº 030/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. Retificação da CLAUSULA TERCEIRA do contrato original estendendo o prazo para execução dos serviços, que será até o dia 05 de março de dois mil e doze GABINETE DO PREFEITO (0015) 02.001.04.122.0202.2004.3390.36.00.00.00 (R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ASSINATURA: 03/11/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:10DC4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 32/2011

TERMO ADITIVO Nº 032/2011 “SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2011”
PARTE: KIRST TRR LTDA; OBJETO: a retificação da cláusula PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço nº 008/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. O valor a ser reajustado será cobrado somente da quantidade do produto que tem a retirar sendo a quantidade de 312.000 (trezentos e doze mil) litros a partir deste termo à razão de R\$2,0714 (dois reais e sete centavos e quatorze décimos) por litro de óleo diesel. ASSINATURA: 04/11/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:6C5E4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 33/2011

TERMO ADITIVO Nº 033/2011 “TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 109/2010”.
PARTE: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA; OBJETO: retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 13 de fevereiro do ano de dois mil e doze. ASSINATURA: 11/11/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:3DAC5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 34/2011

TERMO ADITIVO Nº 034/2011 “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 032/2011”.
PARTE: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA; OBJETO: retificar a CLAUSULA TERCEIRA do contrato original estendendo o prazo para execução e entrega dos serviços, que será até o dia 18 de dezembro do ano de dois mil e doze. ASSINATURA: 16/11/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:D4A70A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 35/2011

TERMO ADITIVO Nº 035/2011 “PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2011”
PARTE: AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA; OBJETO: a retificação da cláusula PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço original nº 008/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas.

A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço Originário passará a vigor com a seguinte redação:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL automotivo	PETROBRAS	R\$ 2,16	R\$ 2,24
02	GASOLINA COMUM automotiva	PETROBRAS	R\$ 3,05	R\$ 2,96

ASSINATURA: 29/11/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:EB4B3EFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2011

SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TERRANOVENSE”.

Edivaldo Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário Terranovense ao Sr. **José Almir da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. Realizar-se-á sessão solene para efetivar-se a entrega deste Título em momento oportuno.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:DE7BC061

PREVITER PORTARIA Nº. 110/2011

“Nomeia Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER para zelar pelos bens patrimoniais do RPPS.”

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVITER

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2011, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens do PREVITER, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Presidente: Marcilene Guariente-CPF n.º 888.928..91120

Secretário: Loeci Terezinha Zago – CPF nº 603.469.229-8

Membro: João de Lima – CPF nº 523.613.919-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Terra Nova do Norte/MT, 30 de Novembro de 2011.

IDA BASSANESI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:94460858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 039/2011

SÚMULA: “DETERMINA PERÍODO DE RECESSO NOS ÓRGÃOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado RECESSO nos órgãos da Administração que funcionam no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social, no período de **20 de dezembro de 2011 à 31 de janeiro de 2012**.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º - Durante o período descrito no artigo 1º, não haverá atendimento ao público; nos demais órgãos da Administração Pública o atendimento será normal.

Artigo 3º No período de recesso haverá expediente interno, onde assuntos considerados relevantes e urgentes serão atendidos pelo servidor de plantão, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:EF726C71

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 170/2011.

Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º, da Portaria Nº 049/2009, de 16 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, o parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria Nº 049/2009, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -”

“Parágrafo Único – Aplica-se ainda à servidora, a título de dedicação em tempo integral em programas de saúde, uma gratificação “GIPAS” de 37% (trinta e sete por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo em que se encontra nomeada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria nº 105/2011, de 13 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4A0DF01C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 715, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução, em todas as suas etapas, de todos os contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de União do Sul com fornecedores de bens e prestadores de serviços, bem como com empreiteiras para execução de obras públicas em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de União do Sul com fornecedores de mercadorias e bens móveis e prestadores de serviços, bem como com empreiteiras para execução de obras públicas em geral, assim composta:

I – Para acompanhamento e fiscalização de Contratos de Aquisições de Mercadorias, Móveis e Equipamentos, Locações e Prestação de Serviços:

- a) Sr. MARCELO CORREA;
- b) Sr^a. ROSELI ENGSTER ZANQUI;
- c) Sr. JOSMAR MASCARELLO;
- d) Sr^a. ORLANDA MOCELIN.

II – Para acompanhamento e fiscalização de Contratos de Execução de Obras, Instalações e Reformas em geral:

- a) Sr. ALMIR MINATI;
- b) Sr. MANOEL SILVANO;
- c) Sr. CLÓVIS JOSÉ DUTRA.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão exercer suas atribuições em grupos conforme indicados nos incisos I e II do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos mediante apresentação de relatórios quadrimestrais da situação de cada um dos contratos analisados, a partir da data de 01 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - A Comissão anotarà em registro próprio (ata) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos que constituam falhas ou defeitos, determinando diretamente ao Contratado ou indicando à autoridade superior o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:03C2CF6E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2011.**

Dispõe sobre a nomeação de um Coordenador Local para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de União do Sul e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, conforme preceitua a Lei Federal 11.124/2005;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministério das Cidades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para dar apoio à Empresa que irá nortear a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, qual seja:

- Nome: Sr. ENIO ALVES DA SILVA;
- Cargo: Secretário Municipal de Governo;
- CPF: 622.783.200-68;
- RG: 3050879307 SSP/RS;
- Endereço: Rua Xaxim, 245 – centro – CEP: 78.543-000
- Município/UF: UNIÃO DO SUL – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:554765A3**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2011.**

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária contratada Srª. CLARICE DO NASCIMENTO – *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1674487-0 SSP/MT e do CPF nº 010.624.611-93, pelo período de 02 de dezembro de 2011 até 20 de dezembro de 2011, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C3E09AB3**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 716, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64, e em atendimento à Lei Municipal nº 24, de 25 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2012, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 424/2011.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 424/2011, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES = R\$ 1.350.000,00.

17 – Transferências Correntes = R\$ 1.350.000,00.

Total da Receita = R\$ 1.350.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

12 – Educação = R\$ 1.350.000,00.

Total da Despesa = R\$ 1.350.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes = R\$ 1.350.000,00.

Despesas de Capital = R\$ 0,00.

Total da Despesa = R\$ 1.350.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria de Educação e Cultura.

05.002 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.

2.046 – FUNDEB 40% = R\$ 425.000,00.

2.047 – FUNDEB 60% = R\$ 493.500,00.

2.044 – FUNDEB 40% = R\$ 112.000,00.

2.045 – FUNDEB 60% = R\$ 270.500,00.

2.042 – FUNDEB 40% = R\$ 3.000,00.

2.043 – FUNDEB 60% = R\$ 46.000,00.

Total da Despesa = R\$ 1.350.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:207F61B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 717, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2012, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 424/2011.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 046, de 08 de maio de 1998, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FMS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 424/2011, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES = R\$ 2.199.000,00.

Total da Receita = R\$ 2.199.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

10 – Saúde = R\$ 2.199.000,00.

Total da Despesa = R\$ 2.199.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes = R\$ 2.119.000,00.

Despesas de Capital = R\$ 80.000,00.

Total da Despesa = R\$ 2.199.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde = R\$ 2.199.000,00.

Total da Despesa = R\$ 2.199.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, será observado o disposto

no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 424/2011, de 25 de novembro de 2011, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:381577FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 718, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2012, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 424/2011.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 019, de 09 de maio de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 424/2011, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES = R\$ 418.300,00.

Total da Receita = R\$ 418.300,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

08 – Assistência Social = R\$ 418.300,00.

Total da Despesa = R\$ 418.300,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes = R\$ 313.300,00.

Despesas de Capital = R\$ 105.000,00.

Total da Despesa = R\$ 418.300,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social.

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social = R\$ 418.300,00.

Total da Despesa = R\$ 418.300,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 424/2011, de 25 de novembro de 2011, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3BB3C9DE**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 719, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente, para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 424, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2012, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 424/2011.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, que instituiu o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 424/2011, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES = R\$ 45.000,00.

Total da Receita = R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

08 – Assistência Social = R\$ 45.000,00.

Total da Despesa = R\$ 45.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes = R\$ 45.000,00.

Total da Despesa = R\$ 45.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.003 – Fundo Mun. de Assistência à Criança e Adolesc. = R\$ 45.000,00. Total da Despesa = R\$ 45.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 424/2011, de 25 de novembro de 2011, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 08 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C9F660B2**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 296 DE 07 DE JUNHO DE 2011**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são Conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Vale de São Domingos para o exercício 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2011 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2011, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2011 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os

limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2012, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2011.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:EB9F0EF6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

(PROCESSO Nº 41/2011)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes RETIFICAÇÕES: No Itens do Pregão Presencial nº 19/2011: Onde se lê: Item nº 2.2: DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2011 as 9h00min (horário de Mato Grosso). Leia-se: Item nº 2.2: DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2011 as 14h00min (horário de Mato Grosso). Ratificam-se as demais cláusulas do Edital. Várzea Grande/MT 07 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretaria de Administração

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0A78AD84

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 033/2011.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 033/2011.

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações diretas indiretas.

III – CONCEITOS**1. AUDITORIA**

Exame pericial que segue o desenvolvimento das funções de cada Sistema Administrativo.

2. PAAI

Plano Anual de Auditoria Interna

IV – BASE LEGAL

Lei Municipal 0482/2007, Decreto nº. 082/2007, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

V – RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade de Controle Interno**

Através da atividade de autoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento.

2. Da Unidade Auditada

Prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos.

3. Da Unidade Central

Prestar apoio técnico a unidade responsável pela Instrução Normativa, no que tange a atualizações e execuções.

VI – PROCEDIMENTOS

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – da Prefeitura Municipal de Apiacás, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Plano de Ação do Controle Interno;**II. Lei Municipal nº. 0482/2007;****III. Instrução Normativa SCI nº. 001/2007****IV. Recomendação do TCE/MT**

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2012, será realizado de 05 de Março à 20 de Dezembro de 2012, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
1	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Elaboração do Relatório Anual do Exercício de 2011.	18 dias (úteis)	CI	06/02/2012	05/03/2012
2	SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – ADM	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	05/03/2012	09/03/2012
2.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 002, 003, 024 e 031	16 dias (úteis)	CI	09/03/2012	30/03/2012
3	SFI – SISTEMA FINANCEIRO – ADM	Acompanhamento em todo o Departamento	03 dias (úteis)	Auditoria	02/04/2012	05/04/2012
4	SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	09/04/2012	13/04/2012
4.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 004 e 015	20 dias (úteis)	CI	02/04/2012	30/04/2012
5	SSP – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	03 dias (úteis)	Auditoria	02/05/2012	04/05/2012
6	SPL – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	07/05/2012	11/05/2012
6.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 005 e 012	20 dias (úteis)	CI	07/05/2012	31/05/2012
7	SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	03 dias (úteis)	Auditoria	04/06/2012	06/06/2012
8	STR – SISTEMA DE TRANSPORTES	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	11/06/2012	15/06/2012
8.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 006 e 025	15 dias (úteis)	CI	11/06/2012	30/06/2012
9	SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	09/07/2011	13/07/2011
10	STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento e Arquivos	05 dias (úteis)	Auditoria	23/07/2012	27/07/2012
10.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 020 e 021	17 dias (úteis)	CI	09/07/2012	31/07/2012
11	SEC – SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	02 dias (úteis)	Auditoria	01/08/2012	03/08/2012
12	SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	• Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento; • Para as Licitações é realizado acompanhamento mensal.	05 dias (úteis)	Auditoria	13/08/2012	17/08/2012
12.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 007 e 009	20 dias (úteis)	CI	06/08/2012	31/08/2012
13	SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	04 dias (úteis)	Auditoria	03/09/2012	06/09/2012
13.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 008, 014, 027, 028 e 029	19 dias (úteis)	CI	03/09/2012	28/09/2012
14	SCV – SISTEMA DE CONVENIOS	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	04 dias (úteis)	Auditoria	08/10/2012	11/10/2012
15	SPO – SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	15/10/2012	19/10/2012

15.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 018 e 019	22 dias (úteis)	CI	01/10/2012	31/10/2012
16	SBE – SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 dias (úteis)	Auditoria	05/11/2012	09/11/2012
17	STB- SISTEMA DE TRIBUTOS	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	05 DIAS (úteis)	Auditoria	19/11/2012	23/11/2012
17.1	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Revisão das Instruções Normativas nº 022 e 023	217 dias (úteis)	CI	01/11/2012	30/11/2012
18	SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	014 dias (úteis)	PAAI	01/12/2012	20/12/2012

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, em 09 de Dezembro de 2011.

Ivone Hoissa Teixeira Rosemeri Rodrigues Ferronato
Técnica do Controle Interno Técnica do Controle Interno

Homologada

Decreto: _____/2011

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:778A930C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO I - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.692.364,78	29.692.364,78	5.698.992,67	19,19	26.085.357,19	87,85	3.607.007,59
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	27.487.364,78	27.487.364,78	5.336.730,42	19,42	25.625.594,94	93,23	1.861.769,84
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.032.225,55	2.032.225,55	503.154,81	24,76	2.599.997,43	127,94	-567.771,88
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.680.178,72	1.680.178,72	483.377,95	28,77	2.280.391,29	135,72	-600.212,57
1.1.2.0.00.00 - Taxas	352.046,83	352.046,83	19.776,86	5,62	319.606,14	90,79	32.440,69
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	97.668,39	97.668,39	29.221,74	29,92	115.662,99	118,42	-17.994,60
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	97.668,39	97.668,39	29.221,74	29,92	115.662,99	118,42	-17.994,60
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	90.595,25	90.595,25	0,00	0,00	36.481,37	40,27	54.113,88
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	90.595,25	90.595,25	0,00	0,00	36.481,37	40,27	54.113,88
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	608.016,39	608.016,39	67.826,59	11,16	329.940,38	54,27	278.076,01
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.348.929,01	24.348.929,01	4.708.292,32	19,34	21.307.765,89	87,51	3.041.163,12
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.048.929,01	24.048.929,01	4.668.654,31	19,41	21.111.962,22	87,79	2.936.966,79
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	300.000,00	300.000,00	39.638,01	13,21	195.803,67	65,27	104.196,33
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.930,19	309.930,19	28.234,96	9,11	1.235.746,88	398,72	-925.816,69
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	142.758,90	142.758,90	11.507,92	8,06	599.202,44	419,73	-456.443,54
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	10.510,43	10.510,43	8.560,03	81,44	118.013,51	1.122,82	-107.503,08
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	145.099,28	145.099,28	7.705,34	5,31	168.471,38	116,11	-23.372,10
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	11.561,58	11.561,58	461,67	3,99	350.059,55	3.027,78	-338.497,97
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.205.000,00	2.205.000,00	362.262,25	16,43	459.762,25	20,85	1.745.237,75
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.205.000,00	2.205.000,00	362.262,25	16,43	459.762,25	20,85	1.745.237,75
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.205.000,00	2.205.000,00	362.262,25	16,43	459.762,25	20,85	1.745.237,75
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.692.364,78	29.692.364,78	5.698.992,67	19,19	26.085.357,19	87,85	3.607.007,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.692.364,78	29.692.364,78	5.698.992,67	19,19	26.085.357,19	87,85	3.607.007,59
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.692.364,78	29.692.364,78	5.698.992,67	19,19	26.085.357,19	87,85	3.607.007,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	29.659.752,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.547.264,78	8.994.756,00	38.542.020,78	7.194.012,19	28.803.361,72	5.683.392,41	24.685.587,62	64,05	13.856.433,16
DESPESAS CORRENTES	25.374.938,49	4.019.506,00	29.394.444,49	4.485.903,39	24.226.489,84	5.000.072,91	22.835.455,52	77,69	6.558.988,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.247.713,13	1.726.566,00	15.974.279,13	2.638.246,08	12.583.869,77	2.638.246,08	12.583.912,40	78,78	3.390.366,73
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	-950,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Outras Despesas Correntes	11.124.225,36	2.293.890,00	13.418.115,36	1.847.657,31	11.642.620,07	2.361.826,83	10.251.543,12	76,40	3.166.572,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.622.579,00	5.504.995,00	9.127.574,00	2.708.108,80	4.576.871,88	683.319,50	1.850.132,10	20,27	7.277.441,90
Investimentos	3.622.579,00	5.481.194,58	9.103.773,58	2.708.108,80	4.550.871,88	683.319,50	1.850.132,10	20,32	7.253.641,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	23.800,42	23.800,42	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	23.800,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	549.747,29	-529.745,00	20.002,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.002,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.547.264,78	8.994.756,00	38.542.020,78	7.194.012,19	28.803.361,72	5.683.392,41	24.685.587,62	64,05	13.856.433,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	145.100,00	0,00	145.100,00	0,00	98.800,42	17.936,05	92.228,81	63,56	52.871,19
Amortização da Dívida Interna	145.100,00	0,00	145.100,00	0,00	98.800,42	17.936,05	92.228,81	63,56	52.871,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	145.100,00	0,00	145.100,00	0,00	98.800,42	17.936,05	92.228,81	63,56	52.871,19
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.692.364,78	8.994.756,00	38.687.120,78	7.194.012,19	28.902.162,14	5.701.328,46	24.777.816,43	64,05	13.909.304,35
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.307.540,76	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.692.364,78	8.994.756,00	38.687.120,78	7.194.012,19	28.902.162,14	5.701.328,46	26.085.357,19	67,43	12.601.763,59

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5317B8DF

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO II - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	29.692.364,78	38.687.120,78	7.194.012,19	28.902.162,14	5.701.328,46	24.777.816,43	100,00	64,05	13.909.304,35
LEGISLATIVA	1.416.464,61	1.416.464,61	165.326,79	1.166.337,10	210.867,79	1.118.117,10	4,51	78,94	298.347,51
Ação Legislativa	1.416.464,61	1.416.464,61	165.326,79	1.166.337,10	210.867,79	1.118.117,10	4,51	78,94	298.347,51
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.889.800,00	4.400.149,58	558.405,09	3.781.866,18	705.656,92	3.587.926,26	14,48	81,54	812.223,32
Administração Geral	2.350.300,00	2.405.514,58	232.457,04	2.123.301,72	345.916,48	2.031.368,52	8,20	84,45	374.146,06
Administração Financeira	1.371.500,00	1.843.300,00	316.419,29	1.588.616,37	350.211,68	1.487.859,65	6,00	80,72	355.440,35
Turismo	168.000,00	151.335,00	9.528,76	69.948,09	9.528,76	68.698,09	0,28	45,39	82.636,91
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	968.700,00	1.120.385,00	175.131,75	735.114,66	182.504,58	690.845,40	2,79	61,66	429.539,60

Assistência ao Idoso	342.500,00	282.750,00	39.038,86	200.477,81	38.983,86	200.332,81	0,81	70,85	82.417,19
Assistência ao Portador de Deficiência	24.100,00	14.250,00	0,00	1.502,00	0,00	1.402,00	0,01	9,84	12.848,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.100,00	318.835,00	48.374,34	234.055,22	49.876,31	228.918,00	0,92	71,80	89.917,00
Assistência Comunitária	281.000,00	504.550,00	87.718,55	299.079,63	93.644,41	260.192,59	1,05	51,57	244.357,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.720.942,28	9.304.623,28	1.560.186,00	7.664.616,58	1.585.373,73	7.084.836,52	28,59	76,14	2.219.786,76
Atenção Básica	2.020.082,00	2.387.917,00	308.284,94	1.747.281,06	389.880,67	1.686.617,06	6,81	70,63	701.299,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.608.394,27	6.771.675,27	1.226.971,26	5.805.121,27	1.170.512,06	5.286.634,81	21,34	78,07	1.485.040,46
Vigilância Sanitária	11.340,57	11.340,57	1.886,48	6.333,13	1.886,48	6.133,13	0,02	54,08	5.207,44
Vigilância Epidemiológica	81.125,44	133.690,44	23.043,32	105.881,12	23.094,52	105.451,52	0,43	78,88	28.238,92
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.085.936,96	12.294.781,96	1.565.108,36	7.470.430,18	1.535.729,06	6.910.814,72	27,89	56,21	5.383.967,24
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	51.086,11	257.054,14	57.820,49	257.054,14	1,04	85,68	52.945,86
Ensino Fundamental	6.576.713,14	9.214.763,14	1.344.359,58	6.175.147,66	1.236.954,20	5.647.586,51	22,79	61,29	3.567.176,63
Ensino Superior	32.000,00	10.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.505,00
Educação Infantil	981.223,82	2.498.543,82	160.436,83	807.340,79	163.670,19	803.344,82	3,24	32,15	1.695.199,00
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	74.150,00	9.225,84	50.595,89	9.225,84	50.595,89	0,20	68,23	23.554,11
Educação Especial	106.000,00	196.820,00	0,00	180.291,70	68.058,34	152.233,36	0,61	77,35	44.586,64
CULTURA	121.000,00	63.255,00	20.113,28	62.562,68	47.526,39	58.915,03	0,24	93,14	4.339,97
Difusão Cultural	121.000,00	63.255,00	20.113,28	62.562,68	47.526,39	58.915,03	0,24	93,14	4.339,97
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.019.500,00	4.819.425,00	2.553.293,91	4.264.297,79	501.570,42	1.922.560,89	7,76	39,89	2.896.864,11
Infra-estrutura Urbana	553.500,00	2.309.450,00	1.759.238,87	2.107.001,23	164.375,90	302.778,36	1,22	13,11	2.006.671,64
Serviços Urbanos	1.466.000,00	2.509.975,00	794.055,04	2.157.296,56	337.194,52	1.619.782,53	6,54	64,53	890.192,47
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	363.000,00	75.650,00	0,00	42.075,00	7.125,00	38.365,45	0,15	50,71	37.284,55
Habitação Urbana	363.000,00	75.650,00	0,00	42.075,00	7.125,00	38.365,45	0,15	50,71	37.284,55
SANEAMENTO	840.000,00	981.000,00	40.923,62	540.223,51	102.641,52	434.592,15	1,75	44,30	546.407,85
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	981.000,00	40.923,62	540.223,51	102.641,52	434.592,15	1,75	44,30	546.407,85
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Controle Ambiental	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	710.750,00	679.285,00	100.404,73	527.819,66	98.840,68	502.341,12	2,03	73,95	176.943,88
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	82.300,00	0,00	82.300,00	0,33	58,79	57.700,00
Abastecimento	550.750,00	529.285,00	100.404,73	445.519,66	98.840,68	420.041,12	1,70	79,36	109.243,88
Extensão Rural	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	302.000,00	365.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.500,00
Energia Elétrica	302.000,00	365.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.500,00
TRANSPORTE	1.693.000,00	1.558.050,00	286.403,19	1.369.652,53	282.451,73	1.239.501,87	5,00	79,55	318.548,13
Transporte Aéreo	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Transporte Rodoviário	1.683.000,00	1.558.000,00	286.403,19	1.369.652,53	282.451,73	1.239.501,87	5,00	79,56	318.498,13
DESPORTO E LAZER	473.500,00	999.925,00	113.797,87	775.502,47	344.045,32	738.883,02	2,98	73,89	261.041,98
Desporto Comunitário	473.500,00	999.925,00	113.797,87	775.502,47	344.045,32	738.883,02	2,98	73,89	261.041,98
ENCARGOS ESPECIAIS	528.023,64	588.574,06	54.917,60	501.663,80	96.995,32	450.116,90	1,82	76,48	138.457,16
Serviço da Dívida Interna	159.100,00	228.400,42	9.980,78	169.334,94	27.916,83	136.763,33	0,55	59,88	91.637,09
Transferências	368.923,64	360.173,64	44.936,82	332.328,86	69.078,49	313.353,57	1,26	87,00	46.820,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	549.747,29	20.002,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.002,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	549.747,29	20.002,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.002,29
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.692.364,78	38.687.120,78	7.194.012,19	28.902.162,14	5.701.328,46	24.777.816,43	100,0001	64,0467	13.909.304,35

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F3AFE025

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO III - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.870.518,21	3.499.515,15	2.693.722,39	2.555.037,41	2.528.978,94	2.652.108,26	3.122.584,86	3.142.879,17	3.341.938,21	2.797.363,93	2.642.519,29	3.377.403,99	35.224.569,81	31.050.823,00
Receitas Tributária	422.042,30	326.358,67	266.863,49	211.286,31	109.325,52	180.436,08	263.168,42	274.618,82	425.776,83	365.367,15	339.768,28	163.386,53	3.348.398,40	2.032.225,55
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.529,05	10.528,09	0,00	0,00	0,00	497,96	81,11	589,08	33.344,63	131.679,35	5.620,90	3.760,52	189.630,69	178.224,73
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.922,50	28.319,32	4.189,40	18.764,19	16.245,50	5.935,70	82.806,72	31.078,76	98.663,16	77.326,34	223.744,65	59.434,96	649.431,20	342.196,47

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	377.066,33	244.948,21	185.243,39	130.919,59	40.610,37	131.915,42	103.272,23	200.374,52	232.970,46	63.605,39	70.170,04	63.404,35	1.844.500,30	844.757,52
Outras Receitas Tributárias	38.524,42	42.563,05	77.430,70	61.602,53	52.469,65	42.087,00	77.008,36	42.576,46	60.798,58	92.756,07	40.232,69	36.786,70	664.836,21	667.046,83
Receitas de Contribuições	0,00	177.544,68	8.260,03	11.090,63	10.698,44	11.226,06	8.002,70	13.638,77	11.677,76	11.846,86	15.575,37	13.646,37	293.207,67	97.668,39
Receita Patrimonial	128,84	83.887,82	12.560,00	0,41	0,00	0,00	19.110,85	865,16	3.736,00	208,95	0,00	0,00	120.498,03	90.595,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.864,87	35.304,69	23.995,49	32.361,22	34.428,74	30.563,23	35.001,04	38.179,43	35.136,98	32.447,66	37.508,55	30.318,04	397.109,94	608.016,39
Transferências Correntes	2.393.772,95	2.834.711,71	2.284.518,01	2.270.507,40	2.320.836,82	2.296.010,44	2.747.938,15	2.481.276,40	2.368.732,25	2.375.402,75	2.241.166,26	3.150.318,92	29.765.192,06	27.912.387,23
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	561.069,98	975.229,97	678.310,01	730.779,61	477.067,76	632.351,81	725.807,57	655.092,45	557.271,29	574.835,31	458.909,20	603.203,73	7.629.928,69	6.700.859,55
Cota Parte do ICMS	925.884,80	792.934,24	711.047,27	743.159,87	966.954,85	802.276,57	1.066.519,31	873.412,92	937.350,05	1.001.540,37	968.241,71	908.266,47	10.697.588,43	9.976.820,82
Cota Parte do IPVA	13.103,17	13.930,91	16.175,78	29.313,34	44.997,95	56.877,96	58.194,28	56.840,86	47.425,92	31.388,23	23.414,33	16.227,05	407.889,78	380.600,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	437.545,55	429.987,86	396.087,73	418.363,21	442.085,94	429.622,94	544.997,75	458.678,12	449.012,68	466.027,36	423.884,36	453.700,73	5.349.994,23	4.898.670,44
Outras Transferências Correntes	456.169,45	622.628,73	482.897,22	348.891,37	389.730,32	374.881,16	352.419,24	437.252,05	377.672,31	301.611,48	366.716,66	1.168.920,94	5.679.790,93	5.955.435,87
Outras Receitas Correntes	22.709,25	41.707,58	97.525,37	29.791,44	53.689,42	133.872,45	49.363,70	334.300,59	496.878,39	12.090,56	8.500,83	19.734,13	1.300.163,71	309.930,19
DEDUÇÕES (II)	313.415,37	329.289,88	307.264,02	303.339,71	300.503,60	302.642,08	372.416,03	318.703,42	317.624,45	323.255,34	295.893,95	387.298,91	3.871.646,76	3.352.260,79
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	313.415,37	329.289,88	307.264,02	303.339,71	300.503,60	302.642,08	372.416,03	318.703,42	317.624,45	323.255,34	295.893,95	387.298,91	3.871.646,76	3.352.260,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.557.102,84	3.170.225,27	2.386.458,37	2.251.697,70	2.228.475,34	2.349.466,18	2.750.168,83	2.824.175,75	3.024.313,76	2.474.108,59	2.346.625,34	2.990.105,08	31.352.923,05	27.698.562,21

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:AEBC2FD3

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO V - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3A64BFC0

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VI - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-193.470,64	-135.823,31	-135.823,31
DEDUÇÕES (II)	2.305.735,54	2.346.066,85	2.356.373,81
Ativo Disponível	2.988.298,82	3.031.329,96	2.997.302,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	682.563,28	685.263,11	640.929,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.499.206,18	-2.481.890,16	-2.492.197,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.499.206,18	-2.481.890,16	-2.492.197,12

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-10.306,96	7.009,06

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:865C6B76

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VII - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.396.769,53	5.429.437,74	25.789.768,80	24.873.126,92
Receita Tributária	2.032.225,55	503.154,81	2.599.997,43	3.068.819,78
IPTU	178.224,73	9.381,42	175.573,55	172.799,80
ISS	844.757,52	133.574,39	1.222.485,76	1.642.985,12
ITBI	342.196,47	283.179,61	618.189,38	527.744,51
IRRF	315.000,00	57.242,53	264.142,60	288.849,70
Taxas	352.046,83	19.776,86	319.606,14	436.440,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	97.668,39	29.221,74	115.662,99	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	97.668,39	29.221,74	115.662,99	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.595,25	0,00	36.481,37	5.304,91
(-) Aplicações Financeiras	90.595,25	0,00	36.481,37	5.304,91
Transferências Correntes	24.348.929,01	4.800.999,64	21.508.421,12	20.735.600,10
FPM	5.360.687,64	849.690,40	4.874.903,26	3.894.460,62
ICMS	7.981.456,66	1.501.206,59	7.183.015,69	6.122.080,39
Outras Transferências Correntes	11.006.784,71	2.450.102,65	9.450.502,17	10.719.059,09
Demais Receitas Correntes	917.946,58	96.061,55	1.565.687,26	1.068.707,04
Dívida Ativa	145.099,28	7.705,34	168.471,38	59.059,98
Receitas Correntes Diversas	772.847,30	88.356,21	1.397.215,88	1.009.647,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.205.000,00	362.262,25	459.762,25	1.473.524,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.205.000,00	362.262,25	459.762,25	1.473.524,32
Convênios	2.205.000,00	362.262,25	459.762,25	1.473.524,32
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.205.000,00	362.262,25	459.762,25	1.473.524,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.601.769,53	5.791.699,99	26.249.531,05	26.346.651,24
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.394.444,49	5.000.072,91	22.835.455,52	20.417.535,91
Pessoal e Encargos Sociais	15.974.279,13	2.638.246,08	12.583.912,40	11.836.017,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.050,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.418.115,36	2.361.826,83	10.251.543,12	8.581.518,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.392.394,49	5.000.072,91	22.835.455,52	20.417.535,91
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.272.674,00	701.255,55	1.942.360,91	2.128.523,79
Investimentos	9.103.773,58	683.319,50	1.850.132,10	2.079.612,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	168.900,42	17.936,05	92.228,81	48.911,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	9.103.773,58	683.319,50	1.850.132,10	2.079.612,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.002,29	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.516.170,36	5.683.392,41	24.685.587,62	22.497.148,08
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-8.914.400,83	108.307,58	1.563.943,43	3.849.503,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:27C40A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO IX - 5º BIMESTRE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	418.803,72	682.563,28	0,00	460.437,89	640.929,11	3.046.705,43	145.080,12	1.499.788,35	1.401.836,96
EXECUTIVO	418.803,72	682.563,28	0,00	460.437,89	640.929,11	3.027.756,43	145.080,12	1.480.839,35	1.401.836,96
Administração Direta	418.803,72	682.563,28	0,00	460.437,89	640.929,11	3.027.756,43	145.080,12	1.480.839,35	1.401.836,96
Pessoal e Encargos Sociais	92.789,08	166.850,33	0,00	166.523,34	93.116,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.312,40	57.471,05	0,00	57.342,65	51.440,80	55.042,24	885,78	52.623,07	1.533,39
Investimentos	274.702,24	458.241,90	0,00	236.571,90	496.372,24	2.972.714,19	144.194,34	1.428.216,28	1.400.303,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.949,00	0,00	18.949,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.949,00	0,00	18.949,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	418.803,72	682.563,28	0,00	460.437,89	640.929,11	3.046.705,43	145.080,12	1.499.788,35	1.401.836,96

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5C66508E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO X - 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.410.203,86	19.410.203,86	3.862.723,69	18.912.936,26	97,44
Receitas de Impostos	1.601.112,65	1.601.112,65	441.027,87	2.741.972,39	171,25
Impostos	1.365.178,72	1.365.178,72	426.135,42	2.016.248,69	147,69
Dívida Ativa dos Impostos	138.486,57	138.486,57	6.226,44	147.884,64	106,79
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	97.447,36	97.447,36	8.666,01	577.839,06	592,98
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.809.091,21	17.809.091,21	3.421.695,82	16.170.963,87	90,8
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.360.687,64	5.360.687,64	849.690,40	4.874.903,26	90,94
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-16.724,72	-16.724,72	-2.761,42	-13.807,10	82,56
Cota-Parte ICMS	7.981.456,66	7.981.456,66	1.501.206,59	7.183.015,69	90
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.423,71	75.423,71	19.537,09	95.285,54	126,33
Cota-Parte ITR	540.309,26	540.309,26	339.117,02	497.939,73	92,16
Cota-Parte IPVA	304.480,44	304.480,44	31.713,28	304.685,24	100,07
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.563.458,22	3.563.458,22	683.192,86	3.228.941,51	90,61
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.780.003,86	5.480.003,86	1.030.709,24	4.954.243,75	90,41
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.898.670,44	4.898.670,44	877.585,09	4.482.460,82	91,5
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.898.670,44	4.898.670,44	877.585,09	4.482.460,82	91,5
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	581.333,42	581.333,42	153.124,15	471.782,93	81,16
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	21.626.749,50	21.326.749,50	4.210.240,07	20.638.238,50	96,77

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.595.500,00	4.355.855,00	263.069,54	1.054.219,24	24,2
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.126.500,00	2.684.960,00	191.671,57	862.083,66	32,11
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	246.000,00	1.480.070,00	3.339,63	39.902,22	2,7

Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	223.000,00	190.825,00	68.058,34	152.233,36	79,78
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.898.670,44	5.971.370,44	992.916,49	4.579.999,91	76,7
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.037.175,67	3.515.175,67	600.805,99	2.537.371,35	72,18
Outras Despesas no Ensino Básico	3.037.175,67	2.456.194,77	392.110,50	2.042.628,56	83,16
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EM EXERCÍCIOS EDUCAÇÃO	307.000,00	415.700,00	6.588,60	98.922,68	23,8
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.405.766,52	1.551.856,52	273.154,43	1.177.672,89	75,89
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	8.206.936,96	12.294.781,96	1.535.729,06	6.910.814,72	56,21
[se II > IV] =PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.253.519,31

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.253.519,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.253.519,31

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.115,39	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	58.819,27	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	4.380.699,84
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	23,16
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	56,61

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0,00	210.702,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	300.000,00	57.820,49	257.054,14	85,68
ENSINO FUNDAMENTAL	6.576.713,14	9.214.763,14	1.236.954,20	5.647.586,51	61,29
ENSINO SUPERIOR	32.000,00	10.505,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	981.223,82	2.498.543,82	163.670,19	803.344,82	32,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	74.150,00	9.225,84	50.595,89	68,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	106.000,00	196.820,00	68.058,34	152.233,36	77,35
TOTAL DAS DESPESAS	8.085.936,96	12.294.781,96	1.535.729,06	6.910.814,72	56,21

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F2586569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	ANALISADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS MODELO PENTRA 60 *ANALISE DE 26 PARÂMETROS *CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E ERITRÓCITOS *LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMATOLOGIA *DETERMINAÇÃO DE HEMATOCRITO, VCM,HCM,CHPM,RDW *CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS,LINFÓCITOS ATÍPICOS E GRANDES CÉLULAS IMATURAS(VALOR ABSOLUTO E RELATIVO) *LIMPEZA AUTOMÁTICA DE PONTEIRA ASPIRADORA, IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS ALFANUMÉRICA OU SEQUENCIAL, LIMITE DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS, ALARME PATOLÓGICO SERIE VERMELHA/ BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHA DE CONTAGEM, *INTERFACE RS232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ, *MICROPROCESSADOR 68331 + 2 X 68 HC 14, VISOR COM TELA CRISTAL LIQUIDO, 16 LINHAS	HORIBA ABX	UNID.	1	57.000,00	57.000,00

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
2	HBSAG (SABONETE) COM 40 TESTES - IMUNO RAPIDO	BIOMERIEUX	UNID.	15	126,00	1.890,00
45	DILUENT 20LT ABX	HORIBA ABX	UNID.	20	568,80	11.376,00
46	BASOLYSE II 01 LT ABX	HORIBA ABX	LT.	20	99,04	1.980,80
47	CLEANER 01 LT ABX	HORIBA ABX	UNID.	12	47,41	568,92
48	EOSINOFIX 01 LT	HORIBA ABX	LT.	12	183,73	2.204,76
49	MINOCLAIR 0,4 L	HORIBA ABX	UNID.	2	83,63	167,26
50	MINOTROL CONTROLE 10 ML	HORIBA ABX	UNID.	1	508,78	508,78

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:421E045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 à 03/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 + SULF. CONDROITINA 400MG COMP	ACHE	UNID.	1080	1,50	1.620,00
3	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	B – MS	UNID.	720	0,33	237,60
4	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS	HIPOLABOR	UNID.	700	1,99	1.393,00
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA FRASCO C/ 100ML	COSMODERMA	UNID.	300	3,60	1.080,00
9	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP.	ELOFAR	UNID.	1500	0,31	465,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML C/ COPO DOSADOR	NEOQUIMICA/HYPERMARCAS	UNID.	3000	1,08	3.240,00
11	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID.	35000	0,034	1.190,00
12	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO COM 15ML C/ SERINGA DOSADORA	PHARLAB	UNID.	800	2,72	2.176,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL IM	TEUTO	UNID.	2000	0,70	1.400,00
17	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID.	30000	0,06	1.800,00
19	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	EMS	UNID.	3000	0,20	600,00
20	CARVEDILOL 25MG CPR	BALDACCI	UNID.	2000	0,30	600,00
22	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML C/ COPO DOSADOR	BERGAMO	UNID.	1700	1,80	3.060,00
27	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID.	15000	0,09	1.350,00
28	COMPLEXO B INJETÁVEL IM/IV AMPOLA C/ 2ML	HYPOFARMA	UNID.	1000	0,50	500,00
29	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR TUBO COM 10 GRAMAS	MULTILAB	UNID.	5000	0,435	2.175,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO COM 100ML C/ COPO DOSADOR	HIPOLABOR	UNID.	1000	0,748	748,00
31	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID.	40000	0,020	800,00
36	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL C/ 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA ESTÉRIL	MABRA/CIFARM	UNID.	500	6,30	3.150,00
38	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CELLOFARM/ASPEN	UNID.	20000	0,093	1.860,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	ROYTON	UNID.	100000	0,009	900,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	ROYTON	UNID.	300000	0,010	3.000,00
45	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	MEDQUIMICA	UNID.	800	0,90	720,00
48	LEVOMEPRAZINA 100MG CPR	CRISTALIA	UNID.	7500	0,419	3.142,50
53	LORATADINA 5 MG/5ML FRASCO COM 100 ML COM COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	UNID.	1000	1,20	1.200,00
54	METILDOPA 250MG COMP.	SANVAL	UNID.	130000	0,072	9.360,00
61	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNID.	50000	0,051	2.550,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F906233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 - UNIDADE - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM CABO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM REGISTRO NO MINISTRO DA SAÚDE, PRODUTO DE USO CLINICO.	LOBOR IMPORT	UNID.	100	12,20	1.220,00
2	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO LATERAL, EM MADEIRA REFLORESTADA E E.V.A. MEDINDO 0,61X0,32X0,09CM	CARCI	UNID.	2	95,35	190,70
3	BOLA DE BORRACHA TAM 08 FABRICANTE NACIONAL, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA	CARCI	UNID.	2	16,55	33,10
4	BOLA DE BORRACHA TAM 10 FABRICANTE NACIONAL, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA	CARCI	UNID.	2	19,67	39,34
5	ROLO PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA TIPO BOBATH, EM ESTRUTURA DE MADEIRA REVESTIDO POR ESPUMA E COURVIN, TAM MÉDIO	CARCI	UNID.	1	102,50	102,50
6	TORNOZELEIRA 01 KG, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM VELCRO.	CARCI	UNID.	1	16,96	16,96
7	TORNOZELEIRA 02 KG, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM VELCRO.	CARCI	UNID.	1	18,44	18,44
8	TORNOZELEIRA 03 KG, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM VELCRO.	CARCI	UNID.	1	28,45	28,45
10	TENS 4 CANAIS ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA REABILITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO 110-220V ; CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR ; QUATRO CANAIS COM INTENSIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 70 MA ; TEMPO DE TERAPIA: 1 A 59 MINUTOS ; FREQUÊNCIA: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 E 200HZ.	CARCI	UNID.	2	682,60	1.365,20
12	APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA, VOLTAGEM 110/220V	CARCI	UNID.	1	377,80	377,80
18	CADEIRA PARA COLETA DE EXAMES DE SANGUE - ARMAÇÃO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, APOIO PARA OS BRAÇOS REGULÁVEL, ESTOFADO REMOVÍVEL, PINTURA SINTÉTICA.	HELTER	UNID.	2	350,00	700,00
20	BIOMBO - ARMAÇÃO EM AÇO, EXTREMAMENTE LEVE, TECIDOS TÉCNICOS DESENVOLVIMENTO PARA ÁREA HOSPITALAR, RODÍZIO PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, CAPAS REMOVÍVEIS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, MEDIDA 1,78 MT DE ALTURA E 0,60 METROS DE LARGURA EM CADA PARTE.	HELTER	UNID.	8	170,00	1.360,00
21	AUTOCLAVE - CICLO DE SECAGEM RÁPIDA COM A PORTA FECHADA, CÂMARA EM ALUMÍNIO, PRODUTOS DENTRO DAS NORMAS ISO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), 16 SISTEMAS EFICIENTES DE SEGURANÇA, 06 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO CICLO PARA CAIXA DE KIT CIRURGICO.	CRISTOFOLI	UNID.	2	2.800,00	5.600,00
22	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA DE HALOGÊNIO, SELEÇÃO DE 05 ABERTURAS, FILTRO LIVRE VERMELHO, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS, MARCADOR DE DIAPRIAS ILUMINADO, BORRACHA DE PROTEÇÃO, A CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTO.	ADC	UNID.	8	960,00	7.680,00
23	CARRO MACA COM GRADES E SUPORTE DE SORO - LEITO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA E REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR E SUPORTE DE SORO INOX, DIMENSÃO: 190 X 0,50 X 0,90M.	HELTER	UNID.	5	1.200,00	6.000,00
24	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIVISÃO DE 50G, CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA 390 X 400MM, REGUA ATÉ 2,00 MT EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÃO DE 0,5CM, ALTURA DE 1,30M, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA, DISPLAY COM 06 DÍGITOS.	BALMAK	UNID.	2	550,00	1.100,00
26	CADEIRA DE RODAS - AÇO COM PINTURA, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA PÉS FIXOS, INDICADA PARA USUÁRIO ATÉ 80KG, LARGURA DE ASSENTO 40CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 64CM.	O.JAGUARIBE	UNID.	3	279,00	837,00
27	FOCO CLINICO COM ESPELHO - BIVOLT 110/220V LÂMPADA HALÓGENA DE 20W/12V, ALÇA PARA MANUSEIO DE CABEÇOTE, PERMITE ADAPTAÇÃO DE ESPELHO BI-FOCAL, ARTICULAÇÃO COM HASTES FLEXÍVEL CROMADA, PROTETOR DE LÂMPADA REMOVÍVEL, TUBO CROMADO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE 02MT, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI.	HELTER	UNID.	4	250,00	1.000,00
28	MOCHO - CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO, COM 05 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COUVIN, PISTÃO A GÁS E ENCOSTO REGULÁVEL.	UNEMOL	UNID.	3	290,00	870,00
30	MESA DE AÇO PARA CURATIVOS 1,00X0,50 M	HELTER	UNID.	6	260,00	1.560,00
31	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, MANGUITO COM PÉRA DE LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SOLIDOR	UNID.	15	38,50	577,50
34	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM BAIXO PESO, POSSUI DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DE SONS, COM TRANSMISSÃO DE SOM SUPER SENSÍVEL, POSSUI DIAFRAGMAS E OLIVAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO E OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO.	MIKATOS	UNID.	8	29,00	232,00
38	FITA MÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PANO ENGERADO OU SIMILIAR, COM ESCALA EM CM E MM, MEDINDO 1,50 M, MARCADA EM AMBOS OS LADOS DA MESMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA.	COTINHA	UNID.	10	6,00	60,00
39	REGUA ANTROPOMETRICA	C. BRASIL	UNID.	8	40,00	320,00
40	ESCADINHA PISO DE BORRACHA C/ 2 DEGRAUS	HELTER	UNID.	20	64,00	1.280,00
41	TALA IMOBILIZADORA FACIL COM VELCRO TAM P	MARIMAR	UNID.	20	13,50	270,00
42	TALA IMOBILIZADORA FACIL COM VELCRO TAM M	MARIMAR	UNID.	20	15,00	300,00
43	TALA IMOBILIZADORA FACIL COM VELCRO TAM G	MARIMAR	UNID.	20	15,00	300,00
45	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ANATÔMICO IMPERMEÁVEL TAM. ADULTO	MARIMAR	UNID.	2	182,00	364,00

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
3	CAIXA CONTENDO 100 TUBOS DE 5ML PARA COLETA À VÁCUO, CONTENDO EDTA	CRAL	UNID.	15	28,25	423,75
4	CAIXA CONTENDO 100 TUBOS DE 5ML PARA COLETA À VÁCUO CONTENDO CITRATO	CRAL	UNID.	10	31,39	313,90
5	CAIXA CONTENDO 100 TUBOS DE 5ML PARA COLETA À VÁCUO, CONTENDO FLUORETO	CRAL	UNID.	15	29,30	439,50
9	TUBO DE VIDRO 5ML;	CRAL	UNID.	2000	0,06	120,00
15	AGULHA 25X8	DESCARPACK	UNID.	4000	0,039	156,00
17	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/COROA	CRAL	UNID.	60000	0,010	600,00
18	ROLO DE ALGODÃO	NATALY	UNID.	12	8,00	96,00
19	PONTEIRA AZUL 200 - 1000UL C/ COROA	CRAL	UNID.	40000	0,020	800,00
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100	EMBRAMAC	UNID.	30	16,00	480,00
23	KIT DE COLORAÇÃO GRAM	LABORCLIN	UNID.	2	31,40	62,80
27	ALCOOL 70% 1L	CINORD	LT.	60	4,30	258,00
30	GIENSA 500ML	LABORCLIN	UNID.	2	21,66	43,32
33	TUBO CONICO DE PLÁSTICO 15ML	CRAL	UNID.	1000	0,23	230,00
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13 F	MEDGAUSE	UNID.	300	13,20	3.960,00
76	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNID.	150	0,84	126,00
77	FIO DENTAL 500 MTS	PREVEN	UNID.	20	5,94	118,80
79	GLUTARALDEÍDO - UNIDADE - ESTERILIZANTE DE ARTIGOS CRÍTICOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO, DE USO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE 2% DE GLUTARALDEÍDO, FRASCO COM 01 LITRO.	RIOQUIMICA	UNID.	40	6,50	260,00
82	AGULHA ODONTOLÓGICA 30G EXTRA-CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARI	UNID.	30	11,55	346,50
85	AGULHA 30G CAIXA C/100 CURTA	PROCARI	UNID.	100	11,55	1.155,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E7FE27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 à 03/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	COAGULOMETRO *DETERMINAÇÃO DE TP,TTPA,TROMBINA, FIBRINOGENIO E FATORES DE COAGULAÇÃO *USO DE METADE DO VOLUME CONVENCIONAL *SISTEMA DE DETECÇÃO ÓPTICA POR EMISSOR LASER *BLOCO TÉRMICO E CRONÔMETRO COM ALARME SONORO *PERMITE O ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS *DETECTOR-SISTEMA FOTOMÉTRICO COM AGITADOR MAGNÉTICO *BLOCO TERMOSTATIZADO- BLOCO EM ALUMÍNIO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA EM 37° *90 A 240 VOLTZ *POTENCIA 30 VA *IMPRESSORA TÉRMICA GRÁFICA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO	WAMA	UNID.	1	6.100,00	6.100,00
16	CENTRIFUGA DE BANCADA *CONTROLE MICROPROCESSADOR *MOTOR DE INDUÇÃO *TRAVA AUTOMÁTICA NA TAMPA *DISPLAY DE CONTROLE DE CRISTAL LIQUIDO COM BACK-LIGHT *AVISO DE FIM DE PROCESSO *5 PROGRAMAS COM VARIÁVEIS DE ROTAÇÃO ,TEMPO DE PROCESSO,ACELERAÇÃO/FRENAGEM, IDIOMA E ROTOR *DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DESBALANCEAMENTO *CRUZETAS HORIZONTAIS E ANGULARES	CELM LS-PLUS	UNID.	1	3.800,00	3.800,00

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	HIV I E II (SABONETE) - 20 TESTES - IMUNO RAPIDO (KIT)	WAMA	UNID.	30	74,00	2.220,00
12	LAMINULAS 24X24 CAIXA COM 1.000 UN	CRAL	UNID.	4	27,00	108,00
13	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER CXC/10	PERFECTA	UNID.	40	13,00	520,00
21	ALCOOL ACETONA 01 LT	NEWPROV	UNID.	10	20,00	200,00
26	ALCOOL ÁCIDO 3%	QEEL	UNID.	2	18,00	36,00
28	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS PEQUENA	WB	UNID.	2	2,50	5,00
51	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE POR METODOLOGIA ENZIMATIA COLORIMETICO. CX CONTENDO FRASCO 5ML DE PADRÃO, 500ML REAGENTE DE COR	GOLD ANALISA	UNID.	12	33,00	396,00
52	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL POR	GOLD ANALISA	UNID.	30	51,00	1.530,00

	METODOLOGIA ENZIMATICA FRASCO COM 200 ML CONTENDO REAGENTE DE COR					
53	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL POR METODOLOGIA ENZIMATICA, CAIXA CONTENDO UM FRASCO DE PADRAO 5ML E UM FRASCO PRICIPTANTE DE 50ML	GOLD ANALISA	UNID.	30	10,00	300,00
54	KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICERIDES POR METODOLOGIA ENZIMATICA CAIXA COM CONTENDO 5ML FRASCO DE 50ML CONTENDO REAGENTE DE COR	GOLD ANALISA	UNID.	12	115,00	1.380,00
55	KIT PARA DETERMINAÇÃO ACIDO URICO POR METODOLOGIA ENZIMATICA CAIXA CONTENDO 5ML PADRAO FRASCO COM DE 200ML CONTENDO REAGENTE DE COR	GOLD ANALISA	UNID.	12	51,00	612,00
56	KIT UREIA COLORIMETRICA	GOLD ANALISA	UNID.	12	60,00	720,00
57	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA POR METODOLOGIA CINETICA- CLORIMETRICA.KIT PARA 200TESTES.	GOLD ANALISA	UNID.	20	48,00	960,00
58	KIT DE ALFA AMILASE POR METODOLOGIA CINETICA , CAIXA CONTENDO UM FRASCO DE SUBSTRATO 25ML.	GOLD ANALISA	UNID.	8	84,00	672,00
59	KIT GAMA GT PP	GOLD ANALISA	UNID.	8	55,00	440,00
61	KIT DE BILIRRUBINA REF-331, CAIXA CONTENDO [1] UM FRASCO DE 250 ML DE ACE	GOLD ANALISA	UNID.	6	28,00	168,00
62	PADRAO DE BILIRRUBINA COLOR	GOLD ANALISA	UNID.	6	12,00	72,00
63	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA POR METODOLOGIA COLORIMETRICA. CX CONTENDO 1 FRASCO DE PADRÃO DE 5ML, DE DE 250ML REAGENTE DE COR.	GOLD ANALISA	UNID.	6	24,00	144,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9731DB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2011**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 à 03/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:**LOTE I**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
21	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID.	40000	0,109	4.360,00
32	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	FARMACE	UNID.	8000	0,395	3.160,00
42	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	VITAPAN	UNID.	8000	0,186	1.488,00
47	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNID.	1000	0,297	297,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	ACHE	UNID.	1500	0,160	240,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	ACHE	UNID.	1500	0,160	240,00
55	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID.	40000	0,033	1.320,00
57	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID.	5000	0,19	950,00
58	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15ML GOTAS	TEUTO	UNID.	8000	0,43	3.440,00
68	AMOXICILINA 250MG/05ML FRASCO C/ 150ML COM COPO DOSADOR	PRATI	UNID.	1000	2,39	2.390,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5ED30BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2011**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** STAR ODONTOMÉDICA LTDA**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 à 03/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:**LOTE III**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64	ALVELOX PASTA COM 10GR	BIODINAMICA	UNID.	10	21,82	218,20
65	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% CX C/ 50 UN	DENTSPLY	UNID.	250	26,22	6.555,00
67	ANESTÉSICO TOPICO 12G	DFL	CX.	200	5,50	1.100,00
68	CAIXA DE EXTIRPA NERVO	DENTSPLY	UNID.	5	26,97	134,85
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTON PESO 37 BORDEN G, ROTAÇÃO 400.000 RPM, DIAMETRO DE CABEÇA 11MM, ALTURA DA CABEÇA 14,7MM.	KAVO	UNID.	10	423,95	4.239,50

70	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO X	DENTSPLY	UNID.	20	11,78	235,60
72	CURETA DE GRACEY 11/12	GOLGRAN	UNID.	20	8,65	173,00
73	CURETA DE GRACEY 13/14	GOLGRAN	UNID.	20	8,65	173,00
74	CURETA DE GRACEY 5/6	GOLGRAN	UNID.	30	8,65	259,50
75	CURETA DE GRACEY 7/8	GOLGRAN	UNID.	30	8,65	259,50
78	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	KODAK	UNID.	3	5,50	16,50B
80	IONÔMERO VIDRION R (LÍQUIDO)	SSWHITE	UNID.	10	8,50	85,00
81	IONÔMERO VIDRION R (PÓ)	SSWHITE	UNID.	10	28,90	289,00
83	LIGA PARA AMALGAMA EM CÁPSULA POTE COM 500 UNIDADES DE 1 PORÇÃO	SDI	UNID.	2	604,90	1.209,80
84	LIGA PARA AMALGAMA EM CÁPSULA POTE COM 500 UNIDADES DE 2 PORÇÃO	SDI	UNID.	2	762,00	1.524,00
86	MATRIZ DE AÇO DE 05 MM	PREVEN	CX.	15	1,10	16,50
87	MATRIZ DE AÇO 07MM	PREVEN	CX.	15	1,10	16,50
88	PASTA PROFILÁTICA	VIGODENT	UNID.	40	4,65	186,00
89	RESINA Z100 A2	3M	UNID.	60	42,50	2.550,00
90	RESINA COMPOSTA Z-100 COR A1	3M	UNID.	10	42,50	425,00
91	RESINA COMPOSTA Z-100 COR A3	3M	UNID.	60	42,50	2.550,00
92	RESINA COMPOSTA Z-100 COR B1	3M	UNID.	10	42,50	425,00
93	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	UNID.	3	5,50	16,50
94	TIRAS DE LIXA - AÇO 04 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PREVEN	UNID.	30	6,50	195,00
96	SELANTE FLUOROSHIELD 02G MATIZADO - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO, CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO EM SERINGAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, LIBERA FLUÓR, ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO.	DENTSPLY	UNID.	30	25,85	775,50

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:48865B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	NATULAB	UNID.	1160	0,046	53,36
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS E CELULOSE. DRY GEL (POLÍMERO SUPER-ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE *POLIPROPENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 (OITO) DE UNIDADES DE FRALDAS.	MEDI HOUSE	UNID.	50	7,58	379,00
6	ALOPURINOL 300MG	PRATI D. DUZZI	UNID.	300	0,164	49,20
7	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNID.	1700	0,226	384,03
13	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNID.	2000	0,121	242,00
15	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UL + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UL INJETÁVEL LM	NOVAFARMA	UNID.	600	0,502	301,20
16	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	SOBRAL	UNID.	100	1,030	103,00
18	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP.	NATULAB	UNID.	1000	0,046	46,00
23	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	UNID.	1100	0,88	968,00
24	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNID.	900	0,38	342,00
25	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNID.	50	0,910	45,50
26	CLORIDRATO DE OXIBUTINA SUSP.	EMS	UNID.	10	33,60	336,00
34	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID.	500	0,207	103,50
35	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	PFIZER	UNID.	500	2,89	1.445,00
37	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI D. DUZZI	UNID.	1000	0,25	250,00
40	FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA C/ 30GR	PFIZER	UNID.	25	20,08	502,00
41	FINASTERIDA 05MG COMPRIMIDO	GERMED	UNID.	90	2,49	224,10
46	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	EMS	UNID.	500	0,245	122,50
49	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNID.	1500	0,158	237,00
52	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID.	30000	0,041	1.230,00
59	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UNID.	120	0,801	96,12
60	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML E COPO DOSADOR	PRATI D. DUZZI	UNID.	50	4,85	242,50
62	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	NEO QUÍMICA	UNID.	500	0,263	131,50

63	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK	UNID.	40	5,14	205,60
64	TIABENDAZOL 250 MG/ML SUSPENSÃO COM COPO DOSADOR COM 40 ML	UNIÃO QUÍMICA	UNID.	500	8,93	4.465,00
65	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	UNID.	3000	0,705	2.115,00
67	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	MEDLEY	UNID.	1500	1,770	2.655,00

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:885ADD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
39	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID.	35000	0,077	2.695,00
56	NISTATINA 100.000UL/ML SUSPENSÃO COM CONTA GOTAS FRASCO C/ 50ML	PRATI DONADUZ ZI	UNID.	250	1,40	350,00

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	MICROSCÓPIO *OBJETIVAS PLANAS E OCULARES DE 20MM ALTA QUALIDADE *SISTEMA DE ÓTICA INFINITA *FAIXAS DE AUMENTO DE 40 A 1500X *TUBO BINOCULAR INCLINADO 45 ° *OCULARES DE 10 *OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 4, 10, 40 E 100X *DIMENSÕES DE PLATINA 216 X 150 MM *CONDENSADOR ABBE 1,25, ACEITA FILTROS DE 33 MM, ACOMPANHA FILTRO AZUL *ILUMINAÇÃO 6V/20W	NIKON	UNID.	1	4.470,00	4.470,00
29	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2 , 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5. FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C)	GOULANDS	UNID.	10	259,00	2.590,00
32	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PREMIUM	UNID.	8	43,50	348,00

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPAS DE 5ML;	CRAL	UNID.	2000	0,050	100,00
14	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA - PERFECTA	PERFECTA	UNID.	6	5,80	34,80
16	AGULHA 20X5,5	SOLIDOR	UNID.	5000	0,030	150,00
22	LUGOL FORTE 500ML	NEWPROV	UNID.	1	22,00	22,00
24	CONJ. COLOR ZIEHL NELSEEN C/3X500ML	NEWPROV	GRUPO	2	35,00	70,00
31	BANDAGEM DE PAPEL SILICONADO PARA USO APOS PUNÇÃO VENOSA OU INFEÇÕES	CRAL	UNID.	10000	0,020	200,00
32	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE 10ML	WBG	UNID.	2	2,00	4,00
34	TESTES DE VDRL CAIXA C/ 250	WIENER	UNID.	10	20,00	200,00
35	SORO ANTI A	FRESENIUS	UNID.	10	16,00	160,00
36	SORO ANTI B	FRESENIUS	UNID.	10	16,00	160,00
37	SORO ANTI D	FRESENIUS	UNID.	10	29,90	299,00
38	FRASCO DE 10ML COOMBS POLIESPECIFICO	FRESENIUS	UNID.	4	23,00	92,00
39	ALBUMINA BOVINA 22%, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO. FRASCO DE 10ML	FRESENIUS	UNID.	4	19,00	76,00
40	FR FATOR REUMATOÍDE	EBRAM	UNID.	10	18,00	180,00
41	ASLO LATEX DIRETO 50 TESTES	EBRAM	GRUPO	10	23,00	230,00
42	TAP	WIENER	UNID.	10	72,00	720,00
43	FITA PARA URINA TIPO URI-COLOR CHECK CX C/ 100 UND	ACON	CX.	50	20,00	1.000,00
44	TIRAS PARA BHC CAIXA COM 40 TESTES	EBRAM	UNID.	15	19,00	285,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:045D502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	DEPAKOTE-ABBOTT	UNID.	4000	1,644	6.576,00
66	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	DEPAKENE-ABBOTT	UNID.	8000	0,500	4.000,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:381A6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARALABORATÓRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 03/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - MODELO PORTÁTIL, REGULAGEM DE VOLUME ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS 09 VOLTS, FREQUÊNCIA 2,2 MHZ ACOMPANHA GEL E FONE DE OUVIDO DIMENSÕES 45 X 85 X 190 M, PEDO: 500 GR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO LED INDICADOR FRACA GARANTIA DE 02 ANOS, ACOMPANHA TUBO DE 100GR DE GEL CONDUTOR.	MEDPEJ	UNID.	5	315,11	1.575,55
35	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIDA DA TEMPERATURA CORPÓREA, CONTÉM AS SEGUINTE FUNÇÕES: INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO "BIP" DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO A TEMPERATURA EXCEDA 37,5°C OU 99,5°F. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO, COM REGISTRO NA ANVISA.	INCOTERM	UNID.	30	11,99	359,70

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	ANTICOAGULANTE EDTA FR. C/20ML	BIOCLIN/QUIB	UNID.	20	3,90	78,00
7	FLUORETO ANTICOAGULANTE FR C/20ML	BIOCLIN/QUIB	UNID.	20	3,90	78,00
8	CITRATO ANTICOAGULANTE FR C/20ML	BIOCLIN/QUIB	UNID.	15	3,90	58,50
10	TUBO DE VIDRO DE10ML;	GLOBAL	UNID.	1000	0,10	100,00
25	ALCOOL ACIDO 1%	CRQ	LT.	2	16,60	32,20

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:49FFBAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 08/11/2011 à 07/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, material de limpeza e higienização para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	785	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BIO STAR	1,01	792,85
5	175	UNID.	COLHER CÔNCAVA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM	UNY	4,06	710,50
17	184	UNID.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	KOPATEX	1,79	329,36
19	28	UNID.	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	JAGUAR	4,95	138,60
20	178	UNID.	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	VARAL	0,86	153,08
26	136	UNID.	TOALHA DE ROSTO 50X70	VERONA	3,97	539,92
30	32	UNID.	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	KOPATEX	3,08	98,56
31	300	UNID.	ÁGUA MINERAL S/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	LEBRINHA	8,39	2.517,00
32	133	UNID.	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	BOMBRIL	5,63	748,79
36	134	UNID.	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM x 7,5 METROS	WYDA	3,05	408,70
42	210	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE.	BRISA	2,47	518,70
47	684	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BIO STAR	0,91	622,44
49	18	UNID.	FACA PARA CARNE DE CABO BRANCO	MOR	10,62	191,16
51	206	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	KLASS	2,29	471,74
52	32	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7,0LT	PANELUX	37,63	1.204,16
53	151	UNID.	CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-13	SUPER GASBRAS	45,00	6.795,00
58	124	UNID.	FOSFORO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANÁ	1,55	192,20
59	245	UNID.	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X90CM	TOMAZ	4,23	1.036,35
60	460	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BIO STAR	0,91	418,60
62	55	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	POLO	3,29	180,95
63	78	UNID.	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 900ML - UNIDADE	BIO STAR	1,91	148,98
64	120	UNID.	CERA LÍQUIDA VERMELHA - UNIDADE	BIO STAR	1,60	192,00
65	377	UNID.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	REI	0,12	45,24
74	1	UNID.	LIXEIRA DE PEDAL DE PLÁSTICO 20 LITROS	MARAJÓARA	24,19	24,19
78	82	UNID.	PAPEL FILME PVC (ROLO) 28CM X30	LUSAFILM	2,50	205,00
80	460	FRD.	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 16 ROLOS DE BOA QUALIDADE	BRISA	19,28	8.868,80
85	712	UNID.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	ACE	4,02	2.862,24
86	131	UNID.	CARGA DE GÁS P-45	SUPERGASBRAS	182,00	23.842,00
88	215	UNID.	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR	NADIR	3,35	720,25

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:83345F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 29/11/2011 à 28/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
3	610	KG.	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	IN NATURA	16,62	10.138,20
4	195	KG.	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO.	REZENDE	8,60	1.677,00
14	261	UNID.	FUBÁ DE MILHO: TIPO 01 - PACOTE DE 1 KG - FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MÁTERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	BADOTTI	1,21	315,81
15	280	KG.	FUBÁ DE MILHO: TIPO 01 - FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MÁTERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	BADOTTI	1,21	338,80
18	3821	KG.	MELÂNCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	1,00	3.821,00
19	185	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME: SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA.	TERRANOSSA	15,77	2.917,45
20	268	KG.	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	3,27	876,36
21	594	KG.	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO	UNIÃO	1,00	594,00
24	130	UNID.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	JOVITA	2,07	269,10
25	30	UNID	CARGA DE GÁS P 13	SUPERGASBRAS	45,00	1.350,00
26	2391	UNID.	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	C OURO	7,16	17.119,56
27	2990	UNID.	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOCE DIA	3,68	11.003,20
29	922	UNID.	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	1,91	1.761,02
30	762	UNID.	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	1,91	1.455,42
31	149	UNID.	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	0,60	89,40
32	145	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	0,60	87,00
33	149	UNID.	CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	0,60	89,40
34	249	UNID.	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	0,60	149,40
35	219	UNID.	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	0,60	131,40
36	99	UNID.	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	0,60	59,40
37	104	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	0,60	62,40
38	401	UNID.	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	2,15	862,15
39	400	UNID.	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	1,21	484,00
40	460	UNID.	CHÁ MATE: PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	CHÁCHÁ	1,93	887,80
41	918	UNID.	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LATA DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	BONARE	1,34	1.230,12
42	1400	KG.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, AMRCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DALLAS	1,73	2.422,00
43	570	UNID.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, AMRCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DALLAS	1,73	986,10
44	60	KG.	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	TRIANGULO	2,20	132,00
45	341	UNID.	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	TRIANGULO	2,20	750,20
46	1230	KG.	FEIJÃO: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA. DE 01 KG	VO VITO	2,99	3.677,70
47	561	UNID.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS	YEBA	1,61	903,21

			ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.			
48	251	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SAF	6,90	1.731,90
49	185	UNID.	GELATINA: SABORES DIVERSOS CAIXA DE 45 G A UNIDADE QUE CONTENHAM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	APTI	0,67	123,95
51	1462	UNID.	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		2,19	3.201,78
53	922	UNID.	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PRIMOR	2,42	2.231,24
54	3470	UNID.	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	FADIOLE	1,28	4.441,60
55	2020	UNID.	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SOYA	2,61	5.272,20
56	690	DZ.	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	C. VERDE	2,55	1.759,50
57	311	UNID.	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MIKA	1,48	460,28
58	427	UNID.	VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	SABOROSO	1,08	461,16
59	331	KG.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTES 01 KG, HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FIA JOANA	3,13	1.036,03
61	502	KG.	BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,29	647,58
62	1035	KG.	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,32	2.401,20
63	1402	KG.	CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,45	3.434,90
64	722	KG.	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,58	1.140,76
68	676	KG.	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	2,29	1.548,04
69	650	KG.	SUCO: PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS, CONTENDO VITAMINA C, EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	APTI	3,59	2.333,50
75	732	KG.	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	IN NATURA	1,86	1.361,52
81	150	KG.	LINGUICINHA MISTA	PALMALI	7,17	1.075,50
83	1800	UNID.	CAFÉ TORRADO MOÍDO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM SELO DE PUREZA ABIC	VILLA RICA	5,05	9.090,00
84	370	UNID.	FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA.DE 01 KG	VO VITO	2,86	1.058,20

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0D820E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SONIA POMPERMAYER ME

VIGÊNCIA: 08/11/2011 à 07/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, material de limpeza e higienização para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor. Unit.R\$	Valor Total.R\$
4	17	UNID.	BALDE PLASTICO 15LTS	ARQPLAST	2,43	41,31
6	233	UNID.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	HERCULES	0,96	223,68
8	81	UNID.	CREME PARA CABELO EMBALAGEM DE 1 KG	SKALA	4,50	364,50
10	110	UNID.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	CONDOR	1,29	141,90
12	223	UNID.	FACA INOX DE MESA SERRILHADA COM CABO DE MADEIRA	HERCULES	1,46	325,58
14	28	UNID.	JARRA PLÁSTICA 2LTS	MB	3,09	86,52
15	1	LT.	LIXEIRA C/ TAMPAS 100LTS	MB	39,80	39,80
18	60	UNID.	PILHA PALITO ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	1,49	89,40
21	17	UNID.	RALADOR P/ UTILIZAR NA COZINHA DE 4 FACES	NITRON	3,80	64,60

22	50	UNID.	RODO DE MADEIRA 40CM	PEROVINHA	2,15	107,50
27	138	UNID.	TOUCA DESC. C/ELAST. BR.C/100 DESCARP	VOLK	7,90	1.090,20
28	809	FRD.	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 80CM	REI PLAST	31,84	25.758,56
33	371	UNID.	LUVA MULTI USO TAMANHO G 1 PAR	VOLK	2,04	756,84
34	91	UNID.	LUVA LATEX TAM. G	VOLK	1,60	145,60
35	92	UNID.	VASSOURA DE NYLON	PEROVINHA	4,00	368,00
39	12	UNID.	BALDE P/ CONCRETO PLAST 12LT	ARQPLAST	3,16	37,92
40	5	UNID.	BACIA INFANTIL 6,8L	SANREMO	9,57	47,85
44	33	UNID.	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 X 130 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS.	VERONA	8,25	272,25
45	59	UNID.	PILHA PEQUENA ALCALINA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASONIC	2,88	169,92
46	52	UNID.	RODO DE MADEIRA 60 CM	PEROVINHA	2,39	124,28
55	8	UNID.	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	INVICTA	19,69	157,52
56	6	UNID.	LIXEIRA COM TAMPAS 8 LTS	ARQPLAST	2,39	14,34
61	8	UNID.	GARRAFA TERMICO 5 LITROS	OBBA	19,58	156,64
68	12	UNID.	PANELA ALUMINIO 3LTS	LAREDU	14,54	174,48
69	2016	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 30 LTS C/ 10 UNIDADES	ALPHAPLAST	0,87	1.753,92
70	23	UNID.	BALDE PLASTICO 20LTS	ARQPLAST	3,99	91,77
71	257	PCT	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	ALPHAPLAST	0,70	179,90
72	27	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 50 LTS C/ 10 UNIDADES	ALPHAPLAST	1,85	49,95
75	8	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LITROS, BOA QUALIDADE	TRITEC	41,33	330,64
76	12	UNID.	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LITROS	ARQPLAST	5,22	62,64
77	329	LT.	ÁLCOOL 92,8° 1 LITRO	SANTA CRUZ	4,00	1.316,00
87	32	UNID.	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 7 A 10 LTS	MUNDIAL	0,61	19,52
89	6	UNID.	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPAS, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 30 LITROS	SÃO JORGE	211,70	1.270,200
90	5	UNID.	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPAS, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 10 LITROS	SÃO JORGE	53,60	268,00
91	10	UNID.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	ARQPLAST	1,26	12,60
92	217	UNID.	CANECA DE PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE DE 300 ML, ATÓXICO.	ARQPLAST	0,44	95,48
93	8	UNID.	BULE ALUMINIO 2 LTS	LAREDU	14,50	116,00
94	8	UNID.	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	LAREDU	15,66	125,28

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1F248489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COMERCIAL HF - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 08/11/2011 à 07/11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, material de limpeza e higienização para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$
4	17	UNID.	BALDE PLASTICO 15LTS	ARQPLAST	2,43	41,31
6	233	UNID.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	HERCULES	0,96	223,68
8	81	UNID.	CREME PARA CABELO EMBALAGEM DE 1 KG	SKALA	4,50	364,50
10	110	UNID.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	CONDOR	1,29	141,90
12	223	UNID.	FACA INOX DE MESA SERRILHADA COM CABO DE MADEIRA	HERCULES	1,46	325,58
14	28	UNID.	JARRA PLÁSTICA 2LTS	MB	3,09	86,52
15	1	LT.	LIXEIRA C/ TAMPAS 100LTS	MB	39,80	39,80
18	60	UNID.	PILHA PALITO ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	1,49	89,40
21	17	UNID.	RALADOR P/ UTILIZAR NA COZINHA DE 4 FACES	NITRON	3,80	64,60
22	50	UNID.	RODO DE MADEIRA 40CM	PEROVINHA	2,15	107,50
27	138	UNID.	TOUCA DESC. C/ELAST. BR.C/100 DESCARP	VOLK	7,90	1.090,20
28	809	FRD.	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 80CM	REI PLAST	31,84	25.758,56
33	371	UNID.	LUVA MULTI USO TAMANHO G 1 PAR	VOLK	2,04	756,84
34	91	UNID.	LUVA LATEX TAM. G	VOLK	1,60	145,60
35	92	UNID.	VASSOURA DE NYLON	PEROVINHA	4,00	368,00
39	12	UNID.	BALDE P/ CONCRETO PLAST 12LT	ARQPLAST	3,16	37,92
40	5	UNID.	BACIA INFANTIL 6,8L	SANREMO	9,57	47,85
44	33	UNID.	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 X 130 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS.	VERONA	8,25	272,25
45	59	UNID.	PILHA PEQUENA ALCALINA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASONIC	2,88	169,92
46	52	UNID.	RODO DE MADEIRA 60 CM	PEROVINHA	2,39	124,28
55	8	UNID.	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	INVICTA	19,69	157,52
56	6	UNID.	LIXEIRA COM TAMPAS 8 LTS	ARQPLAST	2,39	14,34
61	8	UNID.	GARRAFA TERMICO 5 LITROS	OBBA	19,58	156,64
68	12	UNID.	PANELA ALUMINIO 3LTS	LAREDU	14,54	174,48
69	2016	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 30 LTS C/ 10 UNIDADES	ALPHAPLAST	0,87	1.753,92
70	23	UNID.	BALDE PLASTICO 20LTS	ARQPLAST	3,99	91,77

71	257	PCT	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	ALPHAPLAST	0,70	179,90
72	27	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 50 LTS C/ 10 UNIDADES	ALPHAPLAST	1,85	49,95
75	8	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LITROS, BOA QUALIDADE	TRITEC	41,33	330,64
76	12	UNID.	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LITROS	ARQPLAST	5,22	62,64
77	329	LT.	ÁLCOOL 92,8° 1 LITRO	SANTA CRUZ	4,00	1.316,00
87	32	UNID.	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 7 A 10 LTS	MUNDIAL	0,61	19,52
89	6	UNID.	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 30 LITROS	SÃO JORGE	211,70	1.270,200
90	5	UNID.	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 10 LITROS	SÃO JORGE	53,60	268,00
91	10	UNID.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	ARQPLAST	1,26	12,60
92	217	UNID.	CANECA DE PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE DE 300 ML, ATÓXICO.	ARQPLAST	0,44	95,48
93	8	UNID.	BULE ALUMINIO 2 LTS	LAREDU	14,50	116,00
94	8	UNID.	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	LAREDU	15,66	125,28

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F3B4E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**VIGÊNCIA:** 24/11/2011 à 23/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal na cidade de Campo Novo do Parecis, conforme especificações descritas abaixo:**LOTE I – Campo Novo do Parecis**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	41100	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	PETROBRAS	2,15	88.365,00
2	95100	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	PETROBRAS	2,97	282.447,00
3	47600	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	PETROBRAS	2,26	107.576,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:53CFF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**VIGÊNCIA:** 24/11/2011 à 23/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nas cidades de Tangará da Serra, Diamantino e Cuiabá, conforme especificações descritas abaixo:**LOTE II – Posto em Tangará da Serra**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	7900	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	PETROBRAS	2,36	18.644,00

LOTE III – Posto em Diamantino

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15500	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	PETROBRAS	3,18	49.290,00
2	4800	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	PETROBRAS	2,20	10.560,00
3	9400	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	PETROBRAS	2,41	22.654,00

LOTE IV – Posto em Cuiabá

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marcar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5300	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	PETROBRAS	2,05	10.865,00
2	22700	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	PETROBRAS	2,95	66.965,00
3	18400	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	PETROBRAS	2,25	41.400,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:44D0FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** JEFERSON BUENO DE SOUZA - ME**VIGÊNCIA:** 29/11/2011 à 28/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
9	250	KG.	CARNE BOVINA ACEM S/OSSO KG		7,99	1.997,50
10	250	KG.	CARNE BOVINA PATINHO KG		11,49	2.872,50
11	200	KG.	CARNE BOVINO COSTELA KG		5,79	1.158,00
13	450	KG.	FRANGO IN NATURA KG	IN NATURA	4,20	1.890,00
70	3000	KG.	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		6,19	18.570,00
71	2460	KG.	CARNE BOVINA DE 2a. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		7,99	19.655,40
72	3221	KG.	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	ANHAMBI	4,69	15.106,49
74	1360	KG.	SALSICHA: BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PEPERI	4,00	5.440,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5DF196A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ROBERTO CARDOSO COMERCIO - ME**VIGÊNCIA:** 29/11/2011 à 28/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
2	150	UNID.	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS	LEBRINHA	7,33	1.099,50
52	1980	KG.	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS. CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		2,80	5.544,00

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:206AD6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2011

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ROBERTO CARDOSO COMERCIO - ME**VIGÊNCIA:** 29/11/2011 à 28/11/2012**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
73	5040	UNIDADE	PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA.		0,34	1.713,60

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0EC470AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011

PREGÃO PRESENCIAL 014/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: aditar em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 023/2011, do Pregão Presencial nº 014/2011, conforme as quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unde.	Qde.	Marca	V. Unitário	V. Total
3	PEDRA BRITA Nº 1	M³	160,00	BASALTO	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00
4	PEDRISCO	M³	35,00	BASALTO	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
5	PEDRA BRITA Nº 0 (ZERO) PARA ASFALTO	TON	20,00	BASALTO	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:542DBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2011

PREGÃO PRESENCIAL 031/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: aditar em 24,67% (vinte e quatro inteiros e sessenta e sete décimos de centavos) o item 4 e em 23,68% (vinte e tres inteiros e sessenta e oito décimos de centavos) o item 5 da Ata de Registro de Preços nº 062/2011, conforme as quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	PEDRISCO	M3	75	R\$ 82,90	R\$ 6.217,50
5	PÓ DE PEDRA	TON.	45	R\$ 59,90	R\$ 2.695,50

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C51942CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2011

PREGÃO PRESENCIAL 033/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: MOREIRA & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: aditar em até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens da Ata de Registro de Preços nº 069/2011, do Pregão Presencial nº 033/2011, conforme as quantidades abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total.	Porcentagem aditada
5	75	M.	CABO FLEXIVEL 25MM	CONDUMACK	R\$ 5,32	R\$ 399,00	25%
31	10	UNID.	LAMPADA MERCURIO 400W 220V	EMPALUX	R\$ 9,30	R\$ 93,00	19%
72	2	UNID.	LUVA DE BORRACHA GRANDE	MUCAMBO	R\$ 2,40	R\$ 480	9,09%
75	1	UNID.	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	CAPSEG	R\$ 7,44	R\$ 7,44	25%
77	3	UNID.	CADEADO 20MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	PROFIELD	R\$ 4,68	R\$ 14,04	14,29%
78	1	UNID.	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	PROFIELD	R\$ 8,90	R\$ 8,90	4%
80	3	UNID.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ALUMASA	R\$ 11,40	R\$ 34,20	20%
83	7	UNID.	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 41,30	19,44%
102	5	UNID.	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4	DURIN	R\$ 1,80	R\$ 9,00	16,67%
107	2	UNID.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	HERC	R\$ 2,50	R\$ 5,00	12,50%
109	2	UNID.	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	R\$ 4,39	R\$ 8,78	14,29%
110	3	UNID.	VALVULA PARA BACIA AMERICANA CROMADA	KRONA	R\$ 5,57	R\$ 16,71	15,79%
111	3	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 7,20	15%
112	1	UNID.	VEDALIT	MAXTON	R\$ 3,36	R\$ 3,36	20%
114	25	UNID.	ABRAÇADEIRA 19X27 FITA 9MM	TRAMONTINA	R\$ 0,18	R\$ 4,50	25%
115	25	UNID.	ABRAÇADEIRA 22X32 FITA 9MM	TRAMONTINA	R\$ 0,18	R\$ 4,50	25%
116	25	UNID.	ABRAÇADEIRA 32X44 FITA 9MM	TRAMONTINA	R\$ 0,18	R\$ 4,50	25%

117	25	UNID.	ARALDITE 23 GRAMA	BRASCOLA	R\$ 12,00	R\$ 300,00	25%
125	2	UNID.	BROCA DE VIDIA 5MM	IRWIN	R\$ 2,41	R\$ 4,82	20%
126	25	UNID.	BUCHA 7MM	APOIO	R\$ 0,02	R\$ 0,50	2,5%
127	25	UNID.	BUCHA 8MM	APOIO	R\$ 0,02	R\$ 0,50	2,5%
128	3	UNID.	CADEADO E-25MM	PROFIEL	R\$ 5,68	R\$ 17,04	20%
149	15	UNID.	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE AREAS 70MM X 200M	ORION	R\$ 4,80	R\$ 72,00	25%
154	62	UNID.	LIXA FERRO 120	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 74,44	24,80%
155	62	UNID.	LIXA FERRO 220	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 74,44	24,80%
156	62	UNID.	LIXA FERRO 320	NORTON	R\$ 1,03	R\$ 63,86	24,80%
157	62	UNID.	LIXA FERRO 80	NORTON	R\$ 1,15	R\$ 287,50	24,80%
159	5	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 7CM	CAV	R\$ 4,68	R\$ 23,40	25%
160	250	UNID.	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA SIMPLES 4.8X50	CISER	R\$ 0,06	R\$ 15,00	25%
170	3	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG	FORTALEZA	R\$ 7,72	R\$ 23,60	20%
171	2	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG	FORTALEZA	R\$ 18,95	R\$ 37,90	20%
174	1	UNID.	BIANCO 18 LITROS	MAXTON	R\$ 106,54	R\$ 106,54	25%
180	1	UNID.	CADEADO DE 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	PROFIELD	R\$ 21,56	R\$ 107,80	20%
184	10	UNID.	CUMEEIRA 15°6mm	CONFIBRA	R\$ 16,72	R\$ 167,20	25%
187	8	UNID.	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	KRONA	R\$ 1,26	R\$ 10,08	22,86%
195	7	UNID.	LIXA D'ÁGUA Nº 120	NORTON	R\$ 0,70	R\$ 4,90	23,33%
200	7	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 45 X 25MM	KRONA	R\$ 0,25	R\$ 1,75	23,33%
214	5	UNID.	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,28	R\$ 1,40	25%
216	5	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM	CONFIBRA	R\$ 26,62	R\$ 133,10	25%
217	2	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M	CONFIBRA	R\$ 36,70	R\$ 73,40	20%
222	2	UNID.	TUBO ESGOTO 40MM	ICATUBOS	R\$ 9,00	R\$ 18,00	20%
223	2	UNID.	TUBO ESGOTO 75MM X 3M	ICATUBOS	R\$ 13,20	R\$ 26,40	20%
225	2	UNID.	DOBRAD 3"1/2 - CARTELA COM 03 UNIDADES	ROCHA	R\$ 3,40	R\$ 6,80	20%
230	1	UNID.	PICARETA TIPO MACHADO C/CABO	TRAMONTINA	R\$ 18,31	R\$ 18,31	20%
231	5	UNID.	REAJUNTE SACO DE 1 KG	FORTALEZA	R\$ 2,32	R\$ 11,60	25%
232	1	UNID.	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1KG	MAXTON	R\$ 3,60	R\$ 3,60	16,67%
239	1	UNID.	ADAPTADOR FLANGE LONGO 110MM CLASSE 15MM	TUBOZAN	R\$ 144,23	R\$ 144,23	16,67%
251	1	UNID.	CRUZETA 150 MM FERRO FUNDIDO C/ANEL	TUBOZAN	R\$ 217,20	R\$ 217,20	25%
273	5	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 75MM	TUBOZAN	R\$ 11,73	R\$ 58,65	25%
274	5	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 85MM	TUBOZAN	R\$ 11,44	R\$ 58,65	25%
284	1	UNID.	PICARETA PONTA / PA ESTREITA	TRAMONTINA	R\$ 22,80	R\$ 22,80	16,67%
294	1	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 150MM C/ANEL	LUPEK	R\$ 139,50	R\$ 139,50	16,67%
295	1	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 200MM C/ANEL	LUPEK	R\$ 287,92	R\$ 287,92	16,67%
305	125	UNID.	TUBETE COMPLETO PARA CAVALETE LONGO 3/4 PP	TUBOZAN	R\$ 1,31	R\$ 163,75	25%
350	50	UNID.	DISCO DE CORTE ACO 178X1,6X22,22	ICDER	R\$ 3,88	R\$ 194,00	25%
366	1	UNID.	CHAVE DE CANO 12 pol	TRAMONTINA	R\$ 10,74	R\$ 10,74	25%

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:AFE5FDCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PROVISÓRIO - PROVA OBJETIVA (PDE-PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)

Resultado Provisório - Prova Objetiva (PDE-Portadores de Deficiência)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
69	MARCOS VALDECIR DA SILVA	10,00	6,00	8,00	14,00	38,00

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
120	ADENISEALVES DA SILVA	15,00	2,00	10,00	7,00	34,00
21	Adriana Roberta Cabeça	17,50	2,00	4,00	17,50	41,00
18	Alessandra Lais Lago Soares Feroldi	12,50	6,00	10,00	17,50	46,00
29	ANETUSACORTEZ GOMES DA SILVA	15,00	14,00	12,00	17,50	58,50
56	caroline telles mundim	12,50	6,00	12,00	21,00	51,50
17	Cleidiane Tempes Trevisan	7,50	6,00	12,00	24,50	50,00
91	cleiton cortes dos santos	10,00	8,00	6,00	14,00	38,00
49	daniela ferri meinerz	15,00	6,00	8,00	14,00	43,00
79	DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA	15,00	6,00	14,00	17,50	52,50
10	Elis Fernanda Grutka	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00
57	Eudimar Soares da Silva	17,50	4,00	8,00	24,50	54,00
112	ezequias magalhaes de lima	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
46	GESICA ELIZA GATTO CONTINI	12,50	6,00	6,00	17,50	42,00

99	Gleiciane Almeida Silva	12,50	8,00	12,00	21,00	53,50
125	HEDERSON VOGEL	12,50	10,00	14,00	14,00	50,50
5	isadora fritschi rocha	10,00	2,00	6,00	14,00	32,00
131	JERSICAMARIA BOTINI	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
82	JUSSELAAPARECIDAHERBSTTRITH GUARIENTI	10,00	8,00	12,00	17,50	47,50
85	Lucielli Picinini	15,00	6,00	6,00	10,50	37,50
104	Lucimá Ribeiro da Silva	15,00	6,00	6,00	14,00	41,00
89	MAICON JUNIOR SORANSSO	12,50	4,00	6,00	17,50	40,00
47	Marcia da Silva Simon	10,00	4,00	8,00	7,00	29,00
11	MARCIWICKERT	15,00	8,00	6,00	21,00	50,00
121	Maria Aparecida da Silva	15,00	2,00	16,00	14,00	47,00
52	MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE	15,00	8,00	12,00	21,00	56,00
110	Rodrigo Smith Rosa da Silva	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
74	ROSELASCHMITT	17,50	2,00	10,00	28,00	57,50
78	Solange da Silva Lima	17,50	2,00	16,00	24,50	60,00
50	Sonia Nanci Kempf	7,50	8,00	8,00	10,50	34,00
98	TANIATANIA DE CARLI	7,50	2,00	6,00	21,00	36,50
126	TAYNARA SILVA OLIVEIRA	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
68	THAISE RIBEIRO DA SILVA	15,00	6,00	14,00	28,00	63,00
2	vanessa de souza wiebbelling	17,50	6,00	12,00	28,00	63,50
90	WEVERTON TYAGO JURUENADE MIRANDASILVA	15,00	8,00	12,00	28,00	63,00

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
102	ANDREIALOSS	2,50	8,00	4,00	7,00	21,50
116	Eliane Marta Gomes Pencanha	2,50	2,00	10,00	10,50	25,00
132	EVANILDA DASILVA LIMA	7,50	6,00	6,00	7,00	26,50
101	ISAUAPETREKIC	2,50	10,00	4,00	14,00	30,50
75	Maria dos anjos Gomes da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	MARIAJOANIR CONSTANTINO LOPES	0,00	2,00	0,00	7,00	9,00

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: ANALISTA DE LEGISLATIVO						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
38	CESAR ICARUS ZIECH	7,50	10,00	10,00	10,50	38,00
93	DEISE CLECIANE FOLLMANN	15,00	10,00	18,00	24,50	67,50
117	EDILAINE LOPES DACOSTA	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
108	ires marta de magalhaes	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
43	Marisson Solimann de Campos	7,50	10,00	10,00	3,50	31,00
81	Rosa Marineide Mendes da Cruz	10,00	6,00	12,00	10,50	38,50
13	Vanderlei Domingos Alves	17,50	12,00	10,00	14,00	53,50

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: ATENDENTE						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
97	ADRIANARODRIGUES DA LUZ	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
14	Dali Cristiane Schaefer	12,50	2,00	4,00	24,50	43,00
129	DERILENES PEREIRALEMOS	10,00	2,00	4,00	10,50	26,50
133	ELLEN CRISTINE PUSCH BRITES	15,00	6,00	10,00	21,00	52,00
122	Francelina Furtado da Silva	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
76	LILIA CONSTANTINO LOPES	10,00	4,00	10,00	21,00	45,00
96	Maria Taciele Coelho Sena	12,50	8,00	6,00	17,50	44,00
32	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	5,00	2,00	8,00	17,50	32,50
6	vera nice schuck regelmeier	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: CONTADOR						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
44	eder ademir hammerschmidt	10,00	10,00	6,00	3,50	29,50
55	Rodrigo Antunes Oliveira	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
62	SIRLEI APARECIDARITZMANN	12,50	10,00	10,00	3,50	36,00

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: VIGILANTE						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Pontuação
114	Adilson de Oliveira	17,50	16,00	12,00	35,00	80,50
134	ADEILTON NEVES PEREIRA	5,00	14,00	14,00	28,00	61,00
63	adelio cozer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	ANTONIO RAYMUNDO DOS SANTOS	2,50	10,00	14,00	28,00	54,50
8	DEVANIR ALVES DE SOUZA	10,00	14,00	16,00	35,00	75,00
103	FABIANO TEMPES	22,50	14,00	12,00	31,50	80,00
128	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	17,50	18,00	14,00	35,00	84,50
95	hiltolban colman de oliveira	15,00	20,00	18,00	31,50	84,50
45	marcia da silva magalhaes	5,00	8,00	14,00	17,50	44,50
119	Mirian da Silva Magalhães	7,50	6,00	16,00	24,50	54,00
7	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	12,50	6,00	14,00	28,00	60,50
27	Rosely da Silva Magalhães Feroldi	5,00	14,00	16,00	31,50	66,50

105	VALDECI GONCALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	10,50	30,50
94	VITORIO NUNES DE LIMA	2,50	6,00	14,00	17,50	40,00
124	WALDEMAR LOPESNUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Vandré Furlan

Código Identificador:FAFC25E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 87/2011, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/ material de ar condicionado e embalagem /material educativo e material permanente destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 87/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº87/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME, FABIO MENEZES E SILVA – ME e SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:

Empresa: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME**

CNPJ: 02.404.739/0001-94, I.E.: 13.032.955-0

Endereço: Avenida Jatobá, nº988, Bairro: Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1153

Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro

R.G: 0691707-0. Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 407.758.019-68

Item(ns): 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 160, 161, 162, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 211, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 261, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 278, 280, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 331.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	80	UN	Agenda comercial 2012, com capa dura plastificada, formato mínimo 145x205 mm, com no mínimo de 150 folhas pautadas	REDOMA	R\$ 19,60
2	205	CX	Alfinete para mural, 17mm, em aço inoxidável, com cabeça plástica, coloridos, em caixa com 100 unidades	JOCAR	R\$ 7,50
3	80	CX	Alfinete para mural, 17mm, em aço inoxidável, sem cabeça plástica, coloridos, em caixa com 100 unidades	JOCAR	R\$ 5,50
4	144	UN	Almofada para carimbo nº 2, condicionada em estojo com tampa metálica e fundo termoplástico, com entintamento, cor preta, dimensões da almofada de 5,90 x 9,40 cm.	JAPAN	R\$ 5,35
6	106	UN	Almofada para carimbo nº 4, condicionada em estojo com tampa metálica e fundo termoplástico, com entintamento, cor preta. Dimensões da almofada de 9,50 x 16,7 cm.	JAPAN	R\$ 9,85
7	202	UN	Apagador de quadro branco, em plástico, com feltro 4mm	JAPAN	R\$ 5,30

11	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor amarelo sol	SÃO ROQUE	R\$ 5,30
12	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor vermelho	SÃO ROQUE	R\$ 5,30
13	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor laranja	SÃO ROQUE	R\$ 5,30
14	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor Verde folha	SÃO ROQUE	R\$ 5,30
15	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor verde maçã	HAPPY DAY	R\$ 5,30
16	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor azul cobalto	HAPPY DAY	R\$ 5,30
17	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor azul bebê	HAPPY DAY	R\$ 5,30
18	25	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cor branco	HAPPY DAY	R\$ 5,30
19	3	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com 50 unidades, cores variadas	HAPPY DAY	R\$ 5,30
20	800	RL	Barbante 4/6 805m, cor natural	SÃO JOÃO	R\$ 12,30
21	12	UN	Barbante de algodão 4/8 com 250 gramas e aproximadamente 184 metros.	SÃO JOÃO	R\$ 4,95
22	1100	UN	Bastão de cola quente fino transparente, 7,4 mm de diâmetro, 30 cm de comprimento	CLIK IMPORT	R\$ 0,40
23	1100	UN	Bastão de cola quente grosso transparente, 11mm de diâmetro, 30cm de comprimento	CLIK IMPORT	R\$ 0,67
24	517	UN	Bobina de papel Kraft puro, 80g/m2, medindo no mínimo 60cm de largura e 200 m de comprimento	ZAP	R\$ 79,00
25	1030	UN	Borracha de vinil, pequena, branca, macia, formato retangular, com capa plástica protetora ergonômica, medindo no mínimo 42 x 21 x 11mm	TRISS	R\$ 1,00
27	500	UN	Caderno brochura, costurado, folhas brancas pautadas, capa dura, 48 folhas, tamanho 1/4, medindo no mínimo 150 X 215 mm.	FORONI	R\$ 1,95
31	1000	UN	Caderno capa dura de espiral, 10 matérias, com 200 folhas. Medindo 200mmx275mm	CREDEAL	R\$ 12,80
32	111	UN	Caderno com espiral, folhas brancas pautadas de 56g, capa dura, com 200 folhas. Medindo no mínimo 202x144mm	ROMITEC	R\$ 4,50
33	10	UN	Caderno com espiral, folhas brancas pautadas de 56g, capa dura, com 500 folhas. Medindo no mínimo 203x280mm	FORONI	R\$ 17,50
34	1100	UN	Caderno de desenho 200 x 280mm, com 48 folhas	FORONI	R\$ 2,70
35	6	UN	Caderno pequeno espiral, folhas brancas pautadas, capa dura, 96 folhas, tamanho 1/4, medindo no mínimo 150 x 215 mm	ROMITEC	R\$ 2,70
37	6	UN	Caderno universitário brochura, costurado, folhas brancas pautadas de 56g, capa dura, com 240 folhas, medindo no mínimo 203x280mm	FORONI	R\$ 15,50
41	130	UN	Caixa de arquivo morto na cor verde, em plástico polionda medindo, aproximadamente, 360(comp.) x 130(largura) x 250(altura) mm.	POLIBRAS	R\$ 3,40
42	162	UN	Caixa de arquivo morto na cor vermelha, em plástico polionda medindo, aproximadamente, 360(comp.) x 130(largura) x 250(altura) mm	POLIBRAS	R\$ 3,40
43	109	UN	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, botões on e off, cálculo de porcentagem, auto Power-Off e big display, alimentação de uma pilha AA 1,5V, medidas mínimas: altura 3,20cm x comprimento 14cm x largura 13cm.	BEIFA	R\$ 15,70
44	77	UN	Calculadora eletrônica de mesa, 8 dígitos, botões on e off, cálculo de porcentagem, auto Power-Off e big display, alimentação de uma pilha AA 1,5V, medidas mínimas: comprimento 11cm x largura 13 cm.	BEIFA	R\$ 8,20
45	80	UN	Caneta corretiva com corpo flexível e ponta metálica esferográfica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, com 9ml.	BEIFA	R\$ 5,85
46	1450	UN	Caneta esferográfica , com aproximadamente 14 cm de comprimento, tinta azul, corpo translúcido feito em plástico, ponta 1,0 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínimo d	COMPACTOR	R\$ 2,50
47	1300	UN	Caneta esferográfica, com aproximadamente 14 cm de comprimento, tinta preta, corpo translúcido feito em plástico, ponta 1,0 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínimo d	COMPACTOR	R\$ 2,50
48	400	UN	Caneta esferográfica, com aproximadamente 14 cm de comprimento, tinta vermelha, corpo translúcido feito em plástico, ponta 1,0 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínim	COMPACTOR	R\$ 2,50
49	6430	UN	Caneta esferográfica , com aproximadamente 14 cm de comprimento, tinta preta, corpo translúcido feito em plástico, ponta 0,7 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínimo	COMPACTOR	R\$ 2,35
50	7000	UN	Caneta esferográfica, com aprox 14 cm de comprimento, tinta azul, corpo translúcido feito em plástico, ponta 0,7 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e em traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínimo de tinta	COMPACTOR	R\$ 2,35
51	2855	UN	Caneta esferográfica, com aprox 14 cm de comprimento, tinta vermelha, corpo translúcido feito em plástico, ponta 0,7 mm de aço inox, escrita macia sem falhas nem borrões, tampas dianteira e em traseira na mesma cor da tinta e carga com volume mínimo de ti	COMPACTOR	R\$ 2,35
55	11000	UN	Caneta esferográfica, cor azul; escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. Fabricação nacional, embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plástic	COMPACTOR	R\$ 2,35
56	7000	UN	Caneta esferográfica, cor preta; escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. Fabricação nacional, embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plásti	COMPACTOR	R\$ 2,35
57	2200	UN	Caneta esferográfica, cor vermelha; escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. Fabricação nacional, embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plá	COMPACTOR	R\$ 2,35
58	173	UN	Caneta hidrográfica 850, cor azul, com ponta porosa grossa, escrita macia.	BEIFA	R\$ 1,60
59	114	UN	Caneta hidrográfica 850, cor preta, com ponta porosa grossa, escrita macia	BEIFA	R\$ 1,60
61	763	UN	Caneta para destacar texto, na cor amarela super fluorescente, com tampa na mesma cor de tinta, ponta macia e ótima resistência a luz, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, e carga com no mínimo 2.800 mm³ (milímetros cúbicos)	POINTER	R\$ 1,00
62	105	UN	Caneta para destacar texto, na cor verde superfluorescente, com tampa na mesma cor da tinta, ponta macia e ótima resistência a luz, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, e carga com no mínimo 2.800mm³ (milímetros cúbicos)	POINTER	R\$ 1,00
63	350	UN	Capa PVC para encadernação, cor preta, tamanho ofício, medindo 220x300mm, em pacote com 50 unidades	USA	R\$ 24,00
64	320	UN	Capa PVC para encadernação, transparente, tamanho ofício, medindo 220 x 300mm, em pacote com 50 unidades	USA	R\$ 24,00
65	2570	UN	Cartolina cores diversas, 180g/m² (grama por metro quadrado), no tamanho 50 x 66 cm	ALFORM	R\$ 0,51
71	642	CX	Clips de metal niquelado nº 3/0 em caixa com 50 unidades	JOCAR	R\$ 1,70
72	623	CX	Clips de metal niquelado nº 4/0 em caixa com 50 unidades	JOCAR	R\$ 1,70
73	593	CX	Clips de metal niquelado nº 6/0 em caixa com 50 unidades	JOCAR	R\$ 1,99
74	571	CX	Clips de metal niquelado nº 8/0 em caixa com 50 unidades	JOCAR	R\$ 2,50
76	670	UN	Cola em bastão, em tubos com 20 g, formula extra forte	STCK	R\$ 2,50
77	340	UN	Cola líquida branca, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 37g (com acetato de polvilina)	KOALA	R\$ 1,50
78	2172	UN	Cola líquida branca, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina)	KOALA	R\$ 2,40
79	679	UN	Cola líquida branca, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 1000ml (com acetato de polvilina)	FIX	R\$ 12,00
80	100	CX	Cola líquida colorida, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 18 g, em caixa com 6 unidades de cores variadas	KOALA	R\$ 3,65
82	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Vermelha	KOALA	R\$ 1,56
83	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Azul	KOALA	R\$ 1,56
84	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Branca	KOALA	R\$ 1,56
85	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Dourada	KOALA	R\$ 1,56
86	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Prata	KOALA	R\$ 1,56
87	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Rosa	KOALA	R\$ 1,56
88	3	UN	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a bae d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g. Cor Verde	KOALA	R\$ 1,56
89	385	UN	Cola líquida transparente para isopor, com boa estabilidade à luz solar, solúvel em álcool, de secagem rápida, não tóxica, frasco com 40g com bico aplicador	VMP	R\$ 1,40
90	10	FR	Cola para Biscuit, branca, porcelana fria, de 1Kg	CASCOREX	R\$ 17,70
91	351	CX	Cola para emborrachado EVA, alto poder de aderência, excelente acabamento e resistência ao tempo, em tubo com 25g, em caixa com 12 unidades.	ACRILEX	R\$ 11,89
96	155	CX	Colchete nº 10 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 50mm. Em caixas com 72 unidades	GASFER	R\$ 3,65
101	2350	UN	Emborrachado E.V.A, cores diversas, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
102	7	UN	Emborrachado EVA, cor amarelo, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
103	7	UN	Emborrachado EVA, cor azul, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
104	2	UN	Emborrachado EVA, cor azul marinho medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50

105	7	UN	Emborrachado EVA, cor branca, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
106	5	UN	Emborrachado EVA, cor laranja, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
107	7	UN	Emborrachado EVA, cor marrom medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
108	7	UN	Emborrachado EVA, cor Pink, Folha medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
109	5	UN	Emborrachado EVA, cor preto, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
110	7	UN	Emborrachado EVA, cor rosa, medindo no mínimo 450 x 650 x 2m	EVARTE	R\$ 1,50
111	7	UN	Emborrachado EVA, cor roxo, medindo no mínimo 450 x 650 x 2m	EVARTE	R\$ 1,50
112	7	UN	Emborrachado EVA, cor verde, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
113	7	UN	Emborrachado EVA, cor vermelho, medindo no mínimo 450 x 650 x 2mm	EVARTE	R\$ 1,50
116	2480	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 90g/m³, formato 240x340mm	PLASTIPARK	R\$ 0,23
117	3500	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branca, 90g/m³, formato 240x340 mm.	IPECOL	R\$ 0,23
118	1050	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, em papel kraft cor pardo, 90g/m², formato 240 x 340mm	PLASTIPARK	R\$ 0,23
119	600	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 90g/m³, formato 310x410mm	IPECOL	R\$ 0,34
120	600	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branca, 90g/m³, formato 310x410 mm	IPECOL	R\$ 0,34
121	100	UN	Envelope de papel para usos diversos, retangular, em papel kraft cor pardo, 90g/m², formato 310 x 410 mm.	PLASTIPARK	R\$ 0,34
122	600	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 90g/m³, formato 330x460mm	PLASTIPARK	R\$ 0,55
123	550	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branca, 90g/m³, formato 330x460 mm.	IPECOL	R\$ 0,55
124	400	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, em papel kraft cor pardo, 90g/m², formato 330 x 460mm	PLASTIPARK	R\$ 0,55
126	170	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 90g/m³, formato 200x280 mm.	IPECOL	R\$ 0,23
127	100	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branco, 90g/m³, formato 200x280 mm	IPECOL	R\$ 0,23
128	100	UN	Envelope de papel para usos diversos, retangular, em papel kraft cor pardo, 90g/m², formato 200x280mm	PLASTIPARK	R\$ 0,23
130	1650	UN	Envelope ofício para uso diverso, cor branca, 63g/m³, formato 114x229mm.	IPECOL	R\$ 0,06
131	730	UN	Envelope para CD, com janela em acetato e aba para fechamento.	IPECOL	R\$ 0,10
132	360	UN	Envelope tamanho A4.	IPECOL	R\$ 0,23
133	200	UN	Espiral para encadernação, cor preta 10 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,15
134	100	UN	Espiral para encadernação, cor preta, 12 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,19
135	200	UN	Espiral para encadernação, cor preta,13 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,19
136	200	UN	Espiral para encadernação, cor preta,14 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,20
137	300	UN	Espiral para encadernação, cor preta,17 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,24
138	600	UN	Espiral para encadernação, cor preta,20 mm	USA FOLIEN	R\$ 0,25
139	50	UN	Espiral para encadernação, cor preta,40 mm	USA FOLIEN	R\$ 1,35
144	5	PCT	Etiqueta auto adesiva AD 2372 c/ 160 unid.	IMPRIMAX	R\$ 2,85
145	85	PCT	Etiqueta auto adesiva, na cor branca, retangular, sem impressão, formato 33,9x101,6mm, com 8 etiquetas por página, cantos arredondados, para uso em impressoras jato de tinta e laser, em caixa com 25 fls cada	IMPRIMAX	R\$ 10,90
149	1	UN	Fantoches de adulto MULHER	ARTE MANUAL	R\$ 94,00
150	1	UN	Fantoches de adulto HOMEM	ARTE MANUAL	R\$ 94,00
151	1	UN	Fantoches de criança MENINA	ARTE MANUAL	R\$ 94,00
152	1	UN	Fantoches de criança MENINO	ARTE MANUAL	R\$ 94,00
154	63	UN	Fita adesiva transparente, em rolos com 12mm x 50m , p/ encaixe em suporte com o diâmetro de 25mm	ADERE	R\$ 1,00
156	10	UN	Fita de nylon preta, para máquina de escrever manual, medindo aproximadamente 13mm x 9m	ZENILHE	R\$ 3,80
160	4005	CX	Giz de cera colorido ,modelo courtom, caixa com 12 cores, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos;produto atóxico, antialérgico, devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR NM 300; e certificado pelo Inmetro	KOALA	R\$ 2,80
161	15	UN	Glitter - cor transparente, pó fino. Pote com 1Kg.	LANTECOL	R\$ 40,00
162	120	UN	Grafite 0,5 mm, mina polimerizada de alta flexibilidade para lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, graduação B, embalagem com tampa flip top, em caixa com 24 unidades.	JOCAR	R\$ 2,90
164	120	UN	Grampeador de papel, tamanho grande, todo em metal, capacidade: pente inteiro, grampeia até 240 folhas de papel 75g/m², para grampos nº 23/8 e 23/24	JOCAR	R\$ 90,00
166	96	UN	Grampeador pistola, manual, de metal, carga miíma para 63 grampos, grampos dimensão 145x30x187 mm, para grampos nº 106/4, 106/6 e 106/8.	GRAMPLINE	R\$ 39,40
168	2	CX	Grampo para grampeador 9/13 - 23/20, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	CHAPARRAL	R\$ 10,00
169	1	CX	Grampo para grampeador 9/6 - 23/6, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	CHAPARRAL	R\$ 7,45
170	1	CX	Grampo para grampeador 9/8 - 23/8, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	CHAPARRAL	R\$ 8,20
171	4	CX	Grampo para grampeador, 106/10, aço galvanizado, com pontas divergentes, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 12,50
172	4	CX	Grampo para grampeador, 106/4, aço galvanizado, com pontas divergentes, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	IRPEL	R\$ 10,70
173	12	CX	Grampo para grampeador 106/6, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 11,00
174	339	CX	Grampo para grampeador, 106/6, aço galvanizado, com pontas divergentes, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 11,00
175	4	CX	Grampo para grampeador, 106/8, aço galvanizado, com pontas divergentes, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 11,50
176	8	CX	Grampo para grampeador 23/13, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 13,90
177	4	CX	Grampo para grampeador, 23/15, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 17,00
178	15	CX	Grampo para grampeador, 23/17, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 1.000 unidades	UFIZI	R\$ 5,50
179	7	CX	Grampo para grampeador, 23/24, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 1.000 unidades	UFIZI	R\$ 11,50
180	20	CX	Grampo para grampeador, 23/8, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 8,20
181	86	CX	Grampo para grampeador 24/6, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 5,10
182	5	CX	Grampo para grampeador, 24/8, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 7,60
184	10	CX	Grampo para grampeador, 26/8, aço cobreado extra, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	JOCAR	R\$ 6,00
185	4	CX	Grampo para grampeador, 9/10 - 23/10, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 13,30
186	10	CX	Grampo para grampeador, 9/12, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 16,80
187	4	CX	Grampo para grampeador, 9/14, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 15,90
188	4	CX	Grampo para grampeador, 9/16, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 1.000 unidades.	GASFER	R\$ 5,50
189	4	CX	Grampo para grampeador, 9/20 - 23/20, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 1.000 unidades	GASFER	R\$ 11,00
190	4	CX	Grampo para grampeador, 9/6 - 23/6, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades.	GASFER	R\$ 11,90
191	4	CX	Grampo para grampeador, 9/8 - 23/8, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 12,70
192	4	CX	Grampo para grampeador, TOP 10, aço cobreado extra, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	GASFER	R\$ 4,65
197	1	JG	Jogo de dominó de alfabetização desenho X palavra, em MDF, com no mínimo 30 peças	CARLU	R\$ 23,90
198	1	JG	Jogo de dominó de alfabetização desenho X palavra, em MDF, com no mínimo 30 peças	CARLU	R\$ 23,90
199	1	JG	Jogo de dominó desenho X desenho, em MDF, com no mínimo 30 peças	BRINKMOBIL	R\$ 99,40
200	1	JG	Jogo de Lego coloridos. Tema Supermercado, com no mínimo 15 peças.	BRINKMOBIL	R\$ 195,00
201	1	JG	Jogo de letras em EVA colorido, com no mínimo 100 peças, com aproximadamente 8cm de altura e 10mm de espessura	KREATIVA	R\$ 173,00
202	2	JG	Jogo de memória alfabetização com palavras x desenhos, peças em MDF com no mínimo 30 peças.	FUNDAMENTAL	R\$ 33,00
203	1	JG	Jogo de números em EVA colorido, com no mínimo 50 peças, com aproximadamente 8cm de altura e 10mm de espessura	KREATIVA	R\$ 30,00
204	4	UN	Jogo de quebra cabeça, educativos para crianças acima de 6 anos, com no mínimo 80 peças.	PAIS & FILHOS	R\$ 49,00
207	56250	UN	Lápis preto HB sextavado nº 02. Conforme norma em 71, o produto deverá ser fabricado com madeira plantada. Ser atóxico e não perecível, constar nome e endereço do fabricante e certificado de segurança do INMETRO	LABRA	R\$ 0,46

208	954	UN	Lápis preto, corpo hexagonal, grafite macio, apontado, nº 02 comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 2 mm	LEO LEO	R\$ 0,15
211	4	PCT	Linguas de sogra, pacotes com 10 unidades	BRINKFEST	R\$ 5,00
224	885	UN	Papel camurça, cores diversas, 60 g/m², no tamanho 40x60 cm	VMP	R\$ 0,55
227	130	UN	Papel cartão, cores diversas, 180 g/m², no tamanho 50 x 56 cm	VMP	R\$ 0,74
228	525	UN	Papel cartão, couche meio brilho, cores diversas, 180 g/m², no tamanho 50 x 56 cm	VMP	R\$ 0,74
229	10	UN	Papel contact, cor transparente	VMP	R\$ 3,95
230	5	UN	Papel crepom, cor amarelo, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
231	5	UN	Papel crepom, cor azul, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
232	5	UN	Papel crepom, cor rosa, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
233	5	UN	Papel crepom, cor verde, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
234	5	UN	Papel crepom, cor vermelho, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
235	1350	UN	Papel crepom, cores diversas, no tamanho 60 cm x 2 m	VMP	R\$ 0,62
236	1180	UN	Papel de seda, mínimo 8 cores diversas, 20 g/m², no tamanho 50 x 70 cm.	VMP	R\$ 0,10
237	18	RL	Papel fantasia, com desenho infantil	VMP	R\$ 8,90
239	445	CX	Papel hectográfico para duplicadores a álcool, cor roxo, capacidade para até 150 cópias, em caixas com 100 folhas.	HELIOS	R\$ 45,00
240	105	UN	Papel Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso por papel siliconado, cor transparente, rolo de 45cm X 25 m	VMP	R\$ 54,00
241	40	UN	Papel Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, cor preto, rolo de 45cm X 10 m	VMP	R\$ 39,00
242	4	UN	Papel laminado, cor azul, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
243	4	UN	Papel laminado, cor dourada, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
244	4	UN	Papel laminado, cor prata, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
245	4	UN	Papel laminado, cor verde, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
246	4	UN	Papel laminado, cor vermelha, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
247	4	UN	Papel laminado, cor vinho, no tamanho 50 cm x 65cm	VMP	R\$ 0,64
248	995	UN	Papel laminado, cores diversas, no tamanho 50 x 65 cm	VMP	R\$ 0,64
249	1000	UN	Papel microondulado, mínimo 8 cores diversas, no tamanho 50 x 80 cm	VMP	R\$ 1,72
250	130	CX	Papel para Fac-símile, termoquímico com 57g/m², na cor branca, em bobinas com 216mm x 30cm. Caixas com 12 unidades	ALFORM	R\$ 56,00
251	20	UN	Papel para fac-símile, termoquímico com 57g/m², na cor branca, em bobinas com 216 mm x 30m	ALFORM	R\$ 4,65
252	100	UN	Papel paraná, cores diferentes Tamanho: 80 X 100 cm	VMP	R\$ 3,45
253	13759	RS	Papel sulfite, extra-branco, com 75 g/m², formato 210x297 mm ideal para utilização em impressoras a laser, impressoras jato de tinta, fax-plano e off-set, em pacotes confeccionados em bopp com 500 folhas cada com indicação de utilização do impresso do paco	RINO	R\$ 12,50
254	30	RS	Papel sulfite, extra-branco, com 75 g/m², formato 297x420 mm ideal para utilização em impressoras a laser, impressoras jato de tinta, fax-plano e off-set, em pacotes confeccionados em bopp com 500 folhas cada com indicação de utilização do impresso do paco	CHAMEX	R\$ 31,50
255	50	RS	Papel sulfite, extra-branco, com 75 g/m², formato 594x841 mm ideal para utilização em impressoras a laser, impressoras jato de tinta, fax-plano e off-set, em pacotes confeccionados em bopp com 100 folhas cada com indicação de utilização do impresso do paco	PRINTMAX	R\$ 85,00
258	11	CX	Pasta aba elástico com dorso de 30mm, 100% plástica (PP). Espessura 0,050mm	POLICART	R\$ 4,30
261	42	UN	Pasta catálogo, plástica, em PVC, com 50 envelopes plásticos 0,12 micras, no tamanho 245 x 335 mm, com 4 furos e colchetes e com visor	DEO	R\$ 6,50
262	3240	UN	Pasta com aba e elástico, capa em cartão triplex plastificada, formato ofício, nas medidas 335x245x50 mm	POLICART	R\$ 2,20
266	100	UN	Pasta de processo com bolsa simples	POLICART	R\$ 1,90
267	63	UN	Pasta executiva de curvim	DE LUCCA	R\$ 60,00
268	40	UN	Pasta plástica ofício, com aba elástica, 20mm	POLICART	R\$ 2,50
269	40	UN	Pasta plástica ofício, com aba elástica, 30mm.	POLICART	R\$ 3,80
270	40	UN	Pasta plástica ofício, com aba elástica, 40mm	POLICART	R\$ 4,00
271	110	UN	Pasta plástica polionda, com elástico e lombo, no tamanho 250x35x240mm	POLICART	R\$ 2,90
273	112	UN	Pasta registradora AZ, cor preta, lombada larga, média, com índice, ferragem cromada com perfeito encaixe	FORONI	R\$ 5,00
274	1430	UN	Pasta suspensa em papel cartão plastificada, com grampo trilho de metal, visor transparente, proteção transparente, etiqueta de papel, formato 240 x 370 mm, com sustentação de metal e ponteiros de plásticos	POLICART	R\$ 1,50
275	5	CX	Percevejo. Caixa com 100 unidades.	JOCAR	R\$ 1,50
276	117	UN	Pefurador de papel 2 furos, em metal, capacidade para até 50 folhas de 75 g/m², com escala milimetrada para ajuste de formato de papel e com depósito de resíduos, preferencialmente REF P-800	JOCAR	R\$ 52,00
278	7345	UN	Pincel atomico, com ponta chanfrada indeformável na cor verde, carga com no mínimo 5,5cm³ e tinta que adere em materiais plásticos.	MARKET	R\$ 2,40
280	7340	UN	Pincel atomico, com ponta chanfrada indeformável, na cor vermelha, carga com no mínimo 5,5 cm³ e tinta que adere em materiais plásticos	MARKET	R\$ 2,40
286	21	UN	Pincel nº 18	ACRILEX	R\$ 3,50
287	35	UN	Pincel para pintura em tecido nº 10	ACRILEX	R\$ 2,90
288	35	UN	Pincel para pintura em tecido nº 4	ACRILEX	R\$ 2,20
289	5	UN	Pincel para quadro branco, cor preta	VELMER	R\$ 2,40
292	90	UN	Placa de isopor 10 mm	ISOESTE	R\$ 2,00
293	90	UN	Placa de isopor 15mm	ISOESTE	R\$ 2,90
294	90	UN	Placa de isopor 20 mm	ISOESTE	R\$ 3,80
295	90	UN	Placa de isopor 25 mm	ISOESTE	R\$ 4,80
296	90	UN	Placa de isopor 30 mm	ISOESTE	R\$ 5,80
297	90	UN	Placa de isopor 5 mm	ISOESTE	R\$ 1,40
298	20	M	Plástico adesivo para forrar mesa, de uma única cor. (não colorido)	KONLOG	R\$ 15,00
300	80	UN	Porta Clips Médio Material: polipropileno ; Altura aproximada: 4,5cm, Diâmetro aproximado: 8cm	DELLO	R\$ 15,30
301	135	UN	Prancheta de acrílico com prendedor central, com no mínimo 24 x 36 cm.	WALLEU	R\$ 7,45
302	190	UN	Prancheta de Eucatex com prendedor central, com no mínimo 24 x 36 cm.	STALO	R\$ 1,99
303	100	UN	Reabastecedor para pincel atômico tinta permanente a base de álcool, cor azul, frasco com 37 ml	JAPAN	R\$ 4,00
304	100	UN	Reabastecedor para pincel atômico tinta permanente a base de álcool, cor preta, frasco com 37 ml	JAPAN	R\$ 4,00
308	11	UN	Suporte para fita adesiva estreita	WALLEU	R\$ 11,70
309	6020	UN	Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso	JOCAR	R\$ 2,05
310	73	UN	Tesoura de picotar de 8 ½", com 21 cm de comprimento, com lâminas de aço inoxidável, cabo de polipropileno, com parafuso em aço inox reforçado, com ponto vérmelo	CLASSE	R\$ 35,50
311	307	UN	Tesoura multiuso, com cabo ergonômico, de 8", com 21 cm de comprimento, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno	BEIFA	R\$ 9,40
313	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor amarelo, 500ml Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor amarelo, 500ml	KOALA	R\$ 4,10
314	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor azul, 500 ml	KOALA	R\$ 4,10
315	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor branca, 500 ml	KOALA	R\$ 4,10
316	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor preta, 500 ml	KOALA	R\$ 4,10
317	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor verde, 500 ml	KOALA	R\$ 4,10
318	1	UN	Tinta guache, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, cor vermelha, 500 ml	KOALA	R\$ 4,10
321	1050	CX	Tinta para pintura a dedo, cores variadas, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, em caixa com 6 frascos de 15 ml cada	KOALA	R\$ 3,25
322	20	CX	Tinta para tecido, 37 ml, cores diversas. Caixa com 12 unidades	ACRILEX	R\$ 16,60
323	100	UN	Tinta reabastecedor de pincel para quadro branco. Cor Azul. 20 ml	RADEX	R\$ 4,80
324	100	UN	Tinta reabastecedor de pincel para quadro branco. Cor Preta	RADEX	R\$ 4,80
325	100	UN	Tinta reabastecedor de pincel para quadro branco. Cor Verde.	RADEX	R\$ 4,80
326	100	UN	Tinta reabastecedor de pincel para quadro branco. Cor Vermelha. 20 ml	RADEX	R\$ 4,80
328	417	PCT	Visor e etiqueta para pasta suspensa, em plástico transparente, posição que permite melhor visualização no arquivo, em pacotes com 50 unidades	DELLO	R\$ 6,10
329	1	UN	Calculadora de mesa com 14 dígitos fluorescentes com bobina e bloco impressor. Alimentação: Energia Elétrica - acompanha adaptador. Impressor: bicolor / nylon. Bobina 58 mm. Velocidade de impressão: 3,5 linhas por segundo. Utiliza rolete. Bivolt.	CLASSE	R\$ 600,00

331	340	PCT	Capa PVC para encadernação fume tamanho ofício, medindo 220 x 300 mm, em pacote com 50 unidades.	VMP	R\$ 22,50
-----	-----	-----	--	-----	-----------

2.3. Registro de Preço da empresa vencedora 02:

Empresa: **FABIO MENEZES E SILVA – ME**

CNPJ: 05.688.933/0001-37, I.E.: 13303614-6

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº451, Bairro: Centro Norte

Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.005-330 Telefone: (65) 3319-4747

Representante legal: Fabio Menezes e Silva

R.G: 1362338-9. Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 721.907.101-97

Item(ns): 05, 08, 09, 10, 26, 28, 29, 30, 36, 38, 39, 40, 52, 53, 54, 60, 75, 81, 99, 100, 142, 143, 146, 147, 148, 153, 158, 159, 163, 165, 167, 195, 196, 205, 206, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 256, 257, 259, 260, 263, 264, 265, 272, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 291, 299, 305, 306, 307 e 312;

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	103	UN	Almofada para carimbo nº 3, condicionada em estojo com tampa metálica e fundo termoplástico, com entintamento, cor preta. Dimensões da almofada de 6,90 x 11,0 cm	JAPAN	R\$ 6,20
8	550	UN	Apagador de quadro negro com caixa de madeira Composição: Madeira MDF, ou seja, fibra de média densidade e também feltro de 4mm. Utilização: é geralmente utilizado para guardar giz, lápis e outros	STALO	R\$ 2,45
9	5130	UN	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, sem depósito	GOLLER	R\$ 0,45
10	1202	UN	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito	TRIS	R\$ 0,95
26	12582	UN	Borracha para grafite, tipo escolar, branca, macia, formato retangular, medindo no mínimo 3,30 x 2,3x0,8cm	RED BOR	R\$ 0,14
28	810	UN	Caderno brochura, costurado, folhas brancas pautadas, capa dura, 96 folhas, tamanho 1/4, medindo no mínimo 150 X 215 mm	NORMA	R\$ 2,59
29	20000	UN	Caderno brochura, folhas brancas pautadas, capa flexível, 48 folhas, tamanho ¼, medindo no mínimo 140x202 mm	FORONI	R\$ 0,75
30	659	UN	Caderno brochura, folhas brancas pautadas, capa flexível, 96 folhas, tamanho 1/4, medindo no mínimo 140x202mm	FORONI	R\$ 1,56
36	1025	UN	Caderno universitário brochura, costurado, folhas brancas pautadas de 56g, capa dura, com 96 folhas, medindo no mínimo 200X275 mm.	NORMA	R\$ 4,00
38	364	UN	Caderno universitário com espiral, folhas brancas pautadas de 56g, capa dura, com 240 fls, medindo no mínimo 203x280mm	FORONI	R\$ 9,30
39	316	UN	Caixa de arquivo morto na cor amarela, em plástico polionda medindo, aproximadamente, 360(comp.) x 130(largura) x 250(altura) mm.	POLYCART	R\$ 3,35
40	445	UN	Caixa de arquivo morto na cor azul, em plástico polionda medindo, aproximadamente, 360(comp.) x 130(largura) x 250(altura) mm.	POLYCART	R\$ 3,35
52	700	UN	Caneta esferográfica com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio, que não falha, de tinta azul. Ponta média de 1,00mm	BIC	R\$ 0,90
53	350	UN	Caneta esferográfica com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio, que não falha, de tinta preta. Ponta média de 1,00mm	BIC	R\$ 0,90
54	170	UN	Caneta esferográfica com tampa ventilada; corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio, que não falha, de tinta vermelha. Ponta média de 1,00mm	BIC	R\$ 0,90
60	506	JG	Caneta hidrográfica com ponta porosa, estojo com 12 cores variadas, escrita macia.	PILOT	R\$ 15,80
75	700	CX	Cola colorida com 06 unidades e cores diferentes. Unidades de 23 gramas cada.	MARIPEL	R\$ 8,50
81	1000	CX	Cola líquida com glitter, lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 g, com 06 unidades	MARIPEL	R\$ 6,00
99	338	UN	Corretivo líquido branco, a base d'água, de secagem rápida, atóxico, de ótima cobertura sobre escrita e desenho em frasco com no mínimo 18 ml.	GR QUIMICA	R\$ 1,00
100	37	UN	Elastico de borracha látex especial, cor amarelo, nº 18 para utilização em cédulas, em pte de 500 unidades	RED BOR	R\$ 13,00
142	515	UN	Estilete para cortar papel, lâmina com 18 mm de largura e 100 mm de comprimento.	ADECK	R\$ 2,25
143	602	UN	Estilete para cortar papel, lâmina com 9 mm de largura, e 80 mm de comprimento	ADECK	R\$ 0,95
146	55	PCT	Etiqueta auto adesiva, na cor branca, retangular, sem impressão, formato 23x72mm, com 8 etiquetas por página, cantos arredondados, para uso em impressoras jato de tinta e laser, em caixa com 20 fls cada.	POLIFIX	R\$ 4,90
147	425	CX	Etiqueta auto adesiva, na cor branca, retangular, formato 5x8 cm, em pacote com 20 etiquetas auto adesivas	PIMACO	R\$ 5,00
148	352	UN	Extrator para grampos, tipo espátula em aço inox 150mm	JAPAM	R\$ 0,85
153	2360	UN	Fita adesiva em prolipropileno transparente, em rolos com no mínimo 50 mm x 50 m para empacotamento.	ADELBRAS	R\$ 2,48
158	1700	CX	Giz branco para quadro negro, plastificado, antialérgico, em caixa com 50 palitos, comprimento 80mm X diâmetro 10mm, composição: gesso e água	DELTA	R\$ 2,10
159	1700	CX	Giz colorido para quadro negro, plastificado, antialérgico, em caixa com 50 palitos, comprimento 80mm X diâmetro 10mm, composição: gesso, água e pigmentos	DELTA	R\$ 3,00
163	144	UN	Grampeador de papel, tamanho grande, estrutura em metal, capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m², para grampos nº. 24/6 e 26/6.	GENMES	R\$ 23,50
165	217	UN	Grampeador de papel, tamanho médio, estrutura em metal, capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m², para grampos nº 24/6 e 26/6	GENMES	R\$ 11,50
167	852	CX	Grampo para grampeador 26/6, aço galvanizado, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	ADECK	R\$ 3,00
195	233	CX	Grampo trilho 80mm em aço estanhado, haste 50 mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m², em pacotes com 50 jogos	IARA	R\$ 6,40
196	62	PCT	Grampo trilho 80mm em plástico branco, haste 50mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m², em pacotes com 50 jogos	IARA	R\$ 6,40
205	262	UN	Lápis borracha, de apontar, comprimento mínimo de 170 mm, para apagar pequenas áreas de escrita à tinta datilografadas ou impressas	FABER	R\$ 2,35
206	4112	CX	Lápis de cor, apontado, comprimento mínimo de 170 mm, diâmetro do grafite 2 mm, em caixa com 12 unidades	EBRAS	R\$ 3,40
212	187	UN	Livro ata, pautado, em papel sulfite 63/75 g/m, com 50 folhas numeradas, capa dura e preta, formato 220x316 mm	FORONI	R\$ 4,70
213	118	UN	Livro ata, pautado, em papel sulfite 63/75 g/m, com 100 folhas numeradas, capa dura e preta, formato 220x316 mm.	TILIBRA	R\$ 8,15
214	156	UN	Livro protocolo de correspondência, em papel sulfite 63 g/m², capa dura 700g, com 104 folhas numeradas, formato 153 x 216 mm	TILIBRA	R\$ 5,35
217	123	UN	Marcador permanente bico fino, com tampa na mesma cor da tinta, ponta macia e ótima resistência a luz, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar, e carga com no mínimo 2.800 mm³ (milímetros cúbicos).	PILOT	R\$ 2,50
218	241	UN	Marcador para retroprojetor, com ponta média de poliéster 1,0mm, na cor azul, tinta de alta qualidade, pode ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta	PILOT	R\$ 1,90
219	200	CX	Massa de modelar, caixa com 12 cores sortidas, soft, macia, a base de amido carboidrato e cereais, com estojo. 300g	ACRILEX	R\$ 2,90

220	405	PCT	Notas auto adesivas Post-it, medindo 38x50 mm, em pacotes com 04 bloquinhos de 100 fls cada	ADELBRAS	R\$ 3,20
221	507	PCT	Notas auto adesivas post-it, medindo 76x102 mm, com 100 fls cada	ADELBRAS	R\$ 2,05
222	175	UN	Papel almaço com pauta e margem, 210mm x 297mm, contendo 400 unidades na embalagem	PROPEL	R\$ 20,00
223	385	UN	Papel americano, cores diversas, 60 g/m², no tamanho 40x60 cm	VWP	R\$ 0,70
225	136	CX	Papel carbono manual, resistente na cor azul, 22x33cm, Gramatura aprox.: 22g/m², em caixas com 100 folhas de papel carbono, dimensões aprox. da embalagem: 30,5 X 21,5cm	HELIOS	R\$ 19,60
226	139	CX	Papel carbono manual, resistente na cor preta, 22x33cm, Gramatura aprox.: 22g/m², em caixas com 100 folhas de papel carbono, dimensões aprox. da embalagem: 30,5 X 21,5cm	HELIOS	R\$ 19,60
256	20	CX	Papel verge 210x297 - cx com 50 folhas	OFF PAPER	R\$ 9,80
257	90	CX	Papel vergê, tamanho A4 (210x297 mm) Gramatura 180g . Pacote com 50 folhas - Cor Branca	OFF PAPER	R\$ 9,80
259	220	UN	Pasta aba elástica, 100% plástica. Textura super Line. Dimensões do produto acabado: 245 (largura) x 335 (altura). Cor transparente.	POLIBRAS	R\$ 3,90
260	187	UN	Pasta catálogo, plástica em PVC, com 100 envelopes plásticos 0,12 micras, no tamanho 245 x 235mm, com 4 furos e colchetes e com visor	DAC	R\$ 10,35
263	336	UN	Pasta com aba e elástico, cristal, transparente, formato ofício, nas medidas 335 x 245 x 50mm.	POLIBRAS	R\$ 3,50
264	618	UN	Pasta com ferragem interna macho e fêmea de plástico, cristal, transparente, formato ofício, cores diversas, nas medidas 335 x 245 mm	POLYCART	R\$ 1,34
265	1338	UN	Pasta com ferragem interna macho e fêmea, cores diversas, em papel cartão triplex plastificado, formato 340 x 245 mm, gramatura 538g/m².	POLYCART	R\$ 1,10
272	310	UN	Pasta registradora AZ, cor preta, com ferragem cromada, lombada larga, formato ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas. Corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação	FRAMA	R\$ 5,45
277	7435	UN	Pincel atômico, com ponta chanfrada indeformável na cor preto, carga com no mínimo 5,5cm³ e tinta que adere em materiais plásticos	PILOT	R\$ 2,40
279	7425	UN	Pincel atômico, com ponta chanfrada indeformável, na cor azul, carga com no mínimo 5,5cm³ e tinta que adere em materiais plásticos	PILOT	R\$ 2,40
281	200	UN	Pincel marcador de quadro branco; WBM-7, especial para Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro. Cor Vermelho	PILOT	R\$ 4,90
282	200	UN	Pincel marcador de quadro branco; WBM-7, especial para Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro. Cor Azul	PILOT	R\$ 4,90
283	200	UN	Pincel marcador de quadro branco; WBM-7, especial para Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro. Cor Preto	PILOT	R\$ 4,90
284	200	UN	Pincel marcador de quadro branco; WBM-7, especial para Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro. Cor Verde	PILOT	R\$ 4,90
285	40	UN	Pincel marcador de quadro branco; WBM-7, especial para Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro. Cor Rosa	PILOT	R\$ 4,90
290	35	UN	Pistola de cola quente 20W para bastão de refil fino	ADECK	R\$ 8,20
291	35	UN	Pistola de cola quente 20W para bastão de refil grosso	ADECK	R\$ 13,30
299	118	UN	Porta Canetas, papel, clips, em poliestileno Cor: fume Gramatura: 0 grs/m². Espessura: 0 mm Dimensões aproximadas: 12X13,5cm, Peso aproximado: 195g	WALEU	R\$ 5,85
305	241	UN	Régua de madeira, larga , resistente com escala milimetrada com 1 m de comprimento e 3,5 de largura	STALO	R\$ 4,50
306	186	UN	Régua de metal, larga resistente, com escala milimetrada, com 30cm de comprimento e 3,5 de largura	ADECK	R\$ 9,00
307	7665	UN	Régua plástica, cristal, larga, em poliestireno, resistente com escala milimetrada com 30 cm de comprimento e 3,5 de largura	WALEU	R\$ 0,84
312	1151	UN	Tinta guache, cores variadas, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, em caixa com 6 frascos de 15 ml cada	MARIPEL	R\$ 1,95

2.4. Registro de Preço da empresa vencedora 03:

Empresa: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 12.984.005/0001-85, I.E.: 13409293-7

Endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, nº4664, Edifício Sereia, Apto 103, Bairro: Jardim Petrópolis

Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.085-000 Telefone: (65) 3319-6100

Representante legal: Tiago Dias da Silva

R.G: 13365355. Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 001.931.611-92

Item(ns): 66, 67, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 114, 115, 125, 129, 140, 141, 155, 157, 183, 193, 194, 209, 210, 215, 216, 238, 319, 320, 327, 330, 332 e 333

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
66	105	CX	Clipes 5 mini de aço epóxi, cores sortidas em caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 3,23
67	115	CX	Clipes 5 mini de metal niquelado, dourado em caixa com 100 unidades	ACC	R\$ 3,23
68	104	CX	Clipes 5 mini de metal niquelado, prata em caixa com 100 unidades	NEW CLIPS	R\$ 3,23
69	613	CX	Clips de metal niquelado nº 1/0 em caixa com 100 unidades	NEW CLIPS	R\$ 1,83
70	618	CX	Clips de metal niquelado nº 2/0 em caixa com 100 unidades	NEW CLIPS	R\$ 1,83
92	20	CX	Colchete latonado para papéis nº 6. Caixa com 72 unidades	IARA	R\$ 3,44
93	176	CX	Colchete nº 03 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 17mm. Em caixas com 72 unidades	IARA	R\$ 2,10
94	146	CX	Colchete nº 06 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 28mm. Em caixas com 72 unidades	IARA	R\$ 2,60
95	130	CX	Colchete nº 08 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 40mm. Em caixas com 72 unidades	IARA	R\$ 3,15
97	128	CX	Colchete nº 14 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 82mm. Em caixas com 72 unidades	IARA	R\$ 5,75
98	60	CX	Colchete nº 15 com cabeça redonda, aço com revestimento amarelo, com perna de aproximadamente 100mm. Em caixas com 72 unidades	IARA	R\$ 6,90
114	2830	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 75g/m³, formato 176x250mm	SCRITY	R\$ 0,16
115	100	UN	Envelope de papel para usos diversos, retangular, em papel kraft cor parda 90g/m², formato 176x250mm	SCRITY	R\$ 0,16
125	350	UN	Envelope produzido em papel Kraft natural, na cor parda, com as seguintes dimensões: 260mm x 360mm	SCRITY	R\$ 0,30
129	1100	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarelo, 90g/m³, formato 220x310 mm.	SCRITY	R\$ 0,23
140	50	UN	Espiral para encadernação, cor preta, 50 mm	NZ	R\$ 1,77
141	50	UN	Espiral para encadernação, cor preta, 80 mm	SUPREMA	R\$ 1,92
155	10	UN	Fita de impressão de Cheque	MAXPRINT	R\$ 4,53
157	5	UN	Fita métrica de composição: 95% poliéster; 5% fibra de vidro. Tamanho 150cm	IMPORT	R\$ 2,50
183	159	CX	Grampo para grampeador 26/6, aço cobreado extra, com pontas afiadas, sem rebarbas de adesivo ou cola, alinhados em caixas com 5.000 unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,20
193	100	CX	Grampo trançado de metal niquelado nº 01 em caixa com 12 unidades	ACC	R\$ 2,39
194	103	CX	Grampo trançado de metal niquelado nº 02 em caixa com 50 unidades	ACC	R\$ 4,60
209	5	UN	Lapiseira Uni Point 0,5mm, preta	MAXPRINT	R\$ 6,50

210	10	UN	Lapiseira Uni Point 0,7mm, preta	MAXPRINT	R\$ 6,50
215	95	UN	Marcador para CD/DVD com tinta a base de água e secagem rápida, possui ponta 0,7mm. Cor preta	MAXPRINT	R\$ 1,95
216	95	UN	Marcador para CD/DVD com tinta a base de água e secagem rápida, possui ponta 0,7mm. Cor vermelha	MAXPRINT	R\$ 1,95
238	2	CX	Papel fotográfico A4, 150g (brilhante) glossy P150	MAXPRINT	R\$ 31,00
319	107	UN	Tinta para carimbo, cor azul, fórmula especial a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição, para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo bastando algumas gotas sobre a superfície, em frasco de 42 ml	PILOT	R\$ 4,90
320	90	UN	Tinta para carimbo, cor preto, fórmula especial a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição, para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo bastando algumas gotas sobre a superfície, em frasco de 42 ml.	PILOT	R\$ 4,90
327	3	UN	Toalheiro para papel interfolhado de 2 ou 3 dobras, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	IMPORT	R\$ 98,90
330	1	UN	Perfurador para encadernação, em metal capacidade de 18 a 20	MAPED	R\$ 405,00
332	100	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branca, 75g/m², formato 176x250mm	SCRITY	R\$ 0,16
333	130	UN	Grafite 0,7 mm, mina polimerizada de alta flexibilidade para lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, graduação B, embalagem com tampa flip top, em caixa com 24 unidades	MAXPRINT	R\$ 2,55

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR OS MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DÔ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 87/2011** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 08 de Dezembro de 2011.

Mercídio Panosso - Prefeito Municipal

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME Tiago Dias da Silva

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME..... Judite Terezinha Umann Ribeiro

FABIO MENEZES E SILVA – ME Fábio Menezes e Silva

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:57D84817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.052 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 1024/2011-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011 e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ação para o exercício de 2012 na Lei de Diretrizes Orçamentárias constituída pela Lei nº 1024/2011, conforme segue:

Programa: 0036 – Proteção Social Especial

Órgão e Unidade	Função e Sub-Função	Ação	Indicadores Físico/Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Serviço de Acolhimento Institucional	A	0001- Produtos	UN	12	R\$ 21.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, será anulado da ação descrita abaixo, valor de igual importância, a saber:

Programa: 0021 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Órgão e Unidade	Função e Sub-Função	Ação	Indicadores Físico/Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 004 – Fundo de Habitação de Interesse Social	08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Ações desenvolvidas pelo FHS	p	0001- Produtos	UN	1,00	R\$ 21.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C1EF55CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
DESTINAÇÃO: ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

EDITAL N.º 09/2011-PSS, DE 07/12/2011
PUBLICAÇÃO DE GABARITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições de que trata a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, nos termos do preâmbulo e cláusula 10 – 10.7 e 8 do Edital nº 06/2011-PSS;

FAZ SABER, a quem interessar possa, que SE PUBLICAM POR AFIXAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, os GABARITOS OFICIAIS de TODAS AS PROVAS DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS REALIZADAS NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2011 – DOMINGO – DAS 14 ÀS 18H, NA SEDE DO MUNICÍPIO, pertinentes ao VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E QUE ALGUMAS ALTERNATIVAS (LETRAS “D” e “E”) INVERTIDAS OU EM DUPLICIDADE, DE ALGUNS CARGOS/FUNÇÕES, NÃO ALTERARAM O RESULTADO, POIS NÃO ERAM

AS CORRETAS, EXCETO UMA “D” QUE ESTAVA INSERIDA CORRETAMENTE, E QUE A CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTRATADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO LEGAL E FORMAL NECESSÁRIO, SOB A SUPERVISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA COMPETENTE.

FAZ SABER AINDA que os **RESULTADOS PRELIMINARES SERÃO PUBLICADOS ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2011 (QUARTA FEIRA)**, ocasião em que os interessados, no que couber, poderão impetrar **RECURSO** devidamente requerido e fundamentado, para os devidos e legais efeitos, em até 2 (dois) dias após a publicação dos referidos resultados.

POR FIM, FAZ SABER, que dúvidas poderão ser esclarecidas no período de 08 a 16/12/2011, excetos Sábado e domingo, das 8 às 10h30min e das 14 às 16h30min, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, BR 163 nº 365, bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso (Telefone/s nº 066 – 3575-2586 - E-mail: acaosocial.peixoto@gmail.com),

Peixoto de Azevedo, 7 de dezembro de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO (ES/RC)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1			X		
	2		X			
	3	X				
	4				X	
	5					X
	6		X			
	7					X
	8		X			
	9					X
	10				X	
	11			X		
	12					X
	13			X		
	14				X	
	15		X			
	16			X		
	17	X				
	18					X
	19					X
	20					X

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO – ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO (ES/RC)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1				X	
	2				X	
	3				X	
	4					X
	5				X	
	6				X	
	7	X				
	8		X			
	9			X		
	10	X				

	11				X	
	12				X	
	13			X		
	14				X	
	15				X	
	16				X	
	17				X	
	18					X
	19	X				
	20			X		

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – ENSINO SUPERIOR (ES)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2				X	
	3				X	
	4			X		
	5			X		
	6		X			
	7		X			
	8	X				
	9	X				
	10				X	
	11			X		
	12			X		
	13			X		
	14				X	
	15				X	
	16			X		
	17				X	
	18			X		
	19	X				
	20		X			

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: EDUCADOR – ENSINO SUPERIOR (ES)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1			X		
	2			X		
	3		X			
	4		X			
	5	X				
	6	X				
	7				X	
	8					X
	9					X
	10			X		
	11			X		
	12				X	
	13	X				
	14	X				
	15	X				
	16			X		
	17			X		
	18	X				

	19	X				
	20				X	

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROGRAMA I – ENSINO SUPERIOR (ES)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2				X	
	3				X	
	4			X		
	5	X				
	6				X	
	7		X			
	8	X				
	9		X			
	10			X		
	11				X	
	12			X		
	13		X			
	14			X		
	15		X			
	16				X	
	17	X				
	18				X	
	19			X		
	20	X				

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROGRAMA II – ENSINO SUPERIOR (ES)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2				X	
	3				X	
	4			X		
	5	X				
	6				X	
	7		X			
	8	X				
	9		X			
	10			X		
	11				X	
	12			X		
	13		X			
	14			X		
	15		X			
	16				X	
	17	X				
	18				X	
	19			X		
	20	X				

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO (EM)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1				X	
	2				X	
	3					X
	4				X	
	5					X
	6	X				
	7			X		
	8		X			
	9	X				
	10				X	
	11		X			
	12	X				
	13			X		
	14		X			
	15					X
	16				X	
	17			X		
	18		X			
	19	X				
	20					X

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2				X	
	3		X			
	4					X
	5			X		
	6				X	
	7				X	
	8			X		
	9					X
	10		X			
	11		X			
	12		X			
	13			X		
	14				X	
	15	X				
	16		X			
	17					X
	18			X		
	19					X
	20		X			

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: MONITOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	<u>ALTERNATIVAS</u>				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2				X	
	3			X		
	4	X				
	5				X	
	6	X				
	7				X	
	8			X		
	9				X	
	10			X		
	11				X	
	12	X				
	13		X			
	14				X	
	15			X		
	16				X	
	17					X
	18	X				
	19			X		
	20			X		

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	<u>ALTERNATIVAS</u>				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1				X	
	2				X	
	3			X		
	4	X				
	5				X	
	6		X			
	7	X				
	8		X			
	9	X				
	10					X
	11			X		
	12					X
	13	X				
	14		X			
	15		X			
	16		X			
	17			X		
	18		X			
	19			X		
	20					X

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: CUIDADORA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PERÍODO INTEGRAL - DIA

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	<u>ALTERNATIVAS</u>				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2			X		
	3				X	
	4	X				

	5				X	
	6				X	
	7			X		
	8			X		
	9				X	
	10					X
	11			X		
	12					X
	13	X				
	14	X				
	15		X			
	16			X		
	17					X
	18			X		
	19		X			
	20		X			

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: CUIDADORA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PERÍODO INTEGRAL - NOITE

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1	X				
	2			X		
	3				X	
	4	X				
	5				X	
	6				X	
	7			X		
	8			X		
	9				X	
	10					X
	11			X		
	12					X
	13	X				
	14	X				
	15		X			
	16			X		
	17					X
	18			X		
	19		X			
	20		X			

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1			X		
	2				X	
	3	X				
	4			X		
	5			X		
	6				X	
	7				X	
	8			X		
	9	X				
	10		X			
	11	X				
	12				X	

	13			X		
	14	X				
	15	X				
	16		X			
	17			X		
	18			X		
	19		X			
	20			X		

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS

04/12/2011 – DOMINGO – 14 ÀS 18H - ETAPA ÚNICA

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL (EF)

PROVA DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

GABARITO

MATÉRIA	QUESTÕES	ALTERNATIVAS				
		A	B	C	D	E
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1		X			
	2		X			
	3			X		
	4	X				
	5			X		
	6	X				
	7	X				
	8		X			
	9	X				
	10		X			
	11		X			
	12	X				
	13	X				
	14			X		
	15			X		
	16			X		
	17			X		
	18	X				
	19	X				
	20		X			

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador: A944EB39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL
CADASTRO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011

PREF.MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E CÂMARA MUNIC. DE SANTA CARMEM

	INSCR.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	SALA	CARGO
1	489	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA	1445694 SSP/DF	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
2	420	ADEMIR CAIONI	11144408 SJI MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
3	426	ADENILSON DA SILVA GOMES	42300756 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
4	808	ADEVAIR SILVEIRA DA COSTA	877263 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
5	480	ADIR LUIZ LODI RISSINI	15762661 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
6	264	ADONES DE SOUSA RAMOS	884095975 SSP/MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
7	185	ADRIANA FAE	13102370 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
8	255	ADRIANA COSTA SOBRINHO	408717955 SSP MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
9	631	ADRIANA DA SILVA BRITO	13042017 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
10	573	ADRIANA RENATA GIASSON	16048938 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
11	685	ADRIANE GAVLIK	83221062 SESP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
12	723	ADRIANE MARIA HELBING CORRÊA	17300711 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
13	778	AELICA LEMOS DE PAULA	17161541 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
14	629	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	748096 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
15	484	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	32590173267776 SSP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
16	105	ALAIANE LUCI VIEXINSKI FERREIRA	22317341	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
17	670	ALANA FRANCELINA JUNGLOS	20165846 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
18	590	ALBERTO JOHNATAN GONÇALVES REZENDE	14202794 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
19	451	ALDA ROCKENBACH	502483 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
20	232	ALESSANDRA APARECIDA PELIZER WELTER	14222612 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
21	219	ALEX FAE	17490626 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
22	285	ALEX RAFAEL DOS SANTOS GULARTE	68277671 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
23	444	ALEXANDRA SIMÃO VIGO	85092863 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
24	708	ALEXANDRE MARCOS REMPEL	17284074 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
25	62	ALINE ALEXANDRE	11930659	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno

26	158	ALINE MAYARA BERTOLINE	16056140 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
27	748	ALINE REGINA ROSENBAACH	98583580 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
28	469	ALINE SILVA FERNANDES	21123020 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
29	653	ALINE TEREZINHA FAITA WELTER	19298307 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Cirurgião Dentista
30	148	ALINI RAQUEL DE OLIVEIRA	92212319 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
31	244	ALISSON CESAR DE CARVALHO	23861347 SSPMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
32	492	AMANDA PATRICIA KOCHHANN	16198107 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
33	697	AMANDA SILVA VEIGA	17317967 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
34	371	ANA CARLA ANTUNES FAGUNDES	16598369 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
35	475	ANA CLAUDIA BARBIERI ZANINI	26190532 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
36	162	ANA LUCIA RIBEIRO WALKER	11688882 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
37	293	ANA MARIA ADAMS	19603061 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
38	470	ANA PAULA NETO	1067309 SSP MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
39	309	ANA PAULA PETRI	18803342 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
40	482	ANA PAULA RODRIGUES	11585854SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
41	194	ANA PAULA SOARES DE ARAUJO	12920304 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
42	180	ANACLEIA GORETE VAZATA	83817798 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
43	759	ANADIR APARECIDA RIBEIRO	11816791 SJ/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
44	289	ANDERSON ALEXANDRE C R M SOBRINHO	000890915 SESDC RO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Engenheiro Civil
45	182	ANDERSON DE PINHO FERREIRA	001374596 SSP MS	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
46	521	ANDRÉ LUIZ ROSSONI	68285232 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
47	825	ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES	86369621 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
48	797	ANDREIA DA SILVA	20745826 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
49	584	ANDREIA DENISE TESSARO URIO	21232890 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
50	703	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	15220540 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
51	410	ANDRIELY FERNANDES FERREIRA	16148215 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
52	612	ANEMARI ABEL HOFFMANN	1018713212 SSP RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
53	594	ANGELA MORAES BARBOSA	908025 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
54	407	ANGELITA MARIENE VILLA	14149729 SSP-MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
55	101	ANNA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	16017935 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
56	632	ANTENOR BRONDANI NETO	17283450 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
57	454	ANTONIA ALVES FERREIRA	11930764 SJS MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
58	826	ANTONIO ALVES PEREIRA GRACIA	835501 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
59	791	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	11506520 SJ/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
60	547	ANTONIO EDVINO SCHWAB	11886609SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Farmacêutico
61	605	ANÚSIA CORDEIRO SILVA	10331930 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
62	625	APULCRO VIANA JUNIOR	16198972 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
63	497	ARISTIDES GONÇALVES	08973580 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
64	738	ARNALDO DE JESUS MARTINS	12665118 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
65	440	AURITANIA DA CRUZ NOBRE	18607756 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
66	734	BARBARA TAVARES SILVA	15212254 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
67	735	BRINE DE MATOS	14917084 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
68	310	BRUNA EGAS DO NASCIMENTO	17120470 SSPMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
69	744	BRUNO JONAS RAUBER	14613280 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
70	274	CAMILA BRANCA VENAZZI	19135165 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
71	802	CAMILA FAVERO LOSS	11327367 SJ/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Engenheiro Civil
72	784	CARINA SILVANO VIRGULINO	20074425 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
73	628	CARLA CAROLINE CANEVER	20711220 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
74	700	CARLA MARIA LUNARDI	18977944 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
75	827	CARLOS ANDRE VIUDES	415298611 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
76	340	CAROLINA OTT LELIS	691959 SSP RO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Cirurgião Dentista
77	682	CAROLNE PERIN	15103927 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
78	481	CASSIANA EMILIA NUERNBERG	11394781 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
79	277	CASSIANE VENAZZI CAVALCANTI VERZUTTI	15611515 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
80	587	CECILIA LOPES ARAUJO MIRANDA	15884090 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
81	742	CHRISTYAN MEYER	17998611 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
82	291	CINARA THAIS SILVA DE BRITO	16595300 SJS MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
83	245	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	16061870 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
84	501	CIRLEI SCHNEIDER	13884123 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
85	654	CIRLENE COSTA DE PAULA	12339440 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
86	487	CIRLENE VALÉRIO DA SILVA	18020917 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
87	360	CLADIS PETRIKIC	41858877 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
88	756	CLAUDETE ZEMMERMAN CAVAZZINI	09817735 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
89	412	CLAUDIA CAMILA MANTOVANI TONIAL	15545121 SEJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
90	320	CLAUDIA SANTOS SILVA	0341806920071 SSP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
91	799	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	16440730 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
92	366	CLAUDINEI DOS SANTOS RIBEIRO	11930381 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
93	60	CLAUDINEI PEREIRA FRAGA	24916498 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
94	736	CLEANI FERNANDES DA COSTA	80447400 SESP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
95	541	CLEBER DA SILVA GARCIA	1001878 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
96	686	CLEDIR WRONSKI	16055292 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
97	75	CLOVIS CARLOS NOGUEIRA	18576141 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
98	822	CRIS HEVERTY FERRAZ CAMASSOLA	20915837 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
99	526	CRISTIANA FLORES KURSHNER	4478669 SESP/SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
100	68	CRISTIANE DA SILVA	17333725 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
101	599	CRISTIANE DE SA GOMES	189289820016 GEJSP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
102	717	CRISTIANE RAMOS DA CRUZ	21333360 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
103	790	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	17876168 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
104	434	CRISTINA TELES RODAK	14651408 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
105	548	DAHER OMIZZOLO	14339510 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
106	760	DAIANA RIBEIRO BUSS	14825996 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Farmacêutico
107	753	DAIANE ARAUJO	18403514 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
108	579	DAISY FRANCIELE RIBEIRO SARDI	12991686 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
109	689	DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO	15060853 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
110	539	DANIELA ALVES CICHELEIRO	14429217 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
111	683	DANIELA MATTEI	2062555491 SSP RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
112	115	DANIELI SILVA DE SOUZA	18763510 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
113	218	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
114	676	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	866031 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
115	168	DENISE RODRIGUES	17296196 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
116	159	DIANE PATRICIA SANSELOTTI	23642254 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo

117	634	DIOGO DA ROSA FIEL	10121463 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
118	506	DIRCE INES NIEDERLE MENIN	14985721 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
119	854	DIRCEU INACIO GIBBERT	84392820 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
120	349	DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA	13411918 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
121	486	DULCINEIA APARECIDA DINIZ	16485246 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Português
122	404	EBNA DORK PEREIRA ROSA THOME	13263323 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
123	423	EDER MODESTO MENDONÇA	17998905 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
124	350	EDNA QUEIROZ RAMOS	11634995 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
125	72	EDNA RODRIGUES BRANDAO	17334977 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
126	266	EDNALVA ROSA DE FRANÇA	250361420036 SSP MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
127	724	EDUARDO KOVALESKI	20010273 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
128	796	ELAINE BRUNETTI DA SILVA	101698939 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
129	336	ELAINE INES MENIM	08381984 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
130	557	ELAINE SCHMITTZ	20611153 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
131	375	ELEN JULIANA DA COSTA BATISTA	20113480 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
132	768	ELIANA KAWAGUTI	16270856 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
133	104	ELIANE GUIMARÃES SILVA	18357830	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
134	299	ELIANE LEAL LIMA	0341327420079 SSP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
135	786	ELIDIA LUCIENE CARVALHO	398593905 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
136	150	ELIENE GUIMARÃES SILVA	18357865 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
137	249	ELIETE JULIANO GONÇALVES	10343318 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
138	414	ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK	17578094 SEJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
139	466	ELISABETH FERNANDA DA SILVA	19722966 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	3	Enfermeiro
140	785	ELISANGELA BISPO SEBALHO	13192582 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
141	729	ELISANGELA MANERICH SCHMIDT	18720153 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
142	220	ELISANGELA SOUZA PONCIANO	17874262 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
143	265	ELIZANDRA VOR	15464628 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
144	298	ELIZANGELA KAPPES	14494906 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
145	709	ELLEN ROSA GASPAR OLIVEIRA	14334879 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
146	316	ELOISA SANDRA SALOME GAZOLA	86132427 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
147	769	ELTON ALONSO BORGES	417771344 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
148	546	EMANUELE FAVARETTO	28744012SESP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
149	493	EMMYLINE PERIM DE PAULA	91783150 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
150	153	EMY GRACIELI HENKES	14650991 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
151	433	ERICK DUCLERT STOELBEN	15807878 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
152	657	EUNICE GUEDES	537127 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
153	583	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	62105771SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
154	609	FABIANA DA SILVA	14434776 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
155	839	FABIANA DE MELO PEREIRA	001019211 SSP/MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
156	616	FABIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17145929 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
157	73	FABIANA ROSA	15553477 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
158	750	FABIANA ROSA	15553477 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
159	668	FABIELE VIETMEIER MOREIRA	15553213 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
160	188	FABIO ANDRE FERNADES DE QUEIROZ	14142813 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
161	740	FABIO AUGUSTO WINTER	14258560 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
162	743	FABIO FRANCOLY FRANCISCON	16793889 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
163	421	FABIO GONÇALVES RUAS	233180953 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Cirurgião Dentista
164	572	FABRICIO MOREIRA COSTA	136123 SSP TO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Farmacêutico
165	650	FABRICIO PANDOLFO	11790938 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Técnico em Processamento de Dados
166	856	FAGNER MONTEIRO DE SOUZA	17283540 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
167	645	FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR	633014 SSP/ES	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
168	581	FERNANDA ANSELMO DE PAULA	20745591 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
169	720	FERNANDA BERTOLAZZI LIMA MARTINS	12381845 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
170	409	FERNANDA CAROLINE CORREA GUEDES	19573391SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
171	741	FERNANDA SALVI	18150233 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
172	830	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	17137004 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
173	355	FILIPY SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	356097882 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Técnico em Processamento de Dados
174	745	FLAVIA BESSA DA SILVA	17532590 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
175	681	FLAVIA COSTA DOS ANJOS	13529544 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
176	339	FRACIANE CRISTINA DA COSTA	18721885 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
177	416	FRANCIELE DA SILVA ZANATO LIMA	14782154 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
178	575	FRANCINEIDE BETINE RAMOS DE LIMA	12733873 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
179	601	FRANCINETE SILVA VIEIRA	12680877 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
180	622	FRANCISLAINE DE SOUZA PEDROSO	13445626 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
181	417	GABRIEL BLENNER DE OLIVEIRA	16222903 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
182	429	GABRIELA DALPASQUALE	14751780 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
183	781	GEAN LIMA GONÇALVES	21561958 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
184	483	GENICE WENTZ	14892936 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
185	286	GEOEL ANDRE SPIECKER	18769047 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
186	473	GERMAN FONG ROCA	V229168D	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
187	549	GHERTI LUCIA FORTUNA	17434173 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
188	485	GILMARA RIBEIRO WILGES	8058028807 SSP/RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
189	565	GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	11336455 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
190	156	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17450462 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
191	755	GISELI ALINE VAZATA	92049019 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
192	458	GISLAINE BASSETO	19261985 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
193	112	GLEICIANO DOS SANTOS SILVA	18764878	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
194	589	GLEISE VALERIA GONÇALVES REZENDE	15508960 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
195	301	GORETTE TEREZINHA ZEN	11931272 SJMT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
196	135	GRACIELE REGINA FEYH	14651564 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
197	76	GRACY KELLY DA SILVA	23861169 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
198	585	GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO	2068455 SESP ES	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
199	596	GUSTAVO ANDRE PASIN	14511126 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
200	59	GUSTAVO SOARES PEYERL	16867750	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
201	656	HEBERT ALEXANDER SOARES DA SILVA	15384470 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
202	638	HELIO TOMOAKI URIU	701448 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
203	588	HELOISE GONÇALVES REZENDE	17009022 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
204	665	HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS	1191571 SESP/RO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
205	432	HUGO ALMEIDA DA SILVA	18844774 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador

206	795	IDA GISELA PRETTE	617028 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
207	726	IEDA DEISE FEYH	16061888 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
208	413	ILACI OLIFIA SCHMITZ	4127391 SSP/SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
209	276	ILIZABETH ULMANN	89172195 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
210	384	ILMAR ZEN JUNIOR	11930918 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
211	763	ILOIVA VALERIA WALKER	366666 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
212	603	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	10717994 SJP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
213	711	IRENE ALVES DOS SANTOS SILVA	3404630 SSP GO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
214	792	IRENE ROSA DE CARVALHO	336141 SSP MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
215	306	IRIVALTER VALADARES DA COSTA	18518770 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
216	398	IRLEI DA SILVA	11317167 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
217	776	IRONI SILVA DE AZEVEDO MANERICH	13696114	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
218	217	ISLANILDO PONCIANO DA SILVA	17335116 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
219	550	IVAN DE SOUZA DIAS	16594517 SJPMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
220	215	IVANIR TIAGO CELMER	17282969 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
221	502	IVETE SCHNEIDER BERGAMINI	09833641 SJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
222	554	IVONALVA TEIXEIRA DA SILVA	11689472 SSP MG	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
223	98	JACEL RICARDO JANKOWSKI	965693 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
224	394	JACKLINE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	MG8511884 SSP MG	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
225	725	JANAÍNA FABIULA DALLA CORTE	12626414 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
226	648	JANNE CHAVE NUNES	18659012 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
227	193	JAQUELINE DAYANE DA SILVA	25263684 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Português
228	529	JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA	1202256993 SEJP MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
229	346	JEFFERSON GEOVANI MAURICIO	24179787 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
230	300	JENNIFER CRISTINA CORREA	23330600 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
231	415	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	18397255 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
232	359	JESSICA DE LIMA	22791000 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
233	58	JESSICA PATRICIA VIETMEIER DEOTTI	5753040 SSP PA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
234	192	JESSICA TAYNARA PAVANATE	20432925 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
235	570	JHANES PATRICIA DOS SANTOS	20898290 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
236	385	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	24638102 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	13	Assistente Administrativo
237	171	JOÃO MALINSKI JUNIOR	24721301 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
238	730	JOAQUIM ORLANDO DA SILVA RIOS	71405834 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
239	662	JOAQUIM ROBEVALDO DA COSTA	15403049 RFB SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
240	364	JOCELEIA DE SOUZA SILVA	19947011 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
241	231	JOCIMARA SANTOS PEREIRA	23020121 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
242	216	JOEL ELCIO RAUBER	20578776 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
243	714	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	17269075 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
244	820	JOELMA DOS SANTOS	19247508 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
245	253	JONY KLAY BENICIO PEREIRA	001070 CBMMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
246	396	JOSE CARLOS PESSOA	372548 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
247	166	JOSÉ LUIZ SILLÉS	14086294 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
248	848	JOSE MILTON DOS SANTOS	18722563 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
249	237	JOSILENE MORAES	14208393 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
250	213	JOSSIVANIA COSTA DA SILVA	250028720039 SSP MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
251	780	JOVANA MARIA DOS SANTOS DORIO	2576 SJSP TO	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
252	562	JUAREZ ALCARA	14085143 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
253	197	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	17295050 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
254	369	JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA	14583186 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
255	525	JULIANA CAROLINE BESS	14563096 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
256	567	JULIANA CARVALHO SPAZIANI	MG8679600 PCS MG	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
257	229	JULIANA CECINATTO	12638358 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
258	553	JULIANA DE ALMEIDA GOLO	11930900 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
259	687	JULIANA PIMENTEL DA SILVA	22140522 SESP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
260	661	JULIANA SPENAZATO SEGER	18960936 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
261	836	JULIANE BOTTEGA	72593677 SESP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
262	479	JULIANE LACHOVICZ HUZIK	17345596 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
263	460	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE	18303625 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
264	333	JULIANO RONEY SCHMITZ	47348143 SSP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
265	527	JULIO CESAR DE MORAES	76902127 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
266	746	KAREN GOULART DE LIMA	21645400 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
267	718	KARINA MENDES DA SILVA	002280546 SEDS RN	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
268	643	KARINE DINIZ	21517100 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
269	81	KARLENE MAURINA	16054750	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
270	517	KATIUSCIA DALTOE	13439278 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
271	752	KEILA CRISTIANE SANTOS SILVA	10651578 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
272	651	KELLY REGINA SILVA	16054016 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
273	428	KESCIMARA ALVES DE PAIVA	15338002 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
274	789	LAERCIO COSTA GARCIA	14434695 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
275	563	LAHIZ MARIA RUIZ RODRIGUES DO PRADO	11406780 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
276	361	LARISSA GABRIELA GOLLO	18764266 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
277	403	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	3720095 PC/PA	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
278	164	LAUZANI LODI	9044705664 SSP RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
279	677	LEANDRO ANDRE SCHMIDT	71285634 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Técnico em Processamento de Dados
280	134	LEANDRO ORIALI BERTOLINI	11930420	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
281	518	LEIDIANE COIMBRA FERREIRA DE REZENDE	17294975 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
282	800	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	16215133 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
283	455	LEOCÁDIA BIANCHI	4023140 SSP/SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor I a IV
284	390	LEONARDO ELIAS SILVEIRA DA CUNHA	448301489 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
285	809	LEONARDO VIEGAS	001288340 SSP MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
286	698	LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	15878430 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
287	569	LIDIA INES BARON SARAN	11610980 SEJS MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
288	838	LIDIANE BACKES	4132885 SESP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
289	155	LIDIANE MARILIA REMPEL	18719902 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
290	706	LILE TAMARA DALL ASTRA	12284521 SJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Farmacêutico
291	354	LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS	545816701 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
292	61	LILIAN KELLY DA SILVA	22134484 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
293	846	LINDOMAR PEREIRA	10012702 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
294	411	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	14813408 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro

295	646	LORENA TELLES MARTINS	21429391 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	4	Enfermeiro
296	476	LUANA MARIA MIORANZA	86068966 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
297	443	LUANNA ALVES ANDRADE	15770770 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
298	334	LUCAS HENRIQUE MENIM	17362415 SSP MT '	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
299	564	LUCAS PAULO WINTER	17362857 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
300	435	LUCIANA APARECISA MATIELO	76719802 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
301	230	LUCIANA AUXILIADORA V DA CONCEIÇÃO	14057808 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
302	302	LUCIANA FATIMA SILVEIRA DA SILVA SCHUCK	25587552 SEJSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
303	65	LUCIANA MARIA WARMLING	13102281 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
304	490	LUCIANA PERIN	11929960 SJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
305	621	LUCIELE FOSCHIERA	11266546 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
306	465	LUCIENE BORGES MACHADO	13050532 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
307	427	LUCILENE BRAUN BENDER	11930713 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
308	534	LUCILO DE FREITAS MACEDO FILHO	10321403	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
309	678	LUCIMARA PAGLIARI	25696807 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
310	604	LUCINEIDE VIEIRA	12110230 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
311	623	LUIZ FELIPE MONTEIRO VIANNA	450375237 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
312	540	LUIZ HRYCYK	12881058 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
313	275	LUIZ VENAZZI NETO	24780359 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
314	152	LULEIDE SILVA ALVES CABRAL	3,24784E+13	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
315	102	LUZIA APARECIDA DE SOUSA MENDES	2845215 SSP GO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
316	441	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	14310589 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
317	571	LUZIA IVONE RICARDO DO NASCIMENTO	56167676 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
318	258	LUZIA STASIAK NERIS	1946002 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
319	775	MAGALI INES DA SILVA	24690112 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
320	758	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	10223746 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
321	552	MARCELA REGINA REBELLO CASAGRANDE	17499445 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
322	719	MARCELO CORREA	18304117 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
323	268	MARCELO OUVERNEI	08084955 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
324	659	MARCELO VON GROLL	15209342 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	9	Controlador Interno
325	671	MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES	12715522 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
326	602	MARCIA SANCHES BRAGHIN	13733494 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
327	664	MARCIA VITORINO FERREIRA TIETZ	12826529 SEJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
328	161	MARCELE FAE	16061594 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Higiene Dental
329	294	MARCIENE ALMEIDA BARBARESCO	17295815 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
330	322	MARCIO PANDOLFO	17294924 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
331	425	MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS	69496253 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
332	829	MARCOS AURELIO ARAUJO DE SOUZA	12601454 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
333	189	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	15541525 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
334	819	MARCOS MULLER JUNIOR	43873782 SESP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
335	290	MARIA ALICE COSTA SOBRINHO	14913224 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
336	542	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	612271 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
337	262	MARIA BRAGA	11920246 SJ/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
338	63	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	11302607 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
339	353	MARIA DA CONCEIÇÃO	11481617 SSP MT '	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	7	Professor 1 a IV
340	578	MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREA	272444789 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
341	297	MARIA ELIANE ALIVEIRA CARDOSO	0001205034991 SSP	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
342	524	MARIA FABIANA DA SILVA LINO	18802524 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
343	250	MARIA HELENA DA SILVA	12301361 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
344	183	MARIA IONE DA SILVEIRA	23020024 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
345	523	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO ALUIZIO JOSÉ DA MOTA	1000589 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
346	437	MARIA ROSANGELA DA GAMA	7709081 SDS/PE	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
347	855	MARIA VERÔNICA SOARES CORDEIRO	14232791 RFB SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
348	694	MARILENE FERREIRA LEMES	12114375 SJ/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
349	624	MARINA KIONE SCHMIDT	1097761934 SJS/RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Português
350	406	MARIO HENRIQUE VILLA	19355203 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Técnico em Processamento de Dados
351	835	MARISA SOARES CAVAZZINI	13439545 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
352	640	MARISTELA ONGHERO	1839724 SSP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
353	325	MARISTELA TEREZINHA VIETMEIER	3969197 GE/PA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
354	644	MARLENE DOS SANTOS	6991422 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
355	511	MARLENE GOULART DA SILVA	61431810 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
356	251	MARLENE RODRIGUES BETTONI	05566240 SSPMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
357	279	MARLIZA RAMOS DA LUZ	24500119 SJS MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
358	401	MARTA ELIZETE BUCHELT	04259270 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
359	500	MARTA MARIA WEBER	14957353 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
360	660	MARY ANNE DO NASCIMENTO ERNANDES	001211448 SEJSP/MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
361	397	MAURA SIRLENE MORILHA LEÃO	36387289 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor 1 a IV
362	816	MAURO SERGIO ADAMS	0000998006 SESDC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
363	766	MAYCON JUNIOR HEIDMANN	15954927 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
364	313	MEIRIDIANE NICOLOTTI SANTOS	15483932 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
365	582	MELISSA THABATTA PIERONI ROSA	81399840 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
366	666	MERCIO BENETTI	11791047 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
367	577	MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA	915725 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
368	824	MICHEL FERNADO BOSSA PITONI	89898790 SESP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
369	234	MICHELE ALEXANDRE	17448840 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
370	773	MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO	10201874 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
371	691	MICHELE JACKELINE ANDRESSA ROSA	19247419 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
372	610	MILENE COELHO	25018515 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
373	639	MIRIAM ARALDI	17/R-2.724.071	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
374	516	MIRIAM WARMLING WALKER	556560 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Português
375	812	MIRIAN ALVES MOREIRA	11615494 SESJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
376	510	MIRIAN BEATRIZ PEDROSKI	14781590 SSP MT '	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
377	568	MONICA DE ARAUJO BACCO	11608552 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
378	160	MONICA SILVA FERREIRA	838031 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
379	635	MORGANA LAYS BERTI	19053878 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
380	358	NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	17205352 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
381	798	NATALY DE ABREU NACHBAR	13171283 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno

382	754	NATHALIA WAGNER JONK	3580959 SSPDC/SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
383	627	NEILDE ALMEIDA D SOUSA	12167584 SJP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
384	498	NEILHA FRANCISCO SILVA	555905 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
385	852	NEODIR GOULARTE	001520166 SSP/MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
386	841	NEUZA BATISTA DOS SANTOS MESSIAS DA SILVA	22169571 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
387	456	NEUZA GIANE DAPPER	10639020 SJS MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
388	131	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	16055438 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Higiene Dental
389	528	NOELI MARIA WINTER	4657 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
390	181	NUBIA DE FREITAS FIALHO	6312266 SSP PA	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
391	462	ODELISE LURDES ALBERTON	96444745 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
392	608	ODILENE MARQUES DA COSTA	10948414 SESP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
393	239	OSNI LUIZ MORAES	25961942 SJS/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
394	169	PATRICIA COSTA DA CRUZ	5682228 SSP PA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
395	536	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	18734081SSPMT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
396	696	PATRICIA DONEL	3077053167 SJS/RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
397	747	PATRICIA SCHOFFEN	19771924 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
398	308	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	16099699 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
399	457	PATRICIA SILVA FIGUEIREDO	14609460 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
400	224	PATRICIA WALKER	16061446 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
401	614	PAULA CRISTINA DESOUBA TOLENTINO	61071350 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
402	494	PAULA KATIELI YAMAK	17405106 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
403	732	PAULA MICHELE PAES ONISKO	17419301 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
404	692	PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES	268812810 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
405	344	PAULA RODRIGUES PINTO	453534429 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
406	764	PAULA ZENI MIESSA LAWALL	68789648 SESP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
407	853	PAULO DEOMAR FERREIRA DE SOUZA	000772208 SSP MS	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
408	184	PEDRINA DE SOUZA SILVEIRA	17362776 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
409	684	PETER BARRETO	28797818 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
410	146	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	17361397 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
411	345	POLIANA DE SOUZA VILELA	18290132 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
412	477	PRISCILLA REBECA VIUDES DE OLIVEIRA	97755663 SESJP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
413	418	QUESIA MATVEICHUK	181057 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
414	383	RAFAEL FERREIRA VARGAS	13895893 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
415	652	RAFAEL MAXIMIANO BRAGA DE SOUZA	11001024 PCE MG	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
416	630	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	16032551 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
417	615	RAFAELA BALBINO DE OLIVEIRA	15707954 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
418	305	REGIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	21846898 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
419	777	REGILENE AUGUSTO FERRAREZI	129210017 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
420	591	REGINEIA FERREIRA	12382116 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
421	663	REINALDO KENEDE ALVES	15337120 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
422	395	REJANE SHEYLA AUGUSTO FERRAREZI	14980088 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
423	611	REJANE WILNES FRANZEN	85422618 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
424	857	RENAN SOUZA DE ALMEIDA	16241444 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Engenheiro Civil
425	641	RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO	15572080 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
426	837	RENATA CLAUDIA DE SOUZA PISIN	21167477 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
427	520	RENATA LUIZA DE CASTILHO	62757337 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
428	284	RENATA WALNIER STREPPPEL	88225066 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
429	772	RICIELY VANESSA JUSTO	13860801 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
430	655	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	908887 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
431	136	ROBSON WILER CHAVES DA SILVA	15099512 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
432	356	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	15293858 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
433	690	RODRIGO DOS SANTOS PINHEIRO	19280238 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
434	513	RODRIGO GRESELE	4083069262 SJS/RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
435	551	RODRIGO MORILHA LEÃO	88850122 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Técnico em Processamento de Dados
436	282	RODRIGO MULLER	79479632 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
437	561	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	13178946 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
438	515	RODRIGO ROBSON LOLATTO	16963881 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
439	847	ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	295120824 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
440	198	RONALDO ADRIANO ROSA	15000290 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
441	347	RONALDO IGAXIRA	22682279 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
442	850	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	11750561 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
443	613	ROSALINA CACULA DE OLIVEIRA	1949680 SSP/GO	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
444	715	ROSALVA ATOATTI	05025230 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Técnico em Contabilidade
445	314	ROSANA ALVES CORREA	0324953020078 SSP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
446	252	ROSANA BOENG DE CARVALHO	12920827 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
447	712	ROSANE ARRUDA WENZEL	10515593 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
448	362	ROSANGELA EBSEN	62416211 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
449	813	ROSANGELA JULIANI	10421548 SJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
450	209	ROSANGELA ROSA DA SILVA KAPPES	17449286 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
451	807	ROSECLER DA ROSA DE CAMPOS	9048962089 SSP RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Português
452	142	ROSELI DE SOUZA GOMES	19294433 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
453	125	ROSELI DO NASCIMENTO	18763464	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
454	461	ROSELI ENGSTER ZANQUI	17044529 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
455	459	ROSEMAR PEREIRA DA ROCHA NAIM	376166794 SSP/SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
456	79	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	17334306 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
457	317	ROSILDA DUARTE DA SILVA	10204997 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
458	474	ROSILDA VAZ DE SOUZA	74122906 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
459	453	ROSAMARI FAVARETTO WALKER	05565421 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
460	478	ROSSANA CRISTINA MOTA SERRA	3,25038E+13	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Psicólogo
461	130	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	16054148 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
462	595	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	521193 SSP MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
463	49	RÚBIA MARA GOMES COSTA	1067846-8 SSP/AC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
464	805	SALETE APARECIDA ANTUNES	45138607 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	5	Enfermeiro
465	190	SANDE CARDOSO DE CARDOSO	5084415917 SSP RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
466	387	SANDRA SILVA RAPOSO	189967 SSS RR	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
467	580	SANDRIELEM DA SILVA RODRIGUES	15175286 SSP ME	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
468	464	SAYONARA FRANDOLOSO	140114416 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Farmacêutico
469	647	SAYONARA TATIANA LEMANSKI DOS SANTOS	19341148 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
470	172	SERGIO PAULO MARTINS	19925514 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista

471	399	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	46606671 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
472	283	SILVANA FERREIRA	17362369 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
473	737	SILVIA APARECIDA MELARA	82007091 SESP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Professor de Educação Física
474	701	SILVINA GOMES LEDESMA	001358659 SSP MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
475	592	SIMONE BARBOSA FERNANDES	16759877 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
476	141	SIMONE DE JESUS PEREIRA	15706869 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
477	256	SIMONE GUEDES DA SILVA	18245498 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Técnico de Enfermagem
478	731	SOELI RACHELE	20580649 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
479	710	SOLANGE ALINE SCHMIDT	20040580 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
480	559	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	22174338 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
481	267	SONIA MARIA OUVENEI SANTANA DA SILVA	19575394 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
482	770	SONIA PAULA PALUDO	15989984 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
483	704	SUELE PANDOLFO	17361702 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
484	405	SUELEN CARMEM FENILLI	19627858 SSP/MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
485	593	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	3948936 SSP MG	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV
486	832	SUELLEN CARDOSO CLEMENTE DA COSTA	14917378 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Nutricionista
487	586	SUZE LAURA DA SILVA	850867 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
488	292	SUZETE RUARO	001072365 SSP/MS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
489	154	SUZIANE SILVA TORRES AZEVEDO	24789208 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
490	463	TALITA STELLA	15143422 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
491	100	TANIA FATH	17293723	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
492	167	TANIA MARA FRANCISCO OLIVEIRA	362006635 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
493	248	TANIA PRESTES DIAS	15266460 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Professor de Educação Infantil
494	669	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	81642265 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
495	597	TATIANE VALESKA KORBES	49072382 SESP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
496	840	TAYNNA VACARO DE MOURA ALVES	18944353 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
497	626	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	13806009 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
498	452	THACIANE HENZEL	4219072 SSP SC	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
499	147	THAIS DANIELY GRETZLER	23682000 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
500	779	THAYS DRIESI DE SOUZA	24050717 SEJSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
501	810	THIAGO MEDINA DE SOUZA	330839019 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
502	191	TIAGO ANDRE WALKER	17362911 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
503	765	TIAGO DOMBROSKI	96728581 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
504	739	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	17287383 SEJSP	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
505	323	TRIANA ARAUJO SILVA CHAVES	24858897 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
506	95	TULIO GERALDINO MANHEZZO	19111118 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
507	558	VAGNER RODRIGUES	07969643 SJ MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
508	106	VAGNO VALADARES DA COSTA	14722780	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
509	90	VALDETE TEREZINHA WELTER	67085760	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
510	707	VALERIA BORTOLAS	502507 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
511	378	VANDERLEI BETTONI	15827801 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	Fiscal Sanitário
512	680	VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI	59410652 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
513	272	VANESSA LEONORA	20627467 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
514	488	VÂNIA DA SILVA SANTOS	21834016 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
515	815	VERA LUCIA AVELINO SOARES	284351520 SSP SP	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
516	123	VERENA MULLER	8050644511	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	16	Recepcionista
517	212	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	250337420030 SSP/MA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Professor Educação Infantil
518	649	VERIDIANA FLORES KURSCHNER	17216486 SEJSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
519	223	VILMA GARCIA SIMOES BRANDÃO	17294088 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	15	Auxiliar de Sala
520	450	VILSON PEDRO NERY	05236851 SSP/MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
521	667	VILSON ROQUE BOCCA	41192119 SESP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
522	600	VINICIUS SCHWINGEL GALVES	904846 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	10	Controlador Interno
523	367	VIVIANE CARDOSO	84991848 SSP/PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
524	767	VIVIANE LABS FISCHER	19731213 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Médico Veterinário
525	307	VIVIANE SILVERIO PEREIRA	15657531 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
526	373	VIVIANI RIBEIRO DOS REIS	17335949 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Assistente Social
527	688	WAGNER MENDES DA ENCARNÇÃO	2523903 SSP GO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
528	705	WARTERLEI SUARES	696758 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	11	Cirurgião Dentista
529	618	WELLINGTON DA SILVA	20113200 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	12	Agente de Combate as Endemias
530	522	WELLINGTON SEIJI KATSUYAMA	14775956 SSP MT	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	1	Médico Clínico Geral
531	257	WESLEY MARLON NERIS POPIA	16053842 SSP MT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	3	Técnico Radiologia
532	288	WESLEY RODRIGO MACHADO	873119 SESDEC/RO	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Engenheiro Civil
533	214	WILLIAN PEDROSO LEÃO	104278205 SSP PA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	14	Assistente Administrativo
534	823	YARA BEATRIS SCHWEINBERGER FROHLICH	6026125283 RS RS	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	6	Enfermeiro
535	831	ZEINER COSTA DE SOUZA	1413510/2.A VIA	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	2	Contador
536	699	ZILDA STANTOWTZ PEREIRA	1396426 SSP PR	ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIÃO PREVE	8	Professor I a IV

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9177A871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **CNPJ/MF:** 15.024.003/0001-32, por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EDUCAÇÃO.**

EDUCAÇÃO: Conforme: **S.I. Nº 274/2011/COMPRAS**, de 24/11/2011 (Vinte e quatro de Novembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações DA SECRETARIA - **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** nº – SOB A ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2048.4490.52.0000.101.

ASSISTENCIA SOCIAL: Conforme: **C.I. Nº 695/2011**, de 28/11/2011 (Vinte e oito de Novembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações DA SECRETARIA na Estruturação da Proteção Social Básica - **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** nº – SOB A ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2048.4490.52.0000.101.

CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA. **CNPJ:** 10.276.720/0001-38 - Rua das Amendoeiras nº 64, setor comercial - Sinop – estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao Registro de Preços Nº 032/2011, originário do Pregão Presencial nº 032/2011, cujo objeto é a **Aquisição de condicionadores de ar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	MIDEA	880,00	R\$ 13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	02	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	MIDEA	880,00	R\$ 1.760,00

SINOP-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5EA241B7

DEPTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **CNPJ/MF:** 15.024.003/0001-32, por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EDUCAÇÃO.**

EDUCAÇÃO: Conforme: **S.I. Nº 274/2011/COMPRAS**, de 24/11/2011 (Vinte e quatro de Novembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações DA SECRETARIA - **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** nº – SOB A ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2048.4490.52.0000.101.

ASSISTENCIA SOCIAL: Conforme: **C.I. Nº 696/2011**, de 28/11/2011 (Vinte e oito de Novembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações DA SECRETARIA na Estruturação da Proteção Social Básica - **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** nº – SOB A ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2062.4490.52.0000.301.

CONTRATADA: IDEAL TEMPER COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP. **CNPJ:** 01.301.464/0001-09 - Av. Ipiranga nº 2050 Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao Registro de Preços Nº 032/2011, originário do Pregão Presencial nº 032/2011, cujo objeto é a **Aquisição de condicionadores de ar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA. OPERAÇÃO SILENCIOSA. INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA.	GREE	2.020,00	R\$ 30.300,00
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000BTUS PISO TETO, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	SPRINGER	4.240,00	R\$ 21.200,00
TOTAL					R\$ 51.500,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	04	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA. OPERAÇÃO SILENCIOSA. INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA.	GREE	2.020,00	R\$ 8.080,00

TOTAL DE ITENS PARA AS SECRETARIAS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	19	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA. OPERAÇÃO SILENCIOSA. INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA.	GREE	2.020,00	R\$ 38.380,00
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000BTUS PISO TETO, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	SPRINGER	4.240,00	R\$ 21.200,00
TOTAL					R\$ 59.580,00	

SINOP-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Costa Prefeito Municipal MUNICÍPIO

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:83BE875F